



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO V - Nº 947 - SEGUNDA-FEIRA 05 DE ABRIL DE 2010

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2010

Objeto: Aquisição de Materiais Didáticos, Materiais de Expediente e Materiais de Processamento de Dados para as secretarias desta prefeitura.

Dia: 15/04/2010.

Entrega dos Envelopes: Até as **09:00** horas (Brasília), do dia **15/04/2010**.

Editais Completos: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às **09:00** horas, do dia **15 de Abril de 2010**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 31 de Março de 2010.

Renata Fermينو de Oliveira
Pregoeira

RELAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS MARÇO/2009

Segundo Termo aditivo ao contrato 080/2009

Contratado: Júlia Construtora Ltda

Objeto: Reforma da escola municipal José Inácio Fraga.

Valor: R\$ 2.726,96 (dois mil setecentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos)

Data: 22/03/10

Segundo termo aditivo ao contrato 159/2009

Contratada: Luiz Henrique Nogueira Borges

Objeto: Serviços profissionais de assessoria e consultoria no acompanhamento do índice de Participação do Município na arrecadação de ICMS

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a partir desta data.

Data: 10/03/10

Segundo Termo aditivo ao contrato 269/2009

Contratado: Thony Dark Rezende Pimentel

Objeto: Contratação de horas de serviços de torno e solda para veículos e maquinários desta prefeitura.

Prazo: Fica o presente aumentado o prazo de 02 meses a partir de 01/03/2010

Data: 01/03/10

Terceiro termo aditivo ao contrato 273/2009

Contratado: Elias Lemes do Amaral

Objeto: Adequação no Consultório Odontológico do PSF Central.

Prazo: 41 dias a partir desta data.

Data: 19/03/10

Setor de Licitações // Renata Fermينو de Oliveira // Presidente CPL
Alto Araguaia 05/04/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CONTRATOS CELEBRADOS EM MARÇO DE 2010.

Contrato: 078/2010

Contratada: SOFT-DATA Softwares Administrativos Ltda

Objeto: Licença de uso do Software Pró-Médico Administração de Clínicas e Hospitais

Prazo: 10 meses e oito dias a contar de sua assinatura até 31/12/2010.

Valor: R\$ 6.284,70 (seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos),

Data: 01/03/2010

Contrato: 079/2010

Contratada: Eliane Aparecida de Campos Marques

Objeto: Locação de um Caminhão Car/Caminhão/Carroc, ano/modelo 1985/1985, marca VW/11.130, placa HQH-0915/MT, chassi V018113, cód. RENAVAL 131052080

Prazo: 04 meses a contar de sua assinatura até 09/07/2010.

Valor: R\$ 7.360,00 (sete mil, trezentos e sessenta reais)

Data: 01/03/2010

Contrato: 080/2010

Contratada: R Radamés de Paula - ME,

Objeto: Aquisição de pães para consumo nas Creches, Hospital e Secretarias Municipais.

Prazo: 10 meses a contar de sua assinatura até 31/12/2010.

Valor: R\$ 37.215,60 (trinta e sete mil duzentos e quinze reais e sessenta centavos)

Data: 03/03/2010

Contrato: 081/2010

Contratada: Cleusimar da Conceição Miguel

Objeto: Aquisição de pães para consumo nas Secretarias Municipais.

Prazo: 10 meses a contar de sua assinatura até 31/12/2010.

Valor: R\$ 36.649,80 (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)

Data: 03/03/2010

Contrato: 082/2010

Contratada: Karine Oliveira Freitas

Objeto: Aquisição de pães, lanches, refrigerantes e copos para consumo nas Secretarias Municipais.

Prazo: 10 meses a contar de sua assinatura até 31/12/2010.

Valor: R\$ 42.264,40 (quarenta e dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)

Data: 03/03/2010

Contrato: 083/2010

Contratada: Antonio Machado Borges

Objeto: Aquisição de pães para consumo nas Creches, PETI, Centro de Reabilitação e Secretarias Municipais.

Prazo: 10 meses a contar de sua assinatura até 31/12/2010.

Valor: R\$ 42.147,00 (quarenta e dois mil cento e quarenta e sete reais)

Data: 03/03/2010

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

Contrato: 084/2010
Contratada: Arnaldo Viera de Rezende Ltda- EPP
Objeto: Aquisição leite para consumo nas Escolas, Creches, Hospital e Secretarias Municipais.
Prazo: 10 meses a contar de sua assinatura até 31/12/2010.
Valor: R\$ 32.445,00 (trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)
Data: 03/03/2010

Contrato: 085/2010
Contratada: Saga Medição Ltda - ME
Objeto: Aquisição de 1200 hidrômetros completos para serem utilizados na ligação de água nas ruas deste município.
Prazo: 10 meses a contar de sua assinatura até 04/12/2010.
Valor: R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)
Data: 04/03/2010

Contrato: 086/2010
Contratada: Star Odontomédica Ltda
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para serem utilizados no atendimento de pacientes nos PSFs e centro de saúde deste município.
Prazo: 06 meses a contar de sua assinatura até 04/09/2010.
Valor: R\$ 40.382,20 (quarenta mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)
Data: 04/03/2010

Contrato: 087/2010
Contratada: Júlia construtora Ltda
Objeto: Contratação de empresa para serviço de reforma na cobertura da UNEMAT - Universidade do Estado de Mato Grosso
Prazo: 06 meses a contar de sua assinatura até 10/09/2010.
Valor: R\$ 111.823,23 (cento e onze mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e três centavos)
Data: 10/03/2010

Contrato: 088/2010
Contratada: Marques e Gomes Junior Ltda ME
Objeto: Aquisição de gás liquefeito p13 e p45 para diversas secretarias deste município
Prazo: 10 meses a contar de sua assinatura até 15/12/2010.
Valor: R\$ 35.640,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais)
Data: 15/03/2010

Contrato: 089/2010
Contratada: Lucenir Gomes da Silva ME
Objeto: Aquisição de óculos de grau para pessoas carentes deste município.
Prazo: 10 meses a contar de sua assinatura até 31/12/2010.
Valor: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)
Data: 16/03/2010

Contrato: 090/2010
Contratada: Drogaria L V Ltda - ME
Objeto: Aquisição de Medicamentos
Prazo: 06 meses
Valor: R\$ 63.384,18 (sessenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos)
Data: 16/03/2010

Contrato: 091/2010
Contratada: Flávio Rosan ME
Objeto: aquisição de Medicamentos
Prazo: 06 meses
Valor: R\$ 25.038,34 (vinte e cinco mil, trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)
Data: 16/03/2010

Contrato: 092/2010
Contratada: Neder e Mora Ltda
Objeto: Aquisição de Medicamentos
Prazo: 06 meses
Valor: R\$ 62.452,50 (sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
Data: 16/03/2010

Contrato: 093/2010
Contratada: Valdemir Rodrigues Rezende ME
Objeto: Aquisição de Medicamentos
Prazo: 06 meses
Valor: R\$ 65.275,12 (sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e doze centavos)
Data: 16/03/2010

Contrato: 094/2010
Contratada: L M de Carvalho ME
Objeto: Aquisição de Medicamentos
Prazo: 06 meses
Valor: R\$ 75.526,86 (setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos)
Data: 16/03/2010

Contrato: 095/2010
Contratada: Farmácia Central Ltda
Objeto: Aquisição de medicamentos
Prazo: 06 meses
Valor: R\$ 89.789,56 (oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)
Data: 16/03/2010

Contrato: 096/2010
Contratada: Regina Martins Barbosa Faria ME
Objeto: Transporte Escolar para os alunos Universitários da Cidade de Alto Araguaia – MT para a cidade de Mineiros – GO, para o período “Noturno”
Prazo: 40 dias trabalhados
Valor: R\$ 20.318,40 (vinte mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos)
Data: 19/03/2010

Contrato: 097/2010
Contratada: G B de Carvalho e Cia Ltda ME
Objeto: Transporte Escolar
Prazo: 40 dias trabalhados
Valor: R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
Data: 19/03/2010

Contrato: 098/2010
Contratada: Regina Martins Barbosa Faria-ME
Objeto: Transporte Escolar para os alunos Universitários da Cidade de Alto Araguaia – MT para a cidade de Mineiros – GO, em período Integral “Matutino e Vespertino”
Prazo: 40 dias trabalhados
Valor: R\$ 13.872,00 (treze mil, oitocentos e setenta e dois reais)
Data: 19/03/2010

Contrato: 099/2010
Contratada: ATAME – Assessoria Consultoria e Planejamento Ltda
Objeto: Serviços de profissionais de assessoria e consultoria nas seguintes áreas: contábil, departamento pessoal, compras, tributação, consultoria e apoio nas rotinas administrativas
Prazo: 10 meses
Valor: R\$ 40.005,00 (quarenta mil e cinco reais)
Data: 19/03/2010

Contrato: 100/2010
Contratada: Cizilio & Cizilio Ltda - ME
Objeto: Prestação de Serviço de Manutenção e Assistência Técnica em Energia Elétrica de Baixa Tensão, em todos os órgãos de responsabilidade desta Prefeitura
Prazo: 10 meses indo até 31/12/2010
Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Data: 22/03/2010

Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira // Presidente CPL
Alto Araguaia 05/04/2010

RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CONTRATOS CELEBRADOS EM FEVEREIRO/2010

A Comissão Permanente de Licitação informa que na publicação efetuada no Jornal Oficial dos Municípios de 08/03/2010 página 03,

Página inicial no Contrato 077/2009 onde se lê

Prazo: 10 dias

Valor: R\$ 2.750,00 9dois mil setecentos e cinquenta reais)

deve se ler:

Prazo: 20 dias trabalhados

Valor: R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)

Alto Araguaia-MT, 05/04/2010.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai

LEI Nº. 250/2010

de 29 de março de 2010.

Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **o SR. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho-Gestor do FHIS.

CAPÍTULO I

DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I

Objetivos e Fontes

Art. 2º. Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art. 3º. O FHIS é constituído por:

I – dotações do Orçamento Geral do estado ou município, classificadas na função de habitação;

II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;

III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS; e

VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II

Do Conselho-Gestor do FHIS

Art. 4º. O FHIS será gerido por um Conselho-Gestor.

Art. 5º. O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, garantido o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de 1/4 (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares.

§ 1º. O Poder Executivo disporá em regulamento sobre a composição do Conselho Gestor do FHIS.

§ 2º. A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

§ 3º. O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 4º. Competirá a Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção III

Das Aplicações dos Recursos do FHIS

Art. 6º. As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV – implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FHIS.

Parágrafo único - Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção IV

Das Competências do Conselho Gestor do FHIS

Art. 7º. Ao Conselho Gestor do FHIS compete:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;

II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;

III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV – deliberar sobre as contas do FHIS;

V – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;

VI – aprovar seu regimento interno.

§ 1º. As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º. O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º. O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º. Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por Decreto no prazo de 30 dias a contar da data de publicação desta Lei.

Parágrafo Único – O decreto que regulamentar esta Lei, estabelecerá a composição do Conselho Gestor do FHIS.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, 29 de março de 2010.

Adair José Alves Moreira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Taquari

Edital de Convocação ao Processo Simplificado nº 02/2010

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2010, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no referido Processo Seletivo realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecerem na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira nº 848 – Centro, Alto Taquari-MT, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº	Nome	CPF
01	Sebastião Pereira da Silva	446.555.091-04
02	Tereza Campos da Silva	655.125.021-15
03	Amarildo Ferreira de Souza	012.214.401-52
04	Sidcley da Rocha Silva	858.331.001-78
05	Alessandra Lopes de Lima	017.924.551-19
06	Claudia de Oliveira Araujo	021.472.101-96
07	Ivete Josemara da S. Pereira	688.452.860-53
08	Marly Maria dos Santos	638.011.671-00
09	Maralicia Silverio	032.741.861-39
10	Aline Dutra	645.350.703-00
11	Jose Pio Guimarães	591.968.401-10
12	Joacy Ferro Pinheiro	096.101.111-49
13	Adalto Fernandes Leão	949.850.065-72
14	Célia Aparecida da S. Moraes	017.983.151-81
15	Anderson Lucas Martins	012.607.001-60
16	Moacir Regioli	592.675.501-87
17	Maria Jose S. da Silva	982.290.011-20
18	Cleudice P. da Silva Hubner	639.111.081-68
19	Nilciene Batista dos Santos	023.603.271-27

COZINHEIRA

Nº	Nome	CPF
01	Sebastiana Maria Silvério	536.003.801-25
02	Ondina Izabel Vieira	020.979.781-93

FISCAL DE TRIBUTOS

Nº	Nome	CPF
01	Ana Paula W. Naumann	347.877.868-90

02	Vânia Claudio A. dos Anjos	810.832.381-91
03	Rosa Batista da Costa Neves	979.749.191-91

PEDREIRO

Nº	Nome	CPF
01	Valdomiro de Sales Monteiro	722.415.191-20
02	Valdivan de Sales Montelo	010.171.731-84

TECNICOADMINISTRATIVO

Nº	Nome	CPF
01	Deisy Fernanda de S. Novaes	835.926.601-87
02	Mari Eliane T. Escaquete	928.056.631-87

ASSISTENTE SOCIAL

Nº	Nome	CPF
01	Aliceia Maria Ramos	353.495.038-04

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Nº	Nome	CPF
01	Renata Maria de Carvalho	975.059.861-04

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Nº	Nome	CPF
01	Eva Francisca de Jesus	592.843.741-20

FONOAUDIÓLOGO

Nº	Nome	CPF
01	Marina Galbiati de Senzi	318.088.508-40

GUARDA DE PATRIMÔNIO

Nº	Nome	CPF
01	Maria GERALDA FERREIRA	035.235.901-32
02	Clézio Batista Martins	031.102.011-94
03	Clovis Augusto Mendonça	079.463.411-72
04	Irondino Rosalves de Oliveira	079.443.221-20
05	Luiz Agomar Worst	347.431.110-72
06	Eliane Margareth Viana	535.997.721-34
07	Luzia Aparecida de Souza	325.632.991-87
08	Carlos E. do Nascimento	535.972.651-20
09	Adilson Augusto de Souza	965.911.291-20
10	Helio Galdino Ribeiro	917.426.501-63
11	Elcyelem M. M. de Oliveira	001.992.461-57
12	Gislei Rezende da Silva	870.047.981-00
13	Marinei Frere Ruas	016.045.351-80
14	Francisca Ribeiro da Silva	024.340.473-51
15	Antonia Núbia Sales Reis	008.659.043-08

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência do candidato, podendo o Município convocar os imediatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari - MT, 29 de março de 2010.

Maurício Joel de Sá
Prefeito Municipal

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2010

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Xerox Identidade (R.G) 01 cópia
 Xerox C.P.F..... 01 cópia
 Xerox Título de Eleitor com comprovante última votação. 01 cópia
 Xerox Reservista ou Alistamento Militar (p/ sexo Masculino). 01 cópia
 Xerox Certidão de Casamento/nascimento (caso for casado(a) RG/CPF do conjugue..... 01 cópia
 Xerox Certidão de Nascimento dos Filhos/CPF / Dependentes/CPF (menores 14 Anos).... 01 cópia
 Xerox **Autenticada** Documento de Escolaridade de acordo exigido/ cargo.....01 cópia
 Xerox Comprovante de endereço 01 cópia

Original Declaração de não acúmulo de cargo/função pública, com **firma reconhecida** (modelo anexo II);
 Original Declaração de bens, com **firma reconhecida** (modelo anexo III);
 Original C.T.P.S. - Carteira de Trabalho e Previdência Social; Xerox das páginas do registro e classificação civil.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Original PIS / PASEP (se for cadastrado);
Original Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (adquirir no Fórum da Comarca);
Original Atestado de admissional, (adquirir no Sine).
Original de documento que informe conta bancária no Banco do Brasil.

ANEXO - II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2010

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que, eu

_____, portador(a) do C.P.F. Nº _____, na presente data, não exerço outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública, que venha caracterizar acúmulo de cargos vedado pelo Artigo 37, Inciso XVI, da Constituição Federal;

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2010.

* assinatura *

ANEXO – III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2010

DECLARAÇÃO

Eu,

_____, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. Nº _____ e do C.P.F. Nº _____, residente e domiciliado(a) _____

no município de _____ / _____, Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que nesta data possuo os seguintes bens:

1) BENS MÓVEIS

Item Descrição do Bem Valor – R\$

01 _____

02 _____

03 _____

04 _____

2) BENS IMÓVEIS

Item Descrição do Bem Valor – R\$

01 _____

02 _____

03 _____

04 _____

3) VALOR TOTAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

TOTAL GERAL – R\$ _____

Declaro ainda, sob as penas da Lei, que as informações prestadas acima são verídicas.

_____, ____ de _____ de 2010.

* assinatura *

Prefeitura Municipal de Apicás

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 009/2010

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, Torna público o resultado da sessão que realizou-se na data de **23/03/2010**, licitação na modalidade Pregão Presencial **009/2010**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Vencedor- A. MOCELIM TERRES-ME

Valor-R\$ 32.864,50(trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Vencedor – CAPITAL COM. E REPRESENTAÇÃO DE MOVEIS E INFORMÁTICALTDA

Valor- R\$ 22.956,45 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

Vencedor – RAIMEX IND. E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Valor- R\$ 29.754,00 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 010/2010

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de

Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que realizou-se na data

de **26/03/2010**, licitação na modalidade Pregão Presencial **010/2010**

EMPRESA VENCEDORA ITEM 02- LORITA SCHUSSLER

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTEIRA.

Valor- R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

EMPRESA VENCEDORA ITEM 01- 03- W. GUIDARINI

OBJETO: LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA E PATROL.

Valor- R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

EMPRESA VENCEDORA - ITEM 04, 05 e 06

NE- EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES.

Valor- R\$ 104.000,00 (vinte e sete mil reais)

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 011/2010

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de

Mato Grosso, Torna público o resultado da sessão que realizou-se na data

de **26/03/2010**, licitação na modalidade Pregão Presencial **010/2010**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS

RESULTADO- LICITAÇÃO DESERTA.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 001/2010

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso,

Por intermédio da CPL Torna público o resultado da sessão

que realizou-se na data de **25/03/2010**, licitação na Modalidade

Tomada de Preço 001/2010

VENCEDORA- E. S. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Construção de Pontes em Madeira

Valor- R\$ 121.008,87 (cento e vinte e um mil, oito reais e oitenta e sete centavos)

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2010

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 0142/2010** no dia **15/04/2010 às 08:00 horas** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 014/2010

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARTE ELÉTRICA

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás-MT informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –225.

Sebastião Silva Trindade

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CONVÊNIO Nº 003/2010

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APIACAS-MT E A CASA DE APOIO AO AGRICULTOR E UNIDADE DE RETAGUARDA HOSPITALAR, COM O FIM DE REALIZAÇÕES DE ATENDIMENTO DE USUÁRIOS ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO.

VIGENCIA - ATÉ 31/12/2010

CONVENIENTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONVENIADO - CASA DE APOIO AO AGRICULTOR E UNIDADE DE RETAGUARDA HOSPITALAR

Prefeitura Municipal de Araguaiana

A Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica que realizará licitação: Modalidade – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2010. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Data/horário: 15/04/2010 às 08:00hs. Local: Sede da Prefeitura – Av. Presidente Vargas, 643. Araguaiana, 05/04/2010.

Márcia Cristina Fernandes Correa
- Presidente CPL

Prefeitura Municipal de Araguainha**EDITAL 001 / 2010**
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e Lei Municipal nº. 09 de 15/10/93, torna público o processo de escolha dos Conselheiros do Conselho Tutelar com mandado de 03 (três) anos, no período de 2010 a 2013, nos termos que constam neste edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A eleição do Conselho Tutelar será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araguainha e fiscalizado pelo Ministério Público;

1.2 – O processo de escolha destina-se à formação do Conselho Tutelar do município;

1.3 – O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros e seus respectivos suplentes;

1.4 – O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

2 - DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 - A Comissão Eleitoral indicada por meio da Portaria 028/2010 pelo CMDCA é a responsável pela organização do pleito, bem como por toda a condução do processo de escolha, sendo composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Fiscal;

2.2 - Constituem instâncias eleitorais:

2.2.1 - A Comissão Eleitoral;

2.2.2 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

2.3 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

2.3.1 - Nomear a Comissão Eleitoral;

2.3.2 - Decidir os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;

2.3.3 - Homologar o resultado geral do pleito, bem como dar posse aos eleitos;

2.4 - Compete à Comissão Eleitoral:

2.4.1 - Dirigir o processo eleitoral;

2.4.2 - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito;

2.4.3 - Publicar a lista dos mesários;

2.4.4 - Receber, processar e julgar impugnações e recursos contra: mesários; registro de candidaturas; propaganda eleitoral; validade de votos e violação de urnas; resultado final da eleição;

2.4.5 - Analisar, homologar e publicar o registro das candidaturas;
2.4.6 - Receber denúncias contra candidatos;
2.4.7 - Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso;
2.5 - A Comissão Eleitoral publicará através de edital a relação nominal dos mesários que atuarão no pleito;

2.6 - Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal para atuar junto à mesa receptora de votos e na apuração;

2.7 - O fiscal indicado representará o candidato em toda a apuração, sendo vedada à presença de pessoa não credenciada, inclusive candidatos, no recinto destinado à apuração;

2.8 - O credenciamento deverá ocorrer até 05 (cinco) dias anteriores à data da votação, mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral;

3 – DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS AO EXERCÍCIO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 – Reconhecida idoneidade moral;

3.2 – Ter idade não inferior de 21 (vinte e um) anos, até o encerramento das inscrições;

3.3 – Residir no município de Araguainha há pelo menos de 02 (dois) anos;

3.4 - Certidão de antecedentes criminais emitida pelo fórum da comarca de Alto Araguaia – MT;

3.5 - Apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão do ensino médio;

3.6 – Estar em gozo de seus direitos políticos;

3.7 – Apresentar noções básicas de informática;

3.8 - Carteira Nacional de Habilitação categoria “B”;

4 – DOS IMPEDIMENTOS

4.1 – De acordo com o Art. 140 da Lei Federal 8.069-90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), são impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, padrasto ou madrasta e enteado;

§ 1º: Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital;

§ 2º: Se servidor municipal ou empregado permanente for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados;

5 – DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 - Nos termos do artigo 136, da lei supra mencionada: São atribuições dos membros do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos Art. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no Art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no Art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) Representar, junto às autoridades nos casos de descumprimento injustificado de suas atribuições;

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;

V - encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no Art. 101, I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no Art. 220, inc. 3, II, da Constituição Federal;

XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder;

6 – DAS VAGAS

6.1 - São oferecidas 05 (cinco) vagas para membros efetivos e 05 (cinco) suplentes, permitida uma única reeleição através de novo processo de escolha;

6.2 - A reeleição, permitida uma única vez, consiste no direito do Conselheiro Tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, vedada qualquer outra forma de recondução;

7 – DA CARGA HORÁRIA

7.1 - Carga horária de 30 horas semanais, sendo o atendimento ao público de 08h00 às 18h00, de segunda a sexta;

7.2 - Aos sábados, domingos, feriados e à noite, os conselheiros ficarão de sobreaviso mediante escala a ser elaborada pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAGUAINHA;

8 – DA REMUNERAÇÃO

8.1 - Os conselheiros tutelares receberão, a título de remuneração da função, valores a serem pagos pelo município com rendimento de um salário mínimo mensal;

8.2 - A remuneração durante o período do exercício do mandato eletivo não configura vínculo empregatício;

8.3 - Os suplentes de conselheiros tutelares somente receberão a remuneração descrita no item 8.4 - No caso de assumirem a titularidade;

9 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

9.1 - Preenchimento da ficha de inscrição;

9.2 - Cópia da cédula de Identidade e do CPF;

9.3 - Cópia do comprovante de residência acompanhada de declaração de que reside no município há pelo menos dois anos;

9.4 - Cópia do Certificado Quitação Militar para os candidatos do sexo masculino;

9.5 - Cópia do certificado de conclusão de Ensino Médio;

9.6 - Cópia do Título Eleitoral, com comprovante da última eleição ou justificativa do último pleito eleitoral, comprovando estar em gozo dos direitos políticos;

9.7 - Noções básicas de Informática, ou declaração que está devidamente matriculado em curso regulamentar de Informática;

10 - DAS INSCRIÇÕES

10.1 - Local: Prefeitura Municipal de Araguainha/MT;

10.2 - Período: 05 a 09 de Abril de 2010, no horário de 14h00 as 18h00;

10.3 - Não será efetuada a inscrição na falta de quaisquer documentos;

10.3.1 - É vedada a entrega dos documentos necessários à inscrição após o encerramento das inscrições;

11 - DO PROCESSO SELETIVO

11.1 - O processo seletivo constará de duas etapas, a saber:

11.1.1 - 1ª Etapa – Eleição/Votação;

11.1.2 - 2ª Etapa – eliminatória: entrevista a ser realizado com o membro do Ministério Público Estadual pelos 15 (quinze) candidatos mais votados, dentre os quais serão escolhidos os titulares e seus respectivos suplentes observando-se a ordem de votação, em data e local a ser determinada pelo Ministério Público;

11.2 - A entrevista referida no item anterior terá por base conteúdos ligados à infância e à adolescência, em especial, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90) e Políticas Públicas nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, habitação, Segurança e Trabalho;

12 - DO PROCESSO DE ESCOLHA (VOTAÇÃO/ELEIÇÃO)

12.1 - O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado no dia 25 de Abril de 2010 (domingo), no horário compreendido entre 08h00 e 17h00, na Câmara Municipal de Araguainha, dela participando, como candidatos, todos os que tiverem a inscrição deferida;

12.2 - Poderão participar da eleição os eleitores inscritos no Município de Araguainha, mediante apresentação do título de eleitor e da carteira de identidade;

12.3 - As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal de Araguainha, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

12.4 - Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes dos candidatos ao Conselho Tutelar;

12.5 - A cédula de votação será confeccionada e homologada em edital complementar ao processo;

12.6 - Qualquer marcação fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal, além do citado no parágrafo anterior, acarretará nulidade do voto;

12.7 - Cada candidato poderá credenciar no máximo 01 (um) fiscal para eleição e apuração, e este será identificado por crachá, fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

12.8 - O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção e apuração, composta por 03 (três) membros, a saber: 01 (um) presidente (Conselheiro do CMDCA ou cidadão designado e nomeado pelo CMDCA) e 02 (dois) auxiliares de mesa;

12.9 - Não será permitida a presença dos candidatos junto à Mesa de Apuração;

12.10 - A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento das eleições;

12.11 - Quanto aos votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos;

13 - DA CONDUTA DURANTE A ELEIÇÃO

13.1. Não será tolerado, por parte dos candidatos:

13.1.1 - Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direitos tais como pichação, colagem de panfletos em prédios públicos, outdoors etc;

13.1.2 - Promoção de transporte de eleitores, utilizando de veículos públicos ou particulares;

13.1.3 - Promoção de “boca de urna”, dificultando a decisão do eleitor;

13.2. Será permitido:

13.2.1 - O convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo;

13.2.2 - A presença do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado para Entidade;

13.3 - A fiscalização de todo o processo eleitoral (inscrição, votação, apuração e entrevista) estará a cargo do Ministério Público e da Comissão Eleitoral;

14 - DO RESULTADO, NOMEAÇÃO E POSSE

14.1 - Concluída a apuração dos votos, a presidência do CMDCA proclamará o resultado da votação, encaminhando ao Ministério Público Estadual a relação dos 15 (quinze) mais votados, publicando o resultado em Edital;

14.2 - Havendo empate no número de votos, será considerado mais votado para efeito de classificação da primeira etapa o candidato de maior idade. Prevalecendo o empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio;

14.3 - Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão os titulares do Conselho Tutelar e os 05 (cinco) seguintes serão suplentes dentre os que forem classificados na entrevista referida no item 11;

14.4 - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos;

14.5 - A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar dar-se-á no prazo máximo de 90 (noventa) dias, em sessão solene, a contar da publicação do resultado final;

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

15.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento;

15.2 - A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

15.3 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;

15.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos e da Criança e do Adolescente.

Araguainha – MT, 05 de Abril de 2010.

KLEBE ALVES PEREIRA
Presidente do CMDCA

Prefeitura Municipal de Araputanga

PORTARIA N.º 40/2010

Dispõe sobre **Concessão de Licença-prêmio, nos termos do Art. 102.º do RJU Regime Jurídico Único, ao Sr.º GILMAR DE SOUZA SILVA.**

VARO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **Conceder Licença-prêmio, nos termos do Art. 102.º do RJU Regime Jurídico Único, Lei Municipal 135/1992, ao Sr.º GILMAR DE SOUZA SILVA**, no período de 05 de abril de 2010 à 05 de julho de 2010.

Art. 2.º - **Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.**

Art. 3.º - **Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de abril de 2010.

Esta portaria foi publicada e fixada no local
De costume desta Prefeitura Municipal

VARO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 04/2010

Sr. *Wilson Francelino de Oliveira*, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Barra do Bugres - MT, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com ata da sessão pública e valores adjudicado pela a Pregoeira Sr.ª. *Marilene da Silva Campos* :

1- Homologa o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº.04/2010, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICO PARA USO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTE MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES DE FORMA FRACIONADA**, á favor da empresa GRÁFICA RENASCER LTDA no valor global de **R\$ 78,190,00(setenta e oito mil, cento noventa reais).**

2- Convoco a empresa vencedora do certame, para no prazo de cinco dias úteis, comparecerem para assinatura do Contrato.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT –15 de março 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE PREGÃO 04/2010.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICO PARA USO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTE MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES DE FORMA FRACIONADA”.

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do pregão em epigrafe, de acordo com a proposta apresentada pela empresa participante deste certame e o resultado do lance apresentado, conforme histórico de lance e termo de homologação, no qual foi declarado como vencedora a empresa **GRÁFICA RENASCER LTDA** no valor global de **R\$ 78.190,00(setenta e oito mil, cento noventa reais)**..do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº. 04/2010**, que tem como objeto à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICO PARA USO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTE MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES DE FORMA FRACIONADA”.** Esclarecendo que a homologação recaiu sobre a proposta mais vantajosa, estando em conformidade com os valores praticados no mercado, de acordo com estimativa realizada pelo setor competente e devidamente juntada ao processo.

Barra do Bugres – MT, 15 de março de 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE CONTRATO Nº: 026/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT e **O.STORARI – PRODUÇÕES E EVENTOS - ME** - Inscrita no CNPJ sob nº: 07.775.667/0001-05- **Objeto.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na realização de Show (com bandas musicais, para fornecer 03 (três) dias de Show Baile, para animação do 16º Fest Bugres e 66º Aniversário do Município de Barra do Bugres – MT, nos dias 16, 17, 18, e 19 de Abril de 2010- MT, - Valor-R\$ 98.000,00-(noventa e oito mil reais). - **Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho - **Prazo:** 22/03/2010 à 19/04/2010 –11.001.0.0.23.695.7010.1022-3.3.90.39.00.

Barra do Bugres- MT, 05 de abril de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 027/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT e **NATANAEL DE MORAES ALMEIDA JUNIOR – ME** - Inscrita no CNPJ sob nº: 07.973.045/0001-91- **Objeto:** Prestação de Serviços de Sonorização e Iluminação, nas realizações das festividades alusivas ao Aniversário do Município de Barra do Bugres – MT e ao Fest Bugres 2010. –**Valor** de R\$-26.000,00-(vinte e seis mil reais) - **Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho - **Prazo:** 29/03/2010 à 19/04/2010 – Dot. Orç. Nº: 11.001.0.0.23.695.7010.1022-3.3.90.39.00. Barra do Bugres- MT, 05 de abril de 2010.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 06/2010

Sr. *Wilson Francelino de Oliveira*, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Barra do Bugres - MT, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com ata da sessão pública e valores adjudicado pela a Pregoeira Sr.ª. *Marilene da Silva Campos*:

1- Homologa o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 06/2010, que tem como objeto a *“locação de 20 (vinte s) banheiros químicos, com cabine de polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, piso antiderrapante, abertura de circulação de ar, fechamento automático,*

bem como fornecimento de produtos químicos para limpeza, papel higiênico, manutenção e limpeza” na realização dos Eventos do 16º Fest Bugres e festividades alusivas de emancipação do Município BARRA DO BUGRES – MT á favor da empresa **Resolve Locação Ltda - EPP** no valor global de R\$ 10.000,00(Dez mil reais).

2- Convoco as empresas vencedoras do certame, para no prazo de cinco dias úteis, comparecerem para assinatura do Contrato.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT – 01 de Abril 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE PREGÃO 06/2010.

OBJETO: “”locação de 20 (vinte s) banheiros químicos, com cabine de polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, piso antiderrapante, abertura de circulação de ar, fechamento automático, bem como fornecimento de produtos químicos para limpeza, papel higiênico, manutenção e limpeza” na realização dos Eventos do 16º Fest Bugres e festividades alusivas de emancipação do Município BARRA DO BUGRES – MT”

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do pregão em epigrafe, de acordo com a proposta apresentada pela empresa participante deste certame e o resultado do lance apresentado, conforme histórico de lance e termo de homologação, no qual foi declarado como vencedora a empresa: **Resolve Locação Ltda - EPP** no valor global de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais), do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº. 06/2010**, que tem como objeto à “”locação de 20 (vinte s) banheiros químicos, com cabine de polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, piso antiderrapante, abertura de circulação de ar, fechamento automático, bem como fornecimento de produtos químicos para limpeza, papel higiênico, manutenção e limpeza” na realização dos Eventos do 16º Fest Bugres e festividades alusivas de emancipação do Município BARRA DO BUGRES – MT”.” Esclarecendo que a homologação recaiu sobre a proposta mais vantajosa, estando em conformidade com os valores praticados no mercado, de acordo com estimativa realizada pelo setor competente e devidamente juntada ao processo.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT – 01 de Abril de2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 05/2010

Sr. *Wilson Francelino de Oliveira*, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Barra do Bugres - MT, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com ata da sessão pública e valores adjudicado pela a Pregoeira Srª. *Marilene da Silva Campos* :

1- Homologa o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 05/2010, que tem como objeto a aquisição de **Equipamentos e Materiais Permanente para uso da UAB (Universidade Aberta do Brasil) Campus Barra do Bugres-MT**, á favor das empresas:

a) **SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE** no valor global de R\$ 24.900,00(vinte e quatro mil e novecentos reais).

b) **INSTRUMENTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** no valor global de R\$ 62.497,00(vinte e quatro mil e novecentos reais).

2- Convoco as empresas vencedoras do certame, para no prazo de cinco dias úteis, comparecerem para assinatura do Contrato.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT – 01 de Abril 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE PREGÃO 05/2010.

OBJETO: “Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para uso da UAB (Universidade Aberta do Brasil) Campus Barra do Bugres-MT.”

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do pregão em epigrafe, de acordo com a proposta apresentada pela empresa participante deste certame e o resultado do lance apresentado, conforme histórico de lance e termo de homologação, no qual foi declarado como vencedoras as empresas: **INSTRUMENTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** no valor global de **R\$ 62.497,00**(vinte e quatro mil e novecentos reais) e para a **SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE** no valor global de R\$ 24.900,00(vinte e quatro mil e novecentos reais), do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº. 05/2010**, que tem como objeto à “Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para uso da UAB (Universidade Aberta do Brasil) Campus Barra do Bugres-MT.” Esclarecendo que a homologação recaiu sobre a proposta mais vantajosa, estando em conformidade com os valores praticados no mercado, de acordo com estimativa realizada pelo setor competente e devidamente juntada ao processo.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT – 01 de Abril de2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 07/2010

Sr. *Wilson Francelino de Oliveira*, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Barra do Bugres - MT, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com ata da sessão pública e valores adjudicado pela a Pregoeira Srª. *Marilene da Silva Campos*:

1- Homologa o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 07/2010, que tem como objeto a “”Locação de 59 (cinquenta nove) tendas para os dias 13 á 19 de abril de 2010 na realização dos Eventos do 16º Fest Bugres e festividades alusivas de emancipação do Município de BARRA DO BUGRES – MT á favor da empresa **CARLESSO & PAIXÃO LTDA-ME** no valor global de R\$ 11.774,00(once mil e setecentos e quatro reais).

2- Convoco as empresas vencedoras do certame, para no prazo de cinco dias úteis, comparecerem para assinatura do Contrato.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT – 01 de Abril 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE PREGÃO 07/2010.

OBJETO: “”Locação de 59 (cinquenta nove) tendas para os dias 13 á 19 de abril de 2010 na realização dos Eventos do 16º Fest Bugres e festividades alusivas de emancipação do Município de BARRA DO BUGRES – MT”

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do pregão em epigrafe, de acordo com a proposta apresentada pela empresa participante deste certame e o resultado do lance apresentado, conforme histórico de lance e termo de homologação, no qual foi declarado como vencedora a empresa: **CARLESSO & PAIXÃO LTDA-ME** no valor global de R\$ 11.774,00(once mil e setecentos e quatro reais), do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº. 07/2010**, que tem como objeto à “” Locação de 59 (cinquenta nove) tendas para os dias 13 á 19 de abril de 2010 na realização dos Eventos do 16º Fest Bugres e festividades alusivas de emancipação do Município de BARRA DO BUGRES – MT Esclarecendo que a homologação recaiu sobre a proposta mais vantajosa, estando em conformidade com os valores praticados no mercado, de acordo com estimativa realizada pelo setor competente e devidamente juntada ao processo.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres- MT – 01 de Abril de2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2010 – PMBB

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT faz se saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS GÊNERO DESCARTAVEL PARA O CONSUMO INTERNO DO “HOSPITAL MUNICIPAL ROOSEVELTH FIGUEIRO LIRA” DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se em Anexo acompanhando o Edital da Licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 004/2007, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **27 (vinte e sete) de Abril de 2010 às 08:00 (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação à Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 08:00 h do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00 às 13:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.barradobugres.mt.gov.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitação **via fax – (065)3361-2771**, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(065) 3361-2771 ou 3361-1921**.

Barra do Bugres-MT - 05 de Abril de 2010.

MARILENE DA SILVA CAMPOS
Pregoeira Oficial

LEI MUNICIPAL Nº 1.910/2010

Institui o Programa Primeiro Emprego - PPE - no Âmbito do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Primeiro Emprego – PPE – no âmbito do Município de Barra do Bugres, objetivando promover a inserção de jovens e adultos no mercado de trabalho, a partir de:

I – iniciativas de incentivo ao projeto de geração de emprego e renda;

II – estimular programas de apoio à gestão e ao desenvolvimento das cooperativas de trabalho e incubadoras tecnológicas;

III – desenvolvimento de projetos de qualificação profissional de jovens e adultos que buscam o seu primeiro emprego;

IV – propiciar a requalificação profissional de jovens e adultos que não conseguiram inserção profissional no mercado de trabalho;

V – desenvolver parcerias com agentes oficiais e empreendedores privados para projetos de incubadoras de micro e pequenas empresas, empreendimentos de economia associativa e familiar;

VI – implantar nas áreas de políticas públicas de assistência social, o trabalho solidário, inserindo os novos profissionais nos programas oficiais e conveniados de apoio à creche, asilo, escolas, etc.

VII – propiciar programas de suplência para pessoas sem relação de emprego formal e que não concluíram o ensino fundamental.

Art. 2º - Os benefícios desta Lei deverão ser direcionados para o seguinte público:

I – jovens com idade a partir dos 16 anos, com matrícula e frequência em curso de 1º, 2º e 3º graus, com curso técnico ou superior concluído, que nunca tenham estabelecido relação formal de emprego;

II – mulheres, profissionais, desempregadas, que não tiveram oportunidades de emprego formal;

III – jovens vinculados a Programas de inserção social coordenados por órgãos públicos ou organização não governamental;

IV – jovens até 25 anos, egressos do sistema penal;

V – jovens portadores de necessidades especiais.

Art. 3º - Para implementar o Programa, instituído por esta Lei, o Poder Executivo constituirá, por ato administrativo, comissão especial de acompanhamento, compostas por secretarias ou órgãos afins, entidades filantrópicas, ONG'S, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, SINE, OAB, agentes financeiros oficiais, escola técnica.

Parágrafo único - A comissão especial terá regulamento próprio que definirá as suas competências na supervisão, acompanhamento dos projetos e a gestão dos recursos financeiros do Programa devendo ser composta, paritariamente, entre os Órgãos ou Instituições de qualquer natureza e as representações da sociedade civil.

Art. 4º - As responsabilidades administrativas e orçamentárias com o Programa ficarão a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal e de recursos oriundos do Programa Nacional do Governo Federal.

Art. 5º - As relações de emprego estabelecidas através do Programa deverão obedecer à legislação que regulamenta o Programa Nacional.

Art. 6º - O Poder Executivo deverá estabelecer por Lei, o Fundo de Emprego e Solidariedade, para onde serão carreados os recursos para o apoio e incentivo às atividades definidas no Programa, compreendendo:

I – recursos orçamentários específicos;

II – receitas de convênios com o Estado e a União;

III – aportes de agências internacionais de desenvolvimento;

IV – aportes de fundos oficiais repassados pelo FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador, Apoio à Infância; Amparo a Emergência e outros correlatos;

V – contratos de parcerias com a iniciativa privada e seus órgãos: SEBRAE, SINE, além de empreiteiras de obras e serviços públicos ou outras empresas que estejam funcionando sob a supervisão do Poder Público Municipal;

VI – contratos com concessionárias dos serviços públicos. e outras empresas;

VII – receitas oriundas de incentivos fiscais estabelecidos por Lei.

Parágrafo único - Fica autorizado o aporte de recursos de instituições públicas ou privadas interessadas em financiar o Programa através do Fundo previsto no “caput” deste artigo.

Art. 7º - Os recursos do Fundo de Emprego e Solidariedade destinam-se fundamentalmente para o financiamento dos postos de trabalho criados, funcionando como instrumento de viabilização dos convênios e contratos de parcerias, inclusive com a iniciativa privada para a geração de novos empregos.

Parágrafo único - Caberá à Lei específica do Fundo estabelecer os mecanismos para o seu funcionamento, captação e financiamento das atividades a que se destina.

Art. 8º - Nos casos de contratos de obras e serviços públicos com empreiteiras prestadoras de serviços e fornecedores, os postos de trabalho a serem criados no âmbito do Programa, deverão representar, no mínimo, 20% (vinte por cento) das oportunidades de emprego geradas pelo contrato.

Art. 9º - O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei e adotar as iniciativas legislativas dela decorrentes, no prazo de 60 (sessenta) dias da sua publicação.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cáceres

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. Nº 026/2005 - PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres

Contratada: Afonso Nei Fontes Ramires

Modalidade: Dispensa

Objeto: 6º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº. 026/2005- PGM, visando aditar o prazo para mais 12 (doze) meses e o valor para mais R\$ 29.433,24 (vinte e nove mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos).

Fonte de Recurso: Dotações orçamentárias consignadas, no orçamento do corrente ano

Dotação orçamentária: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física. Ficha 633

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de Janeiro de 2010. Assinam:

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

AFONSO NEI FONTES RAMIRES
Contratado

DECRETO Nº. 188
DE 30 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART.1º-Nomear o Senhor **JOSÉ EDUARDO RAMSAY TORRES**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Interino Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de março de 2010.

ART.2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial revogar o Decreto nº. 203 de 10 de junho de 2009.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de março de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 30.03.2010.

DECRETO Nº. 186
DE 30 DE MARÇO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 7147, de 23 de março de 2010 da Secretaria Municipal de Administração. RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido, o Senhor **WILSON MASSAHIRO KISHI**-vice-prefeito, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de março de 2010.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de março de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 30.03.2010

ATO DE RATIFICAÇÃO

Protocolo: 4448 de 17/02/2010 Processo: 37/2010 Dispensa: 20/2010

Interessado: SECRETARIAS MUNICIPAIS SME, SAÚDE, SOSU E SMAS.

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS POR UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS EM CARÁTER EMERGENCIAL, EVITANDO COM ISSO PREJUÍZOS AOS SERVIÇOS ESSENCIAIS OFERECIDOS PELA MUNICIPALIDADE.

Despesas: RECURSOS PRÓPRIOS 100% SMEC, 50% PRÓPRIO – E 50% ENDEMIAS - SAÚDE, SOSU – 100% PRÓPRIO E SMAS 50% PRÓPRIO E 50% IGD – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA.

Fundamento: Artigo 24, IV, da Lei nº 8.666 de 21/jun/1993

Decisão supra da Comissão Permanente de Licitação.

Local e Data: Cáceres / MT 17 de Fevereiro de 2010.

Código	Fornecedor	Valor
3258	AUTO POSTO TUIUIU LTDA	R\$ 77.918,00

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO NOS TERMOS DO Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data: CÁCERES / MT - 17 de Fevereiro de 2010.

LUIS AURÉLIO ALVES
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO NOS TERMOS DO Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, 17 de Fevereiro de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATO DE RATIFICAÇÃO

Protocolo: 4448 de 17/02/2010 Processo: 37/2010 Dispensa: 20/2010

Interessado: SECRETARIAS MUNICIPAIS SME, SAÚDE, SOSU E SMAS.

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS POR UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS EM CARÁTER EMERGENCIAL, EVITANDO COM ISSO PREJUÍZOS AOS SERVIÇOS ESSENCIAIS OFERECIDOS PELA MUNICIPALIDADE.

Despesas: RECURSOS PRÓPRIOS 100% SMEC, 50% PRÓPRIO – E 50% ENDEMIAS - SAÚDE, SOSU – 100% PRÓPRIO E SMAS 50% PRÓPRIO E 50% IGD – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA.

Fundamento: Artigo 24, IV, da Lei nº 8.666 de 21/jun/1993

Decisão supra da Comissão Permanente de Licitação.

Local e Data: Cáceres / MT 17 de Fevereiro de 2010.

Código	Fornecedor	Valor
3258	AUTO POSTO TUIUIU LTDA	R\$ 77.918,00

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO NOS TERMOS DO Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data: CÁCERES / MT - 17 de Fevereiro de 2010.

LUIS AURÉLIO ALVES
Presidente da Comissão de Licitação

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO NOS TERMOS DO Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, 17 de Fevereiro de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATO DE RATIFICAÇÃO

Protocolo: 1465 de 14/01/2010 Processo: 34/2010 Dispensa: 18/2010

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO LOCAÇÃO DE UM PRÉDIO ESCOLAR E RESPECTIVO TERRENO (4.776,30M²) CONTENDO SEIS SALAS DE AULA, TRÊS SALAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO, UMA COPA COZINHA DOIS BANHEIROS, E UMA ÁREA COBERTA LIVRE, LOCALIZADO A RUA BOM JARDIM ESQUINA COM A RUA COSTA MARQUES PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS NESTE MUNICÍPIO.

Despesas: RECURSOS FUNDEB 40%.

Fundamento: Artigo 24, IV da Lei nº 8.666 de 21/jun/1993

Local e Data: Cáceres / MT 03 de Março de 2010.

Código	Fornecedor	Valor
14492	FUNDAÇÃO EDUCAC. JULIO STRUBING MULLER	R\$ 44.554,73

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO NOS TERMOS DO Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data: CÁCERES / MT - 03 de Março de 2010.

LUIS AURÉLIO ALVES
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO NOS TERMOS DO Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, 03 de Março de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DECRETO Nº. 042
DE 25 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre a contratação de pessoal, por prazo determinado, para a Secretaria Municipal de Educação, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando ainda o disposto no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, Art. 96, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei nº. 1.931, de 15.04.05 e,

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 00101 de 04 de janeiro de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.
R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário - Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, o senhor **MANASSES MEDEIROS DA SILVA**, Professor Licenciado em Letras – 40 horas, pelo período de 04/01/2010 a 28/02/2010, salário de R\$ 1.177,86 (um mil e cento e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos) mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04 - 0005 – Contratação por Tempo Determinado – FUNDEB - da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de janeiro de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 25.01.2010

DECRETO Nº. 136
DE 04 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e,
R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através da PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, o senhor **MARQUESONGLEY PEREIRA LIMA**, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto Nº. 460 de 04 de julho de 2008, para exercer suas funções de Guarda, 40 horas, na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cáceres, a partir de 19 de fevereiro de 2010.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de março de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 04.03.2010

DECRETO Nº. 137
DE 05 DE MARÇO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 4816, de 22 de fevereiro de 2010 da Secretaria Municipal de Administração,
R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a pedido, o senhor **THIAGO DE MEDEIROS DELUQUI**, Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de fevereiro de 2010.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de março de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 05.03.2010

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio

Resultado de Licitação

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, nomeado pela Portaria Nº 002/2010, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 007/2010**, processo administrativo 06/2010, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisições de Produtos do gênero de limpeza e higienização,, para atender as secretarias do Poder Executivo Municipal, realizado na data de 30 de março de 2010, sendo Detentora da Ata 006/2.010 de Registro de Preços as Empresas: **Nova Aurora Com. Prod. Alim. Ltda- ME CNPJ: 11.627.979/0001-49 totalizando R\$ 341.565,83, Super. Vila Nova Ltda – ME CNPJ: 10.528.587/0001-6 totalizando R\$ R\$ 84.468,73. A ata 006/2.010 em sua íntegra se encontra disponível no site: www.camposdejulio.mt.gov.br.**

Campos de Júlio, 31 de março de 2.010

Edigar Cavalcanti Lagoa
Pregoeiro Oficial

MUNICÍPIO DE CÂCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 29/03/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	115.691.150,00	115.691.150,00	10.810.207,28	9,34	10.810.207,28	9,34	104.880.942,72
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	82.603.500,00	82.603.500,00	10.809.184,03	13,09	10.809.184,03	13,09	71.794.315,97
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	8.919.700,00	8.919.700,00	1.229.857,72	13,79	1.229.857,72	13,79	7.689.842,28
1.1.1.0.00.00 - Impostos	7.683.700,00	7.683.700,00	1.085.561,28	14,13	1.085.561,28	14,13	6.598.138,72
1.1.2.0.00.00 - Taxas	1.203.600,00	1.203.600,00	144.296,44	11,99	144.296,44	11,99	1.059.303,56
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	32.400,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.055.900,00	2.055.900,00	396.149,21	19,27	396.149,21	19,27	1.659.750,79
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	2.055.900,00	2.055.900,00	396.149,21	19,27	396.149,21	19,27	1.659.750,79
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	929.700,00	929.700,00	90.396,43	9,72	90.396,43	9,72	839.303,57
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	929.600,00	929.600,00	90.396,43	9,72	90.396,43	9,72	839.203,57
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	5.760.900,00	5.760.900,00	722.695,19	12,54	722.695,19	12,54	5.038.204,81
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.419.500,00	62.419.500,00	7.997.659,55	12,81	7.997.659,55	12,81	54.421.840,45
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	61.355.400,00	61.355.400,00	7.997.145,55	13,03	7.997.145,55	13,03	53.358.254,45
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	1.059.900,00	1.059.900,00	514,00	0,05	514,00	0,05	1.059.386,00
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.517.800,00	2.517.800,00	372.425,93	14,79	372.425,93	14,79	2.145.374,07
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	327.500,00	327.500,00	43.952,76	13,42	43.952,76	13,42	283.547,24
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	31.900,00	31.900,00	166.850,14	523,04	166.850,14	523,04	-134.950,14
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	2.040.700,00	2.040.700,00	161.623,03	7,92	161.623,03	7,92	1.879.076,97
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	117.700,00	117.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.700,00
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	33.087.650,00	33.087.650,00	1.023,25	0,00	1.023,25	0,00	33.086.626,75
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.029.200,00	2.029.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.029.200,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	2.029.200,00	2.029.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.029.200,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	80.500,00	80.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.500,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.958.450,00	30.958.450,00	1.023,25	0,00	1.023,25	0,00	30.957.426,75
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	30.958.450,00	30.958.450,00	1.023,25	0,00	1.023,25	0,00	30.957.426,75
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	115.691.150,00	115.691.150,00	10.810.207,28	9,34	10.810.207,28	9,34	104.880.942,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	2.029.200,00	2.029.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.029.200,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	117.720.350,00	117.720.350,00	10.810.207,28	9,18	10.810.207,28	9,18	106.910.142,72
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	117.720.350,00	117.720.350,00	10.810.207,28	9,18	10.810.207,28	9,18	106.910.142,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	85.688.070,87	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
				No Bimestre Jan a Fev 2010		No Bimestre Jan a Fev 2010		%	
				(d)	(e)	(f)	(g)	(g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	112.546.050,00	-101.500,00	112.444.550,00	25.825.679,47	25.825.679,47	9.278.417,00	9.278.417,00	8,25	103.166.133,00
DESPESAS CORRENTES	74.420.925,00	724.600,00	75.145.525,00	21.727.689,83	21.727.689,83	8.630.203,90	8.630.203,90	11,48	66.515.321,10
Pessoal e Encargos Sociais	40.306.695,00	-76.500,00	40.230.195,00	6.575.183,71	6.575.183,71	5.997.828,73	5.997.828,73	14,91	34.232.366,27
Juros e Encargos da Dívida	876.600,00	35.000,00	911.600,00	326.715,35	326.715,35	45.745,99	45.745,99	5,02	865.854,01
Outras Despesas Correntes	33.237.630,00	766.100,00	34.003.730,00	14.825.790,77	14.825.790,77	2.586.629,18	2.586.629,18	7,61	31.417.100,82
DESPESAS DE CAPITAL	36.485.025,00	-826.100,00	35.658.925,00	4.097.989,64	4.097.989,64	648.213,10	648.213,10	1,82	35.010.711,90
Investimentos	33.186.525,00	-951.100,00	32.235.425,00	2.283.665,51	2.283.665,51	42.606,52	42.606,52	0,13	32.192.818,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.298.500,00	125.000,00	3.423.500,00	1.814.324,13	1.814.324,13	605.606,58	605.606,58	17,69	2.817.893,42
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.640.100,00	0,00	1.640.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.640.100,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.145.100,00	101.500,00	3.246.600,00	430.705,78	430.705,78	430.705,78	430.705,78	13,27	2.815.894,22
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	115.691.150,00	0,00	115.691.150,00	26.256.385,25	26.256.385,25	9.709.122,78	9.709.122,78	8,39	105.982.027,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	115.691.150,00	0,00	115.691.150,00	26.256.385,25	26.256.385,25	9.709.122,78	9.709.122,78	8,39	105.982.027,22
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	1.101.084,50	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	115.691.150,00	0,00	115.691.150,00	26.256.385,25	26.256.385,25	9.709.122,78	10.810.207,28	9,34	104.880.942,72

FONTE:

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 29/03/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	115.891.150,00	115.891.150,00	26.256.386,25	26.256.386,25	9.709.122,78	9.709.122,78	100,00	8,39	105.982.027,2
LEGISLATIVA	3.723.712,00	3.723.712,00	550.378,93	550.378,93	427.432,21	427.432,21	4,40	11,48	3.296.279,79
Ação Legislativa	3.723.712,00	3.723.712,00	550.378,93	550.378,93	427.432,21	427.432,21	4,40	11,48	3.296.279,79
JUDICIÁRIA	537.200,00	542.200,00	124.354,16	124.354,16	123.953,03	123.953,03	1,28	22,86	418.246,97
Defesa do Interesse Público no Processo	537.200,00	542.200,00	124.354,16	124.354,16	123.953,03	123.953,03	1,28	22,86	418.246,97
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.634.700,00	6.984.700,00	1.486.214,50	1.486.214,50	941.868,77	941.868,77	9,70	13,48	6.042.931,23
Administração Geral	3.702.300,00	3.772.300,00	681.835,07	681.835,07	484.305,18	484.305,18	4,99	12,84	3.287.994,82
Administração Financeira	2.625.700,00	2.785.700,00	796.579,43	796.579,43	457.022,54	457.022,54	4,71	16,41	2.328.677,46
Comunicação Social	254.100,00	374.100,00	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	374.100,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	52.600,00	52.600,00	3.300,00	3.300,00	541,05	541,05	0,01	1,03	52.058,95
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	9.200,00	14.200,00	2.000,00	2.000,00	1.536,09	1.536,09	0,02	10,82	12.663,91
Defesa Civil	9.200,00	14.200,00	2.000,00	2.000,00	1.536,09	1.536,09	0,02	10,82	12.663,91
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.230.300,00	3.277.350,00	345.705,44	345.705,44	308.597,48	308.597,48	3,18	9,42	2.968.752,54
Assistência ao Idoso	175.400,00	173.500,00	6.844,10	6.844,10	6.444,10	6.444,10	0,07	3,71	167.055,90
Assistência ao Portador de Deficiência	40.400,00	40.400,00	4.188,68	4.188,68	4.188,68	4.188,68	0,04	10,32	36.211,32
Assistência à Criança e ao Adolescente	836.100,00	856.100,00	56.201,46	56.201,46	54.101,46	54.101,46	0,56	6,32	801.998,54
Assistência Comunitária	2.178.400,00	2.207.350,00	278.491,20	278.491,20	243.883,22	243.883,22	2,51	11,05	1.963.466,78
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	17.227.316,00	17.227.316,00	3.401.891,96	3.401.891,96	2.357.384,73	2.357.384,73	24,28	13,88	14.869.931,27
Administração Geral	826.900,00	881.900,00	38.444,47	38.444,47	21.049,01	21.049,01	0,22	3,09	860.850,99
Atenção Básica	11.630.516,00	11.775.516,00	2.682.908,20	2.682.908,20	2.196.247,73	2.196.247,73	22,84	18,87	9.577.268,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.494.200,00	3.494.200,00	573.048,00	573.048,00	43.215,00	43.215,00	0,45	1,24	3.450.985,00
Suporte Profilático e Terapêutico	544.300,00	544.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	544.300,00
Vigilância Sanitária	263.400,00	263.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.400,00
Vigilância Epidemiológica	478.000,00	478.000,00	107.491,29	107.491,29	94.872,99	94.872,99	0,98	19,85	383.127,01
TRABALHO	25.900,00	30.400,00	4.900,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.400,00
Fomento ao Trabalho	25.900,00	30.400,00	4.900,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.400,00
EDUCAÇÃO	27.168.428,00	27.593.428,00	7.821.497,63	7.821.497,63	2.917.331,88	2.917.331,88	30,06	10,57	24.676.096,12
Administração Geral	621.100,00	621.100,00	63.288,28	63.288,28	44.882,56	44.882,56	0,46	7,23	576.217,44
Ensino Fundamental	23.776.928,00	23.763.242,00	6.641.807,08	6.641.807,08	2.559.140,61	2.559.140,61	26,36	10,77	21.204.101,39
Ensino Médio	301.700,00	689.388,00	689.300,00	689.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	689.388,00
Ensino Superior	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
Educação Infantil	2.442.800,00	2.493.600,00	427.122,27	427.122,27	313.308,71	313.308,71	3,23	12,56	2.180.291,29
Educação de Jovens e Adultos	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
CULTURA	915.500,00	915.500,00	202.743,73	202.743,73	148.838,37	148.838,37	1,53	16,26	766.661,63
Administração Geral	872.200,00	872.200,00	202.743,73	202.743,73	148.838,37	148.838,37	1,53	17,06	723.361,63
Difusão Cultural	43.300,00	43.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.300,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	14.236.119,00	14.494.519,00	5.935.451,46	5.935.451,46	954.296,92	954.296,92	9,83	6,58	13.540.222,08
Administração Geral	1.305.818,00	1.305.818,00	428.187,31	428.187,31	369.391,66	369.391,66	3,80	28,29	936.426,34
Ordenamento Territorial	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Assistência Comunitária	709.800,00	759.800,00	750.400,00	750.400,00	42.070,41	42.070,41	0,43	5,54	717.829,59
Infra-estrutura Urbana	6.504.001,00	6.315.301,00	1.781.419,71	1.781.419,71	240.154,71	240.154,71	2,47	3,80	6.075.146,29
Serviços Urbanos	5.708.500,00	6.105.500,00	2.975.444,44	2.975.444,44	302.680,14	302.680,14	3,12	4,96	5.802.819,86
HABITAÇÃO	14.059.000,00	13.318.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.318.900,00
Habitação Urbana	14.059.000,00	13.318.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.318.900,00
SANEAMENTO	7.561.700,00	7.049.700,00	3.117.149,91	3.117.149,91	438.516,96	438.516,96	4,52	6,22	6.611.183,04
Serviços Urbanos	809.400,00	809.400,00	49.059,91	49.059,91	6.826,67	6.826,67	0,07	0,84	802.573,33
Saneamento Básico Urbano	6.752.300,00	6.240.300,00	3.068.090,00	3.068.090,00	431.690,29	431.690,29	4,45	6,62	5.808.609,71
GESTÃO AMBIENTAL	2.525.700,00	2.520.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.520.600,00
Infra-estrutura Urbana	2.518.100,00	2.513.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.513.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	7.600,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	6.988.200,00	6.941.650,00	208.977,18	208.977,18	124.705,02	124.705,02	1,28	1,80	6.816.944,98
Administração Geral	805.200,00	758.150,00	181.911,05	181.911,05	107.138,89	107.138,89	1,10	14,13	651.011,11
Assistência à Criança e ao Adolescente	111.300,00	111.800,00	27.066,13	27.066,13	17.566,13	17.566,13	0,18	15,71	94.233,87
Extensão Rural	6.071.700,00	6.071.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.071.700,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção Industrial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.751.400,00	1.968.400,00	322.810,87	322.810,87	262.976,66	262.976,66	2,71	13,37	1.703.423,34
Administração Geral	864.600,00	987.100,00	236.310,87	236.310,87	203.976,66	203.976,66	2,10	20,86	783.123,34

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 29/03/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Ensino Superior	28.200,00	28.200,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.200,00
Promoção Comercial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Turismo	823.800,00	948.100,00	68.500,00	68.500,00	59.000,00	59.000,00	0,81	8,24	887.100,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	520.575,00	514.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	514.375,00
Infra-estrutura Urbana	151.800,00	151.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.800,00
Transporte Aéreo	6.400,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Transporte Rodoviário	362.575,00	362.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362.575,00
DESPORTO E LAZER	512.000,00	512.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	512.000,00
Desporto Comunitário	512.000,00	512.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	512.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	6.419.100,00	6.419.100,00	2.732.309,48	2.732.309,48	701.684,68	701.684,68	7,23	10,93	5.717.415,32
Serviço da Dívida Interna	4.164.100,00	4.164.100,00	1.970.239,48	1.970.239,48	624.874,92	624.874,92	8,44	15,01	3.539.225,08
Transferências	9.100,00	9.100,00	570,00	570,00	570,00	570,00	0,01	8,26	8.530,00
Outros Encargos Especiais	2.245.900,00	2.245.900,00	761.500,00	761.500,00	76.239,76	76.239,76	0,79	3,39	2.169.660,24
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.840.100,00	1.840.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.840.100,00
Reserva de Contingência	1.840.100,00	1.840.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.840.100,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	115.691.150,00	115.691.150,00	26.256.385,25	26.256.385,25	9.709.122,78	9.709.122,78	100,0001	8,3923	105.982.027,2

FONTE:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 29/03/10

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Mar/09	Abr/09	Mai/09	Jun/09	Jul/09	Ago/09	Set/09	Out/09	Nov/09	Dez/09	Jan/10	Fev/10		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.725.566,42	6.138.475,47	6.293.415,18	6.154.355,54	6.171.087,55	6.399.544,30	7.936.616,40	7.982.544,91	6.546.325,38	10.832.671,79	6.427.536,84	5.427.275,43	85.035.395,21	90.019.300,00
Receitas Tributárias	840.046,58	459.821,44	466.390,15	465.621,32	467.599,42	1.089.176,50	1.175.062,82	595.814,79	656.966,02	719.593,56	740.642,81	489.215,11	7.995.950,30	8.919.700,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	409.674,32	445.783,18	116.225,23	22.997,28	39.039,79	15.650,57	1.945,72	1.051.198,09	1.362.800,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	80.410,80	55.498,27	42.200,92	54.316,47	60.387,03	70.944,22	64.199,21	63.078,57	48.973,10	67.287,14	388.531,03	48.024,56	1.023.799,32	802.800,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	301.387,90	247.152,15	262.977,08	303.137,64	257.973,71	268.613,68	329.675,05	242.464,25	410.068,63	357.451,52	0,00	0,00	2.980.929,61	0,00
Outras Receitas Tributárias	258.247,88	157.201,02	161.212,15	138.167,21	149.258,68	340.044,28	335.425,38	174.018,74	174.929,01	255.815,11	356.461,01	439.244,83	2.940.025,28	6.754.300,00
Receitas de Contribuições	262.830,71	319.724,26	145.616,78	324.591,55	387.321,57	177.013,09	787.060,08	216.488,55	323.465,29	849.905,09	204.723,00	191.426,21	4.160.166,18	2.055.900,00
Receita Patrimonial	274.410,04	120.602,23	64.891,95	313.439,89	189.140,55	178.894,07	173.702,43	179.178,14	173.941,83	1.539.268,94	44.366,38	48.030,05	3.295.536,50	929.700,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	362.392,53	275.616,38	304.240,01	358.704,38	378.901,07	307.601,98	379.565,89	330.735,21	281.288,31	428.853,86	384.864,19	337.831,00	4.130.495,81	5.760.900,00
Transferências Correntes	5.029.181,38	4.848.838,63	5.034.911,25	6.373.528,36	4.834.586,16	4.537.089,01	5.273.740,56	5.986.140,75	4.894.031,85	7.020.215,06	4.783.177,76	4.260.110,03	62.873.532,80	66.835.300,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	1.112.110,33	1.326.794,07	1.576.931,22	1.360.673,83	1.044.039,43	1.214.561,98	1.075.149,45	1.236.778,40	1.543.824,01	2.375.683,18	1.274.435,83	1.555.994,08	16.868.945,61	19.359.900,00
Cota Parte do ICMS	1.224.073,64	1.007.612,36	950.729,23	1.248.084,71	1.121.679,50	1.051.853,41	1.556.170,00	1.268.058,57	1.002.617,29	1.547.062,10	1.143.444,79	890.745,28	14.012.130,88	14.747.700,00
Cota Parte do IPVA	298.951,38	264.197,99	309.049,12	333.401,34	241.389,79	162.049,77	134.550,87	156.463,51	104.485,41	87.527,73	132.889,40	192.881,28	2.418.417,55	2.557.200,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	1.808.656,61	1.321.742,56	1.480.359,28	1.686.884,16	1.439.411,49	1.394.304,88	1.785.329,70	1.634.264,88	1.442.869,94	1.999.094,07	1.424.424,14	1.363.297,68	18.575.449,28	19.925.500,00
Outras Transferências Correntes	789.369,44	926.621,65	717.242,40	1.744.504,32	788.047,06	714.318,97	722.540,54	1.688.575,39	800.405,30	1.013.947,96	807.983,80	267.211,77	10.970.589,52	13.245.000,00
Outras Receitas Correntes	159.705,20	116.089,53	277.565,04	288.470,04	133.536,78	111.799,65	167.484,64	674.187,47	216.634,08	274.835,28	286.762,90	102.663,03	2.789.713,64	2.517.800,00
DEDUÇÕES (II)	672.742,01	667.687,70	715.500,33	751.383,06	490.637,16	567.756,16	857.478,90	618.564,63	720.919,98	1.325.861,72	515.199,84	530.428,40	6.434.160,89	6.847.400,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	142.830,71	145.956,27	145.616,78	158.882,80	6.676,62	79.013,09	300.802,57	48.150,81	178.648,54	860.408,97	0,00	0,00	1.868.970,18	0,00
Servidor	142.830,71	145.956,27	145.616,78	158.882,80	6.676,62	79.013,09	300.802,57	48.150,81	178.648,54	860.408,97	0,00	0,00	1.868.970,18	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	529.911,30	521.728,43	569.883,55	592.502,26	483.960,54	488.746,07	556.674,33	570.413,82	542.271,44	865.452,75	515.199,84	530.428,40	6.567.190,73	6.847.400,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	6.052.824,41	5.470.787,77	5.577.914,85	7.402.972,48	5.680.450,39	5.831.785,14	7.079.139,50	7.363.980,28	5.825.405,40	9.506.810,07	5.912.337,00	4.896.847,03	76.601.234,32	83.171.900,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE CÂCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.10 - 29/03/10
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2010	Jan a Fev 2009
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	482.721,73
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	482.721,73
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	194.216,91
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	194.216,91
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	194.168,75
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	48,16
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	269.633,92
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	269.633,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	18.870,90
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	482.721,73
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2010	Jan a Fev 2009
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	416.151,16
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	54.312,26
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	54.312,26
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	361.838,90
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	361.838,90
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	236.646,45
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	73.847,79
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	51.344,66
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Aposen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	416.151,16
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	66.570,57
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	6º BIM/2009		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2009	2010	
Caixa		0,00		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		594.716,19		594.716,19	0,00
Investimentos		17.024.983,17		17.024.983,17	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2010	Jan a Fev 2009
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 29/03/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2010	Jan a Fev 2009
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2010	Jan a Fev 2009
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 29/03/10

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 31 Dez 2009 (b)	Em 28Fev 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	26.766.060,62	26.766.060,62	26.164.901,62
DEDUÇÕES (II)	8.637.641,94	8.945.691,81	9.786.464,45
Ativo Disponível	9.780.247,23	9.780.247,23	11.524.671,72
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.142.605,29	834.555,42	1.738.207,27
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	18.128.418,68	17.820.368,81	16.378.437,17
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	6.879.295,49	6.879.295,49	6.561.770,87
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	11.249.123,19	10.941.073,32	9.816.666,30

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Fev 2010 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-1.124.407,02	-1.432.456,89

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-3.575.208,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 31 Dez 2009 (b)	Em 28Fev 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	17.619.699,36	17.619.699,36	0,00
Ativo Disponível	594.716,19	594.716,19	0,00
Investimentos	17.024.983,17	17.024.983,17	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Carlinda

PORTARIA Nº. 084/2010.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2006.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA, Prefeito Municipal Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADA**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, a candidata aprovada pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2006, realizado no dia 21 de janeiro de 2007.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
----------	------	---------------

ASSISTENTE SOCIAL

303	KISE JAQUELINE DA COSTA	02º
-----	-------------------------	-----

Artigo 2º - A candidata convocada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de abril de 2010.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 085/2010.

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO 001/2010 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, **Orodovaldo Antonio de Miranda**, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Municipal nº. 103/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída, nos termos da legislação pertinente vigente, a Comissão Responsável para realização de Teste Seletivo 001/2010 da Secretaria Municipal de Administração, com vistas à contratação temporária de Assistente Social e Psicólogo para o ano de 2010, no Município de Carlinda/MT.

Art. 2º - A Comissão descrita no Art. 1º será composta pelos seguintes servidores Municipais:

Presidente:

- Graciele Aparecida Perdomo Fernandes

Membros:

- Sandra Cristina Costa Evangelista
- Valdirene de Freitas Conti

Art. 3º - A Comissão ora instituída, tem competência e atribuição para a realização de todas as fases do "Teste Seletivo" acima, sendo que após a conclusão dos trabalhos será automaticamente destituída, independente de outro ato administrativo nesse sentido.

Art. 4º - A quantidade de vagas a serem abertas, os critérios de acesso e outras disposições relevantes, serão definidos pela Secretaria

Municipal de Administração, devendo obrigatoriamente constar no edital ao qual se vincularão os pretensos candidatos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em 05 de abril de 2010.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2010

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLINDA

CONTRATADO: MANOEL J. DE FREITAS – ME

VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (Três mil e Seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 05/04/2010 A 31/12/2010

OBJETO: A contratada obriga-se a prestar ao contratante prestação de serviços em sonorização discriminados a seguir: Manutenção nos equipamentos de som; Auxílio nas gravações e armazenamentos de áudios e dados; Auxílio nas sessões ordinárias e extraordinárias; Auxílio nas reuniões e audiências.

Carlinda/MT, em 05 de Abril de 2010.

ANTENOR LEAL

Presidente

Publique-se

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO: MED RAD SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

VALOR: R\$ 95.333,30 (noventa e cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: 08/03/2010 À 31/12/2010

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa Nº 007/2010

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SENDO HOSPITAL MUNICIPAL COM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, LABORATÓRIO E CASA DE APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM ESTACIONAMENTO. CARLINDA/MT, EM 31 de Março de 2010

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO: DANIEL PEREIRA DUARTE

VALOR: R\$ 6.720,00 (Seis mil setecentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 08/03/2010 À 31/08/2010

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa Nº 008/2010

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RURAL PARA INSTALAR DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL. CARLINDA/MT, EM 31 de Março de 2010

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO: SILARIO BALBINO MAÇANEIRO

VALOR: R\$ 3.060,00 (Três mil e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 04/03/2010 À 31/08/2010

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa Nº 009/2010

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DO PSF SÃO PAULO APÓSTOLO. CARLINDA/MT, EM 31 de Março de 2010

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO: COMERCIAL OSASCO LTDA

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

VALOR: R\$ 83.820,00(Oitenta e três mil oitocentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 19/03/2010 À 31/12/2010
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 012/2010
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE PRODUÇÃO PARA RESFRIAMENTO, BENEFICIAMENTO E PROCESSAMENTO DE LEITE ORGÂNICO NA COMUNIDADE GENEZARÉ.
CARLINDA/MT, EM 31 de Março de 2010
ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: CLINICA MÉDICA CARLINDA LTDA
VALOR: R\$ 441.000,00 (Quatrocentos e quarenta e um mil reais)
VIGÊNCIA: 01/04/2010 À 31/12/2010
PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa Nº 010/2010
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, HOSPITAL MUNICIPAL E CENTRO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE CARLINDA-MT, REFERENTE AOS MESES DE MARÇO À DEZEMBRO DE 2010.
CARLINDA/MT, EM 31 de Março de 2010
ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: DIST. DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA
VALOR: R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA: 15/03/2010 À 31/12/2010
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 011/2010
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA O USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CARLINDA/MT, EM 31 de Março de 2010
ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: DIST. DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA
VALOR: R\$ 267.353,32 (duzentos e sessenta e sete mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 26/03/2010 À 31/12/2010
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 010/2010
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, FÁRMACIA BÁSICA E PSF
CARLINDA/MT, EM 31 de Março de 2010
ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: SULMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
VALOR: R\$ 97.608,15 (Noventa e sete mil e seiscentos e oito reais e quinze centavos)
VIGÊNCIA: 26/03/2010 À 31/12/2010
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 010/2010
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, FÁRMACIA BÁSICA E PSF
CARLINDA/MT, EM 31 de Março de 2010
ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: DENTAL CENTRO OESTE LTDA
VALOR: R\$ 26.591,98 (Vinte e seis mil e quinhentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos)
VIGÊNCIA: 26/03/2010 À 31/12/2010
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 010/2010
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, FÁRMACIA BÁSICA E PSF
CARLINDA/MT, EM 31 de Março de 2010
ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: JCM COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR: R\$ 34.564,44 (Trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 26/03/2010 À 31/12/2010
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 010/2010
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, FÁRMACIA BÁSICA E PSF
CARLINDA/MT, EM 31 de Março de 2010
ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: F.R.G. ALENCAR TURISMO - ME
VALOR: R\$ 167.148,64 (cento e sessenta e sete mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 31/03/2010 À 31/12/2010
PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preço Nº 004/2010
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENCIA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS.
CARLINDA/MT, EM 31 de Março de 2010

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 561/2010.

EMENTA: "Cria o Dia do Pioneiro e Pioneira do Município de Carlinda – MT."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e Eu, ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Passa a ser comemorado no dia 16 de outubro de cada ano o Dia do Pioneiro e Pioneira neste Município de Carlinda – MT, em consonância com o Aniversário do Município.

Artigo 2º- As homenagens serão designadas à todos os moradores que ajudaram na colonização e no progresso do Município, desde os primórdios de sua origem.

Artigo 3º - O Departamento de Cultura e Secretarias afins deverão organizar eventos culturais sobre o Dia do Pioneiro(a) efetuando encenação de peças teatrais, musicas, poesias, parodias etc... que contam a historia do pioneirismo em nosso Município.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,
Em 30 de março de 2010.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 014/2010

O Diretor Executivo do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 12 da Lei Municipal nº. 238/2003 de 02 de setembro de 2003 e tendo em vista o Parecer exarado pelo Advogado do Município no Processo nº. 003/2010.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária** a **Maria Vanilda Veloso dos Reis**, brasileira, casada, portadora do RG.

nº 2.322.574-2 SSP/MT e CPF nº. 799.684.731-20, matrícula nº 294, Profissional da Saúde – Efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência E, Classe B, Nível 5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 em consonância com o Art. 12, inciso III, alínea “a”, da Lei Municipal nº. 238/2003 de 02/09/2003.

Art. 2º - O provento da Aposentadoria será baseado na última remuneração do cargo efetivo da Servidora e os reajustes terão paridade com a remuneração dos servidores da ativa, conforme o Art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47 de 05/07/2005) e com o Art. 35 da Lei Municipal nº. 238/2003 de 02/09/2003,

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Carlinda/MT, 05 de abril de 2010.

Jair Lourenço da Silva
Diretor Executivo

Orodovaldo Antonio de Miranda
Prefeito Municipal de Carlinda

H O M O L O G O: Em 06 de abril de 2010

Prefeitura Municipal de Castanheira

AVISO DE LICITACAO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2010

O REGOEIRO Joaquim Alves de Almeida, torna público que fará Licitação tipo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2010**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a aquisição de produtos para merenda escolar do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso. Com sessão de lances no dia 15/04/2010 as 09:00 horas. Maiores informações pelo fone 66-3581-1166. Ou pelo e-mail: licitacao_pmcastanheira.mt@hotmail.com

Castanheira - MT, 05 de abril de 2010.

JOAQUIM ALVES DE ALMEIDA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Castanheira

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Tomada de Preços n.º 02/2010
CONTRATO N.º: 17/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira
CONTRATADO (A): D. L de Lima Transportes ME
CNPJ: 11.514.245/0001-53
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
VALOR: R\$ R\$ 139.672,00 (cento e trinta e nove mil e seiscentos e setenta e dois reais)
VIGÊNCIA: 04/03/2010 a 31/12/2010
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
DATA DE ASSINATURA: 04/03/2010

EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: Tomada de Preços n.º 02/2010
CONTRATO N.º: 18/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira
CONTRATADO (A): J. S Transportes ME
CNPJ: 11.514.245/0001-53
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
VALOR: R\$ R\$ 428.366,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 04/03/2010 a 31/12/2010
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
DATA DE ASSINATURA: 04/03/2010

EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: dispensa n.º 04/2010
CONTRATO N.º: 19/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira
CONTRATADO (A): LARA LETTICIA MENDES ROCHA

C.R.N. sob nº 5919 -P
OBJETO: Prestação de Serviços de nutricionista
VALOR: R\$ R\$ 10.150,00 (Dez mil cento e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 10/03/2010 a 31/12/2010
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
DATA DE ASSINATURA: 10/03/2010

JOAQUIM ALVES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Portaria nº 01/2010

Prefeitura Municipal de Colíder

RESULTADO DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2010

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna pública para conhecimento dos interessados que o Processo Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial nº 018/2010, foi julgado **DESERTO** por ausência de licitantes interessados.

Colíder/MT, em 05 de Abril de 2010

VIVIANE C. GONÇALVES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publique-se

DECRETO N.059/2010

“Dispõe sobre o cancelamento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica perante o Ministério da Fazenda sob o nº 15.023.930/0002-19, com data de abertura de 02 de outubro de 2.009, consta como filial da Prefeitura Municipal de Colíder, tendo como título de estabelecimento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**;

CONSIDERANDO, que a citada inscrição cadastral perante o Ministério da Fazenda foi efetivada de forma irregular, uma vez que este ente público não dispõe de filiais e,

CONSIDERANDO que se faz necessário e obrigatório corrigir tal equívoco para que nova inscrição possa ser realizada:
DRECRETA

Artigo 1º - Torna-se sem efeito jurídico e legal, não gerando qualquer efeito a inscrição de nº 15.023.930/0002-19 de 02 de outubro de 2.009 perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, tendo como Título de Estabelecimento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Artigo 2º - Fica autorizado os setores ou órgãos competentes do Poder Executivo Municipal a providenciarem perante o Ministério da Fazenda, através de uma de suas Delegacias da Receita Federal, o competente requerimento de extinção da inscrição cadastral de que trata este Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de abril de 2.010.

CELSON PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO

CONTRATO Nº: 40/02525-X**FINANCIADOR:** BANCO DO BRASIL S.A**FINANCIADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**OBJETO:** O crédito destina-se a aquisição de 05 (cinco) ônibus escolar e será utilizado depois do registro do contrato no cartório competente, em parcela única, de acordo com as necessidades para a aquisição dos equipamentos, objeto da colaboração financeira.**VALOR:** O financiador abre a financiada, e esta aceita, um crédito fixo até o limite de R\$ 871.800,00 (oitocentos e setenta e um mil e oitocentos reais), a ser provido com recursos originários de repasses da Agência Especial de Financiamento Industrial – FINAME ou Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES**DATA DE ASSINATURA:** 29 de março de 2010.**VIGÊNCIA:** 15 de abril de 2016**EDITAL Nº 002/2010**
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO, nomeada pela Portaria nº 091/2010, de 26 de fevereiro de 2010, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço público, e com amparo na Constituição Federal (Art. 37, inciso IX), Lei Municipal No. 2275/2009 e Lei Municipal 2320/2010, resolve,

Tomar público o presente Edital que após a verificação da regularidade vem apresentar os candidatos com inscrições deferidas, que será afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Colider e da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, na imprensa oficial do município e no site: www.colider.mt.gov.br, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

I-CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONFORME EDITAL 001/2010

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Perfil	Carga Horária semanal
001	Oswaldo Amâncio Medeiros	Nível Superior	Médico de PSF	40 h
002	Gerson Antonio Miranda Romão	Nível Superior	Médico Clínico Geral	40 h
003	Rui Ivanis Gehres	Nível Superior	Médico de PSF	40 h
004	Patrick Garcia de Lima	Nível Superior	Médico de PSF	40 h
005	Luana Gomes Mazucatto	Nível Superior	Médico de PSF	40 h
006	Marcelus de Oliveira Rezende	Nível Superior	Médico Especialista	10 h
007	Ivalucia Nicacio Rodrigues	Nível Superior	Médico Especialista	10 h
008	Marcus Soares Zionede	Nível Superior	Médico Especialista	10 h
009	Hélio Prince Garcia Martins	Nível Superior	Médico de PSF	40 h
010	Bolívar Alejandro Novoa Almeida	Nível Superior	Médico Especialista	10 h
011	Meridiana Balbinot	Nível Superior	Médico de PSF	40 h
012	Jose Luiz Maida Junior	Nível Superior	Médico Especialista	10 h
013	Thiago Vianna Rodrigues	Nível Superior	Médico Especialista	10 h
014	Marco Aurélio de Oliveira Mendonça	Nível Superior	Médico Especialista	10 h

015	Jose Luiz Pereira de Oliveira	Nível Superior	Médico Especialista	10 h
016	Nilton Nishioka	Nível Superior	Médico Especialista	10 h

Colider/MT, 05 de Abril de 2010.

Paulo Sérgio Lopes de Souza
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado

Prefeitura Municipal de Colniza**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO DE LICITAÇÃO:** Nº 2026/2010**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 030/2010 – REGISTRO DE PREÇOS**VALIDADE:** 09 (nove) MESES contados a partir da data de sua publicação na, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Srª Nelci Capitani, RESOLVE registrar os preços da empresa RONDONMOTO LTDA – ME CNPJ Nº 05.634.030/0001-73, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 160/2009, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços visando aquisições futuras de peças de motos (diversas) pelas Secretarias, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 09 (nove) meses, contados a partir de sua publicação na AMM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VR. UNITÁRIO
01	ARO TRASEIRO Nº17 ORIGINAL DA NXR 125	UND	3	110,00
02	BATERIA ORIGINAL DA NXR 125-12 VOLTS -31500-GSP-903	UND	5	138,00
03	CABO DE EMBREAGEM ORIGINAL DA NXR 125	UND	4	18,00
04	CABO DE FREIO ORIGINAL DA NXR 125	UND	4	21,00
05	CABO DE VELOCIMENTO ORIGINAL DA NXR 125	UND	4	18,00
06	CAIXA DE DIREÇÃO ORIGINAL NXR 125	UND	3	68,00
07	CÂMARA DE AR ORIGINAL DA NXR 125-ARO 17	UND	6	35,00
08	CAPA CORRENTE ORIGINAL DA NXR 125	UND	3	23,00
09	CAPA DE BANCO ORIGINAL DA NXR 125	UND	3	15,00
10	CARENAGEM FAROL ORIGINAL DA NXR 125	UND	3	98,00
11	CHAVE DE IGNIÇÃO ORIGINAL DA NXR 125	UND	3	125,00
12	CHICOTE PRINCIPAL DA NXR 125	UND	3	138,00
13	CUBO DIANTEIRO ORIGINAL DA NXR 125	UND	3	110,00
14	ESPELHO DO FREIO TRASEIRO ORIGINAL DA NXR 125	UND	3	85,00
15	ESCAPAMENTO ORIGINAL DA NXR 125	UND	3	295,00
16	ESCOVA DE PARTIDA ORIGINAL DA NXR 125	UND	3	58,00
17	FAIXA DE FREIO DIANTEIRO ORIGINAL DA NXR 125	UND	3	19,00
18	FAIXA DE FREIO DIANTEIROS ORIGINAL DA NXR 125	UND	3	25,00
19	JOGO DE RAIOS DIANTEIROS ORIGINAIS DA NXR 125	UND	3	58,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

20	JOGO DE RAIOS TRASEIROS ORIGINAIS DA NXR 125	UND	3	58,00
21	KIT RELAÇÃO ORIGINAL DA NXR 125	UND	3	150,00
22	LÂMPADA DO FAROL ORIGINAL DA NXR 125-12 VOLTS-35X35 WATS	UND	3	32,00
23	LÂMPADA DO PISCA ORIGINAL DA NXR 125	UND	12	3,00
24	LUVAS ORIGINAL DA NXR 125	UND	3	23,00
25	MANETE ORIGINAL DA NXR 125	UND	3	7,00
26	MANICOTO ORIGINAL DA NXR 125	UND	3	10,00
27	ÓLEO DE MOTOR 20X50	UND	30	20,00
28	PISCA ORIGINAL COMPLETO DA NXR 125	UND	12	10,00
29	PNEU DIANTEIRO ORIGINAL DA NXR 125	UND	3	140,00
30	PNEU TRASEIRO ORIGINAL NXR 125-ARO -17	UND	3	202,00
31	RELE DE PARTIDA ORIGINAL DA NXR 125	UND	3	48,00
32	RELE DO PISCA ORIGINAL DA NXR 125	UND	3	23,00
33	RETENTOR DE BENGALA ORIGINAL DA NXR 125	UND	8	35,00
34	RETENTOR DO PEDAL DE CÂMBIO ORIGINAL DA NXR 125	UND	3	12,00
35	RETROVISOR ORIGINAL DA NXR 125	UND	3	22,00
36	ROLAMENTO DIANTEIRO ORIGINAL DA NXR 125 -6301	UND	6	23,00
37	ROLAMENTO ORIGINAL AMORTECEDOR DA NXR 125	UND	3	128,00
38	ROLAMENTO TRASEIRO ORIGINAL DA NXR 125	UND	6	35,00
39	SOFANA DE BENGALA ORIGINAL DA NXR 125	UND	3	32,00
40	VELA ORIGINAL DA NXR 125	UND	9	12,00
41	ACIONADOR ORIGINAL DA NXR 150	UND	1	110,00
42	BATERIA ORIGINAL DA NXR 150-12 VOLTS-31500-KRM-B23	UND	2	98,00
43	BIELA ORIGINAL DA NXR 150	UND	2	23,00
44	CABO DE EMBREAGEM ORIGINAL DA NXR 150	UND	1	18,00
45	CABO DE FREIO ORIGINAL DA NXR 150	UND	2	21,00
46	CABO DE VELOCIMENTO ORIGINAL DA NXR 150	UND	2	18,00
47	CABO DE ACELERADOR ORIGINAL DA NXR 150	UND	2	18,00
48	CAIXA DE DIREÇÃO ORIGINAL DA NXR 150	UND	1	68,00
49	CAPA DE BANCO ORIGINAL DA NXR 150	UND	2	15,00
50	CHICOTE PRINCIPAL DA NXR 150	UND	2	138,00
51	CORRENTE DE COMANDO ORIGINAL DA NXR 150	UND	2	198,00
52	CUBO DE EMBREAGEM ORIGINAL NXR 150	UND	2	45,00
53	EIXO DO PINHÃO ORIGINAL DA NXR 150	UND	2	48,00
54	ESCOVA DE PARTIDA ORIGINAL DA NXR 150	UND	2	58,00

55	FAIXA DE FREIO DIANTEIRO ORIGINAL DA NXR 150	UND	2	19,00
56	FAIXA DE FREIO TRASEIRA ORIGINAL DA NXR 150	UND	2	25,00
57	GUARNIÇÃO DE VÁLVULA ORIGINAL DA NXR 150	UND	2	15,00
58	JOGO DE DISCO DE EMBREAGEM ORIGINAL DA NXR 150	UND	2	58,00
59	JOGO DE JUNTA ORIGINAL DA NXR 150	UND	2	22,00
60	KIT CILINDRO, PISTÃO E ANEIS ORIGINAL DA NXR 150	UND	2	320,00
61	KIT RELAÇÃO ORIGINAL DA NXR 150	UND	2	150,00
62	LÂMPADA DO PISCA ORIGINAL DA NXR 150	UND	8	3,00
63	MANICOTO ORIGINAL DA NXR 150	UND	1	10,00
64	PISCA ORIGINAL COMPLETO DA NXR 150	UND	8	10,00
65	PLATO DE EMBREAGEM ORIGINAL DA NXR 150	UND	2	45,00
66	PNEU DIANTEIRO ORIGINAL DA NXR 150-ARO 19	UND	2	140,00
67	RELE DE PARTIDA ORIGINAL DA NXR 150	UND	2	48,00
68	RETENTOR DE BENGALA ORIGINAL DA NXR 150	UND	4	35,00
69	RETENTOR DE VÁLVULA ORIGINAL DA NXR 150	UND	2	48,00
70	RETENTOR DO PINHÃO ORIGINAL DA NXR 150	UND	2	12,00
71	RETROVISOR ORIGINAL DA NXR 150	UND	2	22,00
72	ROLAMENTO DA BALANÇA COMPLETO ORIGINAL DA NXR 150	UND	1	108,00
73	ROLAMENTO DIANTEIRO ORIGINAL DA NXR 150 6301	UND	4	140,00
74	ROLAMENTO TRASEIRO ORIGINAL NXR 150 6203/6303	UND	4	35,00
75	SOFANA DE BENGALA ORIGINAL DA NXR 150	UND	2	32,00
76	VÁLVULA DE ADMISSÃO ORIGINAL DA NXR 150	UND	2	78,00
77	VÁLVULA DE ESCAPE ORIGINAL DA NXR 150	UND	2	78,00
78	PNEU DIANTEIRO COM CRAVO 90/90-19 52	UND	1	132,00
79	PNEU TRASEIRO COM CRAVO MÉDIO 4/60-17 PARA MOTO NXR 150	UND	1	175,00
80	PNEU DIANTEIRO COM CRAVO MÉDIO 30/30-19 PARA MOTO NXR 150	UND	1	132,00
81	KIT RELAÇÃO ORIGINAL DA NXR 150	UND	2	150,00
82	AMORTECEDOR ORIGINAL NXR 150	UND	2	480,00
83	CABO DO ACELERADOR ORIGINAL DA NXR 150	UND	1	18,00
84	CABO DE EMBREAGEM ORIGINAL DA NXR 150	UND	1	18,00
85	BATERIA ORIGINAL DA NXR 150-12 VOLTS-31500-KRM-B23	UND	1	178,00
86	ÓLEO DE CARTE	LT	13	20,00
87	RETROVISOR ORIGINAL DA NXR 150	UND	1	22,00

88	CÂMARA DE AR TRASEIRA PARA MOTO NXR 150	UND	4	35,00
89	CÂMARA DE AR DIANTEIRA PARA MOTO NXR 150	UND	4	35,00
90	MAÇANETA DE FREIO PARA MOTO NXR 150	UND	1	7,00
91	MAÇANETA DE EMBREAGEM PARA MOTO NXR 150	UND	1	7,00
92	CAPA DE CHUVA (PARA MOTOQUEIRO)	UND	1	68,00
93	ROLAMENTO DIANTEIRO ORIGINAL DA NXR 150 6301	UND	2	23,00
94	ROLAMENTO TRASEIRO ORIGINAL DA NXR 150 6203/6303	UND	3	35,00
95	FAIXA DE FREIO DIANTEIRO ORIGINAL DA NXR 150	UND	2	19,00
96	FAIXA DE FREIO TRASEIRO ORIGINAL DA NXR 150	UND	2	25,00
97	KIT ROLAMENTO DE DIREÇÃO PARA MOTO NXR 150	UND	1	68,00
98	CABO DE FREIO ORIGINAL DA NXR 150	UND	1	21,00
99	CABO DE VELOCIMENTO ORIGINAL DA NXR 150	UND	1	18,00
100	KIT RELAÇÃO ORIGINAL DA NXR 150	UND	4	150,00
101	ÓLEO DO CARTE	UND	26	20,00
102	RETROVISOR ORIGINAL DA NXR 150	UND	2	22,00
103	CAPA DE CHUVA (PARA MOTOQUEIRO)	UND	2	68,00
104	FAIXA DE FREIO DIANTEIRO ORIGINAL DA NXR 150	UND	4	19,00
105	FAIXA DE FREIO TRASEIRA ORIGINAL DA NXR 150	UND	4	25,00
106	PNEU DIANTEIRO COM CRAVO 90/90-19 52 M/SH31 PARA MOTO NXR 150	UND	2	132,00
107	PNEU TRASEIRO COM CRAVO MÉDIO 4/60-17 PARA MOTO NXR 150	UND	2	160,00
108	PNEU DIANTEIRO COM CRAVO MÉDIO 30/30-19 PARA MOTO NXR 150	UND	3	132,00
109	MAÇANETA DE FREIO PARA MOTO NXR 150	UND	2	7,00
110	MAÇANETA DE EMBREAGEM PARA MOTO NXR 150	UND	2	7,00
111	CABO DE FREIO ORIGINAL DA NXR 150	UND	2	21,00
112	CABO DE VELOCIMENTO ORIGINAL DA NXR 150	UND	2	18,00
113	KIT ROLAMENTO DE DIREÇÃO PARA MOTO NXR 150	UND	2	68,00
114	CÂMARA DE AR DIANTEIRA PARA MOTO NXR 150	UND	8	35,00
115	CÂMARA DE AR TRASEIRA PARA MOTO NXR 150	UND	8	35,00
116	BUCHA DE FIXAÇÃO DO PISCA ORIGINAL DA NXR 150	UND	9	5,00
117	RELE DE PARTIDA ORIGINAL DA NXR 150	UND	1	48,00
118	CUBO DA RODA TRASEIRA PARA MOTO NXR 150	UND	1	292,00
119	ROLAMENTO DIANTEIRO ORIGINAL DA NXR 1506 6301	UND	4	23,00
120	ROLAMENTO TRASEIRO ORIGINAL DA NXR 150	UND	6	35,00
121	PNEU DIANTEIRO PARA MOTO XTZ	UND	4	132,00

122	PNEU TRASEIRO PARA MOTO XTZ	UND	4	160,00
123	PATIN DE FREIO TRASEIRO E DIANTEIRO PARA MOTO XTZ	UND	4	25,00
124	PASTILHA DE FREIO (JOGO) MOTO XTZ	UND	10	35,00
125	CABO DE VELOCIMENTO MOTO XTZ	UND	4	27,00
126	VEDAÇÃO PROTETORA DA BALANÇA MOTO XTZ	UND	2	28,00
127	KIT TRASMISSÃO XTZ	UND	6	85,00
128	RETENTOR DO PINHÃO 1660 MOTO XTZ	UND	4	15,00
129	GUIDÃO MOTO XTZ	UND	2	28,00
130	LANTERNA TRASEIRA MOTO XTZ	UND	2	48,00
131	SINALEIRA DIANTEIRA MOTO XTZ	UND	15	12,00
132	LÂMPADA PISCA MOTO XTZ	UND	20	3,00
133	BATERIA P/ MOTO XTZ	UND	4	135,00
134	CHAVE IGNIÇÃO 50501 MOTO XTZ	UND	5	52,00
135	MANETE LD MOTO XTZ	UND	5	8,00
136	MANICOTO MOTO XTZ	UND	4	15,00
137	RETENTOR DE BENGALA MOTO XTZ	UND	8	22,00
138	CUBO DA RODA DIANTEIRA MOTO XTZ	UND	2	138,00
139	SUPORTE PLACAS MOTO XTZ	UND	4	28,00
140	CUBO RODA TRASEIRA MOTO XTZ	UND	2	240,00
141	AMORTECEDOR TRASEIRO MOTO XTZ	UND	5	300,00
142	ESPACADOR CUBO DA RODA MOTO XTZ	UND	2	15,00
143	ARO P/ RODA MOTO XTZ	UND	3	75,00
144	FILTRO AR ELEMENTO MOTO XTZ	UND	10	18,00
145	GUARNIÇÃO DO ESCAPAMENTO MOTO XTZ	UND	2	18,00
146	PARALAMA DIANTEIRO MOTO XTZ	UND	2	48,00
147	TENSIONADOR MOTO XTZ	UND	6	110,00
148	BLOCO ÓPTICO BIODO MOTO XTZ	UND	2	48,00
149	ROLAMENTO 6302 MOTO XTZ	UND	20	25,00
150	CAPA PARA BANCO MOTO XTZ	UND	5	15,00
151	PEDAL CÂMBIO MOTO XTZ	UND	3	26,00
152	PEDAL DE PARTIDA MOTO XTZ	UND	4	85,00
153	BAGAGEIRO CROMADO MOTO XTZ	UND	4	45,00
154	RELE PISCA MOTO XTZ	UND	8	23,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

155	RETROVISOR 544 MOTO XTZ	UND	6	25,00
156	OLEO 2 TEMPOS	UND	4	20,00
157	AMORTECEDOR ORIGINAL DA XLR	UND	4	480,00
158	CAPA CORRENTE XLR	UND	2	23,00
159	CAPA DE BANCO MOTO XLR	UND	4	15,00
160	RETENTOR DE BENGALA MOTO XLR	UND	2	35,00
161	KIT RELAÇÃO XLR	UND	4	150,00
162	SUPORTE DE CAVALETE XLR	UND	3	35,00
163	ESCAPE MOTO XLR	UND	2	98,00
164	CHAVE IGNIÇÃO MOTO XLR	UND	2	42,00
165	LÂMPADA DO FAROL XLR	UND	5	32,00
166	RETENTOR DO PEDAL DE CÂMBIO XLR	UND	2	12,00
167	PAR DE ROLEMENTO DIANTEIRO XLR	UND	2	23,00
168	PAR DE ROLAMENTO TRASEIRO XLR	UND	2	35,00
169	MANETE DE FREIO MOTO XLR	UND	3	7,00
171	AMORTECEDOR ORIGINAL XLR	UND	4	480,00
172	CABO DO ACELERADOR ORIGINAL NXR 150	UND	2	18,00
173	CABO DE EMBREAGEM ORIGINAL DA NXR 150	UND	2	18,00
174	BATERIA ORIGINAL DA NXR 150-12 VOLTS-3150-KRM-B3	UND	2	178,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o Período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.
- 5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colíza, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.3. Os materiais e produtos deverão ser entregues nos locais a ser definidos pela Prefeitura Municipal de Colíza, da forma como forem solicitados pelo setor competente.
- 5.3.1. A entrega dos itens poderá ser diariamente, de segunda a sexta-feira;
- 5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.11. Fiscalizar a perfeita execução do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.13. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.13.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos Itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/ c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Colniza, o respectivo valor será desconto dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Colniza/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Colniza - MT, 31 de março de 2010.

**Antonio Apolinário
Pregoeiro**

**Ádina da Silva
Suplente**

**Cristiane P. de S.S. Dorneles
Equipe de Apoio**

**Giselli Santos de Paiva
Equipe de Apoio**

**Claudeci da Silva Soares
Rondo Motos LTDA - ME**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2010 – PMC PROCESSO: 4326/2010

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM CAVALO MECANICO COM UMA SEMI REBOQUE DE PRANCHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **16 de abril de 2010, às 14:00 (quatorze) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **14:00 horas** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, via SITE www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via fax – (066) 3571-1000** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza- MT 05 de Abril de 2010.

**Antonio Apolinário
Pregoeiro Oficial**

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO P/ CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREF. DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
EDITAL Nº. 001/2009

**CANDIDATOS APROVADOS**

(por Cargo e em ordem alfabética)

CARGO...: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA: GEOGRAFIA - SUPERIOR

VAGA(S): 1

CLASSIF	INSCR.	NOME	DOC.DE IDENTIDADE
1	00198-8	TABAJARA CRISOSTOMO DAS CHAGAS	259481 - SSP/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO P/ CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREF. DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
EDITAL Nº. 001/2009

**CANDIDATOS APROVADOS**

(por Cargo e em ordem alfabética)

CARGO...: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA: HISTÓRIA - SUPERIOR

VAGA(S): 2

CLASSIF	INSCR.	NOME	DOC.DE IDENTIDADE
2	00175-9	ANTONIO BRAZ SPOLTI	12/R 1497263 - SSI/SC
1	00179-1	FERNANDA SILVA LOPES CARVALHO	1781020 - SSP/DF

| |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO P/ CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREF. DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
EDITAL Nº. 001/2009

**CANDIDATOS APROVADOS**

(por Cargo e em ordem alfabética)

CARGO...: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA: LÍNGUA PORTUGUESA - SUPERIOR

VAGA(S): 6 + 1 (UMA) VAGA PROVENIENTE DO CARGO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA: LÍNGUA PORTUGUESA - PNE

CLASSIF	INSCR.	NOME	DOC.DE IDENTIDADE
5	00255-0	GUSTAVO KONOPATZKI	11981997 - SJ/MT
4	00258-5	HELIOMAR SIQUEIRA SALES	10446338 - SSP/MT
6	00268-2	MARIA VANNILZA DE OLIVEIRA	96029088083 - SSP/CE
2	00271-2	MAYSE ROQUE DUARTE	2736014361 - DETRAN/MT
1	00277-1	REGIANE CRISTINA DO NASCIMENTO	16428447 - SSP/MT
7	00279-8	SANDRA ALVES LEITE SCHWARZ	1378771-3 - SSP/MT
3	00289-5	WALDNEY JORGE DE LISBOA	949323 - SSP/MT

| |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO P/ CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREF. DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
EDITAL Nº. 001/2009

**CANDIDATOS APROVADOS**

(por Cargo e em ordem alfabética)

CARGO...: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA: MATEMÁTICA - SUPERIOR

VAGA(S): 4

CLASSIF	INSCR.	NOME	DOC.DE IDENTIDADE
1	00200-3	ADELIRITA DE MACEDO BORGES	11063220 - SSP/MT
4	00203-8	BENEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA LECHNER	0748215-9 - SSP/MT
3	00222-4	JOSÉ MARCOS FELIPE	3839903423 - DETRAN/MT
2	00231-3	RAPHAEL ANTONIO SOARES MENDONÇA	94345952 - SSP/PR

| |

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO PI CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREF. DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
EDITAL Nº. 001/2009



CANDIDATOS APROVADOS (por Cargo e em ordem alfabética)

CARGO...: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA/PEDAGOGO - SUPERIOR
VAGA(S): 19 + 1 (UMA) VAGA PROVENIENTE DO CARGO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA/PEDAGOGO - PNE

CLASSIF	INSCR.	NOME	DOC.DE IDENTIDADE
13	00018-3	ARDELIA SILVA PEDRAÇA	11790628 - SSP/MT
7	00024-8	CLAUDIA BORGES CARLONI	598859 - SSP/MT
8	00036-1	ELIETE GUEDES PEREIRA DA SILVA	2339070 - SSP /DF
17	00044-2	EVA MARIA DOS PASSOS	372815 - SSP/MT
5	00047-7	FABIANA ZANCHETA GIGLIO	1054202-7 - SSJ/MT
3	00052-3	GLEICE MARIA DE MEIRA JESUS	15359301 - SSP/MT
11	00054-0	GREICY ALVES PEDROSO DA CRUZ	9329870 - SSP/MT
15	00065-5	JOSIANE MORAES DE MAGALHÃES	795113 - SSP/MT
4	00070-1	KATIUSCIA MARIA DE MELO	918658 - SSP/MT
16	00081-7	LUCIANE ARLETE KASSBURG	8322600 - SSP/MT
14	00084-1	LUCINEIDE CONCEIÇÃO DOS REIS	12782866 - SSP/MT/MT
20	00086-8	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	569844 - SSP/RO
12	00090-6	MARIA APARECIDA GARCIA	67000366 - SSP/PR
19	00099-0	MARIA JOSE DE OLIVEIRA MAGALHÃES	11608269 - SSP/MT
1	00106-6	MARTA DA CONCEIÇÃO DE PAULA ALVES PEREIRA	210647343 - DETRAN/RJ
9	00118-0	RENATA AUGUSTA DERKOSKI	1711235-4 - SSP/MT
18	00119-8	ROSA CEZARIA DA SILVA LISBOA	0363614-3 - SJ/MT
2	00125-2	ROSILAINE CRUZEIRO RODRIGUES	1606722-3 - SSP/MT
10	00126-0	ROSILENE BARBOSA DA COSTA	13597400 - SSP/MT
6	00146-5	ZIRLEY FERREIRA DUARTE	10796053 - SSP/MT/MT

Prefeitura Municipal de Confresa

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2010

O Prefeito Municipal de Confresa - MT, senhor GASPAS DOMINGOS LAZARI, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar de assuntos referente a elaboração da LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício Financeiro de 2011.

· Domingo (11/04/2010).
Horário: às 09:00 horas.
Local: Barracão da Associação - Vila Três Flexa.

Confresa - MT, 29 de março de 2010.

GASPAS DOMINGOS LAZARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Extrato 059/2010 do Segundo Termo Aditivo ao Contrato CPL 099/2009;
Ref: Interrupção de Contrato de Execução de Obras de 32 Kits Sanitários;
Contratada: Construtora Machado e Carvalho Ltda; Valor Cancelado: R\$ 115.596,00.

Extrato 060/2010 do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CPL 130/2009;
Ref: Interrupção de Contrato de Execução de Obras de Ampliação da Rede de Abastecimento de Água; Contratada: SEMEC – Serviços de Motomecanização e Construções Ltda; Valor Cancelado: R\$ 1.209.194,75.

Extrato 061/2010 do Quarto Termo Aditivo ao Contrato CPL 011/2008;
Ref: Interrupção de Contrato de Execução de Ampliação da Rede de Abastecimento de Água; Contratada: CSP Construções Saneamento e Pavimentações Ltda; Valor Cancelado: R\$ 944.177,65.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2010

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 006/2010, tendo como Objeto: “**AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO E CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM NA CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU**”, até o valor de **R\$ 721.000,00 (Setecentos e vinte um reais)** com abertura no dia 20 de abril de 2010, às 08:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

Cotriguaçu/MT, 01 de abril de 2010.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Curvelândia

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010

A Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público ao conhecimento dos interessados o resultado da Tomada de Preços nº 001/2010, cujo objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar das Escolas e Creche do Município de Curvelândia-MT**, sagrou-se vencedora a empresa: **Antonio R. Moura – ME**, com o valor total de **R\$ 100.020,85** (cem mil e vinte reais e oitenta e cinco centavos).
Curvelândia - MT, 01 de Abril de 2010.

DEVAIR CERQUEIRA MARTINS –
Presidente da CPL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Diamantino**LEI Nº 734/2010**

Revoga o Inciso VI do parágrafo Único do artigo 6º da Lei nº 649/2007, que dispõe sobre concessão de Incentivos Fiscais no Município de Diamantino e dá outras providências.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino-MT aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica revogado o Inciso VI do Parágrafo Único do Artigo 6º da Lei nº 649/2007, que determina que: "houver fusão, cisão, transformação ou incorporação das empresa beneficiada".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino 01 de Março de 2010

Juviano Lincoln
Prefeito Municipal

LEI Nº 735/2010

AUTORIZA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO RECICLANIP, TENDO OBJETIVO DE DESENVOLVER AÇÕES CONJUNTAS E INTEGRADAS, VISANDO PROTEGER O MEIO AMBIENTE ATRAVÉS DA DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS PNEUMÁTICOS INSERVÍVEIS.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação Reciclanip, objetivando desenvolver ações conjuntas e integradas, visando proteger o meio ambiente através da destinação ambientalmente adequada dos pneumáticos inservíveis, cuja minuta faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O presente convênio não ensejará qualquer espécie de repasse financeiro e/ou remuneração a qualquer das partes, ou mesmo qualquer espécie de cobrança pelo depósito de pneus inservíveis.

Art. 3º - O presente convênio vigorará por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura, sendo facultativa a sua revisão por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 03 meses.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução do presente Projeto de Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de publicação revogando as disposições em contrário.

Diamantino, 22 de Março de 2010

Juviano Lincoln
Prefeito Municipal

LEI Nº 738/2010

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Senhor **JUVIANO LINCOLN**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 80.433,20 (Oitenta Mil quatrocentos e Trinta e Três Reais e Vinte Centavos), por conta da inserção do seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL ESPORTE E LAZER
03 – CONVÊNIO
FUNÇÃO 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA 0064 – MORAR MELHOR

PROJETO/ATIVIDADE 1.187 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS FNHIS

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R\$ 80.433,20

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento abaixo discriminados:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL ESPORTE E LAZER

03 – CONVÊNIO

FUNÇÃO 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA 0064 – MORAR MELHOR

PROJETO/ATIVIDADE 1.187 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS FNHIS

A RURAL

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 80.433,20

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 22 de março de 2010

Juviano Lincoln
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2010

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art.1º da Lei nº 407/2001 de 20 de agosto de 2001, pela presente.

Resolve:

Art. 1ª Nomear os membros que constituirão o CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL – COPAHICUD, as seguintes pessoas:

I – REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE DIAMANTINO

ADÉLIA MARIA DOS SANTOS

RG Nº 255797 SSP/MT CPF Nº 206.658.491-68

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA- OBRAS

RUBIN TADEU DA SILVA

RG Nº 11097475 SSP/SP CPF Nº 015.322.188-77

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

THERESE SILVA

RG Nº 5086388 SSP/MT CPF Nº 352.366.711-91

IV – REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO

VANESSA PIVATTO

RG Nº 6027820957 SSP/RS CPF Nº 928.141.740-53

V – REPRESENTANTE DE LIVRE ESCOLHA DO PREFEITO MUNICIPAL

MYLENE WIRGUES PAESE

RG Nº 211115 SSP/MT CPF Nº 206.735.581-34

V – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

ANTONIO DOS SANTOS VASCONCELLOS

RG Nº 286909 SSP/MT CPF Nº 206.657.681-68

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

Diamantino-MT, 10 de março de 2010.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2010

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Art. 76 da Lei nº 006/90 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Diamantino-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) anos de Licença para trato de interesse particular, por assiduidade a servidora pública municipal, Sra. Barbara Iolanda da Rosa, convocada pelo Decreto nº. 056/2006, e empossada em 25/10/2006, tendo seu período de gozo, conforme segue abaixo:

Período de gozo:	Início	-	02/03/2010
	Término	-	02/03/2012

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino, 01 de Março de 2010.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AUXILIAR DE REGÊNCIA

CLASS	NOME	PONT	CONT	SITUAÇÃO
1.	ANA LORETE ROMÃO	17,30	9976-9430	desistiu
2.	ADAIR CLARA MENDES SOARES	13,0		Decio furigo
3.	ADRIANA ROMÃO	12,0	99085540	Carinha de Anjo
4.	JUMARA PEREIRA DA SILVA	11,0	92177543	Vovo Celina
5.	JACENIR MANOELINA DE ALMEIDA	10,35	96058472	Carinha de Anjo
6.	ELVIA CRISTINA F. LORETO	9,6	96338432	Criança feliz
7.	ROSANEA MENDES CARDOSO	9,6	84577820	Dona Nhanhá
8.	JOLIETE CONCEIÇÃO R. LEITE	9,0	33961171	Criança Feliz
9.	ELIZABETH CRISTINA DA SILVA	8,4		Gestante
10.	CÉLIA BENEDITA DA SILVA	8,0		Desistiu
11.	CONCEIÇÃO MORAES DA COSTA	8,0	99743498	Criança Feliz
12.	WENDERSON DA SILVA COSTA	7,8		Criança Feliz
13.	DAYANE FELIX DE SOUZA	7,6		Vovó Celina
14.	DEAN PEREIRA DE SOUZA	7,6	33362667	Escola Elza
15.	ELIANE MARIA DA SILVA	7,55		Dona Nhanhá
16.	DÉBORA CRISTIANE D. OLIVEIRA	7,5		
17.	JOANIL MELQUIADES SANTANA	7,5		
18.	ADRIANA SOUZA R.DA SILVA	7,5		
19.	MARICÉLIA MENDES S. TATAIRA	7,4		
20.	NEUZA DE S. NEPOMUCENO	7,3		
21.	GISLEY BARROS ALENCAR	7,0		
22.	TAYSA V.F.DA SILVA	6,95		
23.	FERNANDA WARMELING HERDT	6,9		
24.	ALINE RAMOS DA SILVA	6,8		
25.	ROSÁLIA FERREIRA DOS SANTOS	6,75		
26.	CASSIANA APª MISSAU	6,5		

27.	ELIANE P.S.CHIOSSE	6,5		
28.	LOECI EVANGELINA DE CAMPOS SILVA	6,5		
29.	MARTA SANTANA DE PINHO SCÁRDUA	6,45		
30.	GONÇALINA APARECIDA	6,4		
31.	MÁRIA JOSEFA PAULINO SERVI	6,4		
32.	NEIDE CORDEIRO DANTA	6,4		
33.	MARICÉLIA N. S. T. MACHADO	6,3		
34.	DIENE ALVES BRANDÃO	6,25		
35.	IRENILDA ALMEIDA DA SILVA	6,2		
36.	CLARICE MARIA RIGONI	6,1		
37.	LOURIVERA MARIA DE MORAES	6,1		
38.	ANA CAROLINA DE ALMEIDA	6,0		
39.	CINTIA GRACIELE O. DIAS	6,0		
40.	ELIANA PEREIRA DE SOUZA	6,0		
41.	EVANIL Mª DO NASCIMENTO	6,0		
42.	LEONICE CORREIA	6,0		
43.	FRANCIELE SOARES DE MATOS	5,9		
44.	GIRLAINE RODRIGUES DE MATOS	5,8		
45.	LUCÉLIA REGINA VANNI	5,8		
46.	SIMONE APARECIDA BICHO	5,8		
47.	ROSIMEIRE LEANDRO DOS SANTOS	5,6		
48.	LINDIORAYNE PEREIRA DE SOUZA	5,55		
49.	LUZIEDE DE A. SANTANA	5,5		
50.	ROSANI LUEDKE MENGEL	5,5		
51.	ANGÉLICA DE OLIVEIRA CRUZ	5,4		
52.	ERICA LARA DE MORAES	5,4		
53.	CLAUDIA CRISTINA R.BELO	5,2		
54.	VANDETE CORREA	5,2		
55.	ANDRÉIA ALMEIDA CAMPOS	5,1		
56.	EVANILZA M. DO NASCIMENTO	5,1		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AUXILIAR DE REGÊNCIA

57.	JANY PAULA PEREIRA LOPES	5,1		
58.	MARIA GERALDA RAMOS PEREIRA	5,1		
59.	ANTONIA APARECIDA DE MORAES	5,0		
60.	APARECIDA DA SILVA	5,0		
61.	GREICIANE ALMEIDA MARQUES RONDON	5		
62.	ERMELINDA GOMES CAVALCANTE	4,8		
63.	JANY CLEIA BANDEIRA DA SILVA	4,8		
64.	DULCILENE F. LIMA GOMES	4,7		
65.	ELIANE MARTINS DEL FIOL LIMA	4,7		
66.	GONÇALINA APARECIDA DE SOUZA	4,7		
67.	CECÍLIA SANTANA DE MORAES	4,6		
68.	GEICIANE ALMEIDA MARQUES	4,6		
69.	JOICE KELLY P. SANTOS	4,6		
70.	MÁRCIA DA SILVA ROCHA	4,6		
71.	NEREIDE A. C. BESEN	4,6		
72.	ROSILENE FRACASSO PEREIRA	4,6		
73.	DAIANE REIS SANTOS	4,5		
74.	TEREZINHA TEIXEIRA DA SILVA	4,4		
75.	MARICELMA FERREIRA PEREIRA	4,2		
76.	CLEUNICE FÁTIMA DE ALMEIDA	4,1		
77.	ELIETE BALBINA DE FRANÇA	4,1		
78.	LUCINEIDE DA SILVA MORAES	4,0		
79.	MARIA TEREZA DE AQUINO	4,0		
80.	ELIZANGELA SUELI PINTO	3,9		
81.	EMÍLIA MARIA DE SOUZA	3,8		
82.	HELENA PEREIRA DA SILVA	3,5		
83.	LEANDRA DE ALMEIDA	3,4		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AUXILIAR DE REGÊNCIA

84.	CARLITA CASSIMIRA DE SOUZA	3,3		
85.	ELZA SILVA DO CARMO	2,6		
86.	GISELE DE SOUZA ALMEIDA	2,5		
87.	ANA APARECIDA DE OLIVEIRA BASTOS	1,0		
88.	VALÉRIA DE ARAÚJO	1,0		

OBS: DESCONSIDERAR A CLASSIFICAÇÃO DE QUEM JÁ FOI CONTRATADO PARA A SELETIVA 2010.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2010**

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Público nº 03/2010, realizado no dia 08 de fevereiro de 2010, **CONVOCA** pelo presente edital o candidato aprovado para o preenchimento da vaga abaixo relacionada:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
CLASSIFICAÇÃO NOME	MA
02º CLAUDINEI DE CAMPOS	64

II. O candidato convocado terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar de 22 de março de 2010, para tomar posse no referido cargo, conforme edital. O candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

· **Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais:**

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista das Forças Armadas, quando for o caso;
- Comprovante de escolaridade necessário para o exercício do cargo, na forma do Edital do Processo Seletivo Público nº 03/2010;

· **Originais:**

- Atestado de aptidão física e mental para o cargo, assinado por junta médica oficial do município, no qual deverá constar se o candidato possui condições de exercício do cargo para o qual foi aprovado;
- Duas fotos 3X4 recentes;
- Declaração de que não exerce função pública ou que a acumulação é permitida pela Constituição Federal;
- Certidão Negativa do Cartório Distribuidor ou Cartório Criminal do Município onde reside.

Guarantã do Norte/MT, 22 de março de 2010.

MERCIDIO PANOSSO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2008

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 11 de maio de 2008, **CONVOCA** pelo presente edital a candidata aprovada para o preenchimento da vaga abaixo relacionada:

TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	
CLASSIFICAÇÃO NOME	INSCRIÇÃO
04º JOSIANE CARVALHO DE SOUZA	00388

II. A candidata convocada terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de 22 de março de 2010, para tomar posse no referido cargo, conforme edital. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

· **Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais:**

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista das Forças Armadas, quando for o caso;
- Comprovante de escolaridade necessário para o exercício do cargo, na forma do Edital do Concurso Público nº. 001/2008;

· **Originais:**

- Atestado de aptidão física e mental para o cargo, assinado por junta médica oficial do município, no qual deverá constar se o candidato possui condições de exercício do cargo para o qual foi aprovado;
- Duas fotos 3X4 recentes;
- Declaração de que não exerce função pública ou que a acumulação é permitida pela Constituição Federal;
- Certidão Negativa do Cartório Distribuidor ou Cartório Criminal do Município onde reside.

Guarantã do Norte/MT, 22 de março de 2010.

MERCIDIO PANOSSO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de GUARANTÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, Senhor MERCIDIO PANOSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – L.R.F., **CONVOCA** as entidades civis organizadas e a população em geral, para participar da Audiência Pública, com o objetivo de apresentar e discutir a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2011, que se realizará no dia 8 de abril de 2010, com início às 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Guarantã do Norte - MT, sito à Rua das Itaúbas nº. 72, nesta cidade de Guarantã do Norte- MT.

E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital que vai afixado no local de costume.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte - MT, 01 de abril de 2010.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 68/2010**

OBJETO: Contratação de empresa de consultoria especializada na área ambiental para elaboração de estudo de impacto ambiental, sócio ambiental e complementares, necessários para licenciamento ambiental para o município de Guarantã do Norte/MT

DATA: 29/03/2010

CONTRATADA: GASPARINI & SILVA LTDA

VALOR GLOBAL R\$ 79.320,00

CONTRATO Nº 69/2010

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e produção de higienização, material de copa e cozinha, material elétrico e eletrônico, material de cama, mesa e banho e outros materiais de consumo, destinados a atender necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo; Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Secretaria Municipal de Infra Estrutura; Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, da Prefeitura de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **Pregão Presencial Nº 18/2010.**

DATA: 30/03/2010

CONTRATADA: R. C. MACCARI – ME

VALOR GLOBAL R\$ 219.437,85

CONTRATO Nº 70/2010

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e produção de higienização, material de copa e cozinha, material elétrico e eletrônico, material de cama, mesa e banho e outros materiais de consumo, destinados a atender necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo; Secretaria Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

de Administração e Finanças; Secretaria Municipal de Infra Estrutura; Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, da Prefeitura de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **Pregão Presencial nº 18/2010.**

DATA: 30/03/2010

CONTRATADA: SUPERMERCADO REI DO NORTE LTDA

VALOR GLOBAL R\$ 215.774,16

CONTRATO Nº 71/2010

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e produção de higienização, material de copa e cozinha, material elétrico e eletrônico, material de cama, mesa e banho e outros materiais de consumo, destinados a atender necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo; Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Secretaria Municipal de Infra Estrutura; Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, da Prefeitura de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **Pregão Presencial nº 18/2010.**

DATA: 30/03/2010

CONTRATADA: H7 SUPERMERCADO LTDA

VALOR GLOBAL R\$ 197.042,39

CONTRATO Nº 72/2010

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e produção de higienização, material de copa e cozinha, material elétrico e eletrônico, material de cama, mesa e banho e outros materiais de consumo, destinados a atender necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo; Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Secretaria Municipal de Infra Estrutura; Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, da Prefeitura de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **Pregão Presencial nº 18/2010.**

DATA: 30/03/2010

CONTRATADA: CAPITAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP

VALOR GLOBAL R\$ 44.451,29

CONTRATO Nº 73/2010

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e produção de higienização, material de copa e cozinha, material elétrico e eletrônico, material de cama, mesa e banho e outros materiais de consumo, e manobra e patrulhamento, destinados a atender necessidades operacionais do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **Pregão Presencial nº 19/2010.**

DATA: 30/03/2010

CONTRATADA: R. C. MACCARI – ME

VALOR GLOBAL R\$ 135.904,07

CONTRATO Nº 74/2010

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e produção de higienização, material de copa e cozinha, material elétrico e eletrônico, material de cama, mesa e banho e outros materiais de consumo, e manobra e patrulhamento, destinados a atender necessidades operacionais do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **Pregão Presencial nº 19/2010.**

DATA: 30/03/2010

CONTRATADA: SUPERMERCADO REI DO NORTE LTDA

VALOR GLOBAL R\$ 74.300,39

CONTRATO Nº 75/2010

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de gêneros alimentícios, material de

limpeza e produção de higienização, material de copa e cozinha, material elétrico e eletrônico, material de cama, mesa e banho e outros materiais de consumo, e manobra e patrulhamento, destinados a atender necessidades operacionais do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **Pregão Presencial nº 19/2010.**

DATA: 30/03/2010

CONTRATADA: H7 SUPERMERCADO LTDA

VALOR GLOBAL R\$ 57.759,18

CONTRATO Nº 76/2010

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e produção de higienização, material de copa e cozinha, material elétrico e eletrônico, material de cama, mesa e banho e outros materiais de consumo, e manobra e patrulhamento, destinados a atender necessidades operacionais do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **Pregão Presencial nº 19/2010.**

DATA: 30/03/2010

CONTRATADA: CAPITAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP

VALOR GLOBAL R\$ 29.222,63

Guarantã do Norte/MT, 05 de abril de 2010

Mercidio Panosso
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2009

OBJETO: Alteração da Cláusula Décima, parágrafo único do Contrato nº 13/2009.

DATA: 01/02/2010

CONTRATADA: T. Z. LAYDNER & M. L. A. MELLO LTDA - EPP

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2009

OBJETO: Alteração da Cláusula Décima, parágrafo único do Contrato nº 48/2009

DATA: 01/02/2010

CONTRATADA: DAIMA & MACEDO LTDA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2009

OBJETO: Alteração da Cláusula Décima, parágrafo único do Contrato nº 159/2009

DATA: 01/02/2010

CONTRATADA: ORTRAUMA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2008

OBJETO: Alteração da Cláusula Décima, parágrafo único do Contrato nº 130/2008

DATA: 01/02/2010

CONTRATADA: DAIMA & MACEDO LTDA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2009

OBJETO: Alteração da Cláusula Décima, parágrafo único do Contrato nº 208/2009

DATA: 01/02/2010

CONTRATADA: PLURAL MEDICINA LTDA - EPP

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2009

OBJETO: Alteração da Cláusula Décima, parágrafo único do Contrato nº 227/2009

DATA: 01/02/2010

CONTRATADA: MEDICAL DENT CLINICA MEDICA LTDA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2009

OBJETO: Prorrogação de prazo de execução do contrato original e valor inicialmente pactuado

DATA: 26/02/2010

CONTRATADA: T. V. RODRIGUES CLINICA ORTOPEDICA

VALOR GLOBAL R\$ 13.000,00

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2009
OBJETO: Prorrogação de prazo de execução do contrato original e valor inicialmente pactuado

DATA: 26/02/2010

CONTRATADA: MEDICALDENT CLINICA MEDICALTDA

VALOR GLOBAL R\$ 48.200,00

Guaranta do Norte/MT, 26 de fevereiro de 2009

Mercidio Panosso
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2006

OBJETO: Acréscimo de quantitativo de sobreaviso cirúrgico do inicialmente pactuado, motivada por necessidade de aumento de 36 sobreavisos cirúrgicos, ao lote 0

DATA: 01/03/2010

CONTRATADA: BERTINETTI & POERSCH LTDA

VALOR GLOBAL R\$ 11.700,00

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2008

OBJETO: Acréscimo de quantitativo de sobreaviso cirúrgico do inicialmente pactuado, motivada por necessidade de aumento de 45 sobreavisos cirúrgicos, ao lote 11

DATA: 01/03/2010

CONTRATADA: CLINICA MEDICA SÃO LUIS LTDA

VALOR GLOBAL R\$ 13.100,00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2010

OBJETO: Prorrogação de prazo e valor inicialmente pactuado

DATA: 29/03/2010

CONTRATADA: FIESUN-FUND.INTERM.ENS.SUP.NORTE MATOGROSSENSE

VALOR GLOBAL R\$ 5.168,01

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2009

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato original para mais 03 (dois) meses

DATA: 09/03/2010

CONTRATADA: PLURAL MEDICINA LTDA - EPP

VALOR GLOBAL R\$ 57.000,00

Guaranta do Norte/MT, 05 de abril de 2010

Mercidio Panosso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guiratinga

Publicação

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS

003/2010.

Retifico o resultado de licitação da Tomada de Preços nº 003/2010, publicado no Diário Oficial dos Municípios-MT, edição nº 944 do dia 29/03/2010, página 26, e no Jornal Folha do Estado, edição nº 5054 do dia 27/03/2010, página, 5.

Onde se Lê: Os valores das empresas:

José Roberto Dallabrida	R\$ 123.535,00
Maria Helena Bolonha Gonçalves	R\$ 21.288,00

Lê-se: Os valores:

José Roberto Dallabrida	R\$ 123.835,00
Maria Helena Bolonha Gonçalves	R\$ 21.588,00

Guiratinga/MT, 05 de abril de 2010.

JOSÉ TEODORO FILHO
Presidente da Com. Permanente de Licitação

Gilmar Domingos Mocellin
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaúba

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

REF.: Pregão Nº 016/2010

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor do Pregão Presencial nº 016/2009, para Contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Iluminação Pública, visando o suprimento das necessidades das diversas Secretarias da Administração Pública do Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso, foram as empresas **TORRES MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA e ANELITA P. BATISTELLO EPP.**

ITAÚBA-MT, 05 de Abril de 2010.

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

REF.: Pregão Nº 017/2010

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor do Pregão Presencial nº 017/2009, para Contratação de Empresa para Confecção de Prótese Dentária, para o Município de Itaúba-MT, foi a empresa **REGINALDO ZANETI ME.**

ITAÚBA-MT, 05 de Abril de 2010.

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeira

SEGUNDA PARTE DO EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010.

CONTRATO Nº: 014/2010

BENEFICIÁRIO: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO, MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, TESOUREARIA, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, CONTROLE DE VEÍCULOS, PROTOCOLO/PROCESSOS, CONTROLE INTERNO, EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT.

VALOR R\$: 130.350,00 (CENTO TRINTA MIL TREZENTOS CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 17/02/2010 À 31/12/2010.

CONTRATO Nº: 015/2010

BENEFICIÁRIO: CONSTRUTORA DELUKS LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA GERAL DO EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA

VALOR R\$: 66.949,32 (SESSENTA E SEIS MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 19/02/2010 À 14/05/2010.

CONTRATO Nº: 016/2010

BENEFICIÁRIO: CONSTRUTORA DELUKS LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA INSTITUCIONAL EM ALVENARIA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR R\$: 29.309,16 (VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 19/02/2010 À 14/05/2010.

CONTRATO Nº: 017/2010

BENEFICIÁRIO: COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE CESSÃO DE DIREITO DE LICENÇA DE USO, CUSTOMIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM SOFTWARE DE CONTROLE, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO, DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A APUAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA NA ARRECAÇÃO DO ICMS, COTA PARTE 25%, A VIGORAR NO ANO DE 2011.

VALOR R\$: 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 19/02/2010 À 31/12/2010.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CONTRATO Nº: 018/2010
BENEFICIÁRIO: SVIERK & CIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA O MUNICÍPIO DE ITAÚBAMT, PARA O ANO DE 2010.
VALOR R\$: 33.000,00 (TRINTA TRÊS MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 19/02/2010 À 31/12/2010.

CONTRATO Nº: 019/2010
BENEFICIÁRIO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME OS ITENS QUANTIFICADOS E ESPECIFICADOS, NO ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2010
VALOR R\$: 472.191,16 (QUATROCENTOS SETENTA DOIS MIL, CENTO NOVENTA UMA REAIS, DEZESSEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 22/02/2010 À 31/12/2010.

CONTRATO Nº: 020/2010
BENEFICIÁRIO: 2010DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES, CONFORME OS ITENS QUANTIFICADOS E ESPECIFICADOS, NO ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2010.
VALOR R\$: 359.935,21 (TREZENTOS CINQUENTA NOVE MIL, NOVECIENTOS TRINTACINCO REAIS, VINTE UM CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 22/02/2010 À 31/12/2010.

OTÁVIO LUIZ FIEL
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE MARÇO DE 2010.

CONTRATO Nº: 021/2010
BENEFICIÁRIO: V F BEREGULA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA SANITÁRIA. PARA O MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT. PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT.
VALOR R\$: 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/03/2010 À 31/12/10.

CONTRATO Nº: 022/2010
BENEFICIÁRIO: J N FOLLETT - ME
OBJETO: CONFECÇÃO DE PROJETOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS PARA OBRAS NESTE MUNICÍPIO DE ITAÚBA MT.
VALOR R\$: 69.000,00 (SESSENTA NOVE MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 16/03/2010 À 31/12/10.

CONTRATO Nº: 023/2010
BENEFICIÁRIO: NASCIMENTO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS VISANDO O SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA MT.
VALOR R\$: 203.407,00 (DUZENTOS TRÊS MIL, QUATROCENTOS SETE REAIS).
VIGÊNCIA: 17/03/2010 À 31/12/10.

CONTRATO Nº: 024/2010
BENEFICIÁRIO: AGUILERA AUTO PECAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS VISANDO O SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA MT.
VALOR R\$: 139.678,52 (CENTO TRINTA NOVE MIL, SEICENTOS SETENTA OITO REAIS, CINQUENTA DOIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 17/03/2010 À 31/12/10.

CONTRATO Nº: 025/2010
BENEFICIÁRIO: VITORIA COMERCIO DE PECAS LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS VISANDO O SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA MT.
VALOR R\$: 135.646,73 (CENTO TRINTA CINCO MIL, SEICENTOS QUARENTA E SEIS REAIS, SETENTA TRÊS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 17/03/2010 À 31/12/10.

CONTRATO Nº: 026/2010
BENEFICIÁRIO: V F BEREGULA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA SANITÁRIA. PARA O MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT. PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.
VALOR R\$: 180.700,00 (CENTO OITENTA MIL, SETECENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 17/03/2010 À 31/12/10.

CONTRATO Nº: 027/2010
BENEFICIÁRIO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS AOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS BOLSA FAMÍLIA, PROJÓVEM E PESSOAS REFERENCIADAS NO CRAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA - MT.
VALOR R\$: 26.720,00 (VINTE SEIS MIL, SETECENTOS VINTE REAIS).
VIGÊNCIA: 25/03/2010 À 31/12/10.

Otávio Luiz Fiel
 Presidente da CPL

LEI Nº. 832/2010

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART 93, DA LEI Nº. 791 DE 08 DE JULHO DE 2.009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAIMUNDO ZANON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º O artigo 93 da Lei Municipal n. 791 de 08 de julho de 2009 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 93. Fica instituído o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaúba a partir de 01 de janeiro de 2010, data em que o município se desvinculou do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

RAIMUNDO ZANON
 Prefeito Municipal

Publique-se.
 Registre-se.
 Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 30/03/2010 a 30/04/2010

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2010
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
AUTORA: Comissão de Apoio
OBJETO: Prestação de Serviços na Área de Clínica Médica na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba – MT.

GENECI DA SILVA STURMER, Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO:

I - O certame, aberto pela Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com a Lei, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II - Quanto à convivência do processo licitatório, constata-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

Diante do exposto, observando-se as formalidades, para efeito de homologação de licitação, considero os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse da Administração e HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010", que tem por objeto Prestação de Serviços na Área de Clínica Médica na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba - MT, para que a Ata nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais, e HOMOLOGO o seu objeto ao legítimo vencedor.

Empresa vencedora: WELINGTON Y. NOGAMI-ME

Dê-se ciência ao interessado, observadas as prescrições legais.

ITAÚBA – MT, 05 de Abril 2010.

GENECI DA SILVA STURMER
Presidente FHSMI

Prefeitura Municipal de Juína

DECRETO N.º 165/2010

Súmula: Dispõe sobre decretação da Convocação do Processo Seletivo Simplificado Conjunto nº 002/2009.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado Conjunto nº 002/2009, fica convocado o abaixo relacionado para comparecer, ao Edifício Sede da Prefeitura Municipal, (Departamento de Recursos Humanos), no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único – O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo, implica na desclassificação dos mesmos sendo considerados desistentes.

CONVOCADOS:

1) –A6 ATENDENTE DE RECPÇÃO HOSPITALAR

CLAS	Nº INSC	NOME
2º 1056		MARCIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO

2) –A55 PINTOR

CLAS	Nº INSC	NOME
1º 873		EZEQUIEL ROBERTO DE MENEZES

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na sua data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína, Estado de Mato Grosso, em **23 de março de 2010**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 166/2010

Súmula: Dispõe sobre decretação da Convocação do Concurso Público **001/2007**.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado nos termos do Edital Número **001/2007**, fica convocado o abaixo relacionado para comparecer, ao Edifício Sede da Prefeitura Municipal, (Departamento de Recursos Humanos), no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único – O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo, implica na desclassificação dos mesmos sendo considerados desistentes.

CONVOCADO:

3) –MOTORISTA

CLAS	Nº INSC	NOME
19º	00192	ITAMAR URIAS DOS SANTOS

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na sua data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína, Estado de Mato Grosso, em **23 de março de 2010**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.301/2010 – de 01/02/10

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração de Médico CAPS.

Senhora **JOSELINA A. A. MORAES SOUSA**, Prefeita Municipal (Interina) do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, RESOLVE

Art. 1.º Fica exonerado, do cargo de Médico CAPS, **HIDEO SAKUNO**, mat. 1612, portador da cédula de identidade nº 2376449, SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 045.337.718.15, a partir do dia **01 de fevereiro de 2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína-MT, em **01 de fevereiro de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOSELINA A. A. MORAES SOUSA
Prefeita Municipal
(Interina)

PORTARIA Nº 1.302/2010 – de 01/02/10

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Auxiliar de Sala da Educação Infantil, e dá outras providências.

Senhora **JOSELINA A. A. MORAES SOUSA**, Prefeita Municipal (Interina) do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, RESOLVE

Art. 1.º Fica exonerada à pedido, do cargo de Auxiliar de Sala da Educação Infantil, a Sra. **DILMA MUNARETTO BAGATIN**, mat. 1687, portadora da cédula de identidade nº 955.292 SSP/MT e inscrito a no CPF/MF sob n.º 630.890.921.15, a partir do dia **01 de Fevereiro de 2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína-MT, em **01 de fevereiro de 2010**.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOSELINAA. A. MORAES SOUSA
Prefeita Municipal
(Interina)

PORTARIA Nº 1.304/2010 – de 01/02/10

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Assessor de Departamento de Promoção Social, e dá outras providências.

Senhora **JOSELINA A. A. MORAES SOUSA**, Prefeita Municipal (Interina) do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1.º Fica exonerada, do cargo de Assessor de Departamento de Promoção Social, a Sra. **NELSON MUTZIE**, mat. 4543 portador da cédula de identidade nº 714, FUNAI/MT e inscrita no CPF/MF sob n.º 008.543.721.21, a partir do dia 01 de fevereiro de 2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **01 de fevereiro de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOSELINAA. A. MORAES SOUSA
Prefeita Municipal
(Interina)

PORTARIA Nº 1.305/2010 – de 01/02/10

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Diretor de Departamento de Promoção Social, e dá outras providências.

Senhora **JOSELINA A. A. MORAES SOUSA**, Prefeita Municipal (Interina) do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1.º Fica exonerada, do cargo de Diretor de Departamento de Promoção Social, a Sra. **SIMONE LEITE BRANDÃO**, portador da cédula de identidade nº 14514800, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n.º 018.134.411.46, a partir do dia 01 de fevereiro de 2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **01 de fevereiro de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOSELINAA. A. MORAES SOUSA
Prefeita Municipal
(Interina)

PORTARIA Nº 1.306/2010 – de 01/02/10

SÚMULA: Dispõe sobre a Contratação em Regime de CLT.

Senhora **JOSELINA A. A. MORAES SOUSA**, Prefeita Municipal (Interina) do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1.º Fica contratada, para o cargo de Técnico de Enfermagem do Pólo PSFI, a Sra. **ROSNILDA DA SILVA**, mat.5132, portadora da cédula de identidade nº. 1778544-8, SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 745.058.741.68, a partir do dia **01 de fevereiro de 2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Juina-MT, em **01 de fevereiro de 2010..**

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOSELINAA. A. MORAES SOUSA
Prefeita Municipal
(Interina)

PORTARIA Nº 1.307/2010 – de 01/02/10

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no concurso público, para admissão ao Serviço Público Municipal.

Senhora **JOSELINA A. A. MORAES SOUSA**, Prefeita Municipal (Interina) do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a realização de Concurso Público 001/2007,
RESOLVE

Art. 1.º Fica nomeado, para o cargo de Motorista II, o Sr. **WANDERLEI ROSA DE ARAUJO**, mat 4962, portador da cédula de identidade nº. 1093911-3, SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 879.283.021.87, a partir do dia 01 de fevereiro de 2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **01 de fevereiro de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOSELINAA. A. MORAES SOUSA
Prefeita Municipal
(Interina)

PORTARIA Nº 1308/2010 – de 01/02/10

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Coordenador a Nível de Saúde, e dá outras providências.

Senhora **JOSELINA A. A. MORAES SOUSA**, Prefeita Municipal (Interina) do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1.º Fica nomeado, para o cargo de Coordenador a Nível de Saúde, a Sra. **EDINEI SANTOS DA SILVA**, mat 5122, portadora da cédula de identidade nº 1012791-7, SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 604.029.891.04, a partir do dia 01 de fevereiro de 2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **01 de fevereiro de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOSELINAA. A. MORAES SOUSA
Prefeita Municipal
(Interina)

PORTARIA Nº 1.309/2010 – de 01/02/10

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Diretor de Departamento de Promoção Social, e dá outras providências.

Senhora **JOSELINA A. A. MORAES SOUSA**, Prefeita Municipal (Interina) do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1.º Fica nomeado, para o cargo de Diretor de Departamento de Promoção Social, o Sr. **NELSON MUTZIE**, mat 5167, portadora da cédula

de identidade nº 714, FUNAI/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 008.543.721.21, a partir do dia 01 de fevereiro de 2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **01 de fevereiro de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOSELINAA. A. MORAES SOUSA
Prefeita Municipal
(Interina)

PORTARIA Nº 1.310/2010 – de 01/02/10

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Assessor de Departamento de Promoção Social, e dá outras providências.

Senhora **JOSELINA A. A. MORAES SOUSA**, Prefeita Municipal (Interina) do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1.º Fica nomeado, para o cargo de Assessor de Departamento de Promoção Social, a Sra. **SIMONE LEITE BRANDÃO**, mat 5166, portadora da cédula de identidade nº 14514800, SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 018.134.411.46, a partir do dia 01 de fevereiro de 2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **01 de fevereiro de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOSELINAA. A. MORAES SOUSA
Prefeita Municipal
(Interina)

PORTARIA Nº 1.456/2010 – de 10/02/10

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Auxiliar de Serviços Gerais, e dá outras providências.

Senhora **JOSELINA A. A. MORAES SOUSA**, Prefeita Municipal (Interina) do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1.º Fica exonerado à pedido, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o Sr. **ADÃO XAVIER RODOVALHO**, mat. 1231, portador da cédula de identidade nº 854.720 SSP/MT e inscrito a no CPF/MF sob n.º 581.575.571.00, a partir do dia **04 de Fevereiro de 2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04/02/2010.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **10 de fevereiro de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOSELINAA. A. MORAES SOUSA
Prefeita Municipal
(Interina)

PORTARIA Nº 1.461/2010 – de 10/02/10

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Técnico de Enfermagem, e dá outras providências.

Senhora **JOSELINA A. A. MORAES SOUSA**, Prefeita Municipal (Interina) do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1.º Fica exonerado à pedido, do cargo de Técnico de Enfermagem, a Sra. **VERONICA PICKLER**, mat. 3085, portador da cédula de identidade nº 908620 SSP/MT e inscrito a no CPF/MF sob n.º 580.964.501.15, a partir do dia **17 de Fevereiro de 2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **10 de fevereiro de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOSELINAA. A. MORAES SOUSA
Prefeita Municipal
(Interina)

PORTARIA Nº 1.466/2010 – de 10/02/10

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no concurso público, para admissão ao Serviço Público Municipal.

Senhora **JOSELINA A. A. MORAES SOUSA**, Prefeita Municipal (Interina) do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a realização de Concurso Público 001/2007,
RESOLVE

Art. 1.º Fica nomeado, para o cargo de Motorista I, o Sr. **CLEITON PINHEIRO FERREIRA**, mat 4944, portador da cédula de identidade nº. 1582287-7, SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 016.673.911.19, a partir do dia 09 de fevereiro de 2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 09/02/2010.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **10 de fevereiro de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOSELINAA. A. MORAES SOUSA
Prefeita Municipal
(Interina)

PORTARIA Nº 1.467/2010 – de 10/02/10

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no concurso público, para admissão ao Serviço Público Municipal.

Senhora **JOSELINA A. A. MORAES SOUSA**, Prefeita Municipal (Interina) do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a realização de Concurso Público 001/2007,
RESOLVE

Art. 1.º Fica nomeado, para o cargo de Técnico de Alimentação Escolar, a Sra. **SANDRA SILVA SANTOS DIAS**, mat 4943, portadora da cédula de identidade nº. 1548430-0, SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 003.322.181.20, a partir do dia 09 de fevereiro de 2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 09/02/2010.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **10 de fevereiro de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOSELINAA. A. MORAES SOUSA
Prefeita Municipal
(Interina)

PORTARIA Nº 1.468/2010 – de 12/02/10

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Chefe de Divisão de Cultura, e dá outras providências.

Senhora **JOSELINA A. A. MORAES SOUSA**, Prefeita Municipal (Interina) do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1.º Fica nomeado, para o cargo de Chefe de Divisão de Cultura, a Sra. **SONIA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, mat 5107, portadora da cédula de identidade nº 854852, SSP/MT inscrito no CPF/MF sob n.º 550.913.001.63, a partir do dia 12 de fevereiro de 2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **12 de fevereiro de 2010.**

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOSELINAA. A. MORAES SOUSA
Prefeita Municipal
(Interina)

PORTARIA Nº 1.469/2010 – de 15/02/10

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Coordenador a Nível de Desporto, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1.º Fica exonerado, do cargo de Coordenador a Nível de Desporto, a Sra. **EDSON RODRIGUES COUTINHO**, mat. 1913 portador da cédula de identidade nº 337 118, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n.º 277.399.881.20, a partir do dia 15 de fevereiro de 2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **15 de fevereiro de 2010.**

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOSELINAA. A. MORAES SOUSA
Prefeita Municipal
(Interina)

PORTARIA Nº 1.470/2010 – de 15/02/10

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Coordenador a Nível de Desporto e dá outras providências.

Senhora **JOSELINA A. A. MORAES SOUSA**, Prefeita Municipal (Interina) do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1.º Fica nomeado, para o cargo de Coordenador a Nível de Desporto, o Sr. **FABIANO HILARIANO RAMIRES**, mat 5164, portador da cédula de identidade nº 1075459-8, SJ/MT inscrito no CPF/MF sob n.º 926.578.931.04, a partir do dia 15 de fevereiro de 2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **15 de fevereiro de 2010.**

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOSELINAA. A. MORAES SOUSA
Prefeita Municipal
(Interina)

PORTARIA Nº 1.471/2010 – de 19/02/10

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no concurso público, para admissão ao Serviço Público Municipal.

Senhora **JOSELINA A. A. MORAES SOUSA**, Prefeita Municipal (Interina) do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a realização de Concurso Público 001/2007,
RESOLVE

Art. 1.º Fica nomeado, para o cargo de Agente Administrativo II, o Sr. **ALBERTO LUIZ NUNES PERRONE BASTOS**, mat 5168, portador da cédula de identidade nº. 16974670, SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 016.068.961.99, a partir do dia 19 de fevereiro de 2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **19 de fevereiro de 2010.**

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOSELINAA. A. MORAES SOUSA
Prefeita Municipal
(Interina)

PORTARIA Nº 1.472/2010 – de 19/02/10

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no concurso público, para admissão ao Serviço Público Municipal.

Senhora **JOSELINA A. A. MORAES SOUSA**, Prefeita Municipal (Interina) do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a realização de Concurso Público 001/2007,
RESOLVE

Art. 1.º Fica nomeado, para o cargo de Agente Administrativo II, a Sra. **MICHELE CRISTINA HOFFMANN**, mat 4944, portadora da cédula de identidade nº. 8.542.079-8, SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 034.770.119.10, a partir do dia 19 de fevereiro de 2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **19 de fevereiro de 2010.**
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOSELINAA. A. MORAES SOUSA
Prefeita Municipal
(Interina)

PORTARIA Nº 1.473/2010 – de 25/02/10

SÚMULA: Dispõe sobre a Contratação em Regime de CLT.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE

Art. 1.º Fica contratada, para o cargo de Técnico de Enfermagem PSFI, a Sra. **MARIA ISABEL DOS SANTOS MOREIRA**, mat.5173, portadora da cédula de identidade nº. 84121, SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob n. 390.103.332.72, a partir do dia **25 de fevereiro de 2010.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Juina-MT, em 25 de fevereiro de 2010.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.477/2010 – de 25/02/10

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Chefe de Divisão, Fiscalização e Controle e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**

Art. 1.º Fica nomeado, para o cargo de Chefe de Divisão, Fiscalização e Controle, a Sra. **ELISABETE REIS**, mat 5163, portador da cédula de identidade nº 0415249-2, SSP/MT inscrito no CPF/MF sob n.º 420.162.231.20, a partir do dia 01 de fevereiro de 2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/02/2010.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em 25 de fevereiro de 2010.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.478/2010 – de 25/02/10

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Chefe de Divisão, Fiscalização e Controle e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**

Art. 1.º Fica exonerada, do cargo de Chefe de Divisão, Fiscalização e Controle, a Sra. **ELISABETE REIS**, mat 5163, portador da cédula de identidade nº 0415249-2, SSP/MT inscrito no CPF/MF sob n.º 420.162.231.20, a partir do dia 03 de fevereiro de 2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03/02/2010.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em 25 de fevereiro de 2010.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.511/2010 – de 31/03/10

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**

Art. 1.º DESIGNAR, o servidor **WELITON CORNETA ZULIM**, portador da cédula de identidade nº. 11025379 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 861.888.871.00, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Departamento de Tesouraria, lotado no Departamento de Finanças e Tesouraria, para assinar como Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Juina a partir do dia 31/03/2010 até 30/04/2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em 31 de Março de 2010.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.512/2010 – de 01/04/10

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Secretário Municipal, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1.º Fica exonerado à pedido, do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, o Sr. **LUIZ BRAZ DE LIMA**, portador da cédula de identidade nº 16450686, SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 514.684.091.15, a partir do dia 01 de Abril de 2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em 01 de Abril de 2010.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.513/2010 – de 01/04/10

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Diretor de Departamento de Tesouraria, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1.º Fica exonerado, do cargo de Diretor de Departamento de Tesouraria, o Sr. **WELITON CORNETA ZULIM**, portador da cédula de identidade nº 11025379, SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 861.888.871.00, a partir do dia 01 de abril de 2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em 01 de abril de 2010.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.514/2010 – de 01/04/10

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Assessor de Departamento de Finanças e Tesouraria, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1.º Fica nomeado, para o cargo Assessor de Departamento de Finanças e Tesouraria, o Sr. **WELITON CORNETA ZULIM**, portador da cédula de identidade nº 11025379, SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 861.888.871.00, a partir do dia 01 de abril de 2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em 01 de abril de 2009.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 238/2007

PROCESSO: TOMADA DE PREÇO N.º 025/2007;
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93;
CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: Projetus Engenharia Comércio e Construções Ltda.;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 40 dias;
VENCIMENTO: 12/04/2010;
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2010.

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 176/2008
PROCESSO: TOMADA DE PREÇO N.º 024/2008;
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93;
CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: Ampla Engenharia e Construções Ltda.;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias;
VENCIMENTO: 03/05/2010;
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2010.

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 168/2008
PROCESSO: TOMADA DE PREÇO N.º 020/2008;
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93;
CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: Ampla Engenharia e Construções Ltda.;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias;
VENCIMENTO: 22/09/2010;
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2010.

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 242/2007
PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2007;
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93;
CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: União Construção e Comércio Ltda.;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias;
VENCIMENTO: 04/06/2010;
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2010.

LEI Nº 1.056/2009 – de 13/02/09

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo do Município a Celebrar Convênio com a Associação de Idosos de Juína-MT e fazer abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

ALTIR ANTONIO PERUZZO, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a celebrar convênios com repasse de Recursos Financeiros com a Associação dos Idosos de Juína-MT, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 04.955.104/0001-00, com sede neste Município de Juína-MT, com o fim de incentivar o **Carnaval 2009**, deste Município.

Parágrafo Único – Os objetivos, prazos, e obrigações das partes do Convênio são as constantes da Minuta do Termo de Convênio do **ANEXO ÚNICO** da presente Lei, que desta passa ser parte integrante.

Art. 2º - O Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes.

Art. 3º Para atender a despesa decorrente do Convênio, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, na seguinte dotação

07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.02	Departamento de Cultura
13.3392.0048.1.129	Repasse de Convênio para realização do Carnaval
33.90.41.00-	Contribuições.....Valor R\$9.000,00

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Especial descrito no artigo 3º da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43 & 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 – **ANULAÇÃO PARCIAL**- das seguintes dotações orçamentárias no valor de **R\$9.000,00 (nove mil reais)**.

07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.02	Departamento de Cultura
13.392.0048.1.093	Construção da Casa da Cultura
44.90.51.0-	Obras e Instalações.....valor 9.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína(MT), em 13 de Fevereiro de 2009.

Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lambari D' Oeste

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2010

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Srª. Maria Manea da Cruz, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Sr. Gercilio Mendes da Silva, Secretário Municipal de Saúde, no processo de compra direta dadas da empresa: **IQUEGO- INDUSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A**, tendo por objeto a compra de medicamentos, mediante o pagamento de valor total de **R\$ 14.261,59 (quatorze mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos)**, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação 004/2010, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso VIII, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a compra.

Lambari D'Oeste - MT., 24 de Março de 2010.

MARIA MANEA DA SILVA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marcelândia

PORTARIA Nº 0010 /2.010.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Servidora Sra. Maria da Silva de Oliveira.”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, e ainda combinado com art. 12, § 3º da Lei Municipal nº. 691/2009 de 15 de maio de 2.009, que rege a Previdência Municipal, art.88º e Anexo III, da Lei Municipal nº002/2006, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério público municipal e a reforma do estatuto do magistério do município de Marcelândia.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com proventos integrais a servidora Sra. **Maria da Silva de Oliveira**, efetiva no cargo de Professora 40 hrs, Classe C, nível 4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme o processo do PREVILÂNDIA Nº 2010.09.000000001, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

MARCELÂNDIA-MT, 30 de março de 2.010.

EMERSON GERALDO DA SILVA LOPES
Diretor Executivo

Homologado em: ____/____/____

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Matupá**ATO DE PÚBLICAÇÃO NO MURAL**

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Licitação o Sr. **ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO**, nomeado através do Decreto nº. 1258 de 17 de Dezembro de 2009, TORNA-SE PÚBLICO em conformidade com a emenda da Lei Orgânica 01/2000, o extrato de contrato celebrado com a pessoa jurídica ora contratado pelo Município.

Informamos ainda que o município esta a disposição de qualquer esclarecimento de dúvidas que possam ocorrer.

EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**CONTRATO**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **AMAZÔNIA MÁQUINAS E IMPLAMENTOS LTDA-ME**

OBJETO: Aquisição de Maquina e Implementos

VALOR/GLOBAL: **R\$ 109.100,00**

VIGENCIA: definitivo

FONTE DO CODIGO GERAL: **06.001.20.606.007.1021.449052 “ 082”**

CONTRATO

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**

OBJETO: Aquisição de Maquina e Implementos

VALOR/GLOBAL: **R\$ 28.200,00**

VIGENCIA: definitivo

FONTE DO CODIGO GERAL: **06.001.20.606.007.1021.449052 “ 082”**

Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste**PORTARIA Nº 162 DE 31 DE MARÇO DE 2010.**

NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2007 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e, Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2007; Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 1897/2008 do Executivo Municipal; Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento; Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 2137/2010 e, Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, baixa à seguinte: **PORTARIA** Artigo 1º Fica nomeada em caráter efetivo, a servidora **KATIA DE ARRUDA CASTRILLON** para exercer as atribuições do cargo de **PROFESSOR CLASSE “B” PEDAGOGIA NORMAL/SUPERIOR**, conforme Lei Complementar 010/99 e resultado final de Concurso Público. Artigo 2º Será considerada desistente a servidora ora nomeada se não comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 31 de março de 2010.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
Prefeito Municipal ADS/acqb

PORTARIA 158 DE 30 DE MARÇO DE 2010.

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2007 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e, Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2007; Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 1897/2008 do Executivo Municipal; Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento; Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 2137/2010 e, Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, baixa à seguinte: **PORTARIA** Artigo 1º Fica nomeado em caráter efetivo, a partir de 01/04/2010, o servidor **ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA** para exercer as atribuições do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIA**, conforme Lei Complementar 010/99 e resultado final de Concurso Público. Artigo 2º Será considerado desistente o servidor ora nomeado se não comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 30 de março de 2010.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
Prefeito Municipal ADT/acqb

Prefeitura Municipal de Nobres**PORTARIA N.º 012/2010**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor da **Sra. Rosangela Fátima V Romero.**”

A Diretora Executiva do PREVI-NOBRES - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, Lei Municipal nº 1049 de 19 de outubro de 2007, que rege a previdência municipal, anexo II, da Lei Municipal n.º 1.144 de 21 de dezembro de 2009, que altera a Lei 984 de 11 de abril de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargo, Carreira e Vencimento dos Servidores públicos municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Por Invalidez**, a servidora Sra. , **Rosangela Fátima Vasconcelos Romero**, casada, portadora do RG n.º 1037429-9, SJ/MT e do CPF n.º 651.729.731-68, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva, no cargo Ajudante De Serviços Gerais, nível “01”, classe “G”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 303211, com proventos Integral, conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2010.03.0001P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOBRES - MT, 16 de março de 2010.

MARIA ROSA DIAS PEDROSO
Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2010
REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, através da Pregoeira Oficial, nomeado pela Portaria nº 343/2009, torna público que realizará, no dia **19 de ABRIL de 2.010**, às **14:30** horas, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2010**, Regida pela Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 051/2009 e subsidiariamente, a lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, com a finalidade de selecionar propostas para: **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA ATENDER A ESTRUTURAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

Das: 14:00 às 14:30 horas: Credenciamento. 14:30 horas: Abertura dos envelopes de proposta de preço e Documentos Habilitação. O Edital completo estará disponível no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes a partir desta data. Outras Informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3572-1950, ou ainda através do sítio WWW.novabandeirantes.mt.cnm.gov.br.

Nova Bandeirantes - MT, 05 de abril de 2010.

**Regina de Souza Mendonça
Pregoeira**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2010
REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, através da Pregoeira Oficial, nomeado pela Portaria nº 343/2009, torna público que realizará, no dia **16 de ABRIL de 2.010**, às **14:30** horas, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 019/2010**, Regida pela Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 051/2009 e subsidiariamente, a lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, com a finalidade de selecionar propostas para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAULICO, E PINTURA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

Das: 14:00 às 14:30 horas: Credenciamento. 14:30 horas: Abertura dos envelopes de proposta de preço e Documentos Habilitação. O Edital completo estará disponível no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes a partir desta data. Outras Informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3572-1950, ou ainda através do sítio WWW.novabandeirantes.mt.cnm.gov.br.

Nova Bandeirantes - MT, 05 de abril de 2010.

**Regina de Souza Mendonça
Pregoeira**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2010**

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, através da Pregoeira Oficial, nomeado pela Portaria nº 343/2009, torna público que realizará, no dia **16 de ABRIL de 2.010**, às **09:00** horas, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 021/2010**, Regida pela Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 051/2009 e subsidiariamente, a lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, com a finalidade de selecionar propostas para: **Aquisição de Passagens Rodoviárias Intermunicipais (dentro do estado), para atender os pacientes que necessitam se deslocar para tratamento de saúde. Das: 08:30 às 09:00 horas: Credenciamento. 09:00 horas: Abertura dos envelopes de proposta de preço e Documentos Habilitação.** O Edital completo estará disponível no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes a partir desta data. Outras Informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3572-1950, ou ainda através do sítio WWW.novabandeirantes.mt.cnm.gov.br.

Nova Bandeirantes - MT, 05 de abril de 2010.

**Regina de Souza Mendonça
Pregoeira**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2010
REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, através da Pregoeira Oficial, nomeado pela Portaria nº 343/2009, torna público a prorrogação do prazo de abertura para o dia **15 de ABRIL de 2.010**, às **09:00** horas, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2010-REGISTRO DE PREÇOS**, Regida pela Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 051/2009 e subsidiariamente, a lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, com a finalidade de selecionar propostas para: **Contratação de empresa para prestar serviços de Hospedagem e alimentação para pacientes encaminhados para tratamento de saúde na cidade de Cuiabá/MT.**

Das: 08:30 às 09:00 horas: Credenciamento. 09:00 horas: Abertura dos envelopes de proposta de preço e Documentos Habilitação. O Edital completo estará disponível no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes a partir desta data. Outras Informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3572-1950, ou ainda através do sítio WWW.novabandeirantes.mt.cnm.gov.br.

Nova Bandeirantes - MT, 05 de abril de 2010.

**Regina de Souza Mendonça
Pregoeira**

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2010

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na pesquisa, desenvolvimento institucional do município, por meio de assessoramento no levantamento de dados, preparação, encaminhamento e acompanhamento de ações que gerará o incremento da receita municipal, através da implantação dos projetos abaixo descritos:

- 1 – RECREP- Recuperação de valores e Revisão de débitos/ parcelamentos dos municípios junto a Receita Federal do Brasil;
- 2 –Recuperação de INSS de agentes políticos;
- 3-Recuperação das contribuições de natureza indenizatória;
- 4-Recuperação de credito do PASEP;
- 5-Revisão dos parcelamentos e dos débitos do município com a Receita Federal do Brasil;
- 6-Recuperação de PIS, COFINS, sobre valores de conta de energia elétrica e conta telefônica.

Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso II, da Lei 8.666/93

Empresa selecionada: **IBRAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**, CNPJ: 04.713.687/0001-63

**Valdecir Augusto Correia
Presidente da CPL**

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.020/2010
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/EPP/2010**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte. Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna Público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da Licitação acima caracterizada: Objeto: **"Aquisição de Materiais para Manutenção da Iluminação Pública Municipal.**

Em que teve como vencedor a Empresa.

DELONI COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP

COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS – ME

Nova Canaã do Norte –MT 05/04/2010

**A VISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.019/2010
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/EPP/2010**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte. Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna Público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da Licitação acima caracterizada: Objeto: **“Aquisição de Materiais de Expediente para atender a Administração Pública Municipal”**. Em que teve como vencedor a Empresa.

DOLORES APARECIDA MOLINA – ME

MILENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA – LTDA ME

Nova Canaã do Norte – MT 05/04/2010

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2010
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/EPP/2010

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte. Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna Público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da Licitação acima caracterizada: Objeto: **Aquisição de 04 (quatro) resfriadores de leite com capacidade de 1.000 litros.**

Em que teve como vencedor a Empresa.

ELIZETE BOTTON HENRICH

Nova Canaã do Norte – MT 05/04/2010

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2010
PROCESSO 045/EPP/2010

A EPP (Equipe permanente de pregão) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade: **Aquisição de Tecidos, Roupas e Aviamentos para Atender a Administração Pública Municipal** Data de abertura das Propostas: **22/04/2010** Horário: **09h:00min**; Local: Sala de Licitações. Edital Completo e seus anexos, disponível aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT situada na Av. São Paulo nº. 89, Centro, nesta cidade de Nova Canaã do Norte – MT, mediante prévio recolhimento da importância **NÃO REEMBOLSÁVEL** de R\$ 100,00 (cem reais), através de guia emitida pelo Setor de Tributação e paga na Agência do Sicredi, Banco do Brasil ou Casa Lotérica.

Zenilda Alves da Silva
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2010
PROCESSO 046/EPP/2010

A EPP (Equipe permanente de pregão) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade: **Aquisição de Materiais Esportivo, Troféus, Medalhas para a Administração Pública Municipal** Data de abertura das Propostas: **22/04/2010** Horário: **10h:00min**; Local: Sala de Licitações. Edital Completo e seus anexos, disponível aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT situada na Av. São Paulo nº. 89, Centro, nesta cidade de Nova Canaã do Norte – MT, mediante prévio recolhimento da importância **NÃO REEMBOLSÁVEL** de R\$ 100,00 (cem reais), através de guia emitida pelo Setor de Tributação e paga na Agência do Sicredi, Banco do Brasil ou Casa Lotérica.

Zenilda Alves da Silva
Pregoeira

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 009/2010

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT;
DISTRATADA: ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA EPP

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 009/2010, a contar da presente data, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 22 de Março de 2010.

Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 41/2010
CONTRATADA: FRIGORÍFICO FAZCARNE LTDA - ME,
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT.
OBJETO: O presente contrato objetiva que o CONCESSIONÁRIA contemplado deverá construir às suas expensas exclusivas, o Matadouro da cidade de Nova Canaã do Norte, conforme especificações contidas no Edital, bem como pelo informado na proposta da CONTRATADA (CONCESSIONÁRIA), documentos que passam a fazer parte integrante do presente instrumento. O Matadouro terá que ser construído de acordo com os melhores padrões de engenharia, obedecendo em tudo ao Memorial Descritivo, ao Projeto e as especificações respectivas.

Vigência: Concessão 20 anos ou seja 20 de Março de 2030

DATA DA ASSINATURA: 25 de Março de 2010

Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 42/2010
CONTRATADA: OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT.
OBJETO: Recuperação de 35,214 Km de Estradas Vicinais Padrão Alimentadora, neste Município de Nova Canaã do Norte - MT, conforme o Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 004/2010, no valor global de R\$ 813.680,95 (Oitocentos e Treze Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Noventa e Cinco Centavos)

Vigência: 180 (Cento e Oitenta Dias), a contar do 1º dia da sua assinatura, ou seja 22 de Setembro de 2010.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Março de 2010

Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 43/2010
CONTRATADA: IMPORCATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT.
OBJETO: Aquisição de Peças para a Manutenção das Maquinas Pesadas desta Municipalidade, conforme o Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2010, no valor global de R\$ R\$ 113.500,00 (centro e treze mil e quinhentos reais).

Vigência: 31 de Dezembro de 2010.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Março de 2010

Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 44/2010
CONTRATADA: NASCIMENTO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT.
OBJETO: Aquisição de Peças para a Manutenção das Maquinas Pesadas desta Municipalidade, conforme o Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2010 será na importância total de R\$79.826,50 (Setenta e nove mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

Vigência: 31 de Dezembro de 2010

DATA DA ASSINATURA: 26 de Março de 2010.

Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 45/2010

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CONTRATADA: MARCIO DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais de Enfermagem, Odontologia e Laboratório para atender a Secretaria Municipal , conforme o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial 011/2010, será na importância total de R\$ 23.465,34 (Vinte e três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)

Vigência: 31 de Dezembro de 2010

DATA DA ASSINATURA: 26 de Março de 2010.

Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 46/2010
CONTRATADA: DENTAL CENTRO OESTE LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais de Enfermagem, Odontologia e Laboratório para atender a Secretaria Municipal , conforme o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial 011/2010 será no valor global de Total R\$ 88.637,60 (Oitenta e oito mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)

Vigência: 31 de Dezembro de 2010

DATA DA ASSINATURA: 26 de Março de 2010.

Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 47/2010
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA E SANABRIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais de Enfermagem, Odontologia e Laboratório para atender a Secretaria Municipal , conforme o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial 011/2010 no valor global de Total R\$ 103.195,97 (Cento e três mil cento e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos)

Vigência: 31 de Dezembro de 2010

DATA DA ASSINATURA: 26 de Março de 2010.

Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 48/2010
CONTRATADA: DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais de Enfermagem, Odontologia e Laboratório para atender a Secretaria Municipal , conforme o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial 011/2010, no valor global de Total R\$ 27.107,50 (Vinte e sete mil cento e sete reais e cinquenta reais)

Vigência: 31 de Dezembro de 2010

DATA DA ASSINATURA: 26 de Março de 2010

Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 49/2010
CONTRATADA: CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais de Enfermagem, Odontologia e Laboratório para atender a Secretaria Municipal, conforme o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial 011/2010, no valor global de Total R\$ 29.908,10 (Vinte e nove mil novecentos e oito reais e dez centavos)

Vigência: 31 de Dezembro de 2010

DATA DA ASSINATURA: 26 de Março de 2010

Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 50/2010
CONTRATADA: SULMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais de Enfermagem, Odontologia e Laboratório para atender a Secretaria Municipal , conforme o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial 011/2010, no valor global de Total R\$ 51.444,54 (Cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)
Vigência: 31 de Dezembro de 2010

DATA DA ASSINATURA: 26 de Março de 2010

Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 51/2010
CONTRATADA: GASPARINI & SILVA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT.
OBJETO: Fornecer, por solicitação da CONTRATANTE, serviços Técnicos para elaboração de Projeto de Licenciamento Ambiental (LP, LI e LO) para instalação e execução da Pavimentação Asfáltica, Infra-estrutura Parcial (Tatarsal) do Parque de Exposição Senador Jonas Pinheiro e pavimentação asfáltica da Av. Pará, será na importância total de R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

Vigência: 31 de Dezembro de 2010

DATA DA ASSINATURA: 29 de Março de 2010.

Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 52/2010
CONTRATADA: ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT.
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de CONFECÇÃO DE LAY-OUT DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT será na importância total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Vigência: 31 de Maio de 2010

DATA DA ASSINATURA: 1 de Abril de 2010.

Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

LEI Nº. 768, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010
Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.
Projeto 092/2010

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI 735/2009, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2010 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Antonio Luiz César de Castro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes objetivando atender o Projeto Orçamentário 1.037 Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares, tendo essa finalidade específica Pavimentação Asfáltica no Distrito de Ouro Branco.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2010 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09 – Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes
Unidade:001 – Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes
Função 15 – Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0016 – Execução de Infra-Estrutura
Projeto:1.037 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares.
Natureza da Despesa:
4490.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 50.000,00
TOTAL DA AÇÃO R\$ 50.000,00

Artigo 3º - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários do saldo de convenio nº 105/2009 tendo o órgão repassador a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura SINFRA, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a inclusão e ou atualização na Lei Municipal nº 726/2009 – LDO 2010 e Lei Municipal nº 718/2009 – PPA 2010/2013, as atualizações orçamentárias descritas nos artigos 2º e 4º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Canaã do Norte, 24 de Fevereiro de 2010.

ANTÔNIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Ivaine Molina
Secretário de Gabinete

LEI Nº. 769, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010
Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.
Projeto 093/2010

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI 735/2009, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2010 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Antonio Luiz César de Castro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes objetivando atender o Projeto Orçamentário 1.031 abertura, Reabertura e Conservação de Estradas, tendo essa finalidade específica Recuperação de Estradas Vicinais conforme convenio 722669/2009/INCRA.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2010 a seguinte dotação orçamentária:
Órgão 09 – Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes
Unidade:001 – Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes
Função 26 – Transporte
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0019 – Estradas Municipais
Projeto:1.031 – Abertura, Reabertura e Conservação de Estradas.

Natureza da Despesa:
4490.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 800.000,00
TOTAL DA AÇÃO R\$ 800.000,00

Artigo 3º - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários do convenio 722669/2009 tendo o órgão repassador o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a inclusão e ou atualização na Lei Municipal nº 726/2009 – LDO 2010 e Lei Municipal nº 718/2009 – PPA 2010/2013, as atualizações orçamentárias descritas nos artigos 2º e 4º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Canaã do Norte, 24 de Fevereiro de 2010.

ANTÔNIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Ivaine Molina
Secretário de Gabinete

LEI Nº. 770, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010
Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.
Projeto 096/2010

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI 735/2009, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2010 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Antonio Luiz César de Castro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), destinado a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, objetivando atender o Projeto Orçamentário 1.026 Apoio e Melhoria da Produção da Bacia Leiteira, tendo essa finalidade específica Aquisição de Patrulha Mecanizada.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2010 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 10 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 001 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função 20 – Agricultura
Sub-Função: 602 – Promoção da Produção Animal
Programa: 0044 – Programa mais Leite
Projeto: 1.026 – Apoio e Melhoria da Produção da Bacia Leiteira
Natureza da Despesa:
4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 182.000,00
TOTAL DA AÇÃO R\$ 182.000,00

Artigo 3º - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários do contrato de repasse 2628.0304173-18/2009/MAPA/CAIXA Processo 0304173-18/2009, Sequencial SICONV 0575672009, Celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA representa pela Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis duzentos e cinquenta mil reais), e o valor da contrapartida de R\$ 35.750,00 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais), serão

originados através de anulação de dotações dentro do atual orçamento as quais serão informadas no competente decreto de suplementação que proceder a abertura do presente credito adicional.

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a inclusão e ou atualização na Lei Municipal nº 726/2009 – LDO 2010 e Lei Municipal nº 718/2009 – PPA 2010/2013, as atualizações orçamentárias descritas nos artigos 2º e 4º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Canaã do Norte, 24 de Fevereiro de 2010.

ANTÔNIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Ivaine Molina
Secretário de Gabinete

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 31/03/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	21.270.000,00	21.270.000,00	2.198.392,91	10,34	2.198.392,91	10,34	19.071.607,09
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	17.852.480,00	17.852.480,00	2.198.392,91	12,31	2.198.392,91	12,31	15.654.087,09
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	932.000,00	932.000,00	103.684,83	11,13	103.684,83	11,13	828.315,17
1.1.1.0.00.00 - Impostos	800.000,00	800.000,00	81.645,06	10,21	81.645,06	10,21	718.354,94
1.1.2.0.00.00 - Taxas	131.000,00	131.000,00	22.039,77	16,82	22.039,77	16,82	108.960,23
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	320.000,00	320.000,00	27.791,32	8,68	27.791,32	8,68	292.208,68
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	300.000,00	300.000,00	27.791,32	9,26	27.791,32	9,26	272.208,68
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	308.000,00	308.000,00	51.516,98	16,73	51.516,98	16,73	256.483,02
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	3.000,00	3.000,00	486,46	16,22	486,46	16,22	2.513,54
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	50.000,00	50.000,00	8.147,36	16,29	8.147,36	16,29	41.852,64
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	395.000,00	395.000,00	14.724,46	3,73	14.724,46	3,73	380.275,54
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.764.480,00	15.764.480,00	1.981.738,92	12,57	1.981.738,92	12,57	13.782.741,08
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	13.304.000,00	13.304.000,00	1.981.738,92	14,90	1.981.738,92	14,90	11.322.261,08
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	2.458.480,00	2.458.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.458.480,00
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	133.000,00	133.000,00	18.936,40	14,24	18.936,40	14,24	114.063,60
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	31.000,00	31.000,00	2.515,57	8,11	2.515,57	8,11	28.484,43
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	11.000,00	11.000,00	3.840,47	34,91	3.840,47	34,91	7.159,53
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	86.000,00	86.000,00	11.562,58	13,44	11.562,58	13,44	74.437,42
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00	1.017,78	20,36	1.017,78	20,36	3.982,22
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	3.417.520,00	3.417.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.417.520,00
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.382.520,00	3.382.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.382.520,00
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	3.376.520,00	3.376.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.376.520,00
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	330.000,00	330.000,00	33.729,78	10,22	33.729,78	10,22	296.270,22

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.600.000,00	21.600.000,00	2.232.122,69	10,33	2.232.122,69	10,33	19.367.877,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	21.605.000,00	21.605.000,00	2.232.122,69	10,33	2.232.122,69	10,33	19.372.877,31
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	21.605.000,00	21.605.000,00	2.232.122,69	10,33	2.232.122,69	10,33	19.372.877,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	17.040.246,63	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre Jan a Fev 2010		No Bimestre	Jan a Fev 2010	%	
				(d)	(e)	(f)	(g)	(g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.926.000,00	1.756.000,00	22.682.000,00	3.882.488,34	3.882.488,34	1.555.982,78	1.555.982,78	6,86	21.126.017,22
DESPESAS CORRENTES	17.349.000,00	369.063,00	17.718.063,00	3.830.588,55	3.830.588,55	1.562.762,99	1.562.762,99	8,82	16.156.300,01
Pessoal e Encargos Sociais	7.921.000,00	-245.138,97	7.675.861,03	1.028.087,13	1.028.087,13	1.028.087,13	1.028.087,13	13,39	6.647.773,90
Juros e Encargos da Dívida	90.000,00	0,00	90.000,00	9.987,21	9.987,21	9.987,21	9.987,21	11,10	80.012,79
Outras Despesas Correntes	9.338.000,00	614.201,97	9.952.201,97	2.792.514,21	2.792.514,21	524.688,65	524.688,65	5,27	9.427.513,32
DESPESAS DE CAPITAL	3.207.520,00	1.386.937,00	4.594.457,00	51.899,79	51.899,79	-6.780,21	-6.780,21	-0,15	4.601.237,21
Investimentos	3.297.520,00	1.386.937,00	4.684.457,00	61.887,00	61.887,00	3.207,00	3.207,00	0,07	4.681.250,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	-90.000,00	0,00	-90.000,00	-9.987,21	-9.987,21	-9.987,21	-9.987,21	11,10	-80.012,79
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RESERVA DO RPPS	319.480,00	0,00	319.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319.480,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	464.000,00	-6.000,00	458.000,00	60.307,51	60.307,51	60.307,51	60.307,51	13,17	397.692,49
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	21.390.000,00	1.750.000,00	23.140.000,00	3.942.795,85	3.942.795,85	1.616.290,29	1.616.290,29	6,98	21.523.709,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	210.000,00	0,00	210.000,00	44.528,11	44.528,11	34.675,14	34.675,14	16,51	175.324,86
Amortização da Dívida Interna	210.000,00	0,00	210.000,00	44.528,11	44.528,11	34.675,14	34.675,14	16,51	175.324,86
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	210.000,00	0,00	210.000,00	44.528,11	44.528,11	34.675,14	34.675,14	16,51	175.324,86
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	21.600.000,00	1.750.000,00	23.350.000,00	3.987.323,96	3.987.323,96	1.650.965,43	1.650.965,43	7,07	21.699.034,57
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	581.157,26	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.600.000,00	1.750.000,00	23.350.000,00	3.987.323,96	3.987.323,96	1.650.965,43	2.232.122,69	9,56	21.117.877,31

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 31/03/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	21.600.000,00	23.350.000,00	3.987.323,96	3.987.323,96	1.650.965,43	1.650.965,43	100,00	7,07	21.699.034,57
LEGISLATIVA	749.000,00	749.000,00	223.654,68	223.654,68	112.316,74	112.316,74	6,80	15,00	636.683,26
Ação Legislativa	749.000,00	749.000,00	223.654,68	223.654,68	112.316,74	112.316,74	6,80	15,00	636.683,26
JUDICIÁRIA	176.000,00	150.000,00	9.323,00	9.323,00	9.285,00	9.285,00	0,56	6,19	140.715,00
Defesa do Interesse Público no Processo	176.000,00	150.000,00	9.323,00	9.323,00	9.285,00	9.285,00	0,56	6,19	140.715,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.179.000,00	2.983.011,03	533.982,76	533.982,76	278.664,08	278.664,08	16,88	9,34	2.704.346,95
Administração Geral	2.461.000,00	2.315.011,03	491.197,91	491.197,91	236.516,79	236.516,79	14,33	10,22	2.078.494,24
Administração Financeira	508.000,00	458.000,00	38.568,85	38.568,85	38.093,35	38.093,35	2,31	8,32	419.906,65
Controle Interno	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Formação de Recursos Humanos	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Comunicação Social	100.000,00	100.000,00	4.216,00	4.216,00	4.053,94	4.053,94	0,25	4,05	95.946,06
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	889.000,00	889.000,00	92.629,35	92.629,35	52.395,40	52.395,40	3,17	5,89	836.604,60
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	120.000,00	120.000,00	12.455,52	12.455,52	7.500,67	7.500,67	0,45	6,25	112.499,33
Assistência Comunitária	749.000,00	749.000,00	80.173,83	80.173,83	44.894,73	44.894,73	2,72	5,99	704.105,27
PREVIDÊNCIA SOCIAL	882.000,00	882.000,00	75.324,68	75.324,68	52.095,08	52.095,08	3,16	5,91	829.904,92
Previdência do Regime Estatutário	882.000,00	882.000,00	75.324,68	75.324,68	52.095,08	52.095,08	3,16	5,91	829.904,92
SAÚDE	3.641.000,00	4.081.000,00	1.463.601,57	1.463.601,57	378.967,12	378.967,12	22,95	9,29	3.702.032,88
Atenção Básica	3.177.000,00	3.407.000,00	1.231.043,75	1.231.043,75	344.409,30	344.409,30	20,86	10,11	3.062.590,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	207.000,00	385.000,00	221.532,60	221.532,60	23.532,60	23.532,60	1,43	6,11	361.467,40
Suporte Profilático e Terapêutico	100.000,00	132.000,00	2.817,00	2.817,00	2.817,00	2.817,00	0,17	2,13	129.183,00
Vigilância Epidemiológica	157.000,00	157.000,00	8.208,22	8.208,22	8.208,22	8.208,22	0,50	5,23	148.791,78
TRABALHO	210.480,00	210.480,00	60.480,00	60.480,00	15.727,35	15.727,35	0,95	7,47	194.752,65
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	210.480,00	210.480,00	60.480,00	60.480,00	15.727,35	15.727,35	0,95	7,47	194.752,65
EDUCAÇÃO	5.681.000,00	5.649.437,00	777.870,33	777.870,33	484.737,97	484.737,97	29,36	8,58	5.164.699,03
Ensino Fundamental	5.551.000,00	5.519.437,00	777.870,33	777.870,33	484.737,97	484.737,97	29,36	8,78	5.034.699,03
Ensino Superior	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Educação Infantil	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
CULTURA	231.000,00	231.000,00	7.735,75	7.735,75	7.425,75	7.425,75	0,45	3,21	223.574,25
Difusão Cultural	231.000,00	231.000,00	7.735,75	7.735,75	7.425,75	7.425,75	0,45	3,21	223.574,25
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.062.520,00	1.112.520,00	846,97	846,97	177,00	177,00	0,01	0,02	1.112.343,00
Infra-estrutura Urbana	647.520,00	697.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	697.520,00
Serviços Urbanos	415.000,00	415.000,00	846,97	846,97	177,00	177,00	0,01	0,04	414.823,00
HABITAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SANEAMENTO	335.000,00	1.235.000,00	12.390,00	12.390,00	4.558,16	4.558,16	0,28	0,37	1.230.441,84
Saneamento Básico Rural	0,00	927.835,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	927.835,09
Saneamento Básico Urbano	335.000,00	307.164,91	12.390,00	12.390,00	4.558,16	4.558,16	0,28	1,48	302.606,75
GESTÃO AMBIENTAL	165.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Controle Ambiental	115.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	746.000,00	935.063,00	157.845,97	157.845,97	36.725,78	36.725,78	2,22	3,93	898.337,22
Promoção da Produção Vegetal	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Promoção da Produção Animal	50.000,00	135.500,00	58.500,00	58.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.500,00
Abastecimento	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
Extensão Rural	470.000,00	573.563,00	99.345,97	99.345,97	36.725,78	36.725,78	2,22	6,40	536.837,22
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	165.000,00	165.000,00	13.873,40	13.873,40	12.123,95	12.123,95	0,73	7,35	152.876,05
Promoção Industrial	165.000,00	165.000,00	13.873,40	13.873,40	12.123,95	12.123,95	0,73	7,35	152.876,05
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	85.000,00	85.000,00	2.192,00	2.192,00	2.192,00	2.192,00	0,13	2,58	82.808,00
Energia Elétrica	85.000,00	85.000,00	2.192,00	2.192,00	2.192,00	2.192,00	0,13	2,58	82.808,00
TRANSPORTE	2.945.000,00	3.420.000,00	522.700,48	522.700,48	183.728,70	183.728,70	11,13	5,37	3.236.271,30
Transporte Rodoviário	2.945.000,00	3.420.000,00	522.700,48	522.700,48	183.728,70	183.728,70	11,13	5,37	3.236.271,30
DESPORTO E LAZER	208.000,00	208.000,00	6.384,05	6.384,05	3.209,35	3.209,35	0,19	1,54	204.790,65
Desporto Comunitário	193.000,00	193.000,00	6.384,05	6.384,05	3.209,35	3.209,35	0,19	1,66	189.790,65

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 31/03/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Lazer	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	101.488,97	26.488,97	26.488,97	16.636,00	16.636,00	1,01	16,39	84.852,97
Serviço da Dívida Interna	100.000,00	101.488,97	26.488,97	26.488,97	16.636,00	16.636,00	1,01	16,39	84.852,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.600.000,00	23.350.000,00	3.987.323,96	3.987.323,96	1.650.965,43	1.650.965,43	100,0002	7,0705	21.699.034,57

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 31/03/10

PREGO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Mar/ 09	Abr/ 09	Mai/ 09	Jun/ 09	Jul/ 09	Ago/ 09	Set/ 09	Out/ 09	Nov/ 09	Dez/ 09	Jan/ 10	Fev/ 10		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.400.847,32	1.184.809,66	1.487.740,74	1.716.307,67	1.272.252,74	1.256.089,59	1.432.248,40	1.542.985,81	1.381.035,35	1.927.095,56	1.291.240,23	1.202.707,94	17.095.361,01	19.830.480,00
Receitas Tributária	88.488,63	56.968,04	110.115,24	72.108,66	67.306,38	79.291,90	62.200,93	37.510,55	38.084,97	79.442,63	42.725,63	60.959,20	795.202,76	932.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	0,00	38,98	33.529,71	21.392,19	12.961,53	18.128,22	17.962,24	1.414,04	1.062,17	7.456,89	1.362,51	0,00	115.308,48	150.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	3.905,23	8.317,04	3.472,50	3.266,44	15.144,30	19.252,13	2.466,07	1.627,19	8.675,70	20.023,98	7.020,25	11.325,88	104.496,71	150.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	19.177,90	14.113,83	22.132,42	22.816,89	18.935,22	18.375,48	21.031,88	22.632,70	16.858,29	26.959,53	13.045,83	16.767,76	232.947,73	250.000,00
Outras Receitas Tributárias	65.405,50	34.498,19	50.980,61	24.633,14	20.265,33	23.536,07	20.740,74	11.836,62	11.488,81	25.002,23	21.297,04	32.865,56	342.549,84	382.000,00
Receitas de Contribuições	51.174,13	26.451,91	33.237,96	25.257,84	28.993,03	28.449,96	26.495,86	26.545,53	40.333,38	76.695,86	689,07	27.102,25	391.426,78	320.000,00
Receita Patrimonial	32.487,04	26.433,68	22.301,88	21.197,81	24.140,48	19.012,64	17.284,08	18.351,98	17.465,04	16.177,79	24.978,25	26.538,73	266.369,40	308.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	34.664,08	26.606,10	30.325,95	31.931,42	33.550,70	29.914,93	30.483,08	30.246,67	43.017,70	9.732,34	7.991,98	6.732,48	315.197,43	395.000,00
Transferências Correntes	1.188.833,32	1.042.699,93	1.281.832,32	1.560.190,94	1.111.074,47	1.086.179,07	1.287.147,82	1.426.011,68	1.239.102,37	1.720.953,35	1.204.715,64	1.072.578,54	15.221.319,45	17.742.480,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	317.745,82	379.075,46	514.870,97	397.535,91	298.296,98	347.017,70	307.185,58	435.681,02	441.092,57	678.766,63	364.124,44	444.569,73	4.925.962,81	5.500.000,00
Cota Parte do ICMS	361.341,44	297.910,26	280.929,62	369.183,64	331.562,49	311.189,82	459.224,29	374.938,94	296.595,19	457.628,98	346.517,13	271.444,50	4.158.466,30	4.000.000,00
Cota Parte do IPVA	31.435,01	26.809,22	34.000,46	38.729,68	21.640,25	21.301,26	13.182,68	19.780,16	7.851,51	9.759,42	16.850,71	25.189,11	266.529,47	200.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	276.306,41	149.726,99	244.332,30	286.931,55	241.444,07	233.877,97	299.467,70	274.128,38	241.995,63	334.820,89	249.074,06	238.236,06	3.070.342,01	3.300.000,00
Outras Transferências Correntes	202.004,64	189.178,00	207.698,97	467.810,16	218.130,68	172.792,32	208.087,57	321.483,18	251.567,47	239.977,43	228.149,30	93.139,14	2.800.018,86	4.742.480,00
Outras Receitas Correntes	5.200,12	5.650,00	9.927,39	5.621,00	7.187,68	13.241,09	8.636,63	4.319,40	3.031,89	24.093,59	10.139,66	8.796,74	105.845,19	133.000,00
DEDUÇÕES (II)	198.466,97	167.734,68	179.485,35	185.033,07	157.217,74	162.237,67	183.114,26	192.281,87	185.309,34	267.770,85	147.880,85	175.465,73	2.201.998,38	2.208.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	51.174,13	26.451,91	25.841,93	25.257,84	26.685,28	26.142,76	26.495,86	26.545,53	26.644,13	76.695,86	689,07	27.102,25	365.726,55	300.000,00
Servidor	51.174,13	26.451,91	25.841,93	25.257,84	26.685,28	26.142,76	26.495,86	26.545,53	26.644,13	76.695,86	689,07	27.102,25	365.726,55	300.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	147.292,84	141.282,77	153.643,42	159.775,23	130.532,46	136.094,91	156.618,40	165.736,34	158.665,21	191.074,99	147.191,78	148.363,48	1.836.271,83	1.908.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.202.380,35	1.017.074,98	1.308.255,39	1.531.274,60	1.115.035,00	1.093.851,92	1.249.134,14	1.350.703,94	1.195.726,01	1.659.324,71	1.143.359,38	1.027.242,21	14.893.362,63	17.632.480,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÁ DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

LRF-Cidadão - 9.10 - 31/03/10

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2010	Jan a Fev 2009
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	552.000,00	552.000,00	69.992,46	69.992,46	40.209,62
RECEITAS CORRENTES	552.000,00	552.000,00	69.992,46	69.992,46	40.209,62
Receita de Contribuições	300.000,00	300.000,00	27.791,32	27.791,32	889,64
Pessoal Civil	300.000,00	300.000,00	27.791,32	27.791,32	889,64
Contribuição de Servidor Ativo Civil	298.000,00	298.000,00	27.791,32	27.791,32	889,64
Contribuição de Servidor Inativo Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	250.000,00	250.000,00	42.201,14	42.201,14	39.319,98
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	250.000,00	250.000,00	42.201,14	42.201,14	39.319,98
Outras Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	330.000,00	330.000,00	33.729,78	33.729,78	935,24
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	882.000,00	882.000,00	103.722,24	103.722,24	41.144,86
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2010	Jan a Fev 2009
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	557.520,00	557.520,00	52.095,08	52.095,08	36.690,50
ADMINISTRAÇÃO	206.520,00	206.520,00	12.554,73	12.554,73	7.632,40
Despesas Correntes	176.520,00	176.520,00	12.554,73	12.554,73	7.632,40
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	351.000,00	351.000,00	39.540,35	39.540,35	29.058,10
Pessoal Civil	351.000,00	351.000,00	39.540,35	39.540,35	29.058,10
Aposentadorias	200.000,00	200.000,00	32.636,10	32.636,10	20.743,54
Pensões	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	131.000,00	131.000,00	6.904,25	6.904,25	8.314,56
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	319.480,00	319.480,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	882.000,00	882.000,00	52.095,08	52.095,08	36.690,50
RESULTADO PREV. (X)=(V-IX)	0,00	0,00	51.627,16	51.627,16	4.454,36
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS		6º BIM/2009	PERÍODO REFERÊNCIA		
			2009	2010	
Caixa		0,00		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		129.464,01		129.464,01	952,31
Investimentos		2.421.191,02		2.421.191,02	2.605.392,16
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2010	Jan a Fev 2009
RECEITAS CORRENTES	330.000,00	330.000,00	33.729,78	33.729,78	935,24
Receita de Contribuições	330.000,00	330.000,00	33.729,78	33.729,78	935,24
Pessoal Civil	330.000,00	330.000,00	33.729,78	33.729,78	935,24
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	330.000,00	330.000,00	33.729,78	33.729,78	935,24
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 31/03/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2010	Jan a Fev 2009
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	330.000,00	330.000,00	33.729,78	33.729,78	935,24
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2010	Jan a Fev 2009
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 31/03/10

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 31 Dez 2009 (b)	Em 28Fev 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	654.345,48	654.345,48	656.374,53
DEDUÇÕES (II)	3.446.124,11	3.528.897,89	3.802.150,66
Ativo Disponível	3.528.897,89	3.528.897,89	3.977.556,99
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	82.773,78	0,00	175.406,33
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.791.778,63	-2.874.552,41	-3.145.776,13
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	75.566,07	75.566,07	77.595,12
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-2.867.344,70	-2.950.118,48	-3.223.371,25

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Fev 2010 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-273.252,77	-356.026,55

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-140.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 31 Dez 2009 (b)	Em 28Fev 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	2.550.655,03	2.550.655,03	2.606.344,47
Ativo Disponível	2.550.655,03	2.550.655,03	2.606.344,47
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

A Lei Orgânica do Município de Nova Guarita -MT, promulgada em 23 de agosto de 1993, após revisada pela Comissão especialmente designada, consoante as Leis Complementares, Emendas e Resoluções que a alteraram, passa a ter uma nova redação.

VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL

GESTÃO 2005/2008

Mesa Diretora

Biênio 2005/2006

Presidente - Jacinto Pedro Marcon

Vice- Presidente – Neuza Maria Alves Bessa

1º Secretário - Jair Antoninho Lazzarotto

2º Secretário - Moacir Kramer

Vereadores

Delfino José Mazzaro

Heitor balestrin

João Ferreira de Lima

Valcir Jacob Lazaretti

Vilmar Zarth

Nova Guarita – MT - 2006

SUMÁRIO

PREÂMBULO

TÍTULO I – Disposições Preliminares.

CAPÍTULO I

DO MUNICÍPIO (Arts. 1 a 4)

CAPÍTULO II

Da Divisão Administrativa do Município (art. 5).

CAPÍTULO III

Da Competência do Município.

SEÇÃO I – Da Competência Privativa (art. 6).

SEÇÃO II – Da Competência Comum (art. 7).

TÍTULO II – Da Organização dos Poderes.

CAPÍTULO I –

Do Poder Legislativo.

SEÇÃO I – Da Câmara Municipal (arts. 8 a 16).

SEÇÃO II – Do Funcionamento da Câmara (arts. 17 a 27).

SEÇÃO III – Das Atribuições da Câmara (arts. 28 a 30).

SEÇÃO IV – Dos Vereadores (arts. 31 a 35).

SEÇÃO V - Do Processo Legislativo (arts. 36 a 45)

SEÇÃO VI – Da Fiscalização Contábil Financeira e Orçamentária (arts. 46 a 48).

CAPÍTULO II –

Do Poder Executivo.

SEÇÃO I – Do Prefeito e Vice-Prefeito (arts. 48 a 58).

SEÇÃO II – Das Atribuições do Prefeito (arts. 59 a 60).

SEÇÃO III – Da Perda ou Extinção do Mandato (arts. 61 a 64)

SEÇÃO IV – Dos Auxiliares diretos do Prefeito (arts. 65 a 70)

SEÇÃO V – Da Administração Pública (arts. 71 a 73).

SEÇÃO VI – Dos Servidores Públicos (arts. 74 a 76).

SEÇÃO VII – Da Segurança Pública (art. 77)

TÍTULO III – Da Organização Administrativa Municipal.

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA (arts. 78)

CAPÍTULO II

Dos Atos Municipais.

SEÇÃO I – Da Publicidade dos Atos Municipais (arts. 79 e 80)

SEÇÃO II – Dos Livros (art. 81)

SEÇÃO III – Dos Atos Administrativos (art. 82)

SEÇÃO IV – Das Vedações (arts. 83 a 85)

CAPÍTULO III

Dos Bens Municipais (arts. 86 a 93)

CAPÍTULO IV

Das Obras e Serviços Municipais (arts. 94 a 97)

CAPÍTULO V

Da Administração Tributária e Financeira.

SEÇÃO I – Dos Tributos Municipais (arts. 98 e 99)

SEÇÃO II – Das Limitações ao Poder de Tributar. (art. 100).

SEÇÃO III – Da Receita e Despesa (arts. 101 a 106)

SEÇÃO IV – Dos Orçamentos (arts. 107 a 116)

TÍTULO VI – Da Ordem Econômica e Social.

CAPÍTULO I –

Princípios Gerais (arts. 117 e 118)

CAPÍTULO II

Da Saúde (arts. 119 a 122)

CAPÍTULO III

Da Família, da Educação, da Cultura e do Desporto (arts. 123 a 130)

CAPÍTULO IV

Da Política Urbana (art. 131)

CAPÍTULO V

Da Política Agrícola (arts. 132 a 134)

CAPÍTULO VI

Do Meio Ambiente (arts. 135 a 137)

TÍTULO V - Das Disposições Gerais (arts. 138 a 142).

TÍTULO VI - Ato das Disposições Transitórias (arts. 01 a 04).

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

DE NOVA GUARITA - MT

PREÂMBULO

A fé, a coragem e a crença no futuro fizeram nascer NOVA GUARITA.

O trabalho trouxe o progresso que está materializado na nossa pujança e riqueza.

Agora o caminho não importa, queremos liberdade e justiça para que todos possam seguir os seus sonhos.

Cumprindo disposições legais, nós representantes do povo GUARITENSE, promulgamos sobre a proteção de Deus, a Seguinte Lei Orgânica do MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA.

TÍTULO “I”

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO “I”

DO MUNICÍPIO

ART. 1º - O Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, no pleno – uso de sua autonomia política, administrativa financeira reger-se á por esta Lei Orgânica, votada e aprovada por sua Câmara Municipal.

ART. 2º - São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

ART. 3º - São símbolos do Município de Nova Guarita, representativos de sua cultura e história:

I – Bandeira;

II – Hino;

III – Brasão.

ART. 4º A sede do Município dá-lhe o nome de Nova Guarita e tem categoria de cidade.

CAPÍTULO II

DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ART. 5º - O Município poderá dividir-se, para fins administrativos, em distritos a serem criados, organizados, suprimidos, ou fundidos por Lei Municipal, observada a Legislação Estadual.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA

ART. 6º - Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao peculiar interesse e ao bem estar de sua população cabendo – lhe, privativamente, dentre outras as seguintes atribuições:

- I – Legislar sobre assuntos de interesse local, visando adaptá-las à realidade local;
- II – Suplementar a Legislação Federal e a Estadual no que couber;
- III – Elaborar o Plano Diretor de desenvolvimento integrado;
- IV – Manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programa de educação pré escolar e de ensino fundamental;
- V – Elaborar o orçamento anual e plurianual de investimentos;
- VI – Instituir e arrecadar tributos, bem como aplicar suas rendas;
- VII – Fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos;
- VIII – Dispor sobre organização, administração e execução dos serviços locais;

IX – Dispor sobre a administração, utilização e alienação dos bens públicos;

X – Organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico único dos servidores públicos;

XI – Organizar e prestar diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão os serviços públicos locais, dando caráter essencial ao transporte coletivo;

XII – Planejar o uso e a ocupação do solo em seu território, especialmente em zona urbana;

XIII – Estabelecer normas e edificação, do loteamento de arruamento e de zoneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação do seu território, observada a Lei Federal;

XIV – Conceder e renovar licença para localização e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e quaisquer outros;

Parágrafo único – Será condição obrigatória apresentação de projeto técnico, para o estabelecimento de indústria e outros similares, que vise a não poluição do solo, ar e água.

XV – Caçar a licença que houver concedido ao estabelecimento que se tornar prejudicial à saúde, à higiene, ao sossego, à segurança ou aos bons costumes, fazendo cessar a atividade ou determinado o fechamento do estabelecimento;

XVI – Estabelecer normas administrativas necessárias à realização de seus serviços, e inclusive á dos seus concessionários;

XVII – Adquirir bens, inclusive mediante desapropriação;

XVIII – Regular a disposição, o traçado e demais condições dos bens públicos de uso comum;

XIX – Regulamentar a utilização de logradouros públicos e especialmente no perímetro urbano, determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos;

XX – Fixar os locais de estacionamento de táxis e demais veículos;

XXI – Conceder, permitir ou autorizar os serviços de transporte coletivo e de táxis, fixando as respectivas tarifas.

XXII – Fixar e sinalizar as zonas de silêncio de trânsito e tráfego em condições especiais;

XXIII – Disciplinar os serviços de carga e descarga e fixar tonelage máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais;

XXIV – Tornar obrigatório à utilização da estação rodoviária;

XXV – Sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização;

XXVI – Promover as limpezas das vias e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;

XXVII – Ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e serviços, observadas as normas federais pertinentes;

XXVIII – Dispor sobre serviços funerários e de cemitério;

XXIX – Regulamentar, licenciar, permitir, autorizar e fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda, nos locais sujeitos ao poder de Polícia Municipal;

XXX – Prestar assistência nas emergências, médico hospitalares de pronto socorro, por seus próprios serviços ou mediante convenio com instituições especializadas;

Parágrafo único – Deverá o Município, promover assistência de saúde geral, inclusive bucal, seja ambulatorial, hospitalar e preventiva aos carentes do Município:

a) – Inclui-se neste parágrafo, sistema de habitações populares com condições mínimas de segurança contra o clima de higiene e saneamento básico.

XXXI – Organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício de seu poder de política administrativa

XXXII – Fiscalizar nos locais de vendas, peso, medidas e condições sanitárias de gêneros alimentícios;

XXXIII – Dispor sobre o depósito de venda de animais e mercadorias apreendidas em decorrência da transgressão da legislação Municipal;

XXXIV – Dispor sobre registro, vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de erradicar as moléstias de que os mesmos possam ser portadores ou transmissores;

XXXV – Estabelecer e impor penalidades por infração de suas Leis e Regulamentos;

XXXVI – Promover os seguintes serviços:

– feiras e matadouros;

– Construção e conservação de estradas e caminhos Municipais;

– Transporte coletivo estritamente Municipal;

– Iluminação pública e outros serviços.

XXXVII – Regulamentar os serviços de carros de aluguel inclusive o uso de táximetro;

XXXVIII – Assegurar a expedição de certidões requeridas a repartições administrativas municipais, no prazo de quinze dias para defesa de direitos e esclarecimentos de situações.

Parágrafo 1º - As normas de loteamento e arruamento a que se refere o inciso XIII deste artigo deverão exigir reservas de área destinada a:

a) – Zonas verdes e demais logradouros públicos;

b) – Vias de tráfego e de passagem de canalização públicas, de esgotos e de pluviais nos fundos dos vales;

c) – Vias de tráfego, passagem de canalização pública de esgotos e de águas pluviais com largura mínima e desnível estabelecidos em Lei complementar;

d) – Promover o tratamento de esgoto e lixo com vistas a não poluição do solo, ar e água.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA COMUM

ART. 7 – É de competência administrativa comum do Município, da União e do Estado, observada a Lei Complementar Federal o exercício das seguintes medidas:

I – Zelar pela guarda da constituição, das Leis e instituições democráticas e conservar o patrimônio Público;

II – Cuidar da saúde e assistência pública da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiências;

III – Proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis;

IV – Impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e outros bens de valor histórico e cultural;

V – Proporcionar os meios de acesso á cultura á educação e a ciência;

Parágrafo único – Estabelecer as normas em legislação específica, que promova o uso racional dos solos rurais visando a não poluição das águas, o ar e proteger a fauna e a flora;

VI – Proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, preservando as florestas, a fauna e a flora;

VII – Fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

VIII – Promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

IX – Combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

X – Registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos e pesquisas e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;

XI – Estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

**XII – Ao Município é facultado celebrar convênios com órgãos da Administração direta ou indireta do Estado ou da União, para a prestação de serviços, obras e compras, quando lhe faltarem recursos técnicos ou financeiros ou quando houver interesse mútuo.*

**XIII- O Município de Nova Guarita poderá consorciar-se com outros Municípios para a realização e execução de obras ou serviços indivisíveis de interesse comum da sociedade.*

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I

DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I

DA CÂMARA MUNICIPAL

***ART. 8 – O Poder Legislativo Municipal é exercido pela Câmara Municipal constituída de Vereadores eleitos mediante pleito direto e simultâneo em todo país, para o mandato de quatro anos.**

*** Par. Único - Revogado**

*** ART. 9 - Revogado**

***ART. 10 – O número de Vereadores será proporcional á população do Município, conforme fixação da Justiça Eleitoral, observados os limites da Resolução nº 21.702/04 do TSE (Tribunal Superior Eleitoral) e Constituição Federal.**

***ART. 11 - A Câmara Municipal de Vereadores reunir-se-á em sessões ordinárias, anualmente e independentemente de convocação, de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.**

***Parágrafo 1º - As reuniões marcadas nas datas constante no caput deste artigo serão transferidas para o primeiro dia útil, quando recaírem nos sábados, domingos e feriados, exceto os casos previstos no artigo 17 da LOM.**

Parágrafo 2º - A Câmara se reunirá em Sessões Ordinárias, Extraordinárias ou Solenes, conforme dispuser o seu Regimento Interno.

Parágrafo 3º - A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:

I – Pelo Prefeito, quando este entender necessária.

II – Para o Compromisso de posse do Prefeito ou do Vice-Prefeito.

III – Pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria dos membros da Casa, em caso de urgência ou interesse público relevante.

Parágrafo 4º - Na Sessão Legislativa Extraordinária, a Câmara Municipal deliberará sobre a matéria para qual foi convocada.

Parágrafo 5º - A convocação extraordinária será feita por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

ART. 12 – As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria dos votos, presentes a maioria dos membros, salvo disposição em contrario constante na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

ART. 13 – A Sessão Legislativa Ordinária não será interrompida sem a deliberação sobre o Projeto de Lei Orçamentária.

***ART. 14 – As Sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, observando o disposto no art. 29, desta Lei Orgânica, considerando-se nulas as que se realizarem fora dele.**

Parágrafo 1º - Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara, ou outra que impeça a sua utilização pelos Vereadores.

Parágrafo 2º - As sessões Solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.

ART. 15 – As Sessões serão públicas, salvo a deliberação em contrário, de dois terços dos Vereadores, adotada em razão de motivo relevante.

ART. 16 – As Sessões poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, um terço dos Membros da Câmara.

Parágrafo Único – Considerar-se-á presente a Sessão o Vereador que assinar o livro de presença até o início da Ordem do Dia, participar dos trabalhos do plenário e das votações.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA

ART. 17 – A Câmara Municipal reunir-se-á em Sessão de instalação legislativa em primeiro de janeiro do ano subsequente às eleições, para a posse dos seus membros, do Prefeito, do Vice-Prefeito e eleição da Mesa.

Parágrafo 1º - A posse ocorrerá em sessão solene que se realizará independente de número, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes;

Parágrafo 2º - O Vereador que não tomar posse na Sessão Prevista no parágrafo anterior deverá fazê-lo dentro do prazo de quinze dias, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

Parágrafo 3º - Imediatamente após a posse os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo a maioria absoluta dos membros da Câmara elegerão os componentes da Mesa, que serão automaticamente empossados.

Parágrafo 4º - Inexistindo número legal, o Vereador mais votado dentre os presentes permanecerá na presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a mesa.

Parágrafo 5º - A eleição da Mesa da Câmara para o segundo biênio far-se-á na última Sessão Ordinária tomando posse os eleitos em 1º de janeiro do terceiro ano de cada legislatura.

Parágrafo 6º - No ato da posse e ao término do mandato os vereadores deverão fazer declaração de seus bens, as quais ficarão arquivados na Câmara, constando do livro de Declaração de Bens o seu resumo.

ART. 18 – O mandato da Mesa será de dois anos vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

ART. 19 – A Mesa da Câmara se compõe do Presidente, do Vice-Presidente, do Primeiro Secretário e do Segundo Secretário, os quais se substituirão nessa ordem.

Parágrafo 1º - Na constituição da Mesa é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participarem da casa.

Parágrafo 2º - Na ausência dos membros da mesa o Vereador mais votado dentre os presentes assumirá a Presidência.

Parágrafo 3º - Qualquer componente da Mesa, pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, quando faltoso, omissos ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para a complementação do mandato.

ART. 20 – A Câmara terá comissões permanentes e especiais.

Parágrafo 1º - As comissões permanentes em razão da matéria de sua competência, cabe:

I – Exarar parecer detalhado acerca de matéria de sua competência, de acordo com o Regimento Interno da Casa;

II – Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

III – Convocar os Secretários Municipais ou equivalentes para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;

IV – Receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

V – Solicitar depoimentos de qualquer autoridade ou cidadão;

VI – Exercer no âmbito de suas competências, a fiscalização dos atos do Executivo e da Administração Indireta.

Parágrafo 2º - As Comissões especiais, criadas por deliberação do Plenário, serão destinadas ao estudo de assuntos específicos e a representação da Câmara em congressos, solenidades ou outros atos públicos.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Parágrafo 3º - Na formação das comissões assegurar-se-á tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participem da Câmara.

Parágrafo 4º - As Comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes e investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno da Casa, serão criadas pela Câmara Municipal, mediante requerimento de um terço dos seus membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

ART. 21 – A indicação dos líderes será feita em documento subscrito pelos membros das representações majoritárias, minoritárias ou Partidos Políticos à Mesa, nas 24 (vinte e quatro) horas que se seguirem a instalação do primeiro período legislativo anual.

Parágrafo 1º - Os líderes indicarão os respectivos vice-líderes, dando conhecimento à Mesa da Câmara dessa designação.

ART. 22 – A Câmara Municipal, observando o disposto nesta Lei Orgânica, compete elaborar seu Regimento Interno, disposto nesta sobre sua organização, política e provimento de cargo de seus serviços.

ART. 23 – Por deliberação de um terço de seus membros, a Câmara poderá convocar Secretário Municipal, no prazo de oito dias, para prestar pessoalmente informações acerca de assuntos previamente estabelecidos.

Parágrafo Único – A falta de comparecimento do Secretário Municipal, sem justificativa razoável, será considerado desacato à Câmara, e, se o Secretário for Vereador licenciado, o não comparecimento nas condições mencionadas caracterizará procedimento incompatível com a dignidade da Câmara, para instauração do respectivo processo, na forma da Lei Federal, e consequente cassação do mandato.

I – A reincidência em não comparecimento do Secretário, mesmo que justificado, na ausência implicará na obrigatoriedade do Prefeito em afastamento de seu cargo, e se este não o fizer a penalidade será aplicada ao Prefeito.

II – A convocação nos termos do item I deverá ser por escrito, com antecedência mínima de oito dias úteis.

ART. 24 – O Secretário Municipal, a seu pedido poderá comparecer perante o Plenário ou qualquer comissão da Câmara para expor assunto e discutir Projeto de Lei ou qualquer ato normativo relacionado com seu serviço administrativo.

ART. 25 – A Mesa da Câmara deverá encaminhar pedidos escritos e informações que foram objetos de deliberação em Plenário aos Secretários Municipais ou ao Prefeito importando crimes de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, bem como a prestação de informações falsas.

ART. 26 – A Mesa, dentre outras atribuições compete:

I – Tomar todas as medidas necessárias à regularidades dos trabalhos legislativos;

II – Propor projetos que criem ou extingam cargos e funções nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos.

III – Apresentar projetos de Lei disposto sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;

IV – Promulgar a Lei Orgânica e suas emendas;

V – Representar, junto ao Executivo, sobre necessidade de economia interna;

VI – Contratar funcionários na forma da Lei, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

ART. 27 – Dentre outras atribuições, compete ao Presidente da Câmara:

I – representar a Câmara em juízo ou fora dele;

II – Dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III – Interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

IV – Promulgar as Resoluções e Decretos legislativos;

V – Promulgar as Leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, desde que aceite esta decisão em tempo hábil, pelo Prefeito;

VI – Fazer publicar os Atos da Mesa, as Resoluções, Decretos Legislativos e as Leis que vier a promulgar;

VII – Autorizar as despesas da Câmara;

VIII – Representar por decisão da Câmara sobre inconstitucionalidade de Lei ou Ato Municipal;

IX – Solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara, a intervenção no Município nos casos admitidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual;

X – Manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim;

XI – Encaminhar, para parecer prévio, a Prestação de contas do Município ao tribunal de Contas do Estado.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

ART. 28 – Compete à Câmara Municipal com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município especialmente:

I – Instituir e fixar normas de arrecadação dos tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas;

II – Autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;

III – Votar o orçamento anual e o plurianual de investimentos, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares especiais;

IV – Deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como na forma e os meios de pagamento;

V – Autorizar a concessão de auxílios e subvenções;

VI – Autorizar a concessão de serviços públicos;

VII – Autorizar a concessão de direito real de uso de Bens Municipais;

VIII – Autorizar a concessão administrativa de uso de Bens Municipais;

IX – Autorizar a alienação de Bens imóveis;

X – Autorizar a aquisição de Bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos;

XI – Criar, transformar e extinguir cargos, empregos e funções públicos e fixar os respectivos vencimentos;

XII – Criar, estruturar e conferir atribuições a Secretários e Órgãos de Administração Pública;

XIII – Aprovar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

XIV – Autorizar convênios, e contratos de qualquer natureza ou espécie com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios;

XV – Delimitar o perímetro Urbano;

XVI – Autorizar a alteração da denominação de vias e logradouros públicos e do perímetro urbano;

XVII – Estabelecer normas urbanísticas particularmente as relativas a zoneamento e loteamentos.

ART. 29 – Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

I – Eleger sua Mesa;

II – Elaborar o Regimento Interno;

III – Organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos respectivos;

IV – Propor a criação ou extinção dos cargos dos serviços administrativos internos e a fixação dos respectivos vencimentos;

V – Conceder licença ao Prefeito e Vice-Prefeito e aos Vereadores;

VI – Decretar a perda do mandato do Prefeito e dos Vereadores, nos casos indicados na Constituição Federal, nesta Lei Orgânica e na Legislação aplicável;

VII – Proceder a tomada de contas do prefeito, através de Comissão especial quando não apresentadas à Câmara dentro de sessenta dias após a abertura de Sessão Legislativa;

VIII – Estabelecer e mudar temporariamente o local de suas reuniões;

IX – deliberar sobre o adiantamento e a suspensão de suas reuniões;

X – Criar Comissão parlamentar de inquérito sobre fato determinado e prazo certo, mediante requerimento de um terço de seus membros;

XI – Conceder títulos de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ou nele tenham se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta pelo voto de dois terços dos membros da Câmara;

XII – Solicitar a intervenção do Estado no Município.

XIII – Julgar o Prefeito, Vice-Prefeito e os Vereadores nos casos previstos em Lei Federal e Estadual e nesta Lei;

XIV – Fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo;

*XV- Fixar por Lei os subsídios do Prefeito, do Vice Prefeito, Presidente da Câmara, Vereadores, e dos Secretários Municipais, conforme dispõe o art. 29 incisos V e VI da Emenda Constitucional n. 19/ 98 e observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, inciso II, 153, inciso III. e 153, § 2º, inciso I. da Constituição Federal.

*XVI - Os subsídios que se trata o inciso anterior será fixado pela Câmara Municipal em cada Legislatura até 30 (trinta) dias antes da eleição municipais para a subsequente, observado o que dispõe a Constituição Federal.

ART. 30 – Na última Sessão Ordinária de cada período legislativo, o Presidente da Câmara publicará a escalados membros da Mesa e seus substitutos que responderão pelo expediente do Poder Legislativo durante o recesso seguinte, bem como eleger sua comissão representativa.

SEÇÃO IV DOS VEREADORES

ART. 31 – Os Vereadores são invioláveis no exercício do mandato, e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos.

ART. 32 – É vedado ao Vereador:

I – Desde a expedição do Diploma;

a) – Firmar ou manter contrato com o Município com suas autarquias, fundações, empresas concessionárias de serviços públicos salvo quando o contrato obedecer as cláusulas uniformes;

b) - Aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da administração pública direta ou indireta Municipal, salvo mediante aprovação em concurso público e observado o disposto sobre administração pública nesta Lei Orgânica, desde que não haja incompatibilidade de horários.

II – Desde a posse:

a) - Ao ocupar o cargo, função ou emprego, na administração pública direta ou indireta do Município, de que seja exonerável, salvo cargo de Secretário Municipal, desde que se licencie do exercício do mandato;

b) – Exercer outro cargo eletivo Federal, Estadual, ou Municipal;

c) – Ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município ou nela exercer função remunerada;

d) – Patrocinar causa junto ao Município em que seja interessado qualquer das entidades a que se refere a alínea “a” do inciso I.

ART. 33 – Perderá o mandato o Vereador:

I – Que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II – Cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III – Que utilizar-se do mandato para prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

IV – Que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, a terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade;

V – Que fixar residência fora do Município.

*Parágrafo 1º - Revogado

*Parágrafo 2º - Revogado

VI – Que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

VII – Que sofrer condenação criminal em sentença transitada e julgada;

*Alínea “a” Em qualquer uma das hipóteses constante nos incisos anteriores, a perda do mandato será declarada pelo voto aberto, de dois terço de seus membros mediante provocação da mesa ou do Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

Parágrafo 1º - Além de outros casos definidos do Regimento Interno da Câmara Municipal, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador a percepção de vantagens ilícitas ou imorais.

Parágrafo 2º - Nos casos dos incisos I e II a perda do mandato será declarada pela Mesa da Câmara ou de Partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

Parágrafo 3º - Nos casos previstos nos incisos III e IV a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de Ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou partidos políticos representado na casa, assegurada a ampla defesa.

ART. 34 – O Vereador poderá licenciar-se:

I – Motivo de doença;

II – Para tratar, sem remuneração, seus interesses particulares por período Máximo de cento e vinte dias, podendo ser renovado;

III – Para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município.

Parágrafo 1º - Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado o Vereador investido no cargo de secretário Municipal ou equivalente, confirme previsto, no artigo 32 inciso II alínea A desta Lei orgânica.

Parágrafo 2º - A licença para tratar de interesse particular não será inferior à trinta dias e o Vereador não poderá assumir o exercício do mandato antes do término da licença.

ART. 35 – Dar-se-á convocação do Suplente de Vereador nos casos de vaga ou licença.

Parágrafo 1º - O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de quinze dias, contados da data da convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara quando se prorrogar o prazo, findo este perderá o mandato e será convocado o próximo suplente.

Parágrafo 2º - Enquanto a vaga em que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o Quorum em função dos Vereadores remanescentes.

SEÇÃO V DO PROCESSO LEGISLATIVO

ART. 36 – O processo Legislativo Municipal compreende a elaboração de:

I – Emendas à Lei Orgânica Municipal;

II – Leis Complementares;

III – Leis Ordinárias;

IV – Leis Delegadas;

V – Decreto Legislativo;

VI – Resoluções.

ART. 37 – A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta de:

I – Prefeito Municipal;

II – Dois terços, mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

Parágrafo 2º - A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.

Parágrafo 3º - A Matéria constante da proposta de emenda rejeitada ou tida por prejudicada não poderá ser objeto de proposta na mesma sessão legislativa.

ART. 38 – A iniciativa das leis cabe aos membros da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos, subscrita, no mínimo de cinco por cento do total do numero de eleitores do Município.

ART. 39 – As Leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das Leis Ordinárias.

Parágrafo Único – Serão Leis complementares dentre outras previstas nesta Lei Orgânica:

I – Código Tributário do Município;

II – Código de Obras;

III – Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

IV – Código de Postura;

V – Lei Instituidora do Regime Jurídico único dos servidores Municipais;

VI – Lei Orgânica instituidora da Guarda Municipal;

VII – Lei de criação de Cargos, funções ou empregos públicos;

VIII – Lei de criação e estruturação da Procuradora Geral do Município.

ART. 40 – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as Leis que disponham sobre:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

I – Criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autarquias ou aumento de sua função;

II – Servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III – Criação, estruturação e atribuições das secretarias ou Departamentos equivalentes e órgãos da administração pública;

IV – Matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios ou subvenções.

Parágrafo Único – Não será admitido de despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvando o disposto no inciso IV, Primeira Parte.

ART. 41 – É da competência exclusiva da Mesa a iniciativa das Leis que disponham sobre:

I – Autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;

II – Organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração.

Parágrafo Único – Nos projetos de competência exclusiva da Mesa da Câmara não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista ressalvado o disposto na parte final do inciso II deste artigo, se assinada pela metade dos Vereadores.

ART. 42 – O Prefeito poderá solicitar urgência e votação em um só turno para apreciação de projetos de sua iniciativa.

Parágrafo 1º - Solicita a urgência, a Câmara deverá se manifestar em até dez dias sobre a proposição contados da data em que foi feita a solicitação.

Parágrafo 2º - Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior sem deliberação pela Câmara será a proposição incluída na Ordem do dia, sobrestando-se as demais proposições, para que se ultime a votação.

Parágrafo 3º - O prazo do parágrafo primeiro não corre no período de recesso da Câmara, nem se aplica aos projetos de códigos.

ART. 43 – Aprovado o Projeto de Lei será este enviado ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará.

Parágrafo 1º - O Prefeito considerando o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data de recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto de 2/3 dos Vereadores.

Parágrafo 2º - O Veto parcial somente abrangerá texto integral do artigo, de parágrafo, de inciso, ou de alínea.

Parágrafo 3º - Decorrido o prazo do parágrafo primeiro, o silêncio do Prefeito importará sanção;

Parágrafo 4º - A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara será, dentro de trinta dias a contar do seu recebimento em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado por 2/3 dos Vereadores.

Parágrafo 5º - rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para a promulgação, no prazo de quarenta e oito horas.

Parágrafo 6º - Esgotado sem deliberação do prazo estabelecido no parágrafo terceiro, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até a sua votação final, ressalvadas as matérias de que se trata o artigo 42 desta Lei Orgânica.

Parágrafo 7º - A não promulgação da Lei no prazo de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos parágrafos terceiro e quinto, criará para o presidente da Câmara a obrigação de fazê-lo em igual prazo.

ART. 44 – As Leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito, que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.

Parágrafo 1º - Os atos de competência privativa da Câmara, a matéria reservada a Lei complementar e os planos plurianuais e o orçamento não serão objeto de delegação.

Parágrafo 2º - A delegação do Prefeito será efetuado sob forma de decreto legislativo, que especificará o seu conteúdo e os termos de seu exercício.

Parágrafo 3º - O Decreto Legislativo poderá determinar a apreciação do Projeto pela Câmara que fará em votação única, vedada a apresentação da emenda.

ART. 45 – Os Projetos de resolução disporão sobre matérias a de interesse interno da Câmara e os projetos de Decretos Legislativos, após sua aprovação pelo Plenário, serão promulgados pelo Presidente da Câmara.

SEÇÃO VI

DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA

ART. 46 – A Fiscalização contábil, Financeira e Orçamentária do Município será exercida pela Câmara Municipal mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Executivo, instituídos em Lei.

Parágrafo 1º - O controle externo da câmara será exercício com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo 2º - As contas do Prefeito e Mesa da Câmara Municipal, prestadas anualmente, serão julgadas pela Câmara Municipal, dentro de sessenta dias após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, caso o Plenário não tenha deliberação neste prazo, as contas serão incluídas na ordem do dia para que se ultime a votação sobrestando-se as demais proposições.

Parágrafo 3º - Somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, deixará de prevalecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo 4º - As contas relativas à aplicação dos recursos transferidos pela união e Estado serão prestadas na forma da Legislação Federal e Estadual em vigor, podendo o Município suplementar essas contas, sem prejuízo de sua inclusão na presença anual de contas.

ART. 47 – O Executivo manterá sistema de controle interno, afim de:

I – Criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo e regularidade à realização da receita e despesas;

II – Acompanhar as execuções de programas de trabalho e do orçamento;

III – Avaliar os resultados alcançados pelos administradores;

IV – Verificar a execução dos contratos;

V – Deverá o Prefeito Municipal enviar à Câmara até o último dia do mês subsequente o balanço mensal.

ART. 48 – As contas do Município ficarão durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei.

CAPÍTULO II

DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

ART. 49 – O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais ou cargos equivalentes.

*ART. 50 – A eleição do Prefeito e do Vice Prefeito realizar-se-á simultaneamente, nos termos estabelecidos no artigo 29, incisos I, II e III da Constituição Federal.

ART. 51 – O Prefeito e o Vice-Prefeito, tomarão posse no dia primeiro de janeiro do ano subsequente à eleição em Sessão da Câmara, prestando o seguinte compromisso:

Prometo, no exercício do mandato e sob a inspiração de Deus lutar para assegurar a todos os munícipes de Nova Guarita, os direitos sociais e individuais, o desenvolvimento, o bem estar e a justiça social com valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município, na observância permanente da prática da democracia.

Parágrafo Único – Decorrido dez dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

ART. 52 – Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento e suceder-lhe-á, no caso de vaga, o Vice-Prefeito.

Parágrafo 1º - O Vice-Prefeito não poderá se recusar de substituir o Prefeito, sob pena de extinção de mandato.

*Parágrafo 2º - O Vice Prefeito, além de outras atribuições que lhes forem conferidas por lei auxiliará o Prefeito sempre que por ele for convidado para missões especiais, podendo ainda assumir cargos na administração Municipal, fazendo opção do subsidio de Vice Prefeito ou do cargo assumido.

ART. 53 – Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância do cargo, assumirá a administração Municipal o Presidente da Câmara.

Parágrafo Único – O Presidente da Câmara recusando-se por qualquer motivo, a assumir o cargo de Prefeito, renunciará, incontinentemente, à sua função de dirigente do Legislativo, devendo ser convocado o Vice-Presidente da Câmara Municipal para ocupar a chefia do Poder Executivo.

ART. 54 – Verificando-se a vacância do Cargo do Prefeito e inexistindo Vice-Prefeito, observar-se-á o seguinte:

I – Ocorrendo à vacância nos dois primeiros anos do mandato, far-se-á eleição noventa dias após a sua abertura cabendo aos eleitos completar o período dos seus antecessores;

II – Ocorrendo à vacância nos últimos dois anos de mandato a eleição para ambos os cargos será feita trinta dias depois de aberta a última vaga, pela Câmara Municipal, na forma da Lei, para completar o período dos antecessores.

ART. 55 – O Prefeito e o Vice-Prefeito, assume o cargo no dia primeiro de Janeiro do ano subsequente ao da eleição para um mandato de quatro anos.

ART. 56 – O Prefeito, quando em exercício do cargo não poderá, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por um período superior a quinze dias, sob pena de perda do cargo ou mandato.

*Parágrafo 1º - Para ausentar do Estado, o Prefeito Municipal deverá solicitar autorização à Câmara Municipal, quando esta ausência for superior a 15 (quinze) dias, devendo obrigatoriamente transmitir o cargo ao Vice Prefeito.

Parágrafo 2º - O Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber a remuneração quando:

I – Impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença devidamente comprovada;

II – Em gozo de férias;

III – a serviço ou a missão de representação do Município;

*ART. 57 – O Prefeito gozará férias anuais de trinta dias, ficando a seu critério a época para usufruir o descanso, não podendo acumular mais de que duas férias.

*Parágrafo único: O Vice Prefeito, fará jus às férias quando em exercício de cargo da Administração.

ART. 58 – Na ocasião da posse e no término do mandato, o Prefeito fará declaração de seus bens, a qual ficará arquivada na Câmara, e lavrada em livro ata seu resumo.

Parágrafo Único – O Vice-Prefeito fará declaração de bens no momento em que assumir, pela primeira vez, o exercício do cargo.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

ART. 59 – Ao Prefeito, como chefe da administração compete dar cumprimento á deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar de acordo com a Lei, todas as medidas administrativas da utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias.

ART. 60 – Compete ao Prefeito, entre atribuições:

I – A iniciativa das Leis, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;

II – Representar o Município em juízo e fora dele;

III – Sancionar, promulgar e fazer publicar ad Leis aprovadas pela Câmara e expedir os regulamentos para sua fiel execução;

IV – Vetar, no todo ou em parte, os projetos de Lei aprovados pela Câmara;

V- Decretar, nos termos da Lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

VI – Expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

VII – Permitir ou autorizar a execução de serviços públicos, por terceiros, com prévia autorização da Câmara;

VIII – Permitir ou autorizar a execução de serviços públicos, por terceiros;

IX – Prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes á situação funcional dos servidores;

X – Enviar á Câmara os Projetos de Lei relativos ao orçamento anual ou ao plano plurianual do Município e das suas autarquias;

XI – Encaminhar á Câmara até quinze de fevereiro a prestação de contas como os balanços do exercício findo;

XII – Fazer publicar os atos Oficiais;

XIII – Prestar á Câmara, dentro de quinze dias, as informações pela mesma solicitada, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenções das respectivas fontes, dos dados pleiteados;

XIV – Prover os serviços e obras da administração público;

XV – Superintender a arrecadação dos tributos bem como a guarda da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara.

XVI – Aplicar multas previstas em leis e contratos bem como revê-las quando impostas regularmente;

XVII – Resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhes forem dirigidas;

XVIII – Oficializar obedecida as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara;

XIX – Aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos;

XX – Organizar os serviços internos das repartições criadas por Lei, sem exceder as verbas para tal destinadas;

XXI – contrair empréstimos e realizar operações de créditos, mediante previa autorização da Câmara;

XXII – Providenciar sobre administração dos Bens do Município e sua alienação na forma da lei;

XXIII – Organizar e dirigir, nos termos da lei os serviços relativos as terras do Município;

XXIV – Desenvolver o sistema viário do Município;

XXV – Conceder auxilio, prêmios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição, prévia e anualmente aprovado pela Câmara;

XXVI – Providenciar sobre incremento do ensino;

XXVII – Estabelecer a divisão administrativa do Município, de acordo com a Lei;

XXVIII – Solicitar o auxilio das autoridades policiais do estado para garantia do cumprimento dos seus atos;

XXIX – Adotar providências para conservação do patrimônio Municipal;

XXX – Remeter mensagens e plano de governo á Câmara por ocasião da abertura de sessão Legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providencias que julgar necessárias;

XXXI – Decretar estado de emergência ou calamidade pública, na existência de fatos que justifiquem;

XXXII – Editar medida provisória nos casos de calamidade pública, com vigência de trinta dias, devendo a mesma no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ser enviado á Câmara que terá igual prazo para apreciá-la em discussão e votação única.

SEÇÃO III

DAPERDA OU EXTINÇÃO DO MANDATO

ART. 61 – é vedado ao prefeito assumir outro cargo ou função na administração direta ou indireta.

Parágrafo Único- A infringência ao disposto neste artigo importará a perda do mandato.

ART. 62 – São crimes de responsabilidades do prefeito os previstos em Lei Federal.

Parágrafo Único – O Prefeito será julgado, pela prática de crime de responsabilidade, perante o Tribunal de Justiça do Estado.

ART. 63 – A Câmara Municipal, tomando conhecimento de qualquer ato do Prefeito que possa configurar infração penal ou crime de responsabilidade, nomeará comissão especial para apurar os fatos, que no prazo de trinta dias, deverão ser apreciados pelo Plenário.

Parágrafo 1º - Se o Plenário entender procedentes as acusações, determinará o arquivamento, publicado as conclusões de ambas as decisões.

Parágrafo 2º - Recebida a denúncia contra o Prefeito pelo Tribunal de Justiça, a Câmara decidirá sobre a designação do Procurador para assistente de acusação.

Parágrafo 3º - O Prefeito ficará suspenso de suas funções com o recebimento da denúncia pelo Tribunal de Justiça, que cessará, após cento e oitenta dias, caso não tenha concluído o julgamento.

ART. 64 – Será declarado vago pela Câmara Municipal o cargo do Prefeito Municipal, quando:

I – Ocorrer falecimento, renúncia ou condenação por crime funcional ou eleitoral;

II – Deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo de dez dias;

III – Infringir as normas do artigo 32 desta Lei Orgânica:

IV – Perder ou tiver suspensos os direitos políticos.

SEÇÃO IV

DOSAUXILIARES DIRETOS DO PREFEITO

ART. 65 – São auxiliares diretos do Prefeito:

I – Os secretários municipais ou cargos equivalentes;

II – Os sub-prefeitos.

*III- Assessor Jurídico

*IV – Assessor Contábil

Parágrafo Único – Os cargos são de livre nomeação de demissão do Prefeito.

ART. 66 – A Lei Municipal estabelecerá as atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito, definindo-lhes a competência, deveres e responsabilidades.

ART. 67 – São condições essenciais para a investidura no cargo de secretário ou equivalente:

I – Ser brasileiro;

II – Estar no exercício dos direitos políticos;

III – Ser maior de 21 anos;

IV – Possuir no mínimo, segundo grau completo ou experiência comprovada para o cargo.

ART. 68 – Além das atribuições fixadas em Lei compete aos secretários ou cargos equivalentes:

I – Subscrever atos e regulamentos aos seus órgãos;

II – Expedir instruções para boa execução das Leis, Decretos e Regulamentos;

III – Apresentar ao Prefeito relatório dos serviços realizados por suas repartições;

IV – Comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocado pela mesma, para prestação de esclarecimentos oficiais, nos termos do artigo 23 desta Lei.

ART. 69 – O Sub-Prefeito, em caso de licença ou impedimento, será substituído por pessoa de livre escolha do Prefeito.

ART. 70 – Os auxiliares diretos do Prefeito farão declaração de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo, que ficarão arquivadas na Câmara Municipal.

SEÇÃO V

DAADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ART. 71 – A Administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes do Município, obedecerá os princípios da legalidade, e

impossibilidade, moralidade, publicidade e, também, o que preceitua os incisos e parágrafos do artigo 37 da Constituição Federal.

ART. 72 – Ao servidor público com exercício de mandato eletivo aplicam-se os incisos do artigo 38 da Constituição Federal.

ART. 73 – O pagamento da remuneração dos servidores públicos municipais dar-se-á até o 5º dia do mês seguinte ao mês vencido.

Parágrafo Único – O não pagamento da remuneração até a data referida no caput deste artigo, importará na correção do seu valor, aplicando-se os índices federais de correção diária, a partir do primeiro dia do mês seguinte ao mês vencido, acrescido de multa de 10% sobre o valor líquido a receber.

SEÇÃO VI

DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ART. 74 – O Município instituirá regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

Parágrafo 1º - A Lei assegurará, aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhados do mesmo poder ou entre servidores dos Poderes Executivo e Legislativo e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

Parágrafo 2º - Aplica-se a esses servidores o disposto no artigo 7, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XXIII e XXX da Constituição Federal.

ART. 75 – A cessão dos servidores públicos municipais a empresas ou entidades públicas ou privadas, salvo a órgãos do mesmo poder entre poderes municipais comprovadas a necessidade ou para o exercício de cargo de confiança, será autorizada através de Lei.

*ART. 76 – São estáveis após 3 (três) anos de efetivo exercício os servidores nomeados em virtude de concurso público de provas e ou provas de títulos.

*Parágrafo 1º - Parágrafo Primeiro:- O servidor estável só perderá o cargo:

*I – em virtude de sentença transitada em julgado;

*II- mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

*III- mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa

Parágrafo 2º - Invalidez por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga reconduzida ao cargo ou posto em disponibilidade indenização, aproveitando em outro cargo ou posto em disponibilidade.

*Parágrafo 3º - Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável, ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, nunca inferior a um salário mínimo, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

SEÇÃO VII

DA SEGURANÇA PÚBLICA

ART. 77 – O Município poderá instituir guarda Municipal, força auxiliar destinada a proteção de seus bens, serviços e instalações nos termos da Lei complementar.

Parágrafo 1º - A Lei complementar de criação de guarda Municipal disporá sobre acessos, direitos, deveres, vantagens e demais regulamentações com base na hierarquia e disciplina.

Parágrafo 2º - A investidura nos cargos de guarda Municipal far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

ART. 78 – A administração Municipal é constituída dos órgãos integrados na estrutura administrativa da Prefeitura e de entidades dotadas de personalidade jurídica própria.

Parágrafo 1º - Os órgãos da administração direta que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura se organizam e se coordenam,

atendendo aos princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições.

Parágrafo 2º - As entidades dotadas de personalidade jurídica própria que compõe a administração direta do Município são; autarquias, empresa pública, sociedade de economia mista e fundações públicas.

CAPÍTULO III

DOS ATOS MUNICIPAIS

SEÇÃO I

DA PUBLICIDADE DOS ATOS MUNICIPAIS

ART. 79 – A publicidade das leis e atos municipais far-se-á em órgãos da imprensa local ou por afixação na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Parágrafo 1º - A escolha de órgãos da Imprensa para a divulgação das Leis e Atos administrativos far-se-á através de licitação em que se levarão em conta não só as condições de preço como as circunstâncias de frequência, horário, tiragem e distribuição.

Parágrafo 2º - Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

Parágrafo 3º - Para publicação, os atos não normativos poderão ser resumidos pela imprensa.

ART. 80 – O Prefeito fará publicar:

I – Mensalmente, o balancete resumido da receita e da despesa;

II – Anualmente, até quinze de março, pelo órgão oficial do estado, as contas da administração, constituídas do Balanço Financeiro, do Balanço Patrimonial, do Balanço Orçamentário e Demonstração das Variações Patrimoniais, em forma sintética.

SEÇÃO II

DOS LIVROS

ART. 81 – O Município manterá os livros que lhes forem necessários ao registro de seus serviços.

Parágrafo 1º - Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito Municipal ou pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo 2º - Os Livros referidos neste artigo poderão ser substituídos por fichas ou outro sistema convenientemente autenticado.

SEÇÃO III

DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art.82 – Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

I - Decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:

a) Regulamentação da lei;

b) Instituição, modificação ou extinção de atribuições não constantes da Lei;

c) Regulamentação interna dos órgãos que foram criados na administração Municipal;

d) Abertura de créditos especiais e suplementação, até o limite autorizado por lei, assim como créditos extraordinários;

e) Declaração de utilidade pública ou necessidade social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;

f) Aprovação de regulamentação ou de regimento das entidades que compõe a administração municipal;

g) Permissão de uso dos bens Municipais;

h) Medidas executórias do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

i) Normas de efeitos externos, não privados de lei;

j) Fixação e alteração de preços.

II – Portaria, nos seguintes casos:

a) Provimento e vacância dos cargos públicos e demais atos de efeitos individuais;

b) Lotação e relotação nos quadros de pessoal;

c) Abertura de sindicância e Processos administrativos, aplicação de penalidades e demais atos individuais de efeitos internos;

d) Outros casos determinados em lei ou decreto.

III - Contrato, nos seguintes casos:

a) Admissão de servidores para serviços de caráter temporário, nos termos da Legislação trabalhista;

b) Execução de obras e serviços Municipais, nos termos da lei.

SEÇÃO IV

DAS VEDAÇÕES

Art. 83 – Ao Município é vedado:

I. Estabelecer cultos religiosos ou igrejas ,embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles os seus representantes relação de dependência ou aliança, ressalvadas, na forma da lei, a colaboração de interesses públicos;

II. Recusar fé aos documentos públicos;

III. Criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si;

IV. Subvencionar ou auxiliar, de qualquer modo, com recursos pertencentes aos cofres públicos, imprensa, rádio, televisão, serviços de auto – falantes ou qualquer outro meio de comunicação, propaganda política partidária ou afins estranhos à Administração;

V. Manter a publicidade de atos, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos que não tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social, assim como a publicidade de qual constam nomes, símbolos ou imagens que caracterizam pessoal de autoridade ou servidores públicos;

VI – Outorgar isenções e anistias, ou permitir a remissão de dívidas, sem interesse público justificado, sob pena de nulidade de ato e ressarcimento dos prejuízos.

Art. 84 – O Prefeito e o Presidente da Câmara, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguínea, até o primeiro grau, ou por adoção não poderão contratar com o Município, substituindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

Parágrafo Único – não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas sejam uniforme para todos os interessados.

Art.85 – As pessoas em débito com o Poder Público Municipal, não poderão contratar com o mesmo nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

CAPÍTULO III

DOS BENS MUNICIPAIS

Art 86 – Constituem bens do Município todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que, a qualquer titulo pertençam ao Município.

Parágrafo Único – Cabe ao Prefeito a administração dos bens Municipais, respeitando a competência da Câmara quanto aqueles utilizados em seus serviços.

Art.87 – Todos os bens Municipais deverão ser cadastrados, como identificação respectiva em regulamento,os quais ficarão sobre responsabilidade do chefe da secretária ou cargo equivalente.

Art.88 – Os bens patrimoniais do Município deverão ser classificados:

I. Pela sua natureza;

II. Em relação a cada serviço;

Parágrafo Único – Deverá ser feito, anualmente a conferência da escrituração patrimonial como os bens existentes e, na prestação de contas de cada exercício, será incluído o inventário de todos os bens municipais e as condições que se encontram.

Art.89 - A alienação de bens Municipais, subordinada a existência de interesse público devidamente justificadas será sempre precedida da avaliação e obedecerá as seguintes normas:

Parágrafo Único – Tanto os bens móveis e imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização da Câmara.

Art.90 – A posição de bens e imóveis, por compra ou permuta dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Art.91 – é proibida a doação, venda ou concessão de uso de qualquer fração de parques, praças, jardins, largos públicos e ruas.

Parágrafo Único – Os locais destinados a venda de jornais e revistas ou refrigerantes, nos parques, praças, jardins, largos públicos, ruas, só poderá ser feita pela Prefeitura , mediante autorização Legislativa.

Art.92 – O uso de Bens Municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público a exigir com prévia autorização da Câmara.

Parágrafo 1º - A Concessão de uso de bens públicos de uso especiais e dominiais dependerá de lei e concorrência e será feito mediante contrato, sob pena de nulidade do ato.

Parágrafo 2º - A concessão administrativa de bens públicos de uso comum somente poderá ser outorgada para finalidades escolares e assistências social, mediante autorização legislativa.

Art.93 – A Prefeitura poderá a título de incentivo à produção agropecuária, desde que não haja prejuízo em seus serviços essenciais, prestar serviços com suas máquinas e equipamentos rodoviários a produtores, desde que os mesmos recolham previamente junto a tesouraria da Prefeitura o valor da hora máquina que será fixado através de lei.

CAPÍTULO IV

DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Art. 94 – Nenhum empreendimento de obra e serviço do Município poderá ter início sem prévia elaboração do plano respectivo no qual, obrigatoriamente, contém:

I. A viabilidade de empreendimento, sua conveniência e oportunidade para interesse comum;

II. Os pormenores para a sua execução;

III. Os recursos para o atendimento das respectivas despesas;

IV. Os prazos para seu início e conclusão;

Parágrafo 1º - Nenhuma obra, serviço ou melhoramento salvo casos de extrema urgência, será executado sem prévio orçamento de seu custo.

Parágrafo 2º - As obras públicas serão executadas pela Prefeitura, por suas autarquias e demais entidades da administração indireta e, por terceiros, mediante licitação

Art.95 – A permissão de serviços públicos a título precário, será outorgada por decreto do prefeito, após edital de chamamento de interessados para escolha do melhor pretendente, sendo que a concessão só será feita com autorização legislativa, mediante contrato precedido de concorrência pública

Parágrafo 1º - Serão nulas de pleno direito, as permissões, as concessões, bem como quaisquer outros ajustes em desacordo com o estabelecido neste artigo.

Parágrafo 2º - Os serviços permitidos ou concedidos sempre sujeito a regulamentação e fiscalização do Município incumbindo, aos que executarem, sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

Parágrafo 3º - O Município poderá retomar, sem indenização os serviços permitidos ou concedidos, desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.

Art.96 – As tarifas dos serviços públicos deverão ser fixadas pelo Executivo, tendo-se em vista a justa remuneração do interesse público.

Art.97 – O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum, mediante convênio com o Estado. A União ou entidades particulares, bem como, através de consórcio, com outros municípios, com prévia autorização legislativa.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

SEÇÃO I

DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art.98 – São tributos municipais, os impostos as taxas e as contribuições de melhoria, decorrentes de obras públicas, instituídos por Lei Municipal, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nas normas gerais de direito tributário.

Art.99 – São de competência do Município os impostos sobre:

I. Propriedade predial e territorial urbana;

II. Transmissão, intervivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens, imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais, sobre imóveis exceto os de garantia, bem como cessão de direito a sua aquisição;

III. * suprimido

IV. Serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência do Estado definidos na Lei Complementar prevista no artigo 146 da Constituição Federal.

Parágrafo 1º - O imposto previsto no inciso primeiro poderá ser progressivo, nos termos da Lei, de forma a assegurar o cumprimento da função social.

Parágrafo 2º - O imposto no inciso segundo não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica salvo se, nesses casos a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens e direitos, locação de bens e imóveis ou arrendamento mercantil.

SEÇÃO II

DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR

Art.100 – É vedado ao Município:

I. Exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

II. Instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontram em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida independentemente da denominação jurídica, dos rendimentos, títulos ou direitos;

III. Estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino;

IV. Cobrar tributos:

a) Em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei em que os houver instituído ou aumentado;

b) No mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os institui ou aumentou;

V – Utilizar tributos com efeito de confisco;

VI – Estabelecer limitações no tráfego de pessoas e bens, por meios de tributos, ressalvadas a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo poder público;

VII – Instituir imposto sobre:

a) Patrimônio, renda ou serviços da União;

b) Templos de qualquer culto;

c) Patrimônio, ou serviços dos partidos políticos inclusive suas fundações das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência, sem fins lucrativos, atendidos ou requisitos da Lei Federal;

d) Livros, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

Parágrafo 1º - A Vedação do inciso VI, é extensiva as autarquias e as fundações instituídas pelo poder público no que se refere ao patrimônio, à renda, e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou as delas decorrentes.

Parágrafo 2º - As vedações do inciso VII, e do parágrafo anterior não se aplica ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados ou em que haja contra prestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

Parágrafo 3º - As vedações expressas no inciso VII alínea B e C, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

Parágrafo 4º - As vedações expressas nos incisos I e II serão regulamentadas em lei complementar Federal.

SEÇÃO III

DA RECEITA E DA DESPESA

Art.101 – A receita municipal constituir-se-á da arrecadação dos tributos municipais, da participação em tributos da União, conforme artigo 159 da Constituição Federal e do Estado conforme artigo 157 da

Constituição Estadual, dos recursos resultantes do fundo de participação dos municípios e da utilização dos seus bens, serviços, atividades e de outros ingressos.

Parágrafo 1º - As disponibilidades de caixa da Prefeitura e da Câmara, bem como dos órgãos e entidades da administração indireta, serão depositadas em agências e instituições financeiras. Com prioridade para as que tenham sua sede localizada no Município, ressalvados os casos previstos em Lei.

Parágrafo 2º - As disponibilidades financeira da prefeitura e entidades da administração indireta, inclusive fundações públicas poderão ser aplicadas no mercado financeiro de capitais, através de instituições financeiras.

Parágrafo 3º - O Município divulgará até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados, os recursos recebidos e os valores de origem tributária.

Art. 102 – A fixação dos preços públicos, devidos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais será feita pelo poder executivo mediante edição de decreto.

Art.103 – Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo lançado pela Prefeitura, sem prévia notificação.

Art.104 – As despesas públicas atenderá os princípios estabelecidos na Constituição Federal e as normas gerais de direito financeiro.

Art.105 – Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que exista recursos disponível e crédito votado pela Câmara, salvo a que correr por conta de crédito extraordinário.

Art.106 – Nenhuma Lei que crie ou aumente despesa será executada sem que dela conste a indicação de recursos para atendimento do correspondente cargo.

SEÇÃO - IV DOS ORÇAMENTOS

*Art.107 – A elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual, Plurianual de investimento e diretrizes orçamentárias obedecerão às regras estabelecidas na Constituição Federal, Lei Complementar 101/2000, Lei 4.320, Constituição Estadual, e nas normas de Direito Financeiro e nos preceitos desta Lei Orgânica.

Art.108 – Os projetos de Lei relativos ao plano plurianual, orçamento anual, diretrizes orçamentárias e os créditos adicionais serão apreciados pela comissão permanente de Finanças e Orçamentos à qual caberá:

I. Examinar e emitir parecer sobre os projetos e as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito Municipal;

II. Examinar e emitir parecer sobre planos e propagandas de investimentos e exercer o acompanhamento e fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais Comissões da Câmara.

Art.109 – O Prefeito enviará à Câmara, no prazo consignado na Lei Complementar Federal, a proposta de orçamento anual do Município para o exercício seguinte.

Parágrafo 1º - O não cumprimento do disposto no caput deste artigo implicará a elaboração pela Câmara, independente do envio da Proposta, tomando por base a lei orçamentária em vigor.

Parágrafo 2º - O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara, para propor modificação do Projeto de Lei Orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que deseja alterar.

Art. 110 – A Câmara não enviando, no prazo consignado na Lei Federal Complementar, o Projeto de Lei Orçamentária à sanção será promulgada com lei, pelo prefeito, o Projeto, Orçamentário do Executivo.

Art.111 – Rejeitado pela Câmara o Projeto de Lei Orçamentária, anual, prevalecerá, para o seguinte ano, o orçamento em curso, aplicando-se a atualização dos valores.

Art.112 – Aplicam-se ao Projeto de Lei Orçamentária, no que não contrariar o disposto nesta seção, as regras do processo legislativo.

Art.113 – O Município, para execução de Projeto, programas, obras, serviços ou despesas cuja execução se prolongue além de um exercício financeiro, deverá elaborar o orçamento plurianual de investimentos.

Parágrafo Único – As dotações anuais dos orçamentos plurianuais deverão ser incluídas no orçamento de cada exercício para utilização dos respectivos créditos.

Art.114 – O Orçamento não conterá dispositivos estranhos à previsão da receita, nem a fixação da despesa anteriormente autorizada, não se incluem nesta proibição a:

I. AUTORIZAÇÃO para abertura de créditos suplementares;

II. Contratações de operações de créditos, ainda que por antecipação da receita nos termos da Lei.

Art.115 – São vedados:

I. O início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária anual;

II. A realização da despesa ou assunção de obrigações diretas que excedam os critérios orçamentários ou adicionais;

III. A realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovada pela maioria absoluta do Legislativo.

IV. A vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, ressalvadas a destinação de recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino, e a prestação de garantias as operações de crédito por antecipação da receita.

V. A abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programas para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII. A concessão ou utilização de créditos limitados;

VIII. A instituição de fundos de qualquer natureza sem prévia autorização legislativa.

Parágrafo Único – Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão sob pena de crime de responsabilidade.

Art.116 – Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados à Câmara Municipal, serão entregues até o dia vinte de cada mês.

TÍTULO IV DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art.117 – O Município, dentro de sua competência organizará a ordem econômica e social, conciliando a liberdade de iniciativa com os superiores interesses de coletividade.

Art.118 – A intervenção do Município, no domínio econômico, terá por objetivo estimular e orientar a produção, defender os interesses do povo e promover a justiça social.

CAPÍTULO II DA SAÚDE

Art.119 – Sempre que possível, o Município promoverá:

I. Informação de consciência sanitária individual nas primeiras idades, através do ensino primário;

II. Serviços hospitalares e dispensários, cooperando com a União e o Estado, bem como as iniciativas particulares e filantrópicas, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo por preferência às sem fins lucrativos;

III. Combater as moléstias específicas, contagiosas e infecto-contagiosas;

IV. Combater o uso de tóxicos;

V. Serviços de assistência à maternidade e a infância.

Parágrafo Único – Compete ao Município suplementar, se necessário, a legislação Federal e a Estadual que disponham sobre regulamentação, fiscalização e controle das ações e serviços de saúde, que constituem um sistema único.

Art.120 – A inspeção médica nos estabelecimentos de ensino Municipal terá caráter obrigatório.

Art. 121 – O Município cuidará de desenvolvimento de obras e serviços ao saneamento e urbanismo, com assistência da União e do Estado, sob condições estabelecidas na Lei complementar Federal.

Art. 122 – O Município através de seu setor de saúde terá a obrigatoriedade de cadastrar e informar aos órgãos de saúde Estaduais e federais os casos de doenças epidêmicas e infecto-contagiosas.

CAPÍTULO III

DA FAMÍLIA, DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

Art.123 – O Município dispensará proteção especial ao casamento e assegurará condições morais, físicas e sociais indispensáveis ao desenvolvimento, segurança e estabilidade da família.

Parágrafo 1º - Serão proporcionados aos interessados todas as facilidades para celebração do casamento.

Parágrafo 2º- A lei disporá sobre a assistência aos idosos, à maternidade e aos excepcionais.

- Dentro do Município será assegurado gratuidade no transporte coletivo aos aposentados e profissionais de educação, cabendo ao Executivo a regulamentação da metieria.

Parágrafo 3º - Compete ao Município suplementar a Legislação Federal e a Estadual dispondo sobre a proteção à infância, à juventude e as pessoas portadoras de deficiências, garantindo-lhes o acesso a logradouros, edifícios e veículos de transporte coletivo.

Parágrafo 4º - Para a execução do previsto neste artigo, serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

- I. Amparo as famílias numerosas e sem recursos;
- II. Ação contra os males que são instrumentos da dissolução da família;
- III. Estímulo aos pais e às organizações sociais para formação moral, cívica, física e intelectual da juventude;
- IV. Colaboração com entidades assistenciais que visem a proteção e educação da criança;
- V. Amparo às pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes a vida;

VI. Colaboração com a União, com o Estado e com outros Municípios a solução do problema dos menores desamparados e desajustados, através de processos adequados de permanente recuperação.

Art.124 – O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes das letras e da cultura em geral, observando o disposto na Constituição Federal.

Parágrafo 1º - Ao Município compete suplementar, quando necessário a legislação Federal dispondo sobre a cultura.

Parágrafo 2º A Administração Municipal cabe, na forma da lei, a gestão da documentação governamental.

Art.125 – O dever do Município com a educação será efetivada mediante a garantia de:

- I. Ensino fundamental obrigatório, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
- II. Progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;
- III. Atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
- IV. Atendimento em creche e pré-escolar às crianças de zero à seis anos de idade;
- V. Oferta de ensino noturno regular, adequado as condições do educando;
- VI. Atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
- VII. O Município implantará nas escolas Municipais a disciplina do meio ambiente.

Art.126 – O Município orientará e estimulará por todos os meios, a educação física, que será obrigatória nos estabelecimentos municipais de ensino.

Art.127 – O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as condições determinadas nos incisos do artigo 20º da Constituição Federal.

Art.128 – Os recursos do Município serão destinados às escolas públicas, de acordo com o artigo 213 e seus parágrafos incisos da Constituição Federal.

Art.129 – O Município auxiliará, por meios ao seu alcance, as organizações beneficentes, culturais e de esportes amadoristas nos termos da lei, sendo que as amadoristas e as colegiais terão prioridade no uso de estádios, campos e instalações de propriedade do Município.

Art.130 – O Município aplicará, anualmente, na manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual previsto no artigo 212 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV

DA POLÍTICA URBANA

Art.131 – A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei e na constituição Federal em seus artigos 182 e 183, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes.

CAPÍTULO V

DA POLÍTICA AGRÍCOLA

Art. 132 – O Município adotará política agrícola visando o aumento da produção, conservação da fertilidade do solo e melhoria das condições de vida para as pessoas que vivem no meio rural.

Art.133 – O Município assistirá os produtores e os trabalhadores rurais em suas organizações legais.

Parágrafo 1º - Aos trabalhadores, o Município deverá proporcionar meios de trabalho, remuneração, saúde e bem estar social.

Parágrafo 2º - Aos produtores o município deverá procurar proporcionar, meios de produção, preço justo, transporte e comercialização.

Art.134 – A política agrícola do Município terá por fundamento as seguintes diretrizes, normalizadas em lei complementar:

I. Obrigatoriedade de todos os produtores rurais a participarem de programas de execução da conservação, manejo e recuperação do solo, através de sistema integrado de micro – bacias.

II. Incentivar, por meios técnicos, o controle biológico integrado de pragas na agropecuária, visando combater o uso indiscriminado de agrotóxicos;

III. Obrigatoriedade de todas as propriedades rurais a destinarem, dentro das especificações técnicas aplicáveis, local apropriado para depósito de lixo tóxico;

IV. Incentivar a comercialização da produção dos pequenos produtores diretamente ao consumidor, através de feiras de produtos hortifrutigranjeiros;

V. Fiscalizar, em colaboração com órgãos competentes o peso e medidas nas balanças dos armazéns compradores e armazenadores de grãos, como na venda de insumos agrícolas;

VI. Incentivar a difusão dos avanços tecnológicos da agricultura;

VII. Estimular o sistema de produção integrada à policultura, à agricultura, à pecuária, à piscicultura e à atividade extrativa auto sustentada;

Parágrafo Único – A prefeitura deverá incentivar a verticalização da produção agropecuária, com agregação de valores e agroindustrialização da produção, utilizando-se do associativismo, prioritariamente para o pequeno produtor.

CAPÍTULO VI

DO MEIO AMBIENTE

Art.135 – Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial a sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder público Municipal e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Parágrafo Único – Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público cumprir e fazer cumprir o disposto no artigo 225 e seus parágrafos e incisos da Constituição Federal.

Art. 136 – O Município com reciprocidade de informação e colaboração efetiva com o Estado, exercerá poder de Polícia impedindo

toda a atividade que possa degradar o meio ambiente e exigir estudo de impacto ambiental para licenciar aqueles que potencialmente possam causar risco ou prejuízo ao ambiente ou a qualidade de vida.

Parágrafo Único – O estudo de impacto ambiental deverá ser submetido à apreciação da Câmara Municipal.

Art.137 – A Lei Complementar Municipal disporá sobre o meio ambiente, recursos hídricos e minerais e, especialmente sobre:

I. Implantação de matas ciliares, com preferência de árvores frutíferas;

II. Proibição e penalidade para abastecimento, em cursos d'água, de tanque de pulverizadores, bem como a contaminação das águas por agentes químicos;

III. Utilização racional e armazenamento das águas superficiais e subterrâneas;

IV. Definição de espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, somente sendo permitida a alteração e supressão através de lei, vedada a qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 138 – Incumbe ao Município:

I. Adotar medidas para assegurar a celeridade na tramitação e solução dos expedientes administrativos, punindo disciplinarmente nos termos da lei, os servidores faltosos;

II. Facilitar, nos interesses educacionais do povo, a difusão de jornais e outras publicações periódicas, assim como das transmissões pelo rádio e pela televisão.

Art.139 – Qualquer cidadão à parte legítima para pleitear a declaração de nulidade ou anulação dos atos lesivos ao patrimônio Municipal.

Art.140 – O Município não poderá dar nome a pessoas vivas, a bens e serviços públicos de qualquer natureza.

Parágrafo Único – Para os fins deste artigo, somente após um ano de falecimento poderá ser homenageado qualquer pessoa.

Art.141 – Ao cemitérios, no Município, terão sempre caráter secular, e serão Administrados pela autoridade Municipal, sendo permitida a todas as confissões religiosas praticar neles os seus ritos.

Parágrafo Único – As associações religiosas e as particulares, poderão, na forma da lei, manter cemitérios próprios, fiscalizados pelo Município.

Art.142 – O Município comemorará, anualmente no dia 19 de dezembro em homenagem a fundação do Município, cuja data é considerada como feriado Municipal.

Parágrafo Único – A lei disporá sobre a fixação das datas comemorativas de alta significação para o Município.

TÍTULO VI ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1º - Até a entrada em vigor da lei complementar Federal, o projeto do projeto do ano Plurianual, para a existência até o final do mandato em curso do Prefeito, e o Projeto de lei orçamentário anual serão encaminhados à Câmara até trinta de setembro e devolvido até o encaminhamento da sessão legislativa.

Art. 2º - O Prefeito Municipal prestará o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica do Município no ato e na data de sua promulgação.

Art. 3º - O Município adaptará até 31 de dezembro de 1.993, as normas constitucionais:

I – Código Tributário do Município;

II – Código de Obras;

III – Lei instituidora de Regime Judiciário único dos servidores Municipais;

IV – Regimento Interno da Câmara Municipal;

V – A Lei do Zoneamento urbano.

Art. 4º - A revisão global desta Lei Orgânica será realizada após cinco anos, contados da data de sua promulgação, pelo voto de dois

terços dos membros da Câmara Municipal, observando, no que couber, o processo da sua elaboração.

Art. 5º - O Município mandará imprimir esta Lei Orgânica para distribuição nas escolas e entidades representativas da comunidade, gratuitamente, de modo que faça a mais ampla divulgação do seu conteúdo.

Nova Guarita - MT aos 21(vinte e um) dias do mês de (11) novembro de (2006) dois mil e seis.

COMISSÃO CONSTITUINTE REVISÃO DA LEI ORGANICA / 2006

Ver. Vilmar Zarth - Presidente

Ver. Jair Antoninho Lazzarotto - Vice-presidente

Ver. Valcir Jacob Lazaretti - 1º Secretário

Ver. Neuza Maria Alves Bessa - 2ª Secretária

Ver. Heitor Balestrin - Relator

Ver. Jacinto Pedro Marcon - Vice-Relator

Mesa Diretora da

Assembléia Municipal Constituinte 1.993

Ver. Arlindo Vanzin - Presidente

Ver. Luiz Pícoli - Vice-Presidente

Vereadora Indira Boschetti Giacomelli - 1ª Secretária

Ver. Agenor Ferreira Gomes - 2º Secretário

Ver. Heitor Balestrin - Relator

Ver. Valcir Jacob Lazaretti - Vice- Relator.

DISTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

Termo de Distrato Nº 001/2010.

Contratada: MONICA PEGORARO

Distrato: Fica rescindido a partir de 09/03/2010 o contrato de prestação de serviços nº 032/10/SMA/PMNG, que teria prazo para expirar em 09/08/2010.

Data: 09/03/2010.

EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 059/10/SMA/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 01/03/2010 À 01/09/2010

CONTRATADA: **MARA ROSANE NOETZOLD**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AGENTE DE SAÚDE, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 510,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.302.3004.2024

CONTRATO: 060/10/SMA/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 01/03/2010 À 01/09/2010

CONTRATADA: **FRANCIRENE FERREIRA DE SOUZA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ODONTÓLOGA, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 2.500,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.302.3004.2024

CONTRATO: 061/10/SMA/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 01/03/2010 À 01/09/2010

CONTRATADO: **BRUNO PEDRONI**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AGENTE DE SAÚDE, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 510,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.302.3004.2024

CONTRATO: 062/10/SMA/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 01/03/2010 À 01/09/2010

CONTRATADO: **JOAREZ PRUZAK**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AGENTE DE ENDEMIAS, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 510,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.305.3004.2026

CONTRATO: 063/10/SMA/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 01/03/2010 À 01/09/2010

CONTRATADA: **JULIANA HELLER**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 562,50 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.3004.2033

CONTRATO: 064/10/SMA/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 01/03/2010 À 01/09/2010

CONTRATADO: **ISAIAS FAUSTINO DE JESUS**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MOTORISTA I (VEICULO GRANDE), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 700,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.3004.2034

CONTRATO: 065/10/SMA/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 03/03/2010 À 03/09/2010

CONTRATADA: **CAMILA DE FATIMA DALPRAI**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 600,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.302.3004.2024.

CONTRATO: 066/10/SMA/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 03/03/2010 À 03/09/2010

CONTRATADO: **ANTONIO VITORINO DIAS**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AGENTE DE ENDEMIAS, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 510,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.305.3004.2026

CONTRATO: 067/10/SMA/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 09/03/2010 À 09/09/2010

CONTRATADA: **DAIZE HELEM CARRILHO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE OPERADORA DE RAO X, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 700,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.302.3004.2024.

CONTRATO: 068/10/SMA/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 12/03/2010 À 12/09/2010

CONTRATADA: **MARITANE PIETROSKI**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR III, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 918,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.3004.2031

CONTRATO: 069/10/SMA/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 17/03/2010 À 17/09/2010

CONTRATADA: **ELEN RAQUEL KLOCH**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 510,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.3004.2034

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

EDITAL Nº 001 /2010

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A Prefeitura Municipal de NOVA LACERDA **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Abertura de inscrição para Processo Seletivo Simplificado para Contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse Público de profissionais para o ano de 2010, regido pelas normas contidas na legislação em vigor e estabelecidas neste Edital.

1 - OBJETO

1.1 - O objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em caráter temporário e excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir vagas visando o atendimento de serviços essenciais e inadiáveis, em substituição de servidor efetivo, para as funções mencionadas neste Edital, com o respectivo número de vagas, carga horária de trabalho e requisitos de habilitação para o cargo.

02 – CARGO, FUNÇÃO E REQUISITOS BÁSICOS:

CARGO/FUNÇÃO	VENCIMENTO INICIAL R\$	REQUISITOS BÁSICOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Médico	10.494,00	Medicina + Registro CRM	40 Horas	02
Nutricionista	1.390,00	Nível Superior	20 Horas	01
Pedreiro	1.038,80	Alfabetizado	40 Horas	01
Eletricista	1.038,80	Alfabetizado	40 Horas	01
Operador de Motoniveladora	1.390,00	Fundamental Incompleto	40 Horas	01
Agente de Serviço Braçal	510,00	Alfabetizado	40 Horas	07

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 - Das Inscrições:

3.1.1 - Período: 05 à 08 abril de 2010;

3.1.2 - Local: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT;

3.1.3 - Endereço: Rua 16 de Julho, nº 815 – Centro – Nova Lacerda – Mato Grosso – CEP 78243-000 – TeleFax: (65) 3259 4045 / 4149;

3.1.4 – Horário: 13h às 17h.

3.2 - Da realização da Prova:

3.2.1 – Data: 11 de abril de 2010;

3.2.2 - Local: Escola Municipal de 1.º Grau Getúlio Vargas ;

3.2.3 - Endereço: Rua 05, Bairro Centro;

3.2.4 – Horário da prova: 09 horas.

3.3 - Da Divulgação do Gabarito

3.3.1 – A divulgação do gabarito oficial das provas será feita da seguinte forma:

3.3.1.1 – Data/Horário: 11 de abril de 2010, 30 minutos após término do horário das provas;

3.3.1.2 – Local: Escola Municipal de 1.º Grau Getúlio Vargas;

3.4 - Da divulgação do resultado final e da homologação do Processo Seletivo Simplificado

3.4.1 – Data: 19/04/2010;

3.4.1.2 – Local: Jornal Oficial dos Municípios e Mural da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT.

3.5- Da realização da prova prática:

3.5.1 – Data: 11 de abril de 2010;

3.5.2 - Local: Secretaria Municipal de Obras

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

3.5.3 - Endereço: Rua 16 de Julho, s/n
3.5.4 - Horário da prova: 14 horas.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

4.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais e demais publicações referente a esta seleção.
4.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo, designada por ato do Prefeito Municipal.

NOVA LACERDA -MT., 31 de março de 2010.

Valmir Luiz Moretto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Maringá

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ-MT, ATRAVÉS DA SUA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE FARA REALIZAR EM SUA SEDE SITO AAVENIDAAMÓS BERNARDINO ZANCHET Nº 931 – CENTRO-NOVA MARINGÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 002/2010, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MEDICAMENTOS, AS 9.00 HORAS DO DIA 15/04/2010. O EDITAL COMPLETO PODE SER ADQUIRIDO NO ENDEREÇO ACIMA OU VIA INTERNET, PELO EMAIL prefnovamaringa@uol.com.br, INFORMAÇÕES PELO TELEFONE 66-35371100/35371310.

Nova Maringá MT , 31 de Março de 2010.

OSCAR LOBO DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE CPL

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

ATO Nº 01/2010.
De 31/03/2010

Súmula: “Dispõe Sobre Exoneração a Pedido da Servidora Nair Manoela Lucas de Siqueira”

A MESA DIRETORA, da Câmara Municipal de Nova Nazaré - MT, no uso das atribuições legais e, em cumprimento com a Resolução nº 001/2001 da Câmara Municipal, que institui o Regimento interno desta Casa, em especial ao art. 16, IV letra “c”.

Considerando o requerimento da servidora Nair Manoela Lucas de Siqueira, datado de 30/03/2010.

R E S O L V E

Artigo. 1º Fica a partir desta data exoneração a pedido do cargo Zeladora, a servidora Nair Manoela Lucas de Siqueira.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal Nova Nazaré - MT, 31 de Março de 2.010.

Presidente	Vice-Presidente
1º secretário	2º secretário

ATO Nº 01/2010.

De 31/03/2010

Súmula: “Dispõe Sobre Exoneração a Pedido da Servidora Nair Manoela Lucas de Siqueira”

A MESA DIRETORA, da Câmara Municipal de Nova Nazaré - MT, no uso das atribuições legais e, em cumprimento com a Resolução nº 001/2001 da Câmara Municipal, que institui o Regimento interno desta Casa, em especial ao art. 16, IV letra “c”.

Considerando o requerimento da servidora Nair Manoela Lucas de Siqueira, datado de 30/03/2010.

R E S O L V E

Artigo. 1º Fica a partir desta data exoneração a pedido do cargo Zeladora, a servidora Nair Manoela Lucas de Siqueira.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal Nova Nazaré - MT, 31 de Março de 2.010.

Presidente	Vice-Presidente
1º secretário	2º secretário

ATO Nº 01/2010.

De 31/03/2010

Súmula: “Dispõe Sobre Exoneração a Pedido da Servidora Nair Manoela Lucas de Siqueira”

A MESA DIRETORA, da Câmara Municipal de Nova Nazaré - MT, no uso das atribuições legais e, em cumprimento com a Resolução nº 001/2001 da Câmara Municipal, que institui o Regimento interno desta Casa, em especial ao art. 16, IV letra “c”.

Considerando o requerimento da servidora Nair Manoela Lucas de Siqueira, datado de 30/03/2010.

R E S O L V E

Artigo. 1º Fica a partir desta data exoneração a pedido do cargo Zeladora, a servidora Nair Manoela Lucas de Siqueira.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal Nova Nazaré - MT, 31 de Março de 2.010.

Presidente	Vice-Presidente
1º secretário	2º secretário

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, CNPJ: 04.202.280/0001-71 torna-se público, que esta requerendo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) do Loteamento Jardim Progresso, para construir 50 (cinquenta) casas populares pelo programa MEU LAR Subprograma TÔ FELIZ.

RAILDA DE FATIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2010
EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2010

TIPO:.....	Fornecimento de combustíveis
CONTRATANTE:.....	Câmara Municipal de Nova Olímpia - MT
CONTRATADA:.....	Comercial de Combustíveis Nova Olímpia – Posto 3

OBJETO:..... Fornecimento de combustíveis, para abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Nova Olímpia - MT.

VALOR:.....	Gasolina Comum – 2,97 =	8.000 litros
	Óleo Diesel – 2,35 =	10.000 litros
	Álcool – 1,97	3.000 litros

DOTAÇÃO:.....
01.00100.01.31.0001.2001.3.3.90.30.03.00
DATADA ASSINATURA:..... 01 de abril de 2010
VIGÊNCIA:..... O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais de acordo com as vontades das partes.

SIGNATÁRIO:..... Ari Cândido batista

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGOEIRO OFICIAL – Russivel Anderson Souza Santos
PRESIDENTE – Sandra helena Fernandes
SECRETÁRIA - Eliene Gomes Santos de Moraes
MEMBRO – Kid Camilo da Costa

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 05/2010 AO CONTRATO N.º 029/2009

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E O SENHOR LUZ CARLOS GARCIA ORTI.
OBJETO: Alterar a CLAUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA do Termo de Contrato Nº 029/2009, que passam a ter a seguinte redação: O prazo de execução dos serviços objeto do presente contrato, será até o dia 30 de novembro de 2010.
DATA: 29/01/2009

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA****COMISSÃO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, no uso de suas atribuições e considerando a competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 001/2010, de 02 de janeiro de 2010, RESOLVE, tornar público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº 003/2010, realizada no dia 05 de abril de 2010, às 9:00 horas, tendo como local a Câmara Municipal, sito à Rua Amazonas, 512, centro, telefone/fax (65) 3332 1115, procedida em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e demais alterações, para contratação de empresa para fornecimento de veículo novo tipo station wagon, zero quilômetro, ano 2010, modelo 2010, combustível álcool e gasolina, 4 portas, direção hidráulica, vidros e travas elétricos, câmbio 5 marchas, motorização a partir de 1.4, para a Câmara Municipal Nova Olímpia-MT; sendo a vencedora desta licitação a empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

Nova Olímpia-MT, em 06 de abril de 2010

SANDRA HELENA FERNANDES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação / 2010

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço GLOBAL POR LOTE

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

AUTORA: Comissão de Apoio

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA E EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 009/2010, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor das empresas: LABORATÓRIO ANAL. CLÍNICO S. JOSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.171.140/0001-22, **Valor de R\$ 63.913,000**, Nova Santa Helena – MT, 31 de março de 2010. **ALEX OSCAR DE SOUSA** - Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 005/2010

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço GLOBAL

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

AUTORA: Comissão Permanente de Licitação.

OBJETO: Contratar pessoa jurídica para elaboração de projetos completos arquitetônicos e de engenharia civil em geral; acompanhar e fiscalizar a execução de obras de engenharia; elaborar planilhas orçamentárias; atestar medições de execução de obras; apoiar tecnicamente a Comissão de Licitação nos processos licitatórios nas áreas específicas, acompanhar e orientar os operadores de campo na construção das obras, tudo de acordo com as necessidades desta municipalidade, durante o exercício de 2010. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT, torna público aos interessados que o Convite nº 005/2010, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor das empresas: **NOVA GUARITA CONSTRUTORA E INCORP. LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.166.128/0001-31, **Valor de R\$ 38.800,00**, Nova Santa Helena/MT, 29 de março de 2010. **ALEX OSCAR DE SOUSA** – Presidente da C.P.L.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2010

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e JGC NET INFORMÁTICA LTDA-ME.

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de acesso à Internet, sendo:

640 Kbps Secretaria Municipal de Administração – SEAD, 1024 Kbps Secretaria Municipal de Educação, cultura, desporto e lazer; 256 Kbps Secretaria de Saúde e Saneamento - SESAN; 384 Kbps Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo - SAICM, 384 kbps Secretaria municipal da Ação, Promoção, Social e Trabalho - SEAST, sendo que cada secretaria poderá dividir sua capacidade de acesso em

02 (dois) ou mais pontos, onde a contratada, deverá instalar a internet no local indicado.

DA VIGÊNCIA: De 15 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

DO PREÇO: R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração – SEAD, Dotação:

06.001.04.122.0010.2011.339039000000. (R-0083). Secretaria

Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SECDL, Dotação:

07.001.12.361.0021.2012.339039000000. (R-0104).

Secretaria de Saúde e Saneamento - SESAN; Dotação:

08.002.17.512.0029.2034.339039000000 (R-0258), Secretaria

Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente

e Turismo - SAICM, Dotação:

09.001.20.601.0028.2035.339039000000 (R-0271), Secretaria

municipal da Ação, Promoção, Social e Trabalho - SEAST; Dotação:

10.001.08.244.0014.2036.339039000000 (R-0289)

ASSINAM:

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: JOSIVALDO GUEDES CARRARA – Sócio Proprietário

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2010

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e J. C. FELIPE – TRANSPORTES – ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO DURANTE O ANO LETIVO DE 2010, CONFORME LINHAS ESPECIFICADAS NO EDITAL.

DA VIGÊNCIA: De 15 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

DO PREÇO: R\$ 121.682,00 (Cento e vinte e um mil seiscentos e oitenta e dois reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secret. Mun. Educação, Cult. Desp. e Lazer – SEDCL – Dotação: 07.001.12.361.0025.2017.339039000000 (R 0120)

ASSINAM:

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: JOSE CARLOS FELIPE – Proprietário da empresa

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2010

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e SINEIDE MAGRO - EEP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS GLP PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AS UNIDADES DE SAÚDE, CRECHES E AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DA VIGÊNCIA: De 15 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

DO PREÇO: R\$ 18.130,00 (dezoito mil cento e trinta reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO - SEAD

- DOTAÇÃO: 06.001.04.122.0010.2011.339030 (R 0077). – SEC. MUN.

EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER – SECDL – DOTAÇÃO:

07.001.12.361.0021.2012.339030 (R 0098) - SEC. MUN. AGRIC. IND.

COM. MEIO AMB. E TURISMO – SAICM - DOTAÇÃO:

09.001.20.601.0028.2035.339030 (R 0266) - SEC. MUN. DA AÇÃO,

PROM. SOCIAL E TRABALHO - SEAST - DOTAÇÃO:

10.001.08.244.0014.2036.339030 (R 0284) - SEC. MUN. TRANSPORTE,

OBRA E SERV. PÚBLICOS – SETOP - DOTAÇÃO:

11.001.26.782.0016.2037.339030 (R 0318).

ASSINAM:

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: SINEIDE MAGRO – Proprietário da empresa

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2010

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e L. CARRARA E CIA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA CRECHE E AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DA VIGÊNCIA: De 15 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

DO PREÇO: R\$ 76.177,43 (setenta e seis mil cento e setenta e sete reais e quarenta e três centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SECDL - DOTAÇÃO: 07.001.12.361.0022.2015.339030.000000.

ASSINAM:

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: LULAINÉ CARRARA – Sócia Proprietária.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2010

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e REGINALDO ZANETI - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PRÓTESE DENTÁRIA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.
DA VIGÊNCIA: De 22 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010.
DO PREÇO: R\$13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)
DA DOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SESAN - DOTAÇÃO: 08.001.10.301.0006.2026.339039.000000 (R 0195).
ASSINAM:
CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.
CONTRATADO: REGINALDO ZANETI – Proprietário.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2010
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e KGC MORAES TRANSPORTES LTDA – ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO DURANTE O ANO LETIVO DE 2010, CONFORME LINHAS ESPECIFICADAS NO EDITAL.
DA VIGÊNCIA: De 26 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010.
DO PREÇO: R\$ 79.862,20 (Setenta e Nove mil Oitocentos e Sessenta e Dois reais e Vinte centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, CULT. DESP. E LAZER – SEDCL – Dotação: 07.001.12.361.0025.2017.339039000000 (R 0120)
ASSINAM:
CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.
CONTRATADO: KARLA GRACIELI CAVALCANTE MORAES – Sócia Proprietária.

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 016/2010.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇO - **objeto:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS QUE FICARÁ À DISPOSIÇÃO DA UNIDADE CONVENIADA À SEFAZ-MT, CONFORME DESCRIÇÕES DO ANEXO I. (entrega na sede do município) data de abertura dos envelopes 20/04/2010, às 10 horas (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão entrar em contato com Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362

Nova Xavantina – MT, 05 de abril de 2010.

MÁRCIO GARCIA DA SILVA
Presidente da CPL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2.010**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer Jurídico, exarado pela Procuradoria Geral do Município, procedeu a Dispensa de Licitação n.º 008/2.010, objetivando a locação de uma sala com suas respectivas instalações e edificações situado à avenida rio grande do sul, nº 520 anexa ao edificio empresarial – setor Nova Brasília – Nova Xavantina – MT, que se destina a cessão de uso a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e órgãos afins.

Nova Xavantina – MT, 31 de março de 2.010. Márcio Garcia da Silva
 - Pres. da CPL.

Gercino Caetano Rosa
– Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO – **TOMADA DE PREÇO N.º 015/2010.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇO - **objeto:** Contratação de serviços promoção e prevenção bem como realização de consultas, exames laboratoriais e cirurgias na área de urologia. (entrega fracionada na sede do município) data de abertura dos envelopes 20/04/2010, às 9 horas (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão entrar em contato com Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 05 de abril de 2010.

MÁRCIO GARCIA DA SILVA
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Ofício Circ. 013/CMS/2010
Novo Mundo, MT -01 de Abril de 2010

Prezados Senhores,

Servimo-nos deste para cumprimentar V. S.^a e na oportunidade convidá-lo (a) para Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde (CMS), que se realizará no dia 07/04/2010 as 14:00 horas, em sala deste conselho, onde serão tratados os seguintes temas.

Ø **Prestação de contas referente aos meses de Janeiro/ 2010;**

Ø **Aprovação da prestação de contas da primeira etapa do Plano de Aplicação da Compensação de Especificidades Financeiras – CER / 2009.**

Ø **Prestação de contas referente ao Projeto da Vigilância em Saúde.**

Ø **Assuntos em geral.**

Atenciosamente.

Élson Roberto Munaro
 Presidente do CMS.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO MUNDO

RESOLUÇÃO CMS N.º 06/2010

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas da Saúde do Mês de Novembro do ano de 2009.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo mundo, na reunião ordinária ocorrida no dia 03 do mês de Março do ano de 2010, no auditório do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1º. De acordo com Reunião Ordinária do dia 03/03/2010 Ata nº 121, pagina 67, verso, pagina 68, verso e pagina 69, após apresentação e avaliação foi aprovada a Prestação de Contas da Saúde referente ao mês de novembro do ano de 2009.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Élson Roberto Munaro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
 Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO MUNDO

RESOLUÇÃO CMS N.º 07/2010

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas da Saúde do Mês de Dezembro do ano de 2009.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo mundo, na reunião ordinária ocorrida no dia 03 do mês de Março do ano de 2010, no auditório do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1º. De acordo com Reunião Ordinária do dia 03/03/2010 Ata nº 121, pagina 67, verso, pagina 68, verso e pagina 69, após apresentação e avaliação foi aprovada a Prestação de Contas da Saúde referente ao mês de dezembro do ano de 2009.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Élson Roberto Munaro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO MUNDO

RESOLUÇÃO CMS N.º 08/2010

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Trabalho para Aplicação do Incentivo Financeiro.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo mundo, na reunião ordinária ocorrida no dia 03 do mês de Março do ano de 2010, no auditório do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1º. De acordo com Reunião Ordinária do dia 03/03/2010 Ata nº 121, pagina 67, verso, pagina 68, verso e pagina 69, após apresentação e avaliação, Fica aprovada a 1ª etapa do Plano de Aplicação de Incentivos Financeiros a Compensação de Especificidades Regionais (CER) 2009.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Élson Roberto Munaro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO MUNDO

RESOLUÇÃO CMS N.º 09/2010

Dispõe sobre Aprovação de auxílio combustível para secretaria executiva Erica Ferreira de Oliveira.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo mundo, na reunião ordinária ocorrida no dia 03 do mês de Março do ano de 2010, no auditório do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1º. De acordo com Reunião Ordinária do dia 03/03/2010 Ata nº 121, pagina 67, verso, pagina 68, verso e pagina 69, após deliberação entre os conselheiros. Fica aprovado o auxílio combustível para secretaria executiva do Conselho Municipal de Saúde (CMS) Erica Ferreira de Oliveira, na quantidade de 6 (seis) litros por mês.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Élson Roberto Munaro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 011/2010

Dispõe sobre a aprovação dos Membros da Comissão Organizadora da 1ª conferencia municipal de saúde mental.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - CMS, cumprindo o disposto no Regimento Interno, e no uso de suas competências:

Resolve:

§ 1 – Nomear os membros da Comissão Organizadora da 1ª conferencia municipal de saúde mental sendo:

a) Presidente;
Célia Maria Alves de Alcântara

b) Coordenador Geral:
Luciane de Almeida

c) Coordenadores Adjuntos:
Adriana de Andrade
Fabiana Pacheco de Souza

d) Secretaria Geral:
Mirian F da Silva

e) Secretaria Adjunta:
Sílvia Calza

f) Relator Geral:
Maira C. de Almeida

g) Relatora Adjunta:
Érica Ferreira dos Santos

II – SUB – COMISSÃO

a) Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Apoio Administrativo:
Célia Maria Alves de Alcântara

b) Comissão Científica Temática e Cultural:
Luciane de Almeida
Elaine Amorim

c) Comissão de Informação e Comunicação:
Erica Ferreira de Oliveira
Rosa Maria da Silva
Elias S. Serafim

d) Comissão de Apoio as Regionais:
Clarice Aparecida Fredo
Maria do Carmo Fernandes Silva
Gilmara Cristina Raposo

e) Comissão de Relatoria:

Maira C. de Almeida
Renata Tomitan
Erica Ferreira de Oliveira

f) Comissão Eleitoral:
Gilcenia Soares Lopes Munaro
Eder Adelino dos Santos
Rosilene Tavares

Novo Mundo, 19 de março de 2010.

ELSON ROBERTO MUNARO
Presidente do Conselho Municipal da Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada: **R. F. ALTRAN - ME**,
Objeto: Fornecimento de material de informática.
Valor R\$ 71.913,05 (Setenta e Um Mil, Novecentos e Treze Reais e Cinco Centavos)
Vigência 19/03/2010 a 31/12/2010
Dotação Orçamentária:
047 – 03.001.04.122.0002.1006.4490.52.00.00
0072 – 04.001.04.122.0002.2011.3390.30.00.00
0089 – 05.001.12.361.0006.2013.3390.30.00.00
0083 – 05.001.12.361.0006.1013.4490.52.00.00
0119 – 05.002.12.361.0006.2039.3390.30.00.00
0143 – 06.002.10.301.0016.2072.3390.30.00.00
0175 – 07.001.08.244.0011.2027.3390.30.00.00

Novo Mundo, 19 de março de 2010

Aurelino Pereira de Brito Filho
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada: **R. F. ALTRAN - ME**
Objeto: prestação de serviços técnicos especializados na área de informática.
Valor: R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois mil e Quinhentos Reais).
Vigência: 19/03/2010 a 31/12/2010
Dotação Orçamentária:
0129 – 03.001.04.122.0002.2010.3390.39.00.00
0074 – 04.001.04.122.0002.2011.3390.39.00.00
0091 – 05.001.12.361.0006.2013.3390.39.00.00
0282 – 06.001.10.122.0021.2071.3390.39.00.00

Novo Mundo /MT, 19/03/2010

Aurelino Pereira de Brito Filho
Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 010/2009

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **PREVIMUNDO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614517/0001-33, com sede na Rua Nunes Freire, nº 12 Centro – Novo Mundo – MT, neste ato representado por seu Diretor Executivo **Sr. DAMIÃO MANOEL DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 345.333.541-49, residente e domiciliado em Novo Mundo/MT e doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, **E. R. MOURA E SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 09.290.988/0001-45, situada na cidade de Cuiabá – MT, na Av. Carmindo de Campos, 146, Sala 62, Bairro Jardim Petrópolis, em Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Sr. **ELSON JACINTO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 420.420.701-49 e do RG nº 546.469 SSP/MT, residente na cidade de Cuiabá, doravante

denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de duração do contrato original por mais 12 (doze) meses, vigorando até 31 de dezembro de 2010, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II e na Cláusula Terceira do Contrato nº 010/2009.

2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve aos seguintes fatores:

2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela **CONTRATADA** são de qualidade superior e têm atendido a contento às necessidades da **CONTRATANTE**.

2.1.3 – Faz-se necessário manter os trabalhos sem solução de continuidade, visto que se trata de serviços qualificados indispensáveis para que a Administração logre sucesso nos seus trabalhos, além de ser economicamente viável para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor acordado entre as partes é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 1.636,36 (Um mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos) e 01 (uma) parcela no valor de R\$ 1.636,40 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta Centavos), que serão pagos à contratada mensalmente, a vencer no dia 30 de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária:

03.002.09.272.0013.2052.3390.35.00

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original nº 010/2009, assinado em 02/02/2009, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem certos e de acordo assinam o presente termo aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Novo Mundo – MT, 01 de fevereiro de 2010.

PREVIMUNDO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo – MT
(CONTRATANTE)

E. R. MOURA E SILVA LTDA – QUALITY CONSULTORIA
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. VANESSA MARJORIE ALBERT _____
RG: 8078497181 SSP/RS
CPF: 918.456.021-53

2. DAMIÃO MANOEL DE OLIVEIRA _____
RG N.º: 0425296-9 SSP MT
CPF: 345.333.541-49

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Paranaíta**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PERICIAIS Nº 001/2010**

Pelo presente instrumento particular acima enunciado, de um lado o **PREVPAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranaíta**, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal com CNPJ nº 03.222.709/0001-20, com sede à Rua Alceu Rossi s/nº - Centro, neste ato representado pela sua Diretora Executiva **Sra. TÂNIA MARIA ZANETTE**, inscrito no CPF sob nº 557.448.181-20 e RG nº 647.521 SSP/MT, e do outro lado, **DR. WILMAR FERREIRA MARTINS JUNIOR**, devidamente inscrito no CPF sob nº 017.603.047-60, e no Conselho Regional de Medicina (CRM) sob nº 5396/MT, residente e domiciliado em Paranaíta, com local de atendimento neste município, doravante denominado de **CREDENCIADO** na expressão livre de sua vontade, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica estabelecido que, a partir de 01 de abril, por consenso e transigência entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** está rescindido o contrato nº 001/2010, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por se tratar de serviços prestados na forma de consultas, o **CONTRATADO** não tem ônus a ser recendido.

CLÁUSULA TERCEIRA

E, por estarem assim certos, justas e acordadas, firmam as partes este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que se produzam todos os efeitos de Lei e de direito, nada mais tendo a declarar.

Paranaíta-MT., 31 de março de 2010.

Dr. WILMAR FERREIRA MARTINS JRCredenciado TÂNIA MARIA ZANETTDiretora Executiva – PREVPAR

Testemunhas:

Fernanda Marusi Piovesan CPF: 947.341.941-49 Luiz Ernesto Gorini CPF: 324.248.339-15

Prefeitura Municipal de Paranatinga**PORTARIA Nº 061 DE 31 DE MARÇO DE 2010.**

Dispõe sobre a exoneração de membro da Comissão Julgadora para Concurso de projetos para seleção de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e nomeação de novo membro no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Fica exonerada a membro Ciene Dias Ferreira da Comissão Julgadora para Concurso de Projetos, para seleção de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP para celebrar Termo de Parceria.

II – Nomeia-se para compor referida Comissão, a membro Luciane Maria Thomas.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VI - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 31 de março de 2010.

Vilson Pires
Prefeito Municipal

**Aviso de Licitação
Pregão Presencial 19/2010**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 27/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2010**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de preços para aquisição de ferragens, ferramentas e materiais de consumo para manutenção em prédios públicos. Data de abertura: 16/04/2010 - sexta-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329.

Paranatinga-MT, 05 de abril de 2010.

Azélide Ap. Borille Garcia
Pregoeira

Extrato de Aditivo de Prazo

Aditivo de Prazo nº 001 ao contrato 038/2010 – Contratante: Prefeitura Mun. Paranatinga; Contratada: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GDN**; Objeto: prestação de serviços de conclusão e regularização de pendências referentes a Quadra Coberta da Escola Estadual 29 de Junho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do Convênio 333/2007. Prazo: 30/03/10 a 30/05/10.

Paranatinga, 05 de abril de 2010.

Dpto. Licitação e Contratos

Extrato de Aditivo de Prazo

Aditivo de Prazo nº 002 ao contrato 131/2009 – Contratante: Prefeitura Mun. Paranatinga; Contratada: **VITOR SALTIVA M.E**; Objeto: Prestação de serviço de reforma de Pontilhão Córrego do Boi, Ponte sobre o Córrego Buritirama (Corgão) atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Prazo: 01/03/10 a 30/06/10.

Paranatinga, 05 de abril de 2010.

Dpto. Licitação e Contratos

Extrato de Contrato

Contrato nº. 043/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **Henieliton Faria Batista**, Objeto: locação de um imóvel de 357,0 m², localizado na Rua Emanuel Pinheiro, 491, Centro, para o instalação dos Conselhos, conselho Mun. Da Mulher, Conselho Mun. Des. Rural, Conselho da Educação, Conselho Bolsa Família, Conselho Mun. Saúde, Comissão Transporte, Conselho Anti-Droga, Comissão Prog. Habitacional, Conselho Merenda Escolar, Conselho Mun. do Trabalho, Conselho Mun. de Fundeb, Conselho de Cultura, Cons. Mun. Defesa do Cons. CONDECOM, Conselho Curador Paranatinga PREV, Conselho Fiscal Paranatinga PREV, Conselho Mun. Assistência Social, Conselho Mun. da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal do Idoso, Conselho Municipal de Seg. Alimentar, bem como disponibilização de espaço para realização de cursos profissionalizantes.

Valor: R\$11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais). Período: 15/03/2010 a 31/12/10.

Paranatinga, 04 de abril de 2010.

Dpto. Licitação e Contratos

Extrato de Contrato

Contrato de Concessão nº. 044/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **COOMPAR Cooperativa Mista Paranatinguense**. Objeto: outorga de Concessão Administrativa de uso de bem imóvel municipal no Município de Paranatinga, pelo prazo de 10 (dez) anos, à PESSOA JURÍDICA.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Paranatinga, 04 de abril de 2010.

Dpto. Licitação e Contratos

Extrato de Contrato

Contrato nº. 045/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **Construtora e Incorporadora GDN Ltda** Objeto: execução de obra de construção de uma Unidade de Saúde de 125,98m² na Comunidade Indígena Batovi. Valor: R\$ 113.308,78 (cento e treze mil e trezentos e oito reais e setenta e oito centavos). Período: 18/03/2010 a 18/11/10.

Paranatinga, 04 de abril de 2010.

Dpto. Licitação e Contratos

Extrato de Contrato

Contrato nº. 045/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **Eudes Afonso Alberti** Objeto: locação de 01 (um) veículo, Trator Walmet, para prestar serviços em geral e transporte de materiais, junto a Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura. Valor: R\$ 7.413,33 (Sete mil, quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos). Período: 22/03/2010 a 31/12/10.

Paranatinga, 04 de abril de 2010.

Dpto. Licitação e Contratos

Extrato de Contrato

Contrato nº. 045/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **Iracema Silva Morroni - ME** Objeto: Aquisição de móveis de madeira confeccionados em marcenaria para atender as necessidades das Secretarias de Assistência Social e Educação. Valor: R\$80.346,25 (oitenta mil e trezentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Período: 22/03/2010 a 31/12/10.

Paranatinga, 04 de abril de 2010.

Dpto. Licitação e Contratos

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
Carta Convite 002/2010**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL nomeada pela Portaria 026/2010, torna público aos interessados, o resultado da **Carta Convite 002/2010**, regida pela Lei 8.666/93, cujo objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria relacionado com Apuração do Índice de Participação do Município de Paranatinga, na arrecadação do ICMS – cota parte 25%, a vigor no ano de 2011. Foi vencedora a empresa Lenzi Assessoria e Consultoria Ltda com o Valor R\$ 24.975,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Paranatinga MT, 31 de março de 2010.

Azélide Aparecida Borille Garcia
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Ponte Branca

PORTARIA N.º 005/2010.

“Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria compulsória a servidora **Marieta Severiana Da Costa.**”

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com

Art. 12, inciso II da Lei Municipal n.º 323 de 24 de agosto de 2004, que rege a previdência municipal, Art. 102 da Lei Municipal nº. 211/93, que institui o regime jurídico único dos servidores do município, anexo IV da Lei Municipal nº. 170/91, que dispõe sobre o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, com posterior reajuste dado pela **Lei nº 11.944, de 28 de maio de 2009, que dispõe sobre o reajuste do salário mínimo nacional.**

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **aposentadoria compulsória**, a servidora Sra. **Marieta Severiana da Costa**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 325.855, SSP/MT e CPF nº 766.745.091-91, estável no cargo de Contínua, referência “22”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do IMPBRAN, n.º **2010.01.0001P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Ponte Branca - MT, 09 de março de 2010.

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA FEVEREIRO/2010

Decreto nº 006/2010

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2010 do tipo alteração Suplementar

Decreto nº 007/2010

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2010 do tipo alteração Suplementar

Decreto nº 008/2010

Decreta ponto facultativo no dia que menciona, 15/02/2010

Decreto nº 009/2010

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2010 do tipo alteração Suplementar

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS FEVEREIRO/2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E DE SERVIÇOS Nº. 295/2009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA EMALTA

DISPOSIÇÕES LEGAIS: TOMADA DE PREÇOS N.º. 005/2009

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ESTENDER O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 295/2009

VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL

DATA: 15/02/2010

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 08/2010

Tipo: Menor Preço

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT

AUTORA: Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: Execução de obras para conclusão da Reforma geral da Escola Estadual Alexandre Quirino de Souza para atender o Convênio 271/2007, no município de Porto Alegre do Norte-MT conforme projeto básico.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

do Norte - MT, localizada na AV. Piraguassu nº 517 Setor dos Esporte na cidade de Porto Alegre do Norte – MT, será realizada, no dia 26 de Abril de 2010 às 14:00 horas a licitação na modalidade Tomada de Preço de nº 08/2010, do tipo menor preço global. A presente Tomada de Preços é regida pelas normas contidas neste Edital e pela Lei n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, sob o regime de empreitada integral, de acordo com o que determina a Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e condições do edital.

O **edital e a minuta** do contrato, projeto básico completo poderá ser adquirido com a Comissão Permanente de Licitação das 8:00 as 17:00 horas em dias úteis na prefeitura.

Maiores Informações pelo fone (66) 3569 1210.

Mônica Pereira da Silva
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - LRF

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEM LIMA DUARTE, **em cumprimento ao disposto no Artigo n.º 165, § 3º da Constituição Federal e Capítulo IX e artigos nos artigos 52, 53, 55 e 77 da Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com referência a ampla publicidade, vem a público informar que encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e na Internet no SITE www.jornaloficial.amm.org.br os Relatório Resumido da Execução Orçamentária, relativos ao 1º bimestre do exercício de 2.010.**

Porto dos Gaúchos MT, 30 de Março de 2.010.

CARMEM LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Poxoréu

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2010

Edital de Convocação nº 005/2010

PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213 de 16 de maio de 2008 e a Lei Municipal nº 1.344 de 31 de dezembro de 2009, tendo em vista o Processo Seletivo Público 001/2010, de 04 de janeiro de 2010, homologado em 10/02/10 através do Decreto nº 062/2010 publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM no dia 19 de fevereiro de 2010, páginas 50 e 51, considerando as vagas a serem preenchidas e de acordo com a convocação da atribuição de aulas/livres realizado na Secretaria Municipal de Educação, conforme lavramento da Ata.

RESOLVE:

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2010, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 12:00 às 17:00 hrs, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação.

- 01 – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) e do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- 03 – Fotocópia autenticada da Certidão de Casamento (se for o caso);
- 04 – Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 – Fotocópia autenticada da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

- 06 – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor e dos Comprovantes de votação da última eleição que antecedem a posse;
- 07 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal. pela Medicina do Trabalho;
- 08 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 09 – Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido para posse;
- 10 – Declaração negativa de acumulo de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- 11 – Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
- 12 – Declaração de Bens.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Professor Indígena
Nome

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2008 Edital de Convocação nº 007/2010

PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213 de 16 de maio de 2008, tendo em vista o Processo Seletivo Público 002/09, de 10 de janeiro de 2009, homologado em 26/01/09 através do Decreto nº 002/2009 publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM no dia 27 de janeiro de 2009, páginas 33 e 34, considerando as vagas a serem preenchidas e de acordo com a convocação da atribuição de aulas/livres realizado na Secretaria Municipal de Educação no dia 27/01/2010, conforme lavramento de Ata.

RESOLVE:

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 002/2008, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 12:00 às 17:00 hrs, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação.

- 01 – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) e do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- 03 – Fotocópia autenticada da Certidão de Casamento (se for o caso);
- 04 – Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 – Fotocópia autenticada da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor e dos Comprovantes de votação da última eleição que antecedem a posse;
- 07 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal. pela Medicina do Trabalho;
- 08 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 09 – Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido para posse;
- 10 – Declaração negativa de acumulo de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- 11 – Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
- 12 – Declaração de Bens.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Professor Indígena
Nome
Josué Duptuwe Tewate

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Moisés Tserewa Omowe Tewate

Merendeira Indígena

Nome

Maria Madalena 'RO' Odzaror

O referido Edital se encontra à disposição dos interessados no site www.poxoreu.mt.gov.br, no mural Prefeitura Municipal de Poxoréu – MT. Poxoréu – MT, 30 de março de 2010.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA
Prefeito Municipal

O presente Edital foi publicado por afixação nos murais da Prefeitura de Poxoréu – MT, no dia 30/03/2010, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios da AMM/MT em conformidade com a Lei nº 1.041/2006.

Valdeniza Galvão de Arruda
Secretária de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2008
Edital de Convocação nº 007/2010

PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213 de 16 de maio de 2008, tendo em vista o Processo Seletivo Público 002/09, de 10 de janeiro de 2009, homologado em 26/01/09 através do Decreto nº 002/2009 publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM no dia 27 de janeiro de 2009, páginas 33 e 34, considerando as vagas a serem preenchidas e de acordo com a convocação da atribuição de aulas/livres realizado na Secretaria Municipal de Educação no dia 27/01/2010, conforme lavramento de Ata.

RESOLVE:

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 002/2008, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 12:00 às 17:00 hrs, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação.

- 01 – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) e do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 02 – Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- 03 – Fotocópia autenticada da Certidão de Casamento (se for o caso);
- 04 – Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 – Fotocópia autenticada da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor e dos Comprovantes de votação da última eleição que antecedem a posse;
- 07 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;
- 08 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 09 – Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido para posse;
- 10 – Declaração negativa de acumulo de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- 11 – Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
- 12 – Declaração de Bens.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Professor Indígena
Nome

Josué Duptuwe Tewate

Moisés Tserewa Omowe Tewate

Merendeira Indígena

Nome

Maria Madalena 'RO' Odzaror

O referido Edital se encontra à disposição dos interessados no site www.poxoreu.mt.gov.br, no mural Prefeitura Municipal de Poxoréu – MT.

Poxoréu – MT, 30 de março de 2010.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA
Prefeito Municipal

O presente Edital foi publicado por afixação nos murais da Prefeitura de Poxoréu – MT, no dia 30/03/2010, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios da AMM/MT em conformidade com a Lei nº 1.041/2006.

Valdeniza Galvão de Arruda
Secretária de Administração

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Lei nº. 402/ 2010
Em, 31 de Março de 2010

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parcelamento de dívida com o PREVI-RIBE e dá outras providências.”

APARECIDO MARQUES MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DO MATO GROSSO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Anexo I desta Lei, a celebrar Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida Previdenciária junto ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Ribeirãozinho – PREVI-RIBE, no valor principal de R\$ 35.889,37 (Trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos), perfazendo o valor corrigido a época das parcelas vencidas no total de R\$ 61.456,42 (Sessenta e hum mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos) correspondente às contribuições provenientes de parcelamento das Leis Complementares Municipais nºs. 006/2001, 018/2005 e 028/2007, devidas e não repassadas tempestivamente ao Regime Próprio de Previdência Social do Município – RPPS, no valor de R\$ 1.208,16 (Hum mil duzentos e oito reais e dezesseis centavos) cada, referente às competências de 2003, 2004 e 2005.

Art. 2º - O pagamento da dívida supracitada será feito em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, começando o pagamento da primeira parcela no mês de Abril/2010 no valor inicial de R\$ 1.024,17 (Hum mil e vinte e quatro reais e dezesseis centavos), e as demais parcelas serão acrescidas e corrigidas através da variação mensal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 3º – As parcelas mencionadas no artigo anterior serão recolhidas em conta própria do PREVI-RIBE até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, mediante guia de recolhimento.

Art. 4º - Para amortização da dívida, nos termos desta Lei, será utilizada a seguinte dotação do orçamento do Município:

2015 – Amortização e Encargos com a Dívida Pública
46907100000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado

Art. 5º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos futuros, durante o prazo do parcelamento estabelecido no artigo 2º desta Lei, dotações suficientes à amortização da dívida.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRE-SE.

ANEXO I

Mês/ano	Principal Patronal	INPC	Juros	Correção patronal
Jul/03	852,73	1,3799	40,0%	1.647,35
Ago/03	1.208,16	1,3793	39,5%	2.324,65
Set/03	1.208,16	1,3768	39,0%	2.312,12
Out/03	1.208,16	1,3656	38,5%	2.285,06
Nov/03	1.208,16	1,3603	38,0%	2.267,97
Dez/03	1.208,16	1,3553	37,5%	2.251,45
13/2003		1,3553	37,5%	0,00
TOTAL	6.893,53			13.088,61

Mês/ano	Patronal	INPC	Juros	Correção patronal
Jan/04	1.208,16	1,3480	37,0%	2.231,18
Fev/04	1.208,16	1,3369	36,5%	2.204,73
Mar/04	1.208,16	1,3317	36,0%	2.188,11
Abr/04	1.208,16	1,3242	35,5%	2.167,79
Mai/04	1.208,16	1,3188	35,0%	2.150,98
Jun/04	1.208,16	1,3135	34,5%	2.134,40
Jul/04	1.208,16	1,3070	34,0%	2.115,95
Ago/04	1.208,16	1,2975	33,5%	2.092,73
Set/04	1.208,16	1,2911	33,0%	2.074,61
Out/04	1.208,16	1,2889	32,5%	2.063,29
Nov/04	1.208,16	1,2867	32,0%	2.051,99
Dez/04	1.208,16	1,2811	31,5%	2.035,32
13/2004		1,2811	31,5%	0,00
TOTAL	14.497,92			25.511,09

Mês/ano	Patronal	INPC	Juros	Correção patronal
Jan/05	1.208,16	1,2701	31,0%	2.010,17
Fev/05	1.208,16	1,2629	29,5%	1.975,89
Mar/05	1.208,16	1,2574	29,0%	1.959,69
Abr/05	1.208,16	1,2483	28,5%	1.937,97
Mai/05	1.208,16	1,2370	28,0%	1.912,95
Jun/05	1.208,16	1,2284	27,5%	1.892,23
Jul/05	1.208,16	1,2298	27,0%	1.886,96
Ago/05	1.208,16	1,2294	26,5%	1.878,92
Set/05	1.208,16	1,2294	26,0%	1.871,49
Out/05	1.208,16	1,2276	25,5%	1.861,34
Nov/05	1.208,16	1,2205	25,0%	1.843,20
Dez/05	1.208,16	1,2139	24,5%	1.825,90
13/2005		1,2139	24,5%	0,00
TOTAL	14.497,92			22.856,72

Nome do ente	Ribeirãozinho/MT
Data base do cálculo	Mar/10
Índice de correção	INPC
Taxa de juros anual	6,00%
Forma de cálculo	Juros simples

	Patronal
Valor principal	35.889,37
Valor corrigido	61.456,42
Quantidade de parcelas	60
Máx. de parcelas permitido	60
Valor da prestação inicial	1.024,27
Competências vencidas	30

APARECIDO MARQUES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Rio Branco

LEI MUNICIPAL Nº513, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, BEM COMO EFETUAR TRANSPOSIÇÃO E REMANEJAMENTO E TRANSFERENCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA E DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO”.

ANTONIO MILANEZI, Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal com seus fundos, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, bem como efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa orçada para o corrente exercício.

Artigo 2º - Para dar cobertura ao que trata o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos o que dispõe no artigo 43, Inciso II e III, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 31 de março de 2010.

ANTONIO MILANEZI
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº514, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

“Altera dispositivos contidos nas Leis Municipais nº 395 de 03/01/06 e 296 de 11/12/01, criando novas vagas em cargos existentes e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam acrescentados no lotacionograma do Município de Rio Branco instituído pela Lei Municipal nº395 03/01/06, 1 (um) cargo público de provimento efetivo incluso no seu anexo I.

Artigo 2º - O anexo III da Lei Municipal 296, de 11/12/2001, passa a vigorar conforme anexo II parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 31 de março de 2010.

Antonio Milanezi
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 515, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder à Contratação de pessoal por tempo determinado”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, Senhor **ANTONIO MILANEZI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades das seguintes Secretarias Municipais:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

- I. Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
- II. Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento - SMID;
- III. Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer - SMEDL;
- IV. Secretaria Municipal de Administração – SMAD
- V. Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania - SMASTC

Artigo 2º - Os contratados todos nas respectivas Secretarias exercerão as funções em conformidade com os Anexos I, II e III, parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Os cargos relacionados no artigo 2º desta Lei, terão seus vencimentos fixados para o cargo idêntico ou assemelhado, integrantes do Plano de Cargo e Carreira e Salários, Lei Municipal nº 296 de 01 de dezembro de 2001.

Artigo 4º - Os contratos efetuados com base nesta Lei terão vigência de um(01) ano.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, 31 de março de 2010.

Antonio Milanezi
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Rondolândia

DECRETO Nº 484/GAB/PMR, DE 25 DE MARÇO DE 2010.

PODER EXECUTIVO

Nomeia comissão de Recebimento de Combustível decorrente de Termo de Cooperação firmado com a SINFRA/MT.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Infra Estrutura – SINFRA e a Prefeitura tratando da doação de combustível (óleo diesel);

Considerando a necessidade de garantir a transparência e a lisura no processo de recebimento do referido combustível;

Considerando o processo administrativo nº 315/2010-GABINETE;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Recebimento do Combustível, composta pelos seguintes membros, que atuarão sob a Presidência do primeiro:

I – JOSE RECO, CPF nº 419.163.012-15, CI/RG nº 977.327 SSP/ES, cargo: Fiscal de Obras e Serviços Públicos. (GABINETE-EXECUTIVO)

II – GILSON SOUZA SANTOS, CPF nº 564.754.702-87, CI/RG nº 0009000252 SSP/RO, cargo: motorista de veículos leves. (SEMEX-EXECUTIVO)

III – GILCIMAR BUSS, CPF nº 511.646.392-34, CI/RG nº 646426, SSP/RO, cargo: Secretário Municipal de Fazenda e Desenvolvimento. (SEMPAZ-EXECUTIVO)

IV – JOSE ROBERTO DA SILVA LOPES, Função: Agente Político, Vereador pelo PSDB. (CÂMARA/LEGISLATIVO)

Art. 2º - A Comissão deverá elaborar relatório circunstanciado de suas ações, fazendo sua juntada aos respectivos autos do processo administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua edição.

Rondolândia – MT, 25 de Março de 2010.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 485/GAB/PMR, DE 26 DE MARÇO DE 2010.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a homologação da proposta de implementação do piso profissional para os profissionais do magistério público da educação básica municipal, formação em nível médio, de que trata a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e Lei Municipal nº 62, de 4 de dezembro de 2002 (Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rondolândia/MT)

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no Art. 108 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 25 da Lei Ordinária Municipal nº 217, de 13 de Outubro de 2009 – LDO/2010;

Considerando o disposto no §2º do Art. 61 da Lei Complementar Municipal nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (RJU);

Considerando o disposto no Art. 8º da Lei Ordinária Municipal nº 158, de 18 de Abril de 2007;

Considerando a Lei Ordinária Municipal nº 62, 4 de dezembro de 2002 (PCCR da educação);

Considerando a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 que regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

Considerando, por fim, tudo o que consta dos autos do processo administrativo nº 924/2009-SEMEC de 11/11/2009 que instrumentaliza o proceder dos órgãos técnicos e jurídicos do Município e destinados à verificação dos enquadramentos constitucionais e legais da despesa com pessoal e futuro impacto financeiro decorrente da implementação do piso profissional para os profissionais do magistério público da educação básica municipal, formação em nível médio, no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Homologo a proposta de implementação do piso profissional, no âmbito municipal, para os profissionais do magistério público da educação básica municipal, formação em nível médio, que será implementado na forma prevista neste Decreto.

§1º - A metodologia de implementação do piso profissional obedecerá a seguinte metodologia:

I - No mês de Março de 2010:

a) Para os profissionais sob o Regime de Trabalho de (40) quarenta horas semanais (Art. 31 da Lei nº 62, de 4/12/2002):

Valor Venc. Base atual – Lei nº 62/2002 (PCCR) – (RS).	Percentual (%) implementado no mês	Acréscimo (RS)	Venc. Base no mês com incorporação do implemento (RS)
660,45	10,91	72,05	732,50

b) Para os profissionais sob o Regime de Trabalho de (20) vinte horas semanais (§1º do Art. 31 da Lei nº 62, de 4/12/2002):

Valor Venc. Base atual – Lei nº 62/2002 (PCCR) – (RS).	Percentual (%) implementado no mês	Acréscimo (RS)	Venc. Base no mês com incorporação do implemento (RS)
330,23	10,91	36,02	366,25

II - No mês de Abril de 2010:

a) Para os profissionais sob o Regime de Trabalho de (40) quarenta horas semanais (Art. 31 da Lei nº 62, de 4/12/2002):

Valor Venc. Base atualizado – Lei nº 62/2002 (PCCR) – (RS).	Percentual (%) implementado no mês	Acréscimo (RS)	Venc. Base no mês com incorporação do implemento (RS)
732,50	9,89	72,44	804,94

b) Para os profissionais sob o Regime de Trabalho de (20) vinte horas semanais (§1º do Art. 31 da Lei nº 62, de 4/12/2002):

Valor Venc. Base atualizado – Lei nº 62/2002 (PCCR) – (RS).	Percentual (%) implementado no mês	Acréscimo (RS)	Venc. Base no mês com incorporação do implemento (RS)
336,25	9,89	36,22	402,47

III - No mês de Maio de 2010:

a) Para os profissionais sob o Regime de Trabalho de (40) quarenta horas semanais (Art. 31 da Lei nº 62, de 4/12/2002):

Valor Venc. Base atualizado – Lei nº 62/2002 (PCCR) – (RS).	Percentual (%) implementado no mês	Acréscimo (RS)	Venc. Base no mês com incorporação do implemento (RS)
804,94	9,01	72,52	877,46

b) Para os profissionais sob o Regime de Trabalho de (20) vinte horas semanais (§1º do Art. 31 da Lei nº 62, de 4/12/2002):

Valor Venc. Base atualizado – Lei nº 62/2002 (PCCR) – (RS).	Percentual (%) implementado no mês	Acréscimo (RS)	Venc. Base no mês com incorporação do implemento (RS)
402,47	9,01	36,26	438,73

IV – No mês de Junho de 2010:

a) Para os profissionais sob o Regime de Trabalho de (40) quarenta horas semanais (Art. 31 da Lei nº 62, de 4/12/2002):

Valor Venc. Base atualizado – Lei nº 62/2002 (PCCR) – (RS).	Percentual (%) implementado no mês	Acréscimo (RS)	Venc. Base no mês com incorporação do implemento (RS)
877,46	8,267	72,54	950,00

b) Para os profissionais sob o Regime de Trabalho de (20) vinte horas semanais (§1º do Art. 31 da Lei nº 62, de 4/12/2002):

Valor Venc. Base atualizado – Lei nº 62/2002 (PCCR) – (RS).	Percentual (%) implementado no mês	Acréscimo (RS)	Venc. Base no mês com incorporação do implemento (RS)
438,73	8,267	36,27	475,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, com efeitos a partir do dia 1º de Março de 2010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 26 de Março de 2010.

Bertilho Buss

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste

**PORTARIA Nº. 60,
DE 31 DE MARÇO DE 2010**

“Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo para apurar a prática de suposto ilícito administrativo, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Rosário Oeste – MT, **Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAÚJO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como Artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, com arrogo na Lei Federal n. 7.347, de 24.07.1985;

Considerando o Contrato n. 29/10, oriundo do Edital de Pregão Presencial n. 002/2010, estabelecido de acordo com a Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93;

Considerando a necessidade da coleta de informações, depoimentos, documentos e outras diligências que se fizerem necessárias à comprovação de supostas irregularidades no fornecimento de produtos de gênero alimentícios estabelecido no contrato n. 29/2010, em virtude de desconformidades avençadas no Anexo I deste Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para apurar fatos trazidos ao conhecimento desta Prefeitura, em razão de desconformidade no fornecimento de alimentos de gêneros alimentícios avençadas no Anexo I do Contrato n. 29/10, entrega da quantidade expressiva de **frutas, verduras e carnes em estado impróprio** para o consumo, incorrendo em suposta infração contratual, a contratada **S.M. DE Almeida e Silva e Cia Ltda.**, estabelecida na Cláusula Sexta, e penalidades descritas na Cláusula Nona e Décima do Contrato n. 29/1010, determinando-se a apuração das supostas irregularidades.

Art. 2º O presente processo terá como finalidade a coleta de informações, depoimentos, documentos e outras diligências que se fizerem necessárias para a elucidação e comprovação das supostas irregularidades, de modo que fica determinado, desde já:

I- o registro e a autuação do processo administrativo, cujas folhas deverão ser numeradas e rubricadas, devendo-se acostar aos autos a Comunicação Interna do Coordenador de Alimentação Escolar;

II- junte-se ao procedimento cópia do Contrato Administrativo e do Edital do Pregão Presencial n. 002/2010, no que diz respeito aos deveres, proibições, responsabilidades, penalidades, cabíveis a Contratada;

III- Expedição de ofício ao Coordenador de Alimentação Escolar, Diretor e Coordenadores Escolares, para prestar depoimentos sobre as supostas irregulares, com permissão de apresentar provas lícitas a elucidação dos fatos;

IV- Expedição de ofício a empresa contratada **S.M. DE Almeida e Silva e Cia Ltda.**, através de seu representante legal ou preposto, para prestar esclarecimentos e defesa no prazo legal;

Art. 3º Fica nomeada a Comissão Processante para apurar as supostas irregularidades, e indicar as disposições legais que entender transgredidas e a pena cabível, com vista a autoridade julgadora, composta pelos seguintes membros:

- I- Presidente: **Jane Márcia Talarico**;
- II- Membro: Secretária: **Thuane Ferreira Nunes**;
- III- Membro: **Vardina Maria de Arruda**.

Art. 4º A Comissão desempenhará suas funções de acordo com a Lei Municipal nº 533 de 05 de agosto de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei Orgânica do Município de Rosário Oeste, e demais disposições estabelecidas na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93, cujo prazo do término dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 5º Registre-se o necessário, publique-se no Jornal Oficial do Município – AMM, consoante Lei n. 1.035/2006, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 31 de Março de 2009;

JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

**Departamento de Compras
AVISO DE RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados,

que na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº

00003/2010, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS MEDICOS

ESPECIALIZADOS, com abertura marcada para o dia 31/03/2010, teve como

vencedor a empresa: W.S KATSUYAMA por apresentar o menor preço no valor de R\$

160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

SANTA CARMEM - MT, 31 de março de 2010.

MARCELI SALETE TAFAREL
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 004/2010**

OBJETO: contratação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria contábil, auditoria, perícia, administrativa, planejamento, gestão pública, prestação de contas, gestão fiscal, elaboração de justificativas, defesa e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado, bem como revisão de licitações e contratos administrativos, apoio técnico na elaboração de projetos de lei, participação na elaboração da LDO e LOA, audiências públicas, e quando solicitado para reorganização de estruturas, leis e procedimentos administrativos, e outras áreas da administração pública. O Pregoeiro Oficial, regido pela Portaria nº003/SAD/2010 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2010, Tipo menor preço por item, cujo certame se deu às 08h00 minutos do dia 31/03/2010 encerrado e adjudicado às 10h30 minutos. Sagrou-se vencedora a empresa: H.M. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº07.194.644/0001-07, representada pela sócia-administrativa senhora Daniela dos Santos Meira Arce, portadora do RG nº 1971091-7 SSP/MT e do CPF nº.025.533.691-82, que apresentou propostas como também cumpriu todos os requisitos do presente certame licitatório, sagrando-se vencedora no valor unitário de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), totalizando um valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), a serem pagas até o final do ano de 2010, estando dentro do preço de mercado. Para maiores informações fone (66) 3594-1000. Santa Cruz do Xingu – MT, 31 de Março de 2010.

**Dormelindo Lanzarin –
Pregoeiro Oficial.**

**Eurípedes Neri Vieira
– Prefeito Municipal.**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2010
Edital de processo seletivo Público Nº 02.01/2010

Em cumprimento às determinações da Senhor ROBERTO JOSE MORANDINI – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Organizadora do Concurso Público nomeada pela Portaria nº 065/2010 de 23 de março de 2010,

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO à retificação do Edital de processo seletivo Público nº 01/2010 referente ao Processo seletivo Público de Provas Escritas, para provimento de cargos vagos, que vierem a vagar ou a ser criados durante o prazo de validade do processo seletivo, no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01/2010.

ONDE SE LÊ:

4.2 – SEGUNDA ETAPA:

4.2.1.1 – Os candidatos aos cargos de auxiliar de serviços gerais e gari, estarão dispensados de realizar a prova de redação, sendo atribuída a todos os candidatos a nota 10 (dez).

LEIA-SE:

4.2 – SEGUNDA ETAPA

4.2.1.1 – Os candidatos aos cargos de auxiliar de serviços gerais, gari, motorista categoria C, merendeira, operador de máquinas pesadas, Operador de Motoniveladora, zeladora, zelador de patrimônio e mecânico estarão dispensados de realizar a prova de redação, sendo atribuída a todos os candidatos a nota 10 (dez) na prova de redação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 05 de abril de 2010.

ROBERTO JOSE MORANDINI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

EDITAL Nº 007/2010

O EXCELENTÍSSIMO SR. SILVIO SOUTO FELISBINO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

CONVOCA:

Art. 1º Fica convocada a candidata aprovada em Concurso Público, Edição 002/2007, realizado por esta Municipalidade, abaixo identificado, para comparecer perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Setor Pessoal), da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, situado à Rua: Pedro Álvares Cabral nº. 155, nesta cidade, **até o dia 04 de maio de 2010**, às 08h00min horas, para o fim de ser empossada em seu respectivo cargo, munida dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade (xérox);
CPF (xérox);
Título de eleitor (xérox);
Comprovante de residência (xérox);
Duas fotos 3x4;
Carteira de trabalho (xérox);
Certidão de Nascimento ou casamento (xérox);
Certidão de Nascimento dos filhos menores (xérox);
Cartão de PIS/PASEP (xérox);

CPF e RG do cônjuge (xérox);
Certidão de quitação com as obrigações eleitorais;
Comprovante de Escolaridade mediante documento original ou cópia autêntica ou acompanhada do original (histórico escolar ou/e diploma);
Registro no Conselho de Classe;
Atestado de sanidade de saúde física e mental (mediante exame);
Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
Declaração de Bens e Valores;
Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública e nem exercício de cargo eletivo.
Número de Conta Bancária no Banco Sicredi para fins de recebimento de salários mensais.

Parágrafo único. A documentação de que trata o artigo 1º deste Edital, deverá ser homologada na Secretaria de Administração e Planejamento no mínimo dois dias úteis antes da data da posse.

ANEXO ÚNICO

CONVOCADA

NOME

CARGO

MARIA HELENA LUZ SOUZA

CONTROLADOR DA UMCI

Art. 2º A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal, sujeitos ao regime estatutário - Lei Complementar Municipal nº 001/2007, de 28 de junho de 2005, Lei Municipal nº 210 de 29 de outubro de 2007 e posteriores alterações.

Art. 3º Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pela empossada.

§ 1º A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da publicação do ato de convocação.

§ 2º A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 3º Em se tratando de servidor em licença, ou em outro afastamento legal, o prazo será contado do término do impedimento.

§ 4º Só haverá a posse nos casos de provimento de cargo por nomeação da autoridade competente.

§ 5º No ato da posse, o servidor apresentará, obrigatoriamente, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§ 6º Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 4º A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica da medicina do trabalho, e/ou inspeção médica oficial indicada pelo Município ou, em sua falta, pelo médico da Unidade Municipal de Saúde.

§ 1º Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo.

§ 2º A posse do servidor efetivo que for nomeado para outro cargo, independe de inspeção médica, desde que se encontre em exercício.

Art. 5º São competentes para dar posse:

I - o Prefeito, aos secretários municipais e demais autoridades que lhe sejam diretamente subordinadas, inclusive os dirigentes de autarquias e fundações públicas;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

II - os Secretários municipais, aos ocupantes dos cargos em comissão e funções no âmbito das respectivas secretarias;

III - os dirigentes de autarquias e fundações aos ocupantes de cargos em comissão, de funções e cargos efetivos da respectiva entidade;

IV - o Secretário de administração ou titular de outro órgão de atribuições afins, cuja competência esteja expressa, aos servidores efetivos.

Art. 6º A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou regulamento, para a investidura no cargo.

Art. 7º Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Art. 8º O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo único. O início do exercício e as alterações que ocorrerem serão comunicadas ao órgão competente, pelo chefe da repartição ou serviço em que estiver lotado o servidor.

Art. 9º Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 10 Ao entrar em exercício o servidor apresentará, ao órgão competente, os elementos necessários ao assentamento individual.

Art. 11 Salvo os casos previstos em lei, o servidor que interromper o exercício por mais de 30(trinta) dias consecutivos, ficará sujeito a processo administrativo, com pena de demissão por abandono de cargo.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTO AFONSO-MT, 05 DE ABRIL DE 2010.

SILVIO SOUTO FELISBINO
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRIO APARECIDO SILVA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

PORTARIA Nº. 032

SÚMULA: EXONERA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, Silvio Souto Felisbino no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica exonerada a Senhora, RAQUEL ALVES DE OLIVEIRA portadora do RG sob o nº. 1201353-6 - SJ/MT, e inscrita no CPF/MF 572.023.111-00, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração se dá a pedido da conselheira, de acordo com a lei, e não haverá prejuízos para as partes.

Parágrafo único. Os direitos decorrentes com a presente exoneração se houverem correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso aos 05 dias do mês de abril de 2010, 19º da Emancipação Político-Administrativa - 05.04.2010.

SILVIO SOUTO FELISBINO
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRIO APARECIDO SILVA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

PORTARIA Nº 031

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO LICENÇA A SERVIDORA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido em favor da Servidora Pública Municipal, Srª. **LÍLIAN DE ASSIS COUTO**, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratar de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 05 de abril de 2010 a 05 de abril de 2012.

Art. 2º - A concessão do afastamento se dá a pedido da servidora.

Parágrafo único – Faz parte integrante desta Portaria o TERMO DE CONCESSÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, pactuado entre as partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso-MT, 05 de abril de 2010, 19º da Emancipação Político-Administrativa - 05.04.2010.

SILVIO SOUTO FELISBINO
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRIO APARECIDO SILVA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2010

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº. 355, Centro - São José do Rio Claro-MT, CEP 78.435-000, fone (66) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Consumo e Materiais de Limpeza.

Data de Abertura: às 09:00 horas, do dia 14 de Abril de 2010, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 13:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação.

São José do Rio Claro/MT – MT, 01 de Abril de 2010.

Osni Rubens Puga Lopes
- Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL 012/2010– PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

O Município de São José do Rio Claro por meio de seu Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, designada pela Portaria 008/2010 e 014/2010, comunica a todos os interessados, especialmente aqueles que já adquiriram o edital, que a data da sessão de abertura dos envelopes de habilitação ficará prorrogada para o dia 15/04/2010 às 09:00hs. Alertamos que pela ausência do pregoeiro na data 07/04/2010, daí a necessidade de prorrogação do prazo. São José do Rio Claro/MT, 01 de Abril de 2010.

Osni Rubens Puga Lopes
– Pregoeiro Oficial.

PREGÃO 010/2010 – RESULTADO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº. 355 Centro - São José do Rio Claro-MT, CEP 78.435-000 por meio do seu Pregoeiro e Comissão de Apoio, torna público para quem possa interessar que o resultado do certame supracitado foi REVOGADO. São José do Rio Claro – MT, 01 de Abril de 2010.

Osni Rubens Puga Lopes
– Pregoeiro

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

LEI Nº. 1.288 DE 10 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 1.218 de 20 de Março de 2009 e dá outras providências:

JOÃO ROBERTO FERLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Inciso I do Artigo 3º e o Art. 5º da Lei Municipal nº. 1.218 de 20 de março de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - (...)

I - dotações do Orçamento Geral do município, classificadas na função de habitação.”

“Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de seguimentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§ 1º A composição e o regulamento do Conselho Gestor serão estabelecidos pelo Poder Executivo por meio de decreto.

§ 2º A presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário do Poder Executivo do Município.

§ 3º O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 4º Competirá ao Poder Executivo Municipal proporcionar ao Conselho-Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.”

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, 10 de Março de 2010.

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Planejamento, em cumprimento ao artigo 48 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, convida a população, para a realização de Audiência Pública de Elaboração da “Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO” para o Exercício Financeiro de 2011, com o objetivo de garantir a participação da população, das associações, dos sindicatos de classes, das entidades religiosas e demais entidades representativas da comunidade.

Local: Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

Data: 12/04/2010

Horário – 19:00 h

São José dos Quatro Marcos - MT, 31 de Março de 2010

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.289 DE 18 DE MARÇO DE 2010

“Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito no Orçamento Geral do Município, especificamente no órgão 10 – PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de São José dos Quatro Marcos -MT, um Crédito Adicional Especial para criação da dotação a seguir especificada.

JOÃO ROBERTO FERLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento Geral vigente do município, em específico no órgão 10 – PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de São José dos Quatro Marcos -MT, um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais) para atender a dotação a seguir discriminada:

ÓRGÃO	10	- PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência Social
Unid. Orçam	001	- PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência Social
Função09	-	PREVIDÊNCIA SOCIAL
SubFunção	272	- Previdência do Regime Estatutário
Programa	0023	- Sustentação do Regime Próprio de Previdência
Proj. / Ativ	2076	- Pagamento de Inativos, Pensionistas e Benefícios
Elem. Despesa	339030.0000	- Material de Consumo..... R\$ 500,00
	339036.0000	- Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 4.000,00
	339039.0000	- Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 600,00

TOTAL..... R\$ 5.100,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão obtidos nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 - Anulação parcial da seguinte dotação:

ÓRGÃO	10	- PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência Social
Unid. Orçam	001	- PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência Social
Função09	-	PREVIDÊNCIA SOCIAL
SubFunção	272	- Previdência do Regime Estatutário
Programa	0023	- Sustentação do Regime Próprio de Previdência
Proj. / Ativ	2079	- Manutenção e Gerenciamento do Fundo Previdenciário
Elem. Despesa	339039.0000	- Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.100,00

TOTAL..... R\$ 5.100,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, 18 de Março de 2010.

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1290 DE 25 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2010 e dá outras providências.

JOÃO ROBERTO FERLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a efetuar descontos sobre a cota única ou parceladas do referido Imposto Predial Territorial Urbano relativo ao exercício de 2010:

I- o contribuinte que optar pelo pagamento em cota única com o vencimento para o dia 31 de maio de 2010, gozará de 20% de desconto sobre o valor total do Imposto;

II- o contribuinte que optar pelo pagamento parcelado em três parcelas iguais, gozará de 10% de desconto. Parcelas com os seguintes vencimentos, 1ª parcela em 31 de Maio, 2ª parcela em 30 de Junho e 3ª parcela em 31 de Julho do exercício de 2010.

Parágrafo Único: Será beneficiado com desconto a que se refere este artigo, apenas os contribuintes que efetuarem o pagamento até a data dos vencimentos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Programa do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, 25 de Março de 2010.

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.287 DE 10 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre a alteração da Lei Nº 1.211 de 25 de Fevereiro de 2.009 e dá outras providências:

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria-se os Parágrafos 1º e 2º e alínea b do Inciso III do Artigo 2º da Lei nº 1211 de 25 de Fevereiro de 2009, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Os alugueis a serem pagos aos proprietários, devem seguir os preceitos da economia e probidade administrativa e os valores mensais não poderão ser superiores aos limites abaixo fixados:

I – (...)

II – (...)

III – (...)

a) (...)

b) casa residencial para família carente localizado na Rua Junqueira, nº 352 – Bairro Jardim Vista Alegre.

§ 1º - Fica autorizado o pagamento de aluguel para a sede do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial no valor de até R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos Reais).

§ 2º - Fica autorizado o pagamento de aluguel da casa situada na Rua 15 de Junho nº 876 para revezamentos dos PSF enquanto os mesmos

estiverem em processo de reforma no valor de até R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais).”

Art.2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento Programa do Município.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, 10 de Março de 2010.

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1291 DE 25 DE MARÇO DE 2.010

Dispõe sobre a alteração da lei nº. 1.211 de 25 de fevereiro de 2.009 e dá outras providências:

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui a alínea – c e d - do inciso II e altera o Parágrafo Primeiro do Artigo 2º da Lei nº. 1.211 de 25 de fevereiro de 2009, que passará a vigorar com seguinte redação:

“Art. 2º - (...)

I- (...)

II- (...)

a – (...)

b – (...)

c – Centro de Dança Balé Quatro Marcos.

d – Centro de Programas Educacionais

III- (...)

§ 1º – Fica autorizado ainda o pagamento de aluguel para sede do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Secretaria Municipal de Educação no valor de até R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para cada.

§ 2º - (...)

Art.2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento Programa do Município.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art.4º Fica revogada a alínea –b- do Art. 2º da Lei 1.211/2009 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, 25 de Março de 2.010.

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 023 DE 25 DE MARÇO DE 2010

“Dispõe sobre alteração dos artigos 173 e 176 da Lei Complementar nº. 02/2002 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, JOÃO ROBERTO FERLIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica incluído o parágrafo 3º no artigo 173 com a seguinte redação:

Art. 173 – (...)

§ 1º - (...)

§ 3º - A construção e conservação de calçadas e muros em toda a extensão de testada, bem como do ajardinamento das áreas quando houver essa exigência é responsabilidade do proprietário do imóvel de acordo com a especificação regulada pela Administração Municipal.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 176 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 176 – Cabe à Administração Municipal a fiscalização dos imóveis urbanos, que poderá proceder com a notificação do proprietário para executar passeio, muro, cerca ou ainda outras obras necessárias de interesse público.

Parágrafo único - O proprietário que não atender a intimação será obrigado a ressarcir os gastos que a municipalidade realizar pela prestação do serviço, acrescido de 20% (vinte por cento) a título de administração, sendo que o valor será cobrado no mesmo boleto do IPTU.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 25 de Março de 2.010.

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

4ª NOTIFICAÇÃO

Empresa.....: AMAZON TERRAPLENAGEM LTDA

Endereço.....: RUA BARÃO DE MELGAÇO, 3988, ANDAR 5 SALA 501 ED. LEBON.

CNPJ nº.....: 97.411.771/0001-03

Venho à honrosa presença de Vossa Senhoria, para cumprimentá-lo, e ao mesmo tempo, notificar para retomar as suas atividades das obras de pavimentação asfáltica relativo aos seguintes contratos de repasse: 0198.294-15/2006, 0242.019.-18/2007, 0244.783-19/2007 e 0242.978-23/2007, no prazo de 48 horas, a contar do recebimento desta notificação, visto que, o prazo de vigência dos referidos contratos estão se esgotando, e as obras tem que estar finalizadas, sob pena de rescisão contratual em caso de descumprimento.

São José dos Quatro Marcos, MT, 31 de Março 2010

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de SJQM/MT, comunica que, em despacho proferido no proc. nº 03/2010, o Sr. JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigível licitação para contratar o escritório de advocacia Silva Freire & Vargas Assessoria e Advocacia, com escritório profissional em Cuiabá/MT, para prestação de serviços técnicos especializados de Advocacia. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 25, II e § 1º, c/c art. 13, III e § 3º.

Prefeitura Municipal de Sinop

LEI Nº 1294/2010

DATA: 05 de abril de 2010

SÚMULA: Concede reposição salarial aos servidores do Poder Legislativo.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustadas, a título de reposição salarial, em 4,11 % (quatro vírgula onze por cento), todas as referências constantes da Tabela de Vencimentos dos Quadros Efetivo e Comissionado – Anexo I da Lei nº 1119 /09, que passam a vigorar conforme anexo integrante desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2010.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 05 de abril de 2010

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO - I

TABELA DE VENCIMENTOS

QUADRO EFETIVO

Valores Expressos em R\$

Referência	Vencimento Base / Mensal
CE-01	681,32
CE-02	727,38
CE-03	865,48
CE-04	1.003,58
CE-05	1.187,73
CE-06	1.371,86
CE-07	1.522,00
CE-08	1.694,12
CE-09	2.187,71
CE-10	3.222,53
CE-11	3.531,04
CE-12	3.832,24

QUADRO COMISSIONADO

Valores Expressos em R\$

Referência	Vencimento Base / Mensal
CC-01	1.063,44
CC-02	1.293,62
CC-03	1.523,80
CC-04	1.638,88
CC-05	1.961,16
CC-06	2.298,99
CC-07	2.881,88
CC-08	3.572,40
CC-09	3.917,71

LEI Nº 1293/2010

DATA: 05 de abril de 2010

SÚMULA: Altera referências em cargos de provimento efetivo da Lei nº 997/2007, e suas modificações posteriores, que dispõe sobre o quadro de provimento efetivo do SAAES.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 997/2007 e suas alterações posteriores, modificando referências em cargos de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAES.

Art. 2º. Os cargos de provimento efetivo - CE, abaixo relacionados passam, a partir do mês de setembro, a vigorar com as seguintes referências e conforme o Anexo I da presente Lei:

1.1 - CARGO: Operário Braçal
REFERÊNCIA SALARIAL: CE-05

1.2 - CARGO: Auxiliar de Laboratório
REFERÊNCIA SALARIAL: CE-06

1.3 - CARGO: Auxiliar de Saneamento
REFERÊNCIA SALARIAL: CE-06

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

1.4 – CARGO: Telefonista
REFERÊNCIA SALARIAL: CE-06

1.5 - CARGO: Auxiliar Administrativo
REFERÊNCIA SALARIAL: CE-07

1.6 – CARGO: Encanador
REFERÊNCIA SALARIAL: CE-10

1.7 – CARGO: Operador de Retro-escavadeira
REFERÊNCIA SALARIAL: CE-14

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01/09/2010, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 05 de abril de 2010

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

		Salário	C/ reposição	C/ aumento
	CARGOS	Atual	4,11%	Real
10	OPERÁRIO BRAÇAL	566,01	589,27	681,33
02	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	610,24	635,32	727,39
01	AUXILIAR DE SANEAMENTO	610,24	635,32	727,39
01	TELEFONISTA	654,43	681,33	727,39
04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	698,67	727,39	773,39
16	ENCANADOR	875,52	911,50	1.003,60
04	OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA	1.008,19	1049,63	1.187,74

LEI Nº 1292/2010

DATA: 05 de abril de 2010

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a reajustar, a título de reposição salarial, todas as referências constantes da tabela de vencimentos do quadro de provimento efetivo e comissionado do SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, a título de reposição salarial, em 4,11% (quatro vírgula onze por cento), todas as referências constantes da tabela de vencimentos do quadro de provimento efetivo – CE, e do quadro de provimento em comissão – CC, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAES, conforme disposto no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes correrão a conta do Orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros à partir de 01/05/2010, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 05 de abril de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE SALÁRIOSQUADRO EFETIVO:

REFERÊNCIA	VALORES EXPRESSOS EM R\$ VENCIMENTO BASE MENSAL
CE-01	553,24
CE-02	589,27
CE-03	601,26
CE-04	635,32
CE-05	681,33
CE-06	727,39
CE-07	773,39
CE-08	865,49
CE-09	911,50
CE-10	1.003,60
CE-11	1.049,63
CE-12	1.061,63
CE-13	1.095,66
CE-14	1.187,74
CE-15	1.291,81
CE-16	1.371,87
CE-17	1.522,00
CE-18	1.556,02*

CE-19	1.694,13
CE-20	1.266,93
	633,47
CE-21	2.187,72
CE-22	2.536,60
	1.755,89
CE-23	2.879,09
	1.962,99
CE-24	3.222,54

II - QUADRO COMISSIONADO:

Referência	VALORES EXPRESSOS EM R\$ VENCIMENTO BASE MENSAL
CC-11 A	5.205,50
CC-12	2.007,52
CC-08 A	3.236,78
CC-07 A	2.565,41
CC-07 B	2.565,41
CC-05 A	1.978,09
CC-03 A	1.354,80

LEI Nº 1291/2010

DATA: 05 de abril de 2010

SÚMULA: Altera Lei nº 892/2005, de 16 de dezembro de 2005, e suas modificações posteriores, extinguindo e criando cargos, vagas e referências no quadro de provimento comissionado da estrutura orgânica do SAAES e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a Estrutura Orgânica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – **SAAES**, criado pela Lei Municipal nº 892/2005, de 16 de dezembro de 2005 e suas alterações posteriores, estabelecendo a extinção e criação de cargos, vagas e referências no quadro de provimento comissionado.

Art. 2º. Ficam extintos, na Estrutura Orgânica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – **SAAES**, os cargos, vagas e referências do quadro de provimento Comissionado, conforme segue:

Cargo	Referência	Total de vagas
Diretor do SAAES	CC-11	01
Assessor Jurídico	CC-09	01

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Diretoria Adj. de Adm. e Finanças	CC-08	01
Diretoria Adjunta de Operações	CC-08	01
Diretoria Adjunta de Comercialização	CC-08	01
Assessoria de Comunicação	CC-08	01
Chefe de Departamento	CC-07	04
Chefe de Divisão	CC-05	03
Chefe de Seto	r	CC-03 13

Art. 3º. Cria na Estrutura Orgânica do SAAES os cargos, vagas e referências no quadro de provimento comissionado, conforme segue abaixo:

Cargo	Referência	Remuneração	Total de vagas
Diretor Presidente do SAAES	CC-11 A	5.000,00	01
Procurador Jurídico do SAAES	CC-12	1.928,27	01
Diretoria Adm. e Finanças	CC-08 A	3.109,00	01
Diretoria de Operações	CC-08 A	3.109,00	01
Diretoria de Comercialização	CC-08 A	3.109,00	01
Assessoria de Comunicação	CC-07 A	2.464,00	01
Coordenador de Departamento	CC-07 B	2.464,13	03
Assistente de Departamento	CC-05 A	1.900,00	03
Assistente de Divisão	CC-03 A	1.301,32	05

Art. 4º. O Procurador Jurídico do SAAES passa a ter jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 05 de abril de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1290/2010

DATA: 05 de abril de 2010

SÚMULA: Altera referências em cargos de provimento efetivo da Lei nº 568/99, e suas modificações posteriores, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 568/99 e suas alterações posteriores, modificando referências em cargos de provimento efetivo.

Art. 2º. Os cargos de provimento efetivo - CE, abaixo relacionados passam, a partir do mês de setembro, a vigorar com as seguintes referências e conforme o Anexo I da presente Lei:

1.1 - CARGO: Auxiliar Administrativo
REFERÊNCIA SALARIAL: CE-07

1.2 - CARGO: Telefonista
REFERÊNCIA SALARIAL: CE-06

1.3 - CARGO: Zelador
REFERÊNCIA SALARIAL: CE-05

1.4 - CARGO: Garçom
REFERÊNCIA SALARIAL: CE-06

1.5 - CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
REFERÊNCIA SALARIAL: CE-06

1.6 - CARGO: Borracheiro
REFERÊNCIA SALARIAL: CE-07

1.7 - CARGO: Cozinheira
REFERÊNCIA SALARIAL: CE-05

1.8 - CARGO: Carpinteiro
REFERÊNCIA SALARIAL: CE-10

1.9 - CARGO: Eletricista de Instalação em Geral
REFERÊNCIA SALARIAL: CE-10

1.10 - CARGO: Fiscal de Obras
REFERÊNCIA SALARIAL: CE-10

1.11 - CARGO: Gari
REFERÊNCIA SALARIAL: CE-05

1.12 - CARGO: Lubrificador
REFERÊNCIA SALARIAL: CE-10

1.13 - CARGO: Mecânico Manutenção de Veículos Automotores
REFERÊNCIA SALARIAL: CE-10

1.14 - CARGO: Motorista I (veículos de pequeno e médio porte)
REFERÊNCIA SALARIAL: CE-07

1.15 - CARGO: Motorista II (veículos de grande porte)
REFERÊNCIA SALARIAL: CE-10

1.16 - CARGO: Operário Braçal
REFERÊNCIA SALARIAL: CE-06

1.17 - CARGO: Pedreiro
REFERÊNCIA SALARIAL: CE-10

1.18 - CARGO: Pintor de Obras
REFERÊNCIA SALARIAL: CE-10

1.19 - CARGO: Vigia
REFERÊNCIA SALARIAL: CE-05

1.20 - CARGO: Operador de Trator de Pneus
REFERÊNCIA SALARIAL: CE-08

1.21 - CARGO: Auxiliar de Consultório Dentário
REFERÊNCIA SALARIAL: CE-06

1.22 - CARGO: Auxiliar de Laboratório
REFERÊNCIA SALARIAL: CE-10

1.23 - CARGO: Auxiliar de Enfermagem
REFERÊNCIA SALARIAL: CE-10

1.24 - CARGO: Agente de Inspeção Sanitária
REFERÊNCIA SALARIAL: CE-06

1.25 - CARGO: Agente de Serviços de Saúde
REFERÊNCIA SALARIAL: CE-08

1.26 - CARGO: Enfermeira
REFERÊNCIA SALARIAL: CE-24

1.27 - CARGO: Fiscal Sanitário
REFERÊNCIA SALARIAL: CE-10

1.28 - CARGO: Salva-Vidas
REFERÊNCIA SALARIAL: CE-06

1.29 - CARGO: Técnico em Enfermagem
REFERÊNCIA SALARIAL: CE-14

1.30 - CARGO: Atendente de Creche
REFERÊNCIA SALARIAL: CE-05

1.31 - CARGO: Monitor de Creche
REFERÊNCIA SALARIAL: CE-07

1.32 – CARGO: Merendeira
REFERÊNCIA SALARIAL: CE-05

1.33 – CARGO: Auxiliar de Instrutor de Fanfarra
REFERÊNCIA SALARIAL: CE-05

1.34 - CARGO: Padeiro
REFERÊNCIA SALARIAL: CE-09

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01/09/2010, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 05 de abril de 2010

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

		Salário	C/ reposição	C/ aumento
	CARGOS	Atual	4,11%	Real
46	015-ATENDENTE DE CRECHE	566,01	589,27	681,33
26	122-COZINHEIRA	566,01	589,27	681,33
88	149-GARI	566,01	589,27	681,33
104	169-MERENDEIRA	566,01	589,27	681,33

83	237-VIGIA	566,01	589,27	681,33
315	238-ZELADOR	566,01	589,27	681,33
1	519-GARÇOM	610,24	635,32	727,39
4	022-AUXILIAR INSTR. DE FANFARRA	577,53	601,27	681,33
2	005-AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	610,24	635,32	727,39
34	017-AUXILIAR DE CONS. DENTARIO	610,24	635,32	727,39
45	021-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	610,24	635,32	727,39
158	186-OPERARIO BRACAL	610,24	635,32	727,39
1	212-SALVA-VIDAS	610,24	635,32	727,39
6	234-TELEFONISTA	654,43	681,33	727,39
90	016-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	698,67	727,39	773,39
5	028-BORRACHEIRO	698,67	727,39	773,39
86	171-MONITOR DE CRECHES	698,67	727,39	773,39
11	174-MOTORISTA I	698,67	727,39	773,39
83	006-AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	742,86	773,39	865,48
10	185-OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	742,86	773,39	865,48
5	188-PADEIRO	831,32	865,49	875,52
46	018-AUXILIAR DE ENFERMAGEM	875,52	911,50	1.003,60
2	019-AUXILIAR DE LABORATORIO	875,52	911,50	1.003,60
10	029-CARPINTEIRO	875,52	911,50	1.003,60
5	130-ELETRICISTA DE INST. EM GERAL	875,52	911,50	1.003,60
6	141-FISCAL DE OBRAS	875,52	911,50	1.003,60
18	142-FISCAL SANITARIO	875,52	911,50	1.003,60
6	157-LUBRIFICADOR	875,52	911,50	1.003,60
1	161-MECANICO MANUT. VEIC. AUTOMOTORES	875,52	911,50	1.003,60
67	173-MOTORISTA II	875,52	911,50	1.003,60
14	189-PEDREIRO	875,52	911,50	1.003,60
4	191-PINTOR DE OBRAS	875,52	911,50	1.003,60
113	227-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1.052,41	1.095,66	1.187,73
43	ENFERMEIRO	2.765,43	2.879,08	3.222,53

LEI Nº 1289/2010

DATA: 05 de abril de 2010

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a reajustar, a título de reposição salarial, todas as referências constantes da Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão do PREVI-SINOP, e dá outras providências, dispostos na Lei nº 937/2006 e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, a título de reposição salarial, em 4,11% (quatro vírgula onze por cento), todas as referências constantes da Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo – CE, e de Provimento em Comissão – CC, do PREVI-SINOP, dispostos na Lei nº 937/2006 e suas alterações posteriores, conforme o Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes correrão a conta do Orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros à partir de 01/05/2010, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 05 de abril de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PREVI-SINOP

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE/ MENSAL EM R\$
CC-11	5.250,50
CC-12	2.358,45
CC-10 A	3.487,47
CC-08 A	3.236,78
CC-07 A	1.978,09
CC-05 A	1.354,80
CC-02	946,65

LEI Nº 1288/2010

DATA: 05 de abril de 2010

SÚMULA: Promove alterações no quadro de provimento comissionado – CC, do Regime Próprio da Previdência Municipal de Sinop, PREVI/SINOP, modificando a Lei nº 937/2006 e suas alterações posteriores, extinguindo e criando cargos, vagas e novas referências salariais, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei promove alterações no quadro de provimento comissionado – CC, do Regime Próprio da Previdência Municipal de Sinop, modificando a Lei nº 937/2006, e suas alterações posteriores, que reestruturou o PREVI-SINOP.

Art. 2º. Ficam extintos no quadro de provimento comissionado do PREVI-SINOP os cargos, as vagas e as referências salariais abaixo relacionados:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Cargo	Vagas	Referência
Diretor de Benefícios	01	CC -10
Diretor de Administração e Finanças	01	CC-10
Coordenador de Benefícios	01	CC-08
Chefe de Depto. de Benefícios	01	CC-07
Chefe de Divisão Adm. e Finanças	01	CC-05
Chefe de Divisão de Contabilidade	01	CC-05
Chefe de Div. Ben.Temporários	01	CC-05
Chefe de Div. de Ben. Vitalícios	01	CC-05

Art. 3º. Ficam criadas no quadro de provimento comissionado da Lei nº 937/2006 e suas alterações posteriores, as referências abaixo relacionadas, conforme segue:

Quadro Comissionado:

REFERÊNCIA	VALORES EXPRESSOS EM R\$	VENCIMENTO MENSAL
CC-10 A	3.349,80	
CC-8 A	3.109,00	
CC-7 A	1.900,00	
CC-5 A	1.301,32	

Art. 4º. Ficam criados no quadro de provimento comissionado – CC, da Lei nº 937/2006 e suas alterações posteriores, os cargos e vagas com as respectivas referências, conforme segue:

Cargo	Vagas	Referência
Coordenador de Benefícios	01	CC-10 A
Coordenador de Administração e Finanças	01	CC-10 A
Supervisor de Benefícios	01	CC-8 A
Coordenador de Divisão de Benefícios	01	CC-7 A
Assistente de Divisão de Administração e Finanças	01	CC-5 A
Assistente de Divisão de Contabilidade	01	CC-5 A
Assistente de Divisão de Benefícios Temporários	01	CC-5 A
Assistente de Divisão de Benefícios Vitalícios	01	CC-5 A

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 05 de abril de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1287/2010

DATA: 05 de abril de 2010

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a reajustar, a título de reposição salarial, todas as referências constantes da tabela de vencimentos dos servidores públicos dos órgãos da Administração Pública do Município, Anexo V da Lei 568/99 e posteriores alterações.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, a título de reposição salarial, em 4,11% (quatro vírgula onze por cento), todas as referências constantes da tabela de vencimentos dos servidores públicos dos órgãos da Administração Pública do Município, Anexo V da Lei nº 568/99 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. As despesas decorrentes correrão a conta do Orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros à partir de 01/05/2010, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 05 de abril de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE SALÁRIOS

I - QUADRO EFETIVO

REFERÊNCIA	VALORES EXPRESSOS EM R\$	
	VENCIMENTO BASE	PRODUTIVIDADE (PERCENTUAL)
	MENSAL	
CE-01	553,24	
CE-02	589,27	
CE-03	601,26	
CE-04	635,32	
CE-05	681,33	
CE-06	727,39	
CE-07	773,39	
CE-08	865,49	
CE-09	911,50	
CE-10	1.003,60	
CE-11	1.049,63	
CE-12	1.061,63	
CE-13	1.095,66	
CE-14	1.187,74	
CE-15	1.291,81	
CE-16	1.371,87	
CE-17	1.522,00	
CE-18	1.556,02*	* O cargo de Técnico em Raio X com jornada mensal de 150 horas.
CE-19	1.694,13	
	1.266,93	
CE-20	633,47	
CE-21	2.187,72	
	2.536,60	
CE-22	1.755,89	
	2.879,09	
CE-23	1.962,99	
CE-24	3.222,54	

CE-24-A	2.416,90	
	3.572,41	
	2.879,09	
	2.191,34	
CE-25	1.137,09	
	6.343,40	
	4.757,56	
CE-26	3.199,33	100% (cem por cento)
CE-28	5.022,56	

II - QUADRO COMISSIONADO

REFERÊNCIA	VALORES EXPRESSOS EM R\$
	VENCIMENTO MENSAL
CC-01	353,56
CC-02	946,65
CC-02-A	1.094,29
CC-03	1.151,55
CC-04	1.354,80
CC-05	1.458,91
CC-06	1.978,09
CC-06-A	2.357,19
CC-07	2.565,41
CC-08-A	3.237,61
CC-08	3.487,48
	4.015,05
CC-09	2.044,42
CC-10	4.716,90
CC-10-A	4.997,28
CC-11	5.205,50

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

LEI Nº 1286/2010

DATA: 05 de abril de 2010

SÚMULA: Promove modificações na Lei 568/99 e suas alterações posteriores, extinguindo e criando cargos, vagas e referências no quadro de provimento comissionado da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove modificações na Lei nº 568/99 e suas alterações posteriores, extinguindo e criando cargos, vagas e referências no quadro de provimento comissionado da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Ficam extintos do quadro de provimento comissionado da Lei nº 568/99 e suas alterações posteriores, os cargos e vagas abaixo relacionados:

II – Quadro Comissionado:

VAGAS	CARGOS
10	ADMINISTRADOR DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AUXILIAR FISCAL
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO FOLHA DE PAGAMENTO
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DE MANUTENÇÃO
01	PROGRAMAS
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
01	CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO
01	CHEFE DE DIVISÃO DO CAPS
01	CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS
01	CHEFE DE DIVISÃO DE REGISTRO DE PESSOAL
01	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO
01	COORDENADOR DE COMPRAS
01	COORDENADOR DE IMPOSTOS E TAXAS
01	COORDENADOR DE INFORMÁTICA
01	DIRETOR DE COMPRAS
01	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS
01	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO
01	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRULHA MECANIZADA
01	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
01	CHEFE DE DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL
01	CHEFE DE DIVISÃO DE PESQUISA E FOMENTO
01	COORDENADOR TÉCNICO DE AGROPECUÁRIA
01	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
01	DIRETOR FOMENTO
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS E PROJETOS
01	COMUNITÁRIOS
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
01	CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DE CONTROLE
01	PESSOAL
01	CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO
01	CHEFE DE DIVISÃO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
01	CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS
01	CHEFE DE DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR
01	CHEFE DE DIVISÃO DE EVENTOS
01	CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS
01	CHEFE DE DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO
01	COORDENADOR HABITAÇÃO
01	COORDENADOR TRABALHO E RENDA
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E
01	CONVENIOS
01	CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
01	CHEFE DE DIVISÃO GERENCIAL DE CONSELHOS
01	CHEFE DE DIVISÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
01	COORDENADOR DO SINE
01	COORDENADOR ASSISTÊNCIA SOCIAL
01	COORDENADOR DE PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS
01	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE PROJETOS
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COLETA DE LIXO
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS 3D
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE URBANIZAÇÃO
01	CHEFE DE DIVISÃO DE CARPINTARIA
01	CHEFE DE DIVISÃO DE COLETA DE LIXO
01	CHEFE DE DIVISÃO DE DESENHO TÉCNICO
01	CHEFE DE DIVISÃO DE EDIFICAÇÕES
01	CHEFE DE DIVISÃO DE LABORATÓRIO E ANÁLISE DE SOLO
01	CHEFE DE DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
01	CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA

01	CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS
01	CHEFE DE DIVISÃO DO VIVEIRO DE MUDAS
01	CHEFE DE SETOR DE FABRICAÇÃO DE TUBOS
01	CHEFE DE SETOR DE INFRAESTRUTURA
01	COORDENADOR ADMINISTRATIVO
01	COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
01	COORDENADOR DE URBANIZAÇÃO
01	DIRETOR DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
01	DIRETOR DE PLANEJAMENTO URBANO
01	DIRETOR DE URBANIZAÇÃO
01	DIRETOR DE ENGENHARIA E OBRAS
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EVENTOS
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MÚSICA
01	CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PRODUÇÃO DE CENÁRIO
01	CHEFE DE DIVISÃO DE ÁUDIO, VÍDEO, FOTOGRAFIA E ARTES
01	COORDENADOR DE CONTROLE E CONS. PATRIM. HISTÓRICO
01	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROD. PROJ. CULTURAL
01	COORDENADOR DE ESCOLA DE ARTES E CULTURA
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ARTES CÊNICAS
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMP. DA ESCOLA NO CAMPO
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMP. DE PROGRAMAS E PROJETOS
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ARTES E ESPORTES
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CRECHES
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 4ª
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 5ª A 8ª
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO, EDUC. E ED. ESPECIAL
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PRÉ-ESCOLA
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS DE FORMAÇÃO
01	CONTINUADA
01	CHEFE DE DIVISÃO DE ÁUDIO VISUAIS
01	CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO
01	CHEFE DE DIVISÃO DE N. T. M.
01	CHEFE DE DIVISÃO DE LOGÍSTICA, CONTROLE E TRANSPORTE
01	CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO
01	CHEFE DE DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
01	COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
01	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
01	COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
01	COORDENADOR DA MERENDA ESCOLAR
01	COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS
01	COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO TÉCNICO DE ARTES MARCIAIS
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO TÉCNICO DE ATLETISMO
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO TÉCNICO DE BASQUETEBOL
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO TÉCNICO DE DESPORTO
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO TÉCNICO DE FUTEBOL
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO TÉCNICO DE FUTSAL
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO TÉCNICO DE HANDEBOL
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO TÉCNICO DE VOLEIBOL
01	CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO
01	CHEFE DE DIVISÃO DE ATLETISMO
01	CHEFE DE DIVISÃO DE BASQUETEBOL
01	CHEFE DE DIVISÃO DE FUTEBOL
01	CHEFE DE DIVISÃO DE FUTSAL
01	CHEFE DE DIVISÃO DE HANDEBOL
01	CHEFE DE DIVISÃO DE LUTAS
01	CHEFE DE DIVISÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS E IDOSOS
01	CHEFE DE DIVISÃO DE VOLEIBOL
01	CHEFE DE SETOR DE BASQUETEBOL
01	CHEFE DE SETOR DE FUTEBOL
01	CHEFE DE SETOR DE FUTSAL
01	CHEFE DE SETOR DE HANDEBOL
01	CHEFE DE SETOR DE VOLEIBOL
01	COORDENADOR DE EVENTOS
01	COORDENADOR DE JUVENTUDE
01	COORDENADOR DE LAZER
01	COORDENADOR DE PROJETOS
01	COORDENADOR TÉCNICO
01	DIRETOR ESPORTES E LAZER
01	DIRETOR DE EVENTOS
01	DIRETOR DA JUVENTUDE
02	DIRETOR DE PROJETOS
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COBRANÇA, IMPOSTOS E TAXAS
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE I. P. T. U.
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E MANUT. DE
01	PROGRAMAS
01	CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA
01	CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
01	CHEFE DE DIVISÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
01	CHEFE DE DIVISÃO DE ESTUDOS ECONÔMICOS
01	CHEFE DE DIVISÃO DE EXPEDIENTE E ATOS
01	CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
01	CHEFE DE DIVISÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS
01	CHEFE DE DIVISÃO DE RELAÇÕES INDUSTRIAIS
01	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

01 COORDENADOR DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
 01 COORDENADOR DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA
 01 COORDENADOR DE FISCALIZACAO
 01 COORDENADOR JURIDICO FISCAL
 01 COORDENADOR DE PROJETOS DE CAPTACAO DE RECURSOS
 01 ASSESSOR DE EXPEDIENTE E ATOS
 01 ASSESSOR DE COMUNICACAO SOCIAL
 01 ASSESSOR JURIDICO 20 HORAS
 01 ASSESSOR JURIDICO 40 HORAS
 01 CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
 01 CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ANALISE E PROJETO AMBIENTAL
 01 CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS EXTRAORDINARIOS
 01 CHEFE DE DEPARTAMENTO AUXILIAR ADM. E LEGISLATIVO
 01 CHEFE DE DEPARTAMENTO CERIMONIAL
 01 CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO SOCIAL
 01 CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTRIBUICAO DE MELHORIA
 01 CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E ATOS
 01 CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO DE OBRAS
 01 CHEFE DE DIVISAO DE ASSUNTOS EXTRAORDINARIOS
 01 CHEFE DE DIVISAO AUXILIAR, ADMIN., E LEGISLATIVA
 01 CHEFE DE DIVISAO AUXILIAR FISCAL E JUDICIAL
 01 CHEFE DE DIVISAO AUXILIAR FISCAL E JUDICIAL
 01 CHEFE DE DIVISAO DE CERIMONIAL
 01 CHEFE DE DIVISAO DE FISCALIZACAO
 01 COORDENADOR DE PLANEJAMENTO INTEGRADO
 01 DIRETOR DE ASSUNTOS EXTRAORDINARIOS
 01 DIRETOR EXECUTIVO DO PROCON
 01 LOCUTOR
 01 OUVIDOR ADJUNTO
 01 OUVIDOR GERAL
 01 PROCURADOR ADJUNTO
 01 REPÓRTER REDATOR
 01 SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO
 01 CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MOBILIZACAO, DIVISAO E PRODUCAO
 01 CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TURISMO E MINERACAO
 01 CHEFE DE DIVISAO, MOBILIZACAO E DIV. DE PRODUCAO
 01 CHEFE DE DIVISAO DE RELACOES COMERCIAIS
 01 COORDENADOR DE APOIO A INDUSTRIA E COMERCIO
 01 COORDENADOR DE APOIO A MICRO E PEQUENA EMPRESA
 01 COORDENADOR DE APOIO AO TURISMO E MINERACAO
 01 DIRETOR AEROPORTUARIO
 01 ADMINISTRADOR AEROPORTUARIO
 01 CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS
 01 DIRETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 01 CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO AMBIENTAL
 01 CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GESTAO AMBIENTAL
 01 CHEFE DE DEPARTAMENTO DE REFORESTAMENTO
 01 CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RESERVAS E PARQUES ZOOLOGICOS
 01 CHEFE DE DEPARTAMENTO SINOP SUSTENTAVEL
 01 COORDENADOR DE CONTROLE AMBIENTAL
 01 CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCACAO AMBIENTAL
 01 CHEFE DE DEPARTAMENTO DE HORTO FLORESTAL
 01 CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
 01 CHEFE DE DEPARTAMENTO SINOP SUSTENTAVEL
 01 COORDENADOR DE PATRIMÔNIO AMBIENTAL
 01 CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO
 01 CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES
 01 CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA
 01 CHEFE DE DIVISAO DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO
 01 CHEFE DE DIVISAO DE CONTROLE DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS
 01 COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE MÁQ. E IMPLEMENTOS
 01 COORDENADOR DE MANUTENCAO VIARIA
 01 COORDENADOR DE OBRAS
 01 DIRETOR ADMINISTRATIVO
 01 DIRETOR DE MANUTENCAO VIARIA
 01 DIRETOR DE PLANEJAMENTO
 01 ADMINISTRADOR PROPRIOS MUNICIPAIS
 01 CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO LOGISTICO
 01 CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA EM SAUDE
 01 CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA
 01 CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA EM SAUDE
 01 CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GESTAO DE PESSOAS
 01 CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E EQUIPAMENTOS
 01 CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAUDE BUCAL
 01 CHEFE DE DEPARTAMENTO DE UNIDADES DESCENTRALIZADAS
 01 CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA AMBIENTAL
 01 CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
 01 CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA
 01 CHEFE DE DIVISAO DE ACOES E PROGRAMAS ESTRATEGICOS
 01 CHEFE DE DIVISAO, CAPACITACAO E EDUCACAO CONTINUADO
 01 CHEFE DE DIVISAO DE CRIDAC
 01 CHEFE DE DIVISAO DE PATRIMONIO
 01 CHEFE DE DIVISAO, PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIACAO
 01 CHEFE DE DIVISAO DE PROMOCAO E PREVENCAO A SAUDE
 01 CHEFE DE DIVISAO SAE (SAE)
 01 CHEFE DE DIVISAO DE SAUDE BUCAL
 01 CHEFE DE DIVISAO DE SUPERVISAO E REGULACAO

01 CHEFE DE DIVISAO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
 01 CHEFE DE DIVISAO DE VIGILANCIA AMBIENTAL
 01 CHEFE DE DIVISAO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
 01 CHEFE DE DIVISAO DE AÇÕES PROGRAMATICAS
 01 COORDENADOR DE ADMINISTRACAO E APOIO LOGISTICO
 01 COORDENADOR DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
 01 COORDENADOR DE ASSISTENCIA INTEGRAL À SAÚDE
 01 COORDENADOR DE SAUDE BUCAL
 01 COORDENADOR DE VIGILANCIA EM SAUDE
 01 SECRETÁRIO ADJUNTO GESTAO
 01 ADMINISTRADOR DO SERVICO GER. DE TRANSITO
 01 CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADM. OPERACAO DE TRANSITO
 01 CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRANSITO
 01 CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO E ENGENHARIA TRAFEGO
 01 CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE URBANO
 01 CHEFE DE DIVISAO DE FISCALIZACAO
 01 CHEFE DE DIVISAO DE MANUT. E PROCESSAMENTO DE MULTAS
 01 CHEFE DE DIVISAO DE OPERACAO DE TRANSITO
 01 CHEFE DE DIVISAO DE PROGRAMAS E PROJ. COM. E FINANCEIRO
 01 CHEFE DE DIVISAO DE PROJETOS
 01 CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
 01 CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA
 01 DIRETOR DE TRANSPORTE COLETIVO
 01 SEC. ADJUNTO DE TRANSPORTE

Art. 3º. Ficam criadas as referências abaixo relacionadas no quadro de provimento comissionado da Lei nº 568/99 e suas alterações posteriores, assim descritas:

II – Quadro Comissionado:

REFERÊNCIA	VALORES EXPRESSOS EM R\$ VENCIMENTO MENSAL
CC-2 A	R\$1.056,09
CC-08 A	R\$3.109,80

Art. 4º. As referências abaixo relacionadas, constantes da Lei nº 568/99, passam a vigorar conforme segue:

II – Quadro Comissionado:

REFERÊNCIA	VALORES EXPRESSOS EM R\$ VENCIMENTO MENSAL
CC-04	R\$1.301,32
CC-06	R\$1.900,00
CC-06-A	R\$2.264,13
CC – 10 A	R\$4.800,00

Art. 5º. Ficam criados no quadro de provimento comissionado da Lei nº 568/99 e suas alterações posteriores, os cargos e vagas com as respectivas referências, conforme segue:

VAGA	CARGO	REFERÊNCIA
1	CHEFE DO SETOR DE MAN. DE VEICULOS LEVES	CC-02
10	CHEFE DE SEÇÃO	CC-02 A
1	ASSIST. DE DIVISAO DE EXPEDIENTES E ATOS	CC-04
1	ASSIST. DE DIVISAO DE INFORMATICA	CC-04
1	ASSIST. DE DIVISAO DE LICITAÇÃO	CC-04
1	ASSIST. DIVISAO DE CAPS	CC-04
1	ASSIST. DIV. DEFESA SANIT. ANIMAL E VEGETAL	CC-04
1	ASSIST. DIVISAO DE PESQUISA E FOMENTO	CC-04
1	ASSIST. DIV. DE APOIO ADM. DE CONTROLE PESSOAL	CC-04
1	ASSIST. DIV. DE APOIO TECN. ADMINISTRATIVO	CC-04
1	ASSIST. DIV. DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	CC-04
1	ASSIST. DIV. DE COMPRAS	CC-04
1	ASSIST. DIV. DE DOCUMENTACAO ESCOLAR	CC-04
1	ASSIST. DIVISAO DE EVENTOS	CC-04
1	ASSIST. DIVISAO DE PROGRAMAS	CC-04
1	ASSIST. DIVISAO DE SUPORTE TECNICO	CC-04
1	ASSIST. DIVISAO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-04
1	ASSIST. DIVISAO GERENCIAL DE CONSELHOS	CC-04
1	ASSIST. DIVISAO DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL	CC-04
1	ASSIST. DIVISAO DE CARPINTARIA	CC-04
1	ASSIST. DIVISAO DE EDIFICACOES	CC-04
1	ASSIST. DIVISAO DE LABORATORIO E ANALISE SOLO	CC-04
1	ASSIST. DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA	CC-04
1	ASSIST. DIVISAO DE MANUTENCAO VIARIA URBANA	CC-04
1	ASSIST. DIVISAO DE VIVEIRO DE MUDAS	CC-04
1	ASSIST. DIV. DE ALMOXARIFADO E PROD. CENARIO	CC-04
1	ASSIST. DIV. AUDIO VIDEO, FOTOGR. E ARTES	CC-04
1	ASSIST. DIVISAO DE AUDIO VISUAIS	CC-04
1	ASSIST. DIVISAO DE CADASTRO	CC-04
1	ASSIST. DIV. DE LOGISTICA CONTR. TRANSPORTE	CC-04
1	ASSIST. DIV. DE PATRIMONIO E MANUTENCAO	CC-04
1	ASSIST. DIV. E PROCESSAMENTO DE DADOS	CC-04
1	ASSIST. DIVISAO DE ADMINISTRACAO E APOIO	CC-04
1	ASSIST. DIVISAO DE ATLETISMO	CC-04
1	ASSIST. DIVISAO DE BASQUETEBOL	CC-04
1	ASSIST. DIVISAO DE FUTSAL	CC-04
1	ASSIST. DIVISAO DE HANDEBOL	CC-04
1	ASSIST. DIVISAO DE LUTAS	CC-04

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

1	ASSIST. DIVISAO DE PORTADORES DEFIC. E IDOSOS	CC-04	1	ASSIST. DEPTO. ADMINISTRATIVO	CC-06 A
1	ASSIST. DIVISAO DE VOLEIBOL	CC-04	1	ASSIST. DEPTO. DE COBRANCA IMPOSTOS E TAXAS	CC-06 A
1	ASSIST. DIVISAO ADMINISTRATIVA	CC-04	1	ASSIST. DE DEPTO. DE CONTABILIDADE	CC-06 A
1	ASSIST. DIVISAO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-04	1	ASSIST. DE DEPTO. DE I. P. T. U.	CC-06 A
1	ASSIST. DIVISAO DE CONTRIBUICAO DE MELHORIA	CC-04	1	ASSIST. DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-06 A
1	ASSIST. DIVISAO DE EXPEDIENTE E ATOS	CC-04	1	ASSIST. DEPTO. DE ASSUNTOS EXTRAORDINARIOS	CC-06 A
1	ASSIST. DIVISAO DE FISCALIZACAO	CC-04	1	ASSIST. DEPTO. DE CONTRIBUICAO DE MELHORIA	CC-06 A
1	ASSIST. DIV. DE PROC. ADMINISTRATIVOS	CC-04	1	ASSIST. DEPTO. DE EXPEDIENTE E ATOS	CC-06 A
1	ASSIST. DIV. DE RELACOES INDUSTRIAIS	CC-04	1	ASSIST. DEPTO. DE FISCALIZACAO DE OBRAS	CC-06 A
1	ASSIST. DIVISAO DE TRIBUTACAO	CC-04	1	ASSIST. DEPTO. DE FISCALIZACAO AMBIENTAL	CC-06 A
1	ASSIST. DIVISAO DE ASSUNTOS EXTRAORDINARIOS	CC-04	1	ASSIST. DEPTO. DE GESTAO AMBIENTAL	CC-06 A
1	ASSIST. DIVISAO AUXILIAR ADMIN. E LEGISLATIVO	CC-04	1	ASSIST. DEPTO. RESERVAS E PARQUES ZOOLOG.	CC-06 A
1	ASSIST. DIVISAO AUXILIAR FISCAL E JUDICIAL	CC-04	1	ASSIST. DE DEPTO. SINOP SUSTENTAVEL	CC-06 A
1	ASSIST. DIV. AUXILIAR FISCAL JUDICIAL	CC-04	1	ASSIST. DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	CC-06 A
1	ASSIST. DIVISAO DE CERIMONIAL	CC-04	1	ASSIST. DEPTO. DE ASSISTENCIA EM SAUDE	CC-06 A
1	ASSIST. DIVISAO DE FISCALIZACAO	CC-04	1	ASSIST. DEPTO. EM GESTAO DE PESSOAS	CC-06 A
1	ASSIST. DIV. MOBILIZACAO DIV. E PRODUCAO	CC-04	1	ASSIST. DEPTO. DE PATRIMONIO E EQUIPAMENTOS	CC-06 A
1	ASSIST. DIV. DE RELACOES COMERCIAIS	CC-04	1	ASSISTENTE. DE DEPTO. DE SAUDE BUCAL	CC-06 A
1	ASSIST. DIV. DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO	CC-04	1	ASSISTENTE DE DEPTO. DE VIGILANCIA SANITARIA	CC-06 A
1	ASSIST. DIV. DE ACOES PROGRAM. ESTRATEGICAS	CC-04	1	CHEFE. DE DIV. AÇÕES E PROGRAMAS	CC-06 A
1	ASSIST. DIV. DE CAPACIT. E EDUCACAO CONTIN.	CC-04	1	ASSIST. DEPTO. ADM. OPERACAO DE TRANSITO	CC-06 A
1	ASSIST. DIVISAO CRIDAC	CC-04	1	ASSIST. DEPTO. DE ENGENHARIA DE TRANSITO	CC-06 A
1	ASSIST. DIVISAO DE PATRIMONIO	CC-04	1	ASSIST. DEPTO. MANUT E ENGENHARIA TRAFEGO	CC-06 A
1	ASSIST. DIVISAO DE PLANEJ. CONTR. E AVALIACAO	CC-04	1	ASSIST. DEPTO. TRANSPORTE URBANO	CC-06 A
1	ASSIST. DIVI. PROMOCAO E PREVENCAO A SAUDE	CC-04	1	CH. DEPTO. TECNICO DE AGROPECUARIA	CC-07
1	ASSIST. DIVISAO SAE (SAUDE)	CC-04	1	CH. DEPARTAMENTO DE HABITACAO	CC-07
1	ASSIST. DIVISAO DE SAUDE BUCAL	CC-04	1	CH. DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA	CC-07
1	ASSIST. DIVISAO SUPERVISAO E REGULACAO	CC-04	1	CH. DEPARTAMENTO DE URBANIZACAO	CC-07
1	ASSIST. DIV. TECNOLOGIA DA INFORMACAO	CC-04	1	CH. DEPARTAMENTO DE CONTR. CONS. PATRIM. HIS	CC-07
1	ASSIST. DIV. DE VIGILANCIA AMBIENTAL	CC-04	1	CH. DEPTO. DE DESENV. PROD. PROJ. CULTURAIS	CC-07
1	ASSIST. DIV. DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	CC-04	1	CH. DEPTO. DE ESCOLA DE ARTES E CULTURA	CC-07
1	ASSIST. DIV. DE FISCALIZACAO	CC-04	1	CH. DEPTO. DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC-07
1	ASSIST. DIV. DE MANUT. PROCESSAMENTO MULTAS	CC-04	1	CH. DEPARTAMENTO DE EVENTOS	CC-07
1	ASSIST. DIV. DE OPERACAO DE TRANSITO	CC-04	1	CH. DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE	CC-07
1	ASSIST. DIV. DE PROGR. PROJ. C. FINANCEIRO	CC-04	1	CH. DEPARTAMENTO DE LAZER	CC-07
1	ASSIST. DIV. DE PROJETOS	CC-04	1	CH. DEPARTAMENTO DE PROJETOS	CC-07
1	COORD. DIV. DE ADMINISTRACAO	CC-06	1	CHEFE DE DEPARTAMENTO TECNICO	CC-07
1	COORD. DIV. DE AUXILIAR FISCAL	CC-06	1	CHEFE DE DEPTO. DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA	CC-07
1	COORD. DIV. DE INFORMATICA	CC-06	1	CHEFE DE DEPARTAMENTO JURIDICO FISCAL	CC-07
1	COORD. DIV. DE OPERACAO MANUT. PROGRAMAS	CC-06	1	CHEFE DE DEPTO. DE PROJETOS, CAP. E RECURSOS	CC-07
1	COORD. DIV. DE PROCESSOS LICITATORIOS	CC-06	1	ASSESSOR DE EXPEDIENTE E ATOS	CC-07
1	COORD. DIV. DE ADMINISTRACAO E APOIO	CC-06	1	CHEFE DE DEPTO. DE PLANEJAMENTO INTEGRADO	CC-07
1	COORD. DIV. DE ADMINISTRATIVO	CC-06	1	CHEFE DE DEPTO. DE APOIO A MICRO E PEQUENA EMP.	CC-07
1	COORD. DIV. DE ASSUNTOS E PROJETOS COMUNI	CC-06	CC-07		
1	COORD. DIV. DE GESTAO DE PESSOAL	CC-06	1	CHEFE DE DEPTO. APOIO AO TURISMO E MINERACAO	CC-07
1	COORD. DE DIV. DE PREST. CONTAS E CONVENIOS	CC-06	CC-07		
1	COORD. DE DIVISAO DE MUSICA	CC-06	1	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS	CC-07
1	COORD. DE DIV. TECNICO DE ARTES MARCIAS	CC-06	1	CHEFE DE DEPTO. DE CONTROLE AMBIENTAL	CC-07
1	COORD. DE DIV. DE TECNICO DE FUTEBOL	CC-06	1	CHEFE DE DEPARTAMENTO MANUTENCAO VIARIA	CC-07
1	COORD. DE DIV. DE TECNICO DE FUTSAL	CC-06	1	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS	CC-07
1	COORD. DE DIV. DE TECNICO DE HANDEBOL	CC-06	1	CHEFE DE DEPTO. DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA	CC-07
1	COORD. DE DIV. DE TECNICO DE VOLEIBOL	CC-06	1	SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS	CC-08 A
1	COORD. DE DIV. DE OPERACAO MANUT. PROGRAMAS	CC-06	1	SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	CC-08 A
1	COORD. DE DIV. AUXILIAR ADM. E LEGISLATIVO	CC-06	1	SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	CC-08 A
1	COORD. DE DIVISAO DE CERIMONIAL	CC-06	1	SUPERVISOR DE DEPTO. DE PROC. LICITATORIOS	CC-08 A
1	COORD. DE DIVISAO DE COMUNICACAO SOCIAL	CC-06	1	SUPERVISOR DE DEPTO. DE TRABALHO E RENDA	CC-08 A
1	COORD. DE DIVISAO DO PROCON	CC-06	1	SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO DO SINE	CC-08 A
1	COORD. DE DIVISAO DE MOB. DE DIV. E PRODUCAO	CC-06	1	SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-08 A
1	COORD. DE DIVISAO DE TURISMO E MINERACAO	CC-06	1	SUPERVISOR DE DEPTO. ADM. E FINANCEIRO	CC-08 A
1	COORD. DE DIVISAO DE REFORESTAMENTO	CC-06	1	SUPERVISOR DEPTO. DE EDUCACAO INFANTIL	CC-08 A
1	COORD. DE DIVISAO DE APOIO LOGISTICO	CC-06	1	SUPERVISOR DEPTO. ENSINO FUNDAMENTAL	CC-08 A
1	COORD. DE DIVISAO DE ASSISTENCIA EM SAUDE	CC-06	1	SUPERVISOR DEPTO. DA MERENDA ESCOLAR	CC-08 A
1	COORD. DE DIVISAO DE ATENCAO BASICA	CC-06	1	SUPERVISOR DEPTO. DE PROGRAMAS E PROJETOS	CC-08 A
1	COORD. DE DIV. DE UNIDADES DESCENTRALIZADAS	CC-06	1	SUPERVISOR DEPTO. ADMINISTRACAO CONTABIL	CC-08 A
1	COORD. DE DIVISAO DE VIGILANCIA AMBIENTAL	CC-06	1	SUPERVISOR DEPTO. DE FISCALIZACAO	CC-08 A
1	COORD. DIVISAO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	CC-06	1	SUPERVISOR DE COMUNICACAO SOCIAL	CC-08 A
1	ASSIST. DEPARTAMENTO DE COMPRAS	CC-06 A	1	SUPERVISOR DEPTO. DE APOIO A IND. E COMERCIO	CC-08 A
1	ASSIST. DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO	CC-06 A	1	SUPERVISOR DEPTO. DE ADM. E APOIO LOGISTICO	CC-08 A
1	ASSIST. DEPARTAMENTO DE LICITACAO	CC-06 A	1	SUPERVISOR DEPTO. DE SAUDE BUCAL	CC-08 A
1	ASSIST. DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	CC-06 A	1	SUPERVISOR DEPTO. DE VIGILANCIA EM SAUDE	CC-08 A
1	ASSIST. DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	CC-06 A	1	COORDENADOR COMPRAS	CC-08
1	ASSIST. DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	CC-06 A	1	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	CC-08
1	ASSIST. DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	CC-06 A	1	COORDENADOR DE FOMENTO	CC-08
1	ASSIST. DEPARTAMENTO DE PROD. AGROPECUARIA	CC-06 A	1	COORDENADOR DE ENGENHARIA E OBRAS	CC-08
1	ASSIST. DEPARTAMENTO DE ANALISE DE PROJETOS	CC-06 A	1	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	CC-08
1	ASSIST. DEPARTAMENTO DE CEMITERIOS	CC-06 A	1	COORDENADOR DE ESPORTES E LAZER	CC-08
1	ASSIST. DEPARTAMENTO DE COLETA DE LIXO	CC-06 A	1	COORDENADOR DE EVENTOS	CC-08
1	ASSIST. DEPARTAMENTO DE MAN. VIARIA URBANA	CC-06 A	1	COORDENADOR DA JUVENTUDE	CC-08
1	ASSIST. DEPARTAMENTO DE OBRAS	CC-06 A	1	COORDENADOR DE PROJETOS	CC-08
1	ASSIST. DEPARTAMENTO DE URBANIZACAO	CC-06 A	1	COORDENADOR DE ASSUNTOS EXTRAORDINARIOS	CC-08
1	ASSIST. DEPARTAMENTO DE EVENTOS	CC-06 A	1	COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON	CC-08
1	ASSIST. DEPTO. DE ACOMP. DA ESCOLA NO CAMPO	CC-06 A	1	COORDENADOR OUVIDOR ADJUNTO	CC-08
1	ASSIST. DEPTO. ACOMP. DE PROGRAMAS E PROJETOS	CC-06 A	1	COORDENADOR OUVIDOR GERAL	CC-08
1	ASSIST. DEPARTAMENTO DE ARTES E ESPORTES	CC-06 A	1	SUPERINTENDENTE AEROPORTUÁRIO	CC-08
1	ASSIST. DEPARTAMENTO DE CRECHES	CC-06 A	1	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	CC-08
1	ASSIST. DEPTO. DE EDUCACAO JOVENS E ADULTOS	CC-06 A	1	COORDENADOR DE MANUTENCAO VIARIA	CC-08
1	ASSIST. DEPTO. DE ENSINO FUNDAMENTAL DE I A IV	CC-06 A	1	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO	CC-08
1	ASSIST. DEPTO. DE ENSINO FUNDAMENTAL DE V A XI	CC-06 A	1	COORDENADOR DE SERVICO GERAL DE TRANSITO	CC-08
1	ASSIST. DEPTO. DE ORIEN. DE EDUC. E ED. ESPECIAL	CC-06 A	1	DIRETOR DE GESTAO ADMINISTRATIVA	CC-08
1	ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO DE PRE-ESCOLA	CC-06 A	1	SECRETARIO ADJUNTO DE COMUNICACAO SOCIAL	CC-10 A
1	ASSIS. DE DEPTO. DE PROG. DE FORM. CONTINUADA	CC-06 A			
1	ASSIST. DE DEPARTAMENTO TECNICO DE ATLETISMO	CC-06 A			
1	ASSIST. DEPTO. DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	CC-06 A			
1	ASSIST. DEPTO. DE ADMINISTRACAO ORCAMENTARIA	CC-06 A			
1	ASSIST. DEPTO. ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	CC-06 A			

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 05 de abril de 2010

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146/2010

DATA: 05 de abril de 2010

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro efetivo, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo, os servidores que menciona:

NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
VIVIANE TEREZA PEREIRA	Professora Lic. Em Pedagogia C/Pós 40 h	20	05.04.2010
MARLI DE OLIVEIRA SERRA DIAS	Professora Lic. Em Pedagogia 40 h	20	05.04.2010
ANDREA LIMA PEREIRA	Auxiliar de Consultório Dentário	04	05.04.2010

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 05 de abril de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS E
CLASSES Nº. 028/2010**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SORRISO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.239.076/0001-62, estabelecido com sua sede administrativa, na Avenida Porto Alegre, nº 2525 - Centro, por deliberação da Comissão do certame, torna público a CONVOCAÇÃO do Teste Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, que visa à contratação temporária de profissionais na área da Educação, em razão de excepcional interesse público, dos cargos e vagas constantes no edital n. 007/2009, de 03 de Dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 04 de dezembro de 2009, convidando os profissionais a se apresentarem no Edifício da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Alegre, nº 2661, Centro no Município de Sorriso-MT, para sessão de atribuição inicial, de aulas e classes para o ano letivo de 2010, a ser realizada em dia, hora e local adiante mencionados e baixa as seguintes instruções aos candidatos:

I - Instruções Gerais

1- A chamada para escolha de aulas ou classes obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, sendo que, se o candidato não estiver no dia, hora e local abaixo mencionados ou, estando presente não aceitar as aulas ou classes será chamado imediatamente o próximo candidato.

2- O candidato convocado deverá comparecer munido da Carteira de Identidade.

3- O candidato que for pedir acúmulo deverá estar de posse do horário do primeiro emprego, caso contrário não terá as aulas ou classes atribuídas.

4- O Candidato que não comparecer no ato de atribuição das aulas ou classes, ou que comparecendo não aceitá-las, sob qualquer alegação, será desclassificado do processo seletivo.

4.1 – Para as atribuições durante o ano letivo os candidatos serão convocados através de Edital publicado com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência, afixados no mural da Prefeitura e na Secretaria Municipal de Educação.

5 – Os candidatos serão contratados por tempo determinado nos termos da lei Complementar nº 044/2006 e de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

6 – É dever exclusivo do candidato manter-se informado sobre os eventos e prazos do presente Teste Seletivo, conforme disposto no Edital 007/2009.

7 – No caso deste Edital vir a sofrer alterações, ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, tal circunstância será mencionada em Adendo ao presente Edital, publicado conforme disposto no Edital 007/2009.

8 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, e, quando necessário, em conjunto com a Comissão de Teste Seletivo.

II – CRONOGRAMA PARA COMPARECIMENTO

Professor	Carga Horária	Data	Horário de Início
Pedagogia	40 h	01/04/2010	8h
85º	Gilzete Freires da Silva		
86º	Juliana Aparecida dos Santos		

Professor	Carga Horária	Data	Horário de Início
Língua Portuguesa	20 h	01/04/2010	8h
14º	Solange Aparecida dos Santos		
15º	Neide Francischini		

Sorriso-MT, 30 de Março de 2010.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE SORRISO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 31/03/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	119.775.655,00	119.775.655,00	18.798.138,83	15,69	18.798.138,83	15,69	100.977.516,17
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	97.334.008,00	97.334.008,00	14.334.454,21	14,73	14.334.454,21	14,73	82.999.553,79
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	11.728.863,00	11.728.863,00	1.981.118,81	16,89	1.981.118,81	16,89	9.747.744,19
1.1.1.0.00.00 - Impostos	10.562.863,00	10.562.863,00	1.725.060,98	16,33	1.725.060,98	16,33	8.837.802,02
1.1.2.0.00.00 - Taxas	1.165.000,00	1.165.000,00	255.642,24	21,94	255.642,24	21,94	909.357,76
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	1.000,00	1.000,00	415,59	41,56	415,59	41,56	584,41
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.623.445,00	3.623.445,00	872.340,27	24,07	872.340,27	24,07	2.751.104,73
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	2.407.445,00	2.407.445,00	474.842,88	19,72	474.842,88	19,72	1.932.602,12
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	1.216.000,00	1.216.000,00	397.497,39	32,69	397.497,39	32,69	818.502,61
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	2.058.710,00	2.058.710,00	695.833,70	33,80	695.833,70	33,80	1.362.876,30
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	723.000,00	723.000,00	74.619,41	10,32	74.619,41	10,32	648.380,59
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	29.025,16	0,00	29.025,16	0,00	-29.025,16
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.979.490,00	77.979.490,00	10.479.098,49	13,44	10.479.098,49	13,44	67.500.391,51
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	77.473.490,00	77.473.490,00	10.449.098,49	13,49	10.449.098,49	13,49	67.024.391,51
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	506.000,00	506.000,00	30.000,00	5,93	30.000,00	5,93	476.000,00
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.940.500,00	1.940.500,00	306.062,94	15,77	306.062,94	15,77	1.634.437,06
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	221.000,00	221.000,00	62.108,67	28,10	62.108,67	28,10	158.891,33
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	74.500,00	74.500,00	903,25	1,21	903,25	1,21	73.596,75
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	1.567.000,00	1.567.000,00	223.600,94	14,27	223.600,94	14,27	1.343.399,06
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	78.000,00	78.000,00	19.450,08	24,94	19.450,08	24,94	58.549,92
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	22.441.647,00	22.441.647,00	4.463.684,62	19,89	4.463.684,62	19,89	17.977.962,38
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.341.647,00	22.341.647,00	4.463.684,62	19,98	4.463.684,62	19,98	17.877.962,38
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	22.341.647,00	22.341.647,00	4.463.684,62	19,98	4.463.684,62	19,98	17.877.962,38
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	2.387.645,00	2.387.645,00	475.380,24	19,91	475.380,24	19,91	1.912.264,76

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	122.163.300,00	122.163.300,00	19.273.519,07	15,78	19.273.519,07	15,78	102.889.780,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	122.163.300,00	122.163.300,00	19.273.519,07	15,78	19.273.519,07	15,78	102.889.780,93
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	122.163.300,00	122.163.300,00	19.273.519,07	15,78	19.273.519,07	15,78	102.889.780,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	116.189.930,68	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
				No Bimestre Jan a Fev 2010		No Bimestre Jan a Fev 2010	%		
				(d)	(e)	(f)	(g)	(g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	119.417.495,00	0,00	119.417.495,00	29.770.442,24	29.770.442,24	12.439.275,28	12.439.275,28	10,42	106.978.219,72
DESPESAS CORRENTES	84.172.655,00	276.000,00	84.448.655,00	27.014.050,60	27.014.050,60	11.564.852,91	11.564.852,91	13,69	72.883.802,09
Pessoal e Encargos Sociais	40.689.500,00	-142.000,00	40.547.500,00	9.084.621,63	9.084.621,63	7.000.011,09	7.000.011,09	17,26	33.547.488,91
Juros e Encargos da Dívida	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Outras Despesas Correntes	43.438.155,00	418.000,00	43.856.155,00	17.929.428,97	17.929.428,97	4.564.841,82	4.564.841,82	10,41	39.291.313,18
DESPESAS DE CAPITAL	30.931.000,00	-276.000,00	30.655.000,00	2.756.391,64	2.756.391,64	874.422,37	874.422,37	2,85	29.780.577,63
Investimentos	30.879.000,00	-276.000,00	30.603.000,00	2.756.391,64	2.756.391,64	874.422,37	874.422,37	2,86	29.728.577,63
Inversões Financeiras	52.000,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RESERVA DO RPPS	4.263.840,00	0,00	4.263.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.263.840,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.559.805,00	0,00	2.559.805,00	1.104.000,00	1.104.000,00	180.113,41	180.113,41	7,04	2.379.891,59
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	121.977.300,00	0,00	121.977.300,00	30.874.442,24	30.874.442,24	12.619.388,69	12.619.388,69	10,35	109.357.911,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	186.000,00	0,00	186.000,00	182.114,17	182.114,17	107.813,67	107.813,67	57,96	78.186,33
Amortização da Dívida Interna	186.000,00	0,00	186.000,00	182.114,17	182.114,17	107.813,67	107.813,67	57,96	78.186,33
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	186.000,00	0,00	186.000,00	182.114,17	182.114,17	107.813,67	107.813,67	57,96	78.186,33
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	122.163.300,00	0,00	122.163.300,00	31.056.556,41	31.056.556,41	12.727.202,36	12.727.202,36	10,42	109.436.097,64
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	6.546.316,71	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	122.163.300,00	0,00	122.163.300,00	31.056.556,41	31.056.556,41	12.727.202,36	19.273.519,07	15,78	102.889.780,93

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE SORRISO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 31/03/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	122.163.300,00	122.163.300,00	31.056.556,41	31.056.556,41	12.727.202,36	12.727.202,36	100,00	10,42	109.436.097,6
LEGISLATIVA	4.700.000,00	4.700.000,00	890.973,74	890.973,74	544.700,52	544.700,52	4,28	11,59	4.155.299,48
Ação Legislativa	4.700.000,00	4.700.000,00	890.973,74	890.973,74	544.700,52	544.700,52	4,28	11,59	4.155.299,48
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	250.000,00	250.000,00	15.000,00	15.000,00	2.300,00	2.300,00	0,02	0,92	247.700,00
Defesa de Ordem Jurídica	250.000,00	250.000,00	15.000,00	15.000,00	2.300,00	2.300,00	0,02	0,92	247.700,00
ADMINISTRAÇÃO	11.361.000,00	11.555.000,00	3.639.569,67	3.639.569,67	1.274.592,59	1.274.592,59	10,01	11,03	10.280.407,41
Planejamento e Orçamento	755.000,00	755.000,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	0,05	0,77	749.200,00
Administração Geral	9.590.000,00	9.784.000,00	3.486.607,07	3.486.607,07	1.190.248,99	1.190.248,99	9,35	12,17	8.593.751,01
Administração Financeira	220.000,00	220.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Controle Interno	196.000,00	196.000,00	390,00	390,00	375,00	375,00	0,00	0,19	195.625,00
Formação de Recursos Humanos	600.000,00	600.000,00	86.772,60	86.772,60	78.168,60	78.168,60	0,61	13,03	521.831,40
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.450.000,00	7.558.000,00	1.659.508,58	1.659.508,58	1.210.136,44	1.210.136,44	9,51	16,01	6.347.863,56
Assistência ao Idoso	250.000,00	250.000,00	7.434,79	7.434,79	6.871,99	6.871,99	0,05	2,75	243.128,01
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.785.000,00	1.841.000,00	246.381,39	246.381,39	156.623,94	156.623,94	1,23	8,51	1.684.376,06
Assistência Comunitária	5.415.000,00	5.467.000,00	1.405.692,40	1.405.692,40	1.046.640,51	1.046.640,51	8,22	19,14	4.420.359,49
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.899.460,00	1.879.460,00	361.922,20	361.922,20	241.945,88	241.945,88	1,90	12,87	1.637.514,12
Previdência do Regime Estatutário	1.899.460,00	1.879.460,00	361.922,20	361.922,20	241.945,88	241.945,88	1,90	12,87	1.637.514,12
SAÚDE	21.960.000,00	22.270.000,00	8.412.574,29	8.412.574,29	3.334.667,25	3.334.667,25	26,20	14,97	18.935.332,75
Atenção Básica	16.110.000,00	16.420.000,00	7.475.798,76	7.475.798,76	3.044.576,70	3.044.576,70	23,92	18,54	13.375.423,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.250.000,00	2.250.000,00	400.337,94	400.337,94	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	2.700.000,00	2.700.000,00	470.192,54	470.192,54	226.359,50	226.359,50	1,78	8,38	2.473.640,50
Vigilância Sanitária	900.000,00	900.000,00	66.245,05	66.245,05	63.731,05	63.731,05	0,50	7,08	836.268,95
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	34.583.000,00	34.391.000,00	9.982.503,25	9.982.503,25	4.069.527,15	4.069.527,15	31,98	11,83	30.321.472,85
Ensino Fundamental	31.188.000,00	30.996.000,00	8.641.771,15	8.641.771,15	3.604.262,16	3.604.262,16	28,32	11,63	27.391.737,84
Ensino Médio	270.000,00	270.000,00	144.440,85	144.440,85	144.440,85	144.440,85	1,13	53,50	125.559,15
Ensino Profissional	440.000,00	440.000,00	1.669,45	1.669,45	512,00	512,00	0,00	0,12	439.488,00
Educação Infantil	1.975.000,00	1.975.000,00	528.616,88	528.616,88	214.419,21	214.419,21	1,68	10,86	1.760.580,79
Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	60.000,00	42.063,22	42.063,22	3.170,34	3.170,34	0,02	5,28	56.829,66
Educação Especial	650.000,00	650.000,00	623.941,70	623.941,70	102.722,59	102.722,59	0,81	15,80	547.277,41
CULTURA	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Difusão Cultural	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	13.610.000,00	13.360.000,00	2.195.477,41	2.195.477,41	1.083.735,77	1.083.735,77	8,52	8,11	12.276.264,23
Infra-estrutura Urbana	9.260.000,00	9.010.000,00	1.290.243,21	1.290.243,21	663.128,39	663.128,39	5,21	7,36	8.346.871,61
Serviços Urbanos	4.350.000,00	4.350.000,00	905.234,20	905.234,20	420.607,38	420.607,38	3,30	9,67	3.929.392,62
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	50.000,00	50.000,00	157,50	157,50	157,50	157,50	0,00	0,32	49.842,50
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	157,50	157,50	157,50	157,50	0,00	0,32	49.842,50
GESTÃO AMBIENTAL	435.000,00	445.000,00	93.782,74	93.782,74	29.642,62	29.642,62	0,23	6,66	415.357,38
Preservação e Conservação Ambiental	220.000,00	220.000,00	66.600,00	66.600,00	2.829,88	2.829,88	0,02	1,29	217.170,12
Controle Ambiental	95.000,00	105.000,00	27.182,74	27.182,74	26.812,74	26.812,74	0,21	25,54	78.187,26
Meteorologia	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	2.375.000,00	2.465.000,00	457.187,12	457.187,12	267.231,39	267.231,39	2,10	10,84	2.197.768,61
Promoção da Produção Vegetal	1.095.000,00	1.185.000,00	275.913,13	275.913,13	161.056,30	161.056,30	1,27	13,59	1.023.943,70
Promoção da Produção Animal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Defesa Sanitária Animal	170.000,00	170.000,00	106.175,09	106.175,09	106.175,09	106.175,09	0,83	62,46	63.824,91
Abastecimento	230.000,00	230.000,00	53.998,90	53.998,90	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Extensão Rural	320.000,00	320.000,00	21.100,00	21.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
Irrigação	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Reforma Agrária	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
INDÚSTRIA	2.550.000,00	2.550.000,00	91.098,21	91.098,21	2.122,80	2.122,80	0,02	0,08	2.547.877,20
Promoção Industrial	2.550.000,00	2.550.000,00	91.098,21	91.098,21	2.122,80	2.122,80	0,02	0,08	2.547.877,20
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.520.000,00	1.520.000,00	128.300,00	128.300,00	127.625,00	127.625,00	1,00	8,40	1.392.375,00
Serviços Financeiros	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Turismo	1.420.000,00	1.420.000,00	128.300,00	128.300,00	127.625,00	127.625,00	1,00	8,99	1.292.375,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	10.080.000,00	10.080.000,00	2.244.838,96	2.244.838,96	249.033,78	249.033,78	1,96	2,47	9.830.966,22

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE SORRISO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 31/03/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Transporte Rodoviário	10.080.000,00	10.080.000,00	2.244.838,96	2.244.838,96	249.033,78	249.033,78	1,96	2,47	9.830.966,22
DESPORTO E LAZER	1.590.000,00	1.590.000,00	401.548,57	401.548,57	157.831,71	157.831,71	1,24	9,93	1.432.168,29
Desporto Comunitário	1.520.000,00	1.520.000,00	401.548,57	401.548,57	157.831,71	157.831,71	1,24	10,38	1.362.168,29
Lazer	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.391.000,00	1.141.000,00	482.114,17	482.114,17	131.951,96	131.951,96	1,04	11,56	1.009.048,04
Serviço da Dívida Interna	231.000,00	231.000,00	182.114,17	182.114,17	107.813,67	107.813,67	0,85	46,67	123.186,33
Outros Encargos Especiais	1.160.000,00	910.000,00	300.000,00	300.000,00	24.138,29	24.138,29	0,19	2,65	885.861,71
RESERVA DO RPPS	4.263.840,00	4.263.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.263.840,00
RESERVA DO RPPS	4.263.840,00	4.263.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.263.840,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	122.163.300,00	122.163.300,00	31.056.556,41	31.056.556,41	12.727.202,36	12.727.202,36	100	10,4182	109.436.097,6

FONTE:

MUNICÍPIO DE SORRISO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 31/03/10

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Mar/ 09	Abr/ 09	Mai/ 09	Jun/ 09	Jul/ 09	Ago/ 09	Set/ 09	Out/ 09	Nov/ 09	Dez/ 09	Jan/ 10	Fev/ 10		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.699.491,10	8.003.559,39	9.445.960,54	10.138.452,42	8.196.025,96	7.144.716,95	8.475.202,22	9.259.953,78	9.189.675,03	10.498.336,80	8.375.013,71	7.463.647,86	103.890.035,76	108.455.518,00
Receitas Tributárias	945.002,73	1.163.996,67	2.449.290,07	883.487,28	1.204.023,53	981.899,80	1.137.325,68	1.344.080,18	1.437.410,29	1.559.620,05	926.821,45	1.054.297,36	15.087.255,09	11.728.863,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	30.450,43	329.015,10	1.299.523,30	66.860,35	61.142,44	27.995,67	37.526,70	8.837,19	3.779,65	8.482,61	0,00	0,00	1.873.613,44	2.371.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	148.743,56	128.966,89	74.203,83	91.333,35	257.725,18	143.685,76	166.788,76	137.558,23	88.054,78	199.065,89	80.800,09	103.326,07	1.620.252,19	1.361.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	458.573,86	451.927,78	522.389,47	558.522,01	683.589,92	642.731,40	845.937,45	951.862,35	1.182.595,19	984.152,75	633.510,30	638.741,65	8.554.534,13	5.132.863,00
Outras Receitas Tributárias	307.234,88	254.087,10	553.173,47	166.771,57	201.565,99	167.486,97	87.072,77	245.822,41	162.980,67	367.918,80	212.511,06	312.229,64	3.038.855,33	2.864.000,00
Receitas de Contribuições	200.451,74	317.015,96	140.069,75	318.511,22	524.911,14	346.407,68	341.053,01	344.016,15	352.444,48	361.583,04	515.849,62	356.490,65	4.118.824,44	3.623.445,00
Receita Patrimonial	180.288,50	159.948,94	154.878,46	147.141,07	538.731,78	177.749,70	160.140,85	155.632,14	148.971,52	164.030,85	533.972,68	161.861,02	2.683.347,51	2.058.710,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferências Correntes	6.239.306,19	6.257.927,36	6.548.575,27	8.630.423,04	5.820.285,10	5.486.411,57	6.731.580,19	7.175.068,83	5.665.863,31	8.047.660,86	6.220.419,53	5.762.886,32	78.586.407,57	89.101.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	873.800,98	1.042.457,51	1.239.017,37	1.069.100,86	820.316,70	964.298,71	844.760,29	971.754,46	1.213.004,59	1.866.608,23	1.001.342,28	1.222.566,78	13.119.028,76	17.017.000,00
Cota Parte do ICMS	2.327.133,95	1.915.610,99	1.807.468,27	2.372.782,31	2.132.468,45	1.999.719,39	2.958.495,21	2.410.755,39	1.906.114,69	2.941.179,85	2.532.249,65	2.015.397,64	27.319.375,79	33.171.000,00
Cota Parte do IPVA	687.755,29	784.975,67	829.234,98	840.555,37	402.396,82	199.074,70	129.556,97	156.211,47	107.652,57	130.252,52	225.522,47	473.243,70	4.966.432,53	4.525.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	1.668.767,91	1.476.573,78	1.545.976,80	1.761.635,11	1.503.213,98	1.456.108,01	1.864.465,18	1.706.704,35	1.506.648,13	2.084.571,83	1.577.227,00	1.509.689,16	19.661.581,24	22.380.000,00
Outras Transferências Correntes	681.848,06	1.038.309,41	1.126.877,85	2.586.349,39	961.889,15	877.210,76	994.302,54	1.929.643,16	932.443,33	1.025.046,43	884.078,13	541.989,04	13.519.989,25	12.008.000,00
Outras Receitas Correntes	134.441,94	104.670,46	153.126,99	158.889,81	108.074,41	152.248,20	105.102,49	241.156,48	1.584.985,43	365.442,00	177.950,43	128.112,51	3.414.201,15	1.940.500,00
DEDUÇÕES (II)	925.137,74	894.038,80	921.634,91	1.012.172,91	822.494,96	784.960,64	951.453,23	1.001.135,98	800.784,54	1.038.344,87	1.068.147,43	910.902,81	11.131.208,62	12.494.445,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	142.042,52	139.262,10	140.069,75	148.442,24	147.256,27	149.931,02	149.769,25	149.673,67	149.565,27	157.606,01	310.930,42	163.912,46	1.948.480,98	2.407.445,00
Servidor	142.042,52	139.262,10	140.069,75	148.442,24	147.256,27	149.931,02	149.769,25	149.673,67	149.565,27	157.606,01	310.930,42	163.912,46	1.948.480,98	2.407.445,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	783.095,22	754.776,50	781.545,16	863.730,67	675.238,69	635.029,62	801.683,98	851.462,31	651.219,27	880.738,86	757.217,01	746.990,35	9.182.727,64	10.087.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.774.353,36	7.109.520,79	8.524.325,63	9.126.279,51	7.373.531,00	6.359.756,31	7.523.748,99	8.258.817,80	8.388.890,49	9.459.991,93	7.306.866,28	6.552.745,05	92.758.827,14	95.961.073,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE SORRISO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 31/03/10

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2009							
a) RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	74.677,77	1.252.645,89	0,00	663.626,89	663.696,77	10.398.070,29	0,00	1.793.951,27	8.604.119,02
EXECUTIVO	74.677,77	1.080.915,89	0,00	620.694,39	534.899,27	10.398.070,29	0,00	1.793.951,27	8.604.119,02
Administração Direta	74.677,77	1.079.433,58	0,00	619.212,08	534.899,27	10.398.070,29	0,00	1.793.951,27	8.604.119,02
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	74.677,77	1.079.433,58	0,00	619.212,08	534.899,27	10.398.070,29	0,00	1.793.951,27	8.604.119,02
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	1.482,31	0,00	1.482,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.482,31	0,00	1.482,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	171.730,00	0,00	42.932,50	128.797,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	171.730,00	0,00	42.932,50	128.797,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	74.677,77	1.252.645,89	0,00	663.626,89	663.696,77	10.398.070,29	0,00	1.793.951,27	8.604.119,02

FONTE:

MUNICÍPIO DE SORRISO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 31/03/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2010	Jan a Fev 2009
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	3.775.655,00	3.775.655,00	1.067.032,01	1.067.032,01	732.991,00
RECEITAS CORRENTES	3.775.655,00	3.775.655,00	1.067.032,01	1.067.032,01	732.991,00
Receita de Contribuições	2.407.445,00	2.407.445,00	474.842,88	474.842,88	147.841,81
Pessoal Civil	2.407.445,00	2.407.445,00	474.842,88	474.842,88	147.841,81
Contribuição de Servidor Ativo Civil	2.387.645,00	2.387.645,00	474.842,88	474.842,88	147.841,81
Contribuição de Servidor Inativo Civil	9.900,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	9.900,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.335.710,00	1.335.710,00	592.189,13	592.189,13	585.086,59
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	585.086,59
Outras Receitas Patrimoniais	1.335.710,00	1.335.710,00	592.189,13	592.189,13	0,00
Outras Receitas Correntes	32.500,00	32.500,00	0,00	0,00	62,60
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	2.387.645,00	2.387.645,00	475.380,24	475.380,24	147.841,81
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	6.163.300,00	6.163.300,00	1.542.412,25	1.542.412,25	880.832,81
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2010	Jan a Fev 2009
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	1.884.655,00	1.884.655,00	239.724,26	239.724,26	209.363,53
ADMINISTRAÇÃO	599.655,00	599.655,00	63.678,62	63.678,62	72.838,33
Despesas Correntes	569.655,00	569.655,00	63.067,22	63.067,22	67.316,33
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	611,40	611,40	5.522,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.285.000,00	1.285.000,00	176.045,64	176.045,64	136.525,20
Pessoal Civil	1.285.000,00	1.285.000,00	176.045,64	176.045,64	136.525,20
Aposentadorias	585.000,00	585.000,00	94.821,53	94.821,53	65.261,99
Pensões	156.000,00	156.000,00	24.829,86	24.829,86	18.750,41
Outros Benefícios Previdenciários	544.000,00	544.000,00	56.394,25	56.394,25	52.512,80
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	14.805,00	14.805,00	2.221,62	2.221,62	1.792,17
RESERVA DO RPPS(VIII)	4.263.840,00	4.263.840,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	6.163.300,00	6.163.300,00	241.945,88	241.945,88	211.155,70
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	1.300.466,37	1.300.466,37	669.677,11
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	6º BIM/2009		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2009		2010
Caixa	0,00		0,00		0,00
Bancos Conta Movimento	483.455,36		483.455,36		805.061,98
Investimentos	22.932.441,26		22.932.441,26		23.524.099,06
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2010	Jan a Fev 2009
RECEITAS CORRENTES	2.387.645,00	2.387.645,00	475.380,24	475.380,24	147.841,81
Receita de Contribuições	2.387.645,00	2.387.645,00	475.380,24	475.380,24	147.841,81
Pessoal Civil	2.387.645,00	2.387.645,00	475.380,24	475.380,24	147.841,81
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	2.387.645,00	2.387.645,00	475.380,24	475.380,24	147.841,81
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE SORRISO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 31/03/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2010	Jan a Fev 2009
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	2.387.645,00	2.387.645,00	475.380,24	475.380,24	147.841,81
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2010	Jan a Fev 2009
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Prefeitura Municipal de Tabaporã

PORTARIA N.º 147/2010.

*EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

RESOLVE:

Art. 1º - Artigo 1 – Conceder licença para atividades políticas, para concorrer como Deputado Estadual nas eleições de 2010, até o 1º dia seguinte ao da eleição, como se efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **MANOEL GUIN FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 35722017 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 480.997.089-20, nomeado em 01.04.2004 no cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, em conformidade com o artigo 73, VI da Lei nº 218/99 e de acordo com a Lei Complementar nº 064/1990.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Abril de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 10/2010, cuja abertura ocorrerá às 14:00 horas locais do dia 16 de Abril de 2010, na sala de Licitação da Prefeitura municipal na Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N, Cujo Objeto é: Contratar empresa para prestar serviços na área de saúde no Município de Tabaporã. Edital com maiores esclarecimento poderão ser adquirido

junto a Prefeitura Municipal, no horário das 08:00hs às 11:00 hs e das 13:00hs às 15:00hs contatos fone (0xx66) 3557.1415. Ramal 39, Tabapora/MT. 30 de Março de 2010.

Comissão de Licitação
CRISTIANE BÔBBO

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N.º 24/2010

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2010, tendo como objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição de Produtos de Higienização para atender o Hospital Municipal de Terra Nova do Norte-MT, com entrega parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme consta no anexo III Termo de Referência do Edital de Pregão 24/2010, com realização prevista para o dia 15 de abril de 2010, às 7:30 (sete horas e trinta minutos), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 01 de abril de 2010.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N.º 23/2010

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2010, tendo como objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição de Gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades da casa de apoio em Cuiabá, conforme Termo de referência Anexo I deste Edital de Pregão 23/2010, com realização prevista para o dia 14 de abril de 2010, às 7:30 (sete horas e trinta minutos), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 31 de março de 2010.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Torixoréu

Portaria nº 020/GP/10

Em, 17 de março de 2.010.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Processo Seletivo Simplificado."

O Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, Sr. Máximo Antonio Rodrigues dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a comissão de Processo Seletivo Simplificado, nos termos previstos na Constituição Federal e Estadual e na Lei Orgânica do Município.
Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta dos seguintes Membros:

PRESIDENTE: ALCIER DOS SANTOS DUARTE
1º MEMBRO: CLEOMAR DOS SANTOS LOPES
2º MEMBRO: MARIA LÚCIA SANTOS DA GUARDA
3º MEMBRO: AGDA MARTINS DE SOUZA MORAES

Parágrafo único – Na ausência do Presidente, ficará como seu representante o primeiro membro.

Art. 3º - Fica a presente comissão autorizada, sempre que se fizer necessário, solicitar assessoria de órgãos especializados para o bom desempenho de suas atribuições.

Art. 4º - Aos membros da presente Comissão compete, também exercer a função de Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de – Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MÁXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Portaria nº 018/GP/10

Em, 17 de março de 2.010.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de aplicação e Avaliação das provas práticas e teóricas. Do Processo seletivo Simplificado 2010".

O Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, Sr. MÁXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor a Comissão de aplicação das provas teóricas do processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de servidores para o quadro da Prefeitura Municipal de Torixoréu -MT.

Art. 2º - Os membros de que trata o artigo anterior será composta pelos os seguintes:

- Erotildes Carvalho Alves: Graduada em pedagogia .
- José Lopes da Silva Neto : Graduada em História
- Marleide Oliveira da Silva : Graduada em Pedagogia
- Cely Mendes : Graduada em Pedagogia.
- Mara Rúbia dos Santos Vilela: Graduada em Pedagogia

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MÁXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS.
Prefeito Municipal

Portaria nº 019/GP/10

Em, 17 de março de 2.010.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de currículos e entrevistas, do Processo seletivo Simplificado 2010".

O Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, Sr. MÁXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor a Comissão de avaliação dos currículos e entrevista dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de servidores para o quadro da Prefeitura Municipal de Torixoréu - MT.

Art. 2º - Os membros de que trata o artigo anterior será composta pelos os seguintes:

- Psicóloga: Hayla Fonseca Pinto
- Assistente Social: Elen Estelita Francisco Aguiar
- Enfermeira : Tânia Maria Jesus Reis Souza .
- Assessora Pedagógica: Elvan de Paula Moranga

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MÁXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de União do Sul

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2010
Processo nº 015/2010**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2010, de 12/01/2010, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 593, de 12/01/2010, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2010, relativo ao Processo de Licitação Nº 015/2010, cujo objeto refere-se à Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, dos Programas PNAE e PNAC, durante o Ano Letivo de 2010, para atender a Creche Municipal Santo Anjo, a Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem e suas Salas Anexas dos Pré-Assentamentos Renascer e Olga Benário, vinculadas à Secretaria de Educação e Cultura do Município de União do Sul - MT, de conformidade com a descrição dos produtos no Termo de Referência - Anexo I do Edital desta licitação.

Data de Expedição do Edital: 01/04/2010.

Data de abertura/julgamento: 15/04/2010.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos telefones 0xx 66 3540-1283 ou 3540-1369.

União do Sul – MT, 01 de abril de 2010.

**FABIANI BOLSON ZAMBONIN
PREGOEIRA**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Várzea Grande**Portaria 032/2010/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 05 de abril de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria Nº 1.147/2009, de 09 de dezembro de 2009, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 78, de 11 de dezembro de 2009, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Várzea Grande, 05 de abril de 2010.

Marcos José da Silva
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial N.º 17/2010

Referente à Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em prestação de serviços de locação de contêineres metálicos para escritório e grupo gerador de 150 kva, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, o Pregão Presencial supracitado, homologado em 31/03/2010, sagrou-se vencedora a empresa abaixo relacionada:

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2010.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 10/2010, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa cujo preço está a seguir registrado por Preço Unitário, em face da realização do Pregão Presencial nº 17/2010.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ITEM	EMPRESA: COMPANHIA BRASILEIRA DE LOCAÇÕES	QTD	UNID	PREÇO UNIT
01	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 150 KVA SUPER SILENCIAL INSTALADO EM CONTAINER TRATADO ACUSTICAMENTE (NIV 75 DB A 5M DE DIST.), COM REGULADOR DE TENSÕES E FREQUÊNCIA, DISJUNTOR TRIPOLAR NAS TENSÕES 127 / 220V, OPERADOR UNIFORMIZADO C/SEGURO DE VIDA; INCLUSOS: CABOS DE 95 MM, DIESEL. REGIME DE OPERAÇÃO NORMAL, FRANQUEADO EM 12 HORAS/DIA	25	UN	3.000,00
02	ESCRITÓRIO CONTAINER LOCAÇÃO DIÁRIA CONTAINER PARA SER UTILIZADO COMO ESCRITÓRIO; DIMENSÃO 6,00 X 2,30 X 2,50 M; CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO; COM ISOLAMENTO TÉRMICO COMPLETO (TETO E NAS LATERAIS); COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO, TOMADA, COM APARELHO DE AR CONDICIONADO, DIÁRIA	200	UN	680,00

Várzea Grande – MT, 31 de Março de 2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

Marcos José da Silva
Secretário de Administração

Luciano Raci de Lima
Pregoeiro

CONTRATADA:

COMPANHIA BRASILEIRA DE LOCAÇÕES

Portaria nº 033/2010/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições e, tendo em vista os dispostos nos artigos 153, 158 e 161 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, Lei complementar municipal nº 1.164/91 e;

Considerando o contido na Portaria nº 250/2009 – CPSPA/SAD, que determinou a instauração de Procedimento Administrativo de Sindicância para apurar fatos e atos que constam do processo administrativo nº

2009019416, bem como as demais infrações conexas que imergirem no decorrer dos trabalhos, e;

Considerando as prorrogações contidas nas portarias nº 008 e 021/2010/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar do dia 05 de abril de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos do Procedimento Administrativo de Sindicância instaurado para apurar os fatos acima epigrafados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Várzea Grande, 05 de abril de 2010.

Marcos José da Silva
Sec. Mun. de Administração

ATO Nº. 214/ 2010.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido **Jeverson Missias de Oliveira**, do cargo em comissão de Diretor Presidente, do Departamento de Água e Esgoto, a partir de 31 de março de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de março de 2010.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 148/2010.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Nº 752/2009 que designou o Sr. **Jeverson Missias de Oliveira**, para responder interinamente no cargo de Secretário Municipal de Comunicação Social, a partir de 31 de Março de 2010.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 30 de Março de 2010.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade

DECRETO Nº 023/2010

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda o **Decreto municipal nº 009/2010**, e o item 16 e subitem 16.9 do Edital do Concurso Público 001/2009 de 14.09.2009.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a serem nomeados e empossados, deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no **período das 08:00 h as 12:00 h, na data de 30 de março de 2010 a 29 de abril de 2010**, nos dias úteis, para apresentarem documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho;

II – Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

- Cédula de Identidade;
 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
 - Certidão de Casamento ou Nascimento;
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
 - Cartão do PIS/PASEP;
 - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;
 - Título de Eleitor;
 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação civil, com trânsito em julgado, que lhe excluda os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;
 - Certidão Negativa de Débitos para como Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.
 - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;
 - 01 (uma) foto 3x4, colorida;
 - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.
 - No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrôl e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com esta exigência;
- Motorista de Veículo Leve, CNH Categoria "C"
 - Motorista de Veículo Pesado, CNH Categoria "D"
 - Motorista de Máquina (todos), CNH categoria "C"
 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
 - Comprovante de Escolaridade;
 - Declaração contendo endereço residencial e nº de conta bancária no Banco do Brasil;
 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
 - Declaração de bens e valores.

Art. 3º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os referidos cargos constantes do anexo I do presente Decreto estão disponíveis nas Comunidades rurais do Município.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ.
WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito

ANEXO I - DECRETO nº 020/2010

Cargos: 105 - Gari

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
111880	SOLANGE TUMICHA	61	61	7
24943	ANDERSON COELHO SOLIS	61	61	8

Cargos: 204 - Zelador - Zona Rural

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
111906	LILIAN GRACIELA FERREIRA COELHO	70	70	7
81661	JANAINA PENHA SALVATERRA	70	70	8
98459	SELMA DA SILVA BISPO	69	69	9
121640	ALENIR CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	69	69	10
126045	NEIDE VIEIRA LEITE	69	69	11

Cargos: 203 - Merendeira Zona Rural

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
113837	MARILETE DA SILVEIRA	82	82	3
97097	DILMA BISPO DA SILVA VIEIRA	71	71	4
120493	LAURA CRISTIANE DA SILVA	68	68	5
97345	ANDREIA APARECIDA DA SILVA	66	66	6
75382	ELINEUDA GOMES BELMIRO	66	66	7
120741	ALCINA CAMILO DA SILVA	65	65	8
19851	IZABEL VALERIANO	64	64	9
114884	KELY APARECIDA FERREIRA DORADO	64	64	10

Cargos: 302 - Motorista Veículo Leve

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA	PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
111252	ALISSON RODRIGO FERREIRA COELHO	59	APROVADO	59	2
097329	MICHAEL GOMES MUNIZ	59	APROVADO	59	3

Cargos: 602 - Auditor Interno

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA	PONTOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
11049	JULIANA RAFAELLA SOARES NAVA	74	0	74	3

Vila Bela da Santíssima Trindade, 30 de março de 2010.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Consórcios Intermunicipais

EDITAL Nº 001/2010

EDITAL Nº 002/2010

Seleção de Pessoal - Processo Seletivo Simplificado

SAMU-192

SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

DE JUÍNA E REGIÃO

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena - CISVJ, Estado de Mato Grosso, torna público de que nos termos deste Edital, em acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Lei 4.320/64 e suas alterações, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações nos termos que preceitua no que dispõe o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/88, e conforme preceitua o Regimento Interno, Artigo 23 - §IV, atendendo aos princípios da impessoalidade, da legalidade, da publicidade dos atos da administração pública, FAÇO SABER, a quem possa interessar, que encontram-se abertas as inscrições para a seleção de candidatos aos cargos abaixo discriminado, para preenchimento de vagas junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 - Juína, Aripuanã, Colniza, Cotriguaçu e Brasnorte e tendo como entidade responsável pela operacionalização da seleção o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO JURUENA, na forma deste edital.

1.0 Os cargos e vagas abertas neste Edital são as seguintes:

JUÍNA-MT

CARGOS	LOCAL TRAB.	C. HORÁRIA	VAGAS	ESCOLARIDADE	VALOR
Enfermeira Plantonista	Hospital Mun. de Juína.	10 plantões de 12 horas cada	02	Curso Superior	R\$: 1.348,00

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena

Municípios Consorciados: Aripuanã, Castanheira, Colniza, Cotriguaçu, Juína e Juruena
Rua Cristiane Casquet Nº118 Módulo 01- Fone/Fax: (66) 3566-2207 CEP 78320-000 - Juína - MT
CNPJ.: 04.931.808/0001-43 e-mail: cisvj.juina@gmail.com

JUÍNA-MT

FUNÇÃO	VAGAS	C.H.	REMUNERAÇÃO
Médico	02	40 h	R\$: 9.000,00
Enfermeiro	02	40 h	R\$: 3.500,00
Técnico de Enfermagem	10	40 h	R\$: 750,00
Motorista	10	40 h	R\$: 650,00

ARIPUANÃ-MT

FUNÇÃO	VAGAS	C.H.	REMUNERAÇÃO
Técnico de Enfermagem	05	40 h	R\$: 750,00
Motorista	05	40 h	R\$: 650,00

COLNIZA-MT

FUNÇÃO	VAGAS	C.H.	REMUNERAÇÃO
Técnico de Enfermagem	05	40 h	R\$: 750,00
Motorista	05	40 h	R\$: 650,00

COTRIGUAÇU-MT

FUNÇÃO	VAGAS	C.H.	REMUNERAÇÃO
--------	-------	------	-------------

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Técnico de Enfermagem	05	40 h	R\$: 750,00
Motorista	05	40 h	R\$: 650,00

BRASNORTE-MT

FUNÇÃO	VAGAS	C.H.	REMUNERAÇÃO
Técnico de Enfermagem	05	40 h	R\$: 750,00
Motorista	05	40 h	R\$: 650,00

A jornada de trabalho será em regime de plantão obedecendo à necessidade do serviço e de acordo com escala a ser estabelecida pela Coordenação do SAMU 192, na forma da Lei.

DA INSCRIÇÃO: As inscrições para o processo seletivo de que trata o presente Edital poderão ser efetuadas, no período de 05 a 09 de abril de 2010, e serão realizadas, nos locais descritos abaixo:

- Secretaria Municipal de Saúde de Juína, situada à Rua Cristiane Casquet, nº 118 – Módulo 01 - das 8:00h às 11:00 e das 14:00 às 17:00h.;
- Secretaria Municipal de Saúde de Aripuanã, situada à Rua Central, nº 282, Bairro Centro, das 8:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h.;
- Secretaria municipal de Saúde de Colniza, situada à Av. Tarumã, nº 63, das 8:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h.;
- Secretaria municipal de Saúde de Cotriguaçu, situada à Rua Geneci Castanha, nº 110, das 8:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h.;
- Secretaria municipal de Saúde de Juruena, situada à Travessa Lucinda Knies s/n, das 8:00h às 11:00h e das 14:00 às 17:00h.;
- Secretaria municipal de Saúde de Castanheira, situada à Av. Castanheira, nº 110, das 8:00h às 11:00h e das 14:00 às 17:00.;
- Secretaria municipal de Saúde de Brasnorte, situada à Rua Rua General Osório nº 292 - Centro.

As inscrições poderão ser realizadas através do instrumento particular de Procuração, sendo dispensado reconhecimento em Cartório.

O edital do processo seletivo está disponível na íntegra nos locais acima citados.

Marcia Alves
Presidente Comissão

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N.º 003/2009.

Contratante: CIDESAT do "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL".
Contratada: Pódium – Serviços Ambientais Ltda – EPP, CNPJ N.º 01.930.423/0001-73. Objeto: Alteração de prazo para 420 dias. São José dos Quatro Marcos, 14/10/2009.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISMO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 06/2.010 - Contratante: CIDESAT do "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL". Contratada: MONISE FONTES BARRETO, CPF: 896.233.391-00 Objeto: Prestação de serviços advocatícios. Valor Total R\$ 13.500,00. Início 01/04/2.010 e Término 31/12/2.010.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 07/2.010 - Contratante: CIDESAT do "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL". Contratada: C. KURI DA COSTA - ME Objeto: Aquisição Sementes de Pupunha. Valor Total R\$ 25.000,00. Início 01/04/2010 e Término 31/12/2010.

Termo de Homologação

Após efetuar a competente análise, HOMOLOGO nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO Concorrência Pública N.º 1/2010, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e adjudicando a(s) proposta(s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao(s) Licitante(s) :

Licitantes

Código	Razão Social / Nome	CPF/CNPJ	Valor Total
00000000			0,00000
00000352	ANESCLIN CLINICA ANESTESICA LTDA	08.281.684/0001-59	133.650,00000
00000289	C.D.T.M. -CENTRO DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO MEDIC	07.232.567/0001-32	105.750,00000
00000083	CAMILLO MARQUES DE ALMEIDA	32.955.957/0001-88	21.767,67000
00000186	CLIDIMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	00.063.253/0001-04	104.130,00000
00000385	CLINICA DO CORAÇÃO-DIAGNOSTICO EM CARDIOLOGIA LTDA	09.232.980/0001-22	41.100,00000
00000103	DIAGNOSTICO E IMAGEM S/C LTDA	05.524.516/0001-59	78.750,00000
00000401	EDUARDO K. MOTA CLINICA DE NEUROLOGIA	09.451.242/0001-76	101.700,00000
00000376	GARDIN & CIA LTDA	07.505.149/0001-71	18.719,28000
00000476	J. DELFINO NETO - ME	10.501.222/0001-41	105.390,00000
00000346	J.A. HONAISSER - ME	07.946.368/0001-96	64.000,00000
00000474	LABORATORIO SAO LUCAS LTDA	10.734.243/0001-07	37.836,00000
00000312	MOACYR MANDADORI	14.974.505/0001-61	15.553,17000
00000181	ORTOMEDIC - SERVIÇOS MEDICOS ORTOPÉDICOS LTDA	07.131.324/0001-08	144.000,00000
00000339	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM	07.818.509/0001-95	46.200,00000
00000182	R.A.FOGAÇA E CIA LTDA	07.216.533/0001-54	106.864,70000
00000413	SCHULZ PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	09.627.283/0001-70	27.000,00000
Total:			1.152.410,82000

Membros

Nome	CPF
Presidente MARCIO ANTONIO DA SILVA	920.580.431-20
Secretario MARCIA ALVES	395.938.351-72
Membro CARLA VIVIANE BERTÉ DALBERTO	851.264.201-78



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Jornal Oficial dos Municípios

Gerência de Comunicação: Malu Sousa
Editoração Eletrônica: Silvio Luiz Gomes da Silva
Atendimento: Balthazar Borges Barbosa (65) 2123-1270
Impressão: Asuir Nunes da Silva
E-mail: jornaloficial@amm.org.br

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br